SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO X | Nº 1906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 622, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA MARIA DA SILVA E LIMA**, Matrícula n.º 113, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de novembro de 2018

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0F4B69B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 623, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO,** Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente à diária no período de 29 de novembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5B830707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 624, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 485, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4AE809BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, DE 28 DE NOVEMBRO 2018.

PORTARIA Nº 625, DE 28 DE NOVEMBRO 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 29 de novembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de novembro de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EAE6BC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 626, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARILENE XAVIER DA SILVA**, Matrícula n.º 77, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018, a serem gozadas de 03 de dezembro de 2018 a 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4E54B633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 627, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 30 de novembro de 2018, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – Mesa Redonda "Planos Municipais de Saneamento Básico como instrumento de captação de recursos", ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0BD7B42F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 628, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 30 de novembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Mesa Redonda "Planos Municipais de Saneamento Básico como instrumento de captação de recursos", ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de novembro de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3F4E0205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 629, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FABIO PINTO GONCALO,** lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes, Matrícula nº 1.568, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 28.057-7, referente à diária no período do dia 30 de novembro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Mesa Redonda "Planos Municipais de Saneamento Básico como instrumento de captação de recursos", ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de novembro de 2018.
.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:935689B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 58 , DE 30 NOVEMBRO 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, ao Sr. Jordão Luiz da Silva, admitido no serviço público municipal em 01/02/1980, ocupando cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº 30;

CONSIDERANDO que o Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **Jordão Luiz da Silva**, brasileiro, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, função de Gari, portador da carteira de Identidade nº 2.846.483 SSP/RN e do CPF/MF nº 009.237.274-00, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.037-3**, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de Novembro de 2018

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:0C6FC728

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 59 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Francisca das Chagas Vieira, admitido no serviço público municipal em 10/07/1984, ocupando cargo de ASG, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, inscrito na matrícula nº 432;

CONSIDERANDO que o Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso l II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, função **ASG**, portador da carteira de Identidade nº 1.038.497 SSP/RN e do CPF/MF nº 337.559.734-72, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.025-4**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, consoante disciplina o caput do artigo com base no art. 32 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:9E7BF3B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 60 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pelo servidor público municipal, a Sra. Raimunda Ferreira de Lima Oliveira, admitido no serviço público municipal em 01/03/1986, ocupando cargo de Gari, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, inscrito na matrícula nº 50;

CONSIDERANDO que o Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso l II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a **RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo, função **GARI**, portador da carteira de Identidade nº 801.494 SSP/RN e do CPF/MF nº 012.489.804-17, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.036-4**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, consoante disciplina o caput do artigo com base no art. 32 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de Novembro de 2018.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Mary Helba Fernandes de Souza
Código Identificador:93279EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 014/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**CONTRATADO**:**HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA**- (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação**;**VALOR GLOBAL:**R$ 6.401,56 (seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.009 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 30 de Novembro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:8F8C55E0

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**MERCADINHO LUCRECIENSE**- (CNPJ nº 05.254.027/0001-24);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação**;**VALOR GLOBAL:**R$ 3.123,23 (três mil, cento e doze reais e vinte e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.009 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 30 de Novembro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:EF50E99D

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**CONTRATADO**:**HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA**- (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**;**VALOR GLOBAL:**R$ 5.176,27 (cinco mil cento e setenta e seis reais e vinte e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 30 de Novembro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:3BA913E7

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**MERCADINHO LUCRECIENSE- LTDA** (CNPJ nº 05.254.027/0001-24);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**;**VALOR GLOBAL:**R$ .1.920,69 (mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 30 de Novembro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:FCADD07B

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**CONTRATADO**:**HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA**- (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**;**VALOR GLOBAL:**R$ 1.551.73 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.019 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 30 de Novembro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:ECFE041F

CONTABILIDADE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA N° 019/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 180726PP00021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**MERCADINHO LUCRECIENSE- LTDA** (CNPJ nº 05.254.027/0001-24);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de assistência social**;**VALOR GLOBAL:**R$ 1.026,65 (um mil e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.019 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 30 de Novembro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Linhares da Silva
Código Identificador:7BA01481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2018.

EMENTA: RESOLVE DECRETAR A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, resolve.

ART. 1º – Em face da necessidade de aplicabilidade da política de proteção a criança, fica instituída para o ano de 2018 a semana municipal do Bebê no âmbito do município de Almino Afonso/RN, a qual será denominada (Semana do Bebê, juntos pela primeira infância), sendo que a partir do ano de 2019 será instituída por lei municipal com mês e datas definidas.

ART. 2º – A semana do bebê, do ano de 2018 será no mês de dezembro, durante os dias 04, 05, 06 e 07, tendo como objetivo estabelecer a garantia dos direitos da primeira infância, das gestantes, mães e seus filhos, desenvolvendo ações na área da saúde, educação e assistência social, voltadas as politicas publicas e ao interesse coletivo dos munícipes.

ART. 3º – A Semana do bebê será iniciativa das Secretarias da Assistência Social, Saúde e Educação, tendo como abrangência todo o município de Almino Afonso/RN.

ART. 4° – Fica revogado por perda de objeto em razão da mudança da data de realização das ações o Decreto Municipal n° 09/2018.

ART. 5° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso, 26 de novembro de 2018.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:43724246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Kathycia Kelhen Cruz Soares,** RG nº 001.736.419 e CPF nº 915.528.424-87**,** para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila, em substituição a atual Diretora Maria Lécia da Cunha por estar em gozo de Licença maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de Novembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:02439C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando que a Servidora AYRA MOABB MONTEIRO PESSOA, no dia 17 de Janeiro de 2018 tomou posse em cargo público inacumulável, passando a integrar o quadro de funcionários da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Professor de Séries Iniciais Ensino Fundamental – P05, ocupado anteriormente por Ayra Moabb Monteiro Pessoa, matrícula nº 2674**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de Novembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:2665EAE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 033 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050 – Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB - 40%
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS
Valor a Suplementar = R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.049 – Manutenção das Demais Ativid. FUNDEB 40%
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS
Valor a Suplementar = R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.040 – Manutenção do setor do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS
Valor a Suplementar = R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.028 – Manutenção da Saúde da Família BLATB
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS
Valor a Suplementar = R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.028 – Manutenção da Saúde da Família BLATB
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Valor a Suplementar = R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Manutenção do Fundo municipal de Saúde
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS
Valor a Suplementar = R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.025 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VATAGENS FIXAS
Valor a Suplementar = R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 – SEC. MUN. CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO
2.061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Valor a Suplementar = R$ 10.000,00 (dez mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN
2.008 – Man. da Sec. Mun. de Administração Plan., licitações, Contratos e Compras
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Valor a Suplementar = R$ 10.000,00 (dez mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 – SEC. MUM. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
2.017 – Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
Valor a Suplementar = R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:
02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.023 – Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
Valor a Anular = R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de Novembro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:47C361AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1397/2018 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PLL nº. 0314/2018 Autor: Francisco Antônio Gama

Dá denominação de Rua Antônio Joaquim de Souza, existente no Bairro Bico torto na Cidade de Apodi-RN, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Apodi – **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de **Rua Antônio Joaquim de Souza,** que inicia na Rua João Martins Filho (paralela à BR 405); passando em frente à Escola Municipal Professor Verissimo Gama no Bairro Bico torto.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 30 de novembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7AFABA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 18 de Dezembro de 2018, às 09h00min,** fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 016/2018**, objetivando a Contratação de empresa da **Construção Civil, para a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Sítio Bamburral, situada na Zona Rural do Munícipio de Apodi/RN, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico**. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site:https://apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 29 de Novembro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F96A240E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 19 de Dezembro de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 017/2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada na **Construção Civil, para a construção de reservatórios elevados em sete comunidades rurais, no Município de Apodi/RN, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico**. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site: https://apodi.rn.gov.br – transparência - licitações.

Apodi/RN, 29 de Novembro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:47164637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 066/2018

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO FINAL do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 066/2018**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na locação de ônibus para a segunda edição do Projeto sócio cultural Caravana Natalina, que será realizada de 10 a 25 de Dezembro de 2018, intitulada "É Natal no Sertão do Apodi", conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde consagrou-se vencedora a empresa: **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77**, foi vencedora do item 01, com o valor global de **R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).**

Apodi/RN, 30 de Novembro de 2018.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7C31E042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1042/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Nomeia a **Equipe para Comissão do Processo Seletivo**

- **Ariana Cinthia Dantas Paiva**
- **Erivanildo Moreira de Sousa**
- **Genison Pereira Gurgel**
- **Flávia Cristina Gomes da Silveira**
- **Luana Kariny de Oliveira Tavares**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 30 de novembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98F2D067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OFICIO Nº 005/2018-REFERENTE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO N° 08060002/2017 E TOMADA DE PREÇO N° 003/2017 A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME

OFICIO Nº 005/2018-REFERENTE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO N° 08060002/2017 E TOMADA DE PREÇO N° 003/2017 A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME CNPJ: 20.625.410/0001-35 – Inscrição Estadual: 204118557
END.: Rua SÃO JOÃO BATISTA, n° 30, Anexo A - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CEP: 59.700-000. APODI/RN Fone: (84) 9.9645-4723
À PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
SETOR DE LICITAÇÃO
OFICIO Nº 005/2018
A empresa **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.625.410/0001-35, sediada na Rua São João Batista, n° 30, anexo A, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS**, portador da carteira de identidade n.º 001.995.113 e do CPF n.º 050.774.294-05**.** Venho através desse ofício comunicar ao setor de licitação, que não tenho interesse na convocação do Processo N° 08060002/2017 e Tomada de Preço N° 003/2017.
Grato Pela Atenção.

Apodi/RN, 28 de Novembro de 2018

A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 20.625.410/0001-35.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4EAFA727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº02030006/2017

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº02030006/2017.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE APODI/RN-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. CNPJ: Nº 14773920/0001-57. DISTRATADO:SONIA REJANE DE FREITAS SOUZA, CPF: 792.558.094-15. OBJETO: Distrato a partir de 30 de novembro do corrente ano, no contrato referente a locação do imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Esp. da Assistência Social- CREAS, Rua Adrião Bezerra, 24, Lagoa Seca, no Município de Apodi/RN. LEGALIDADE: Lei nº 8.666/1993.

APODI/RN, 30 de novembro de 2018

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1DDB2EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 022/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de**AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS**para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a**EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 2.849,75 (Dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), R$ 2.316,43 (Dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) e R$ 413,40 (Quatrocentos e treze reais e quarenta centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5468, 5470 e 5472, respectivamente, somando um total de R$ 5.579,58 (Cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 30 de novembro de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria 004/2018 – GP
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:1956588F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS**para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 3.523,25 (Três mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) e 1.834,70 (hum mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), correspondentes as Notas Fiscais 5469 e 5471, respectivamente, somando um total de R$ 5.357,95 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 30 de novembro de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria 004/2018 – GP
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:D02FD002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria de Saúde, neste município;

CONSIDERANDOque o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de**AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS**para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a**EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R$ 793,93 (Setecentos e noventa e três reais e noventa e três reais), correspondente a Nota Fiscal 5467.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete da Secretária, 30 de novembro de 2018.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria 004/2018 –GP
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:39C86DD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 440/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Convoca os Membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN para reunião ordinária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: O Decreto Nº 17 de 1º de Maio de 2018, que Dispõe sobre Regulamento da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 295 de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica Pública de Baraúna/RN, para reunião que acontecerá na Terça-Feira, 04 de dezembro do corrente ano às 14:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 30 de novembro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7E9133AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 425/2018, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia o Coordenador Central de Vigilância e Serviços Gerais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Daniel Pereira da Cunha** para o cargo de **Coordenador Central de Vigilância e Serviços Gerais do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de novembro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:5AEBDB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 426/2018, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia a Subcoordenadora de Educação Urbana do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Iris Maria da Silva Oliveira** para o cargo de **Subcoordenadora de Educação Urbana do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:727AD64E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, 28 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 567.454,66 para os fins que especifica e dá outras providências referente ao mês de Setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 567.454,66 (Quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 28 de Setembro de 2018

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:03751943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, 31 DE OUTUBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 172.219,98 para os fins que especifica e dá outras providências referente ao mês de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 172.219,98 (Cento e Setenta e Dois Mil, e Duzentos e Dezenove Reais, e Noventa e Oito Centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 31 de Outubro de 2018

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:6D596047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2018 -GP

Portaria nº 259/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário público municipal, Sr. **EDILSON DOS SANTOS TEIXEIRA,** ocupante da função de **Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, portador do CPF: 037.531.434-21 matrículas e vinculo de nº 1301055-1, no período de 01/12//2018 à 28/02/2019, correspondente ao quinquênio referente ao período de 12/08/2013 à 12/08/2013, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.
Art. 2º. – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CE3F62B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2018 -GP

Portaria nº 260/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA BETANIA ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante da função de **Guarda Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 030.070.804-10 matrículas e vinculo de nº 1301713-1, no período de 01/12//2018 à 28/02/2019, correspondente ao quinquênio referente ao período de 31/07/2007 à 31/07/2012, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.
Art. 2º. – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EE98DC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/2018 - GP

PORTARIA N° 261/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Exonerar, o Senhor **IDES JAKSON DE LIMA,** inscrita no CPF nº 073.362.994-66, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BF897654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/2018 - GP

PORTARIA N° 262/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - NOMEAR, o Senhor IDES JAKSON DE LIMA, inscrita no CPF nº 073.362.994-66, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Novembro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CE0DF0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 109/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 26110001/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer

jurídico acostado aos autos, para a contratação de E H M DINIZ, CNPJ: 41.005.190/0003-89*, referente à contratação de empresa para aquisição de material destinados a ornamentação natalina do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R$ 15.773,32 (quinze mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.ª Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

*Republicado por incorreção

Boa Saúde/RN, 29 de novembro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:21299B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

PROCESSO: 21110001/18
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show musical de Marcelo Jubão, no dia 11 de dezembro de 2018, nas festividades dos 65 anos de Emancipação Política de Boa Saúde/RN.
NOME DO CREDOR: M DA S PEREIRA**,** CNPJ Nº 30.870.704/0001-86, com endereço à Rua Professor Maria do Carmo Melo Padilha, 351 – Vale do Sol – Parnamirim/RN – CEP: 59.143-130**.**
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data: 30/11/2018
RATIFICAÇÃO: Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A518FBB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

PROCESSO: 23110002/18
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços da banda Os Gonzagas, no dia 11 de dezembro de 2018, nas festividades dos 65 anos de Emancipação Política de Boa Saúde/RN.
NOME DO CREDOR: GZS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**,** CNPJ Nº 24.221.901/0001-71, com endereço à Rua Marechal Esperidião Rosas, 527, Sala 01, Expedicionários – João pessoa/PB – CEP: 58.041-070
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Data: 30/11/2018
RATIFICAÇÃO: Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:820795BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 124/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 124/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 29 de novembro de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor (a): **RENIS GOMES DA SILVA,** matrícula nº 121.962-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedido ao Tribunal de Justiça – RN, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de novembro 2018 à 30 de novembro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:DB469908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 123/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 123/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 29 de novembro de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor (a): **RENIS GOMES DA SILVA,** matrícula nº 121.962-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Tribunal de Justiça – RN, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2016/2017, com vigência a partir de: 01 de outubro 2018 à 30 de outubro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de setembro de 2018.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:BA0CD89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 125/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 125/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 29 de novembro de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor (a): **EDMILSON PINHEIRO DE LIMA,** matrícula nº 120.168-9, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de dezembro 2018 à 30 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:BFCFF469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 126/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 126/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 29 de novembro de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor (a): **GILMAR MARIANO LIRA DA SILVA,** matrícula nº 121.983-9, ocupante do cargo de TÉCNICO DE EMFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 01 de dezembro 2018 à 30 de dezembro de 2018.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D2B319BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 127/2018-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 127/2018-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 29 de novembro de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidor (a): **MARCIO FRANCISCO DA SILVA,** matrícula nº 121.962-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2017/2018, com vigência a partir de: 15 de dezembro 2018 à 14 de janeiro de 2019.**

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre as respectivas remunerações dos servidores, nos moldes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Boa Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matricula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:759F9C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 142 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** A.A.S. WANDERLEY**.** Inscrito (a) no CNPJ sob n°. 04.279.658/0001-35 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. VALOR GLOBAL:** R$ 16.691,70 (dezesseis mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde:** art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Bodó/RN, 30 de novembro de 2018.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DD488036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Leiloeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE nº 001/2018**, do tipo **MAIOR LANCE**, dia 18/12/2018 às 11:00 horas, no antigo prédio do PETI na Rua Rita Pereira de Souza, SN, Centro, Bom Jesus/RN, cujo objeto é a Alienação dos Bens Móveis inservíveis para a Administração. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através dos sites: *https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br*, e www.lancecertoleiloes.com.br**. Maiores informações no site** www.lancecertoleiloes.com.br **ou através dos telefones (84) 99865.2897 ou (84) 3223.4146.**

Bom Jesus/RN, 29 de novembro 2018.

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO
Matrícula nº 24/11 - JUCERN
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1136909A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro Substituto, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 015/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 12/12/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de serviços técnicos de alimentação e monitoramento da assistência farmacêutica do Programa QUALIFAR – SUS – SISTEMA HORUS, na farmácia básica do município de Bom Jesus/RN. Informamos ainda que o certame será exclusivo para empresas ME/EPP/MEI, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: ***https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.***

Bom Jesus/RN, 30 de novembro de 2018

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3EF10E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO - CC 003/2018 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017

Ref. CONCORRÊNCIA N° 003/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1806210034
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pelas empresas licitantes: **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA** e consequentemente as contrarrazões protocoladas pela empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA**.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente processo licitatório se materializou através da modalidade TOMADA DE PREÇOS, modalidade esta disciplinada através da Lei Federal nº 8.666/1993 que prevê em seu art. 109, I, a:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a)habilitação ou inabilitação do licitante;

As empresas recorrentes protocolaram seus Memoriais de Razões Recursais através de seu representante dentro do prazo legal, estando os RECURSOS INTERPOSTOS TEMPESTIVOS E ADMISSÍVEIS.

II - RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, nos seguintes termos:
A referida empresa foi inabilitada pela Comissão Permanente de Licitação por não atender ao item 6.1.5.3 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Tal modelo de declaração estava disponível no anexo V do referido edital, sendo que a IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA segundo suas razões recursais na página 95 (numeração do licitante) dos seus documentos de habilitação uma declaração referenciando que atendia ao art. 18, inciso XII da Lei nº 12.919/2013 na qual Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências. Sendo assim não deixa claro que a empresa possuía ou não em seu quadro societário servidores públicos, pois esta Lei foi atualizada pela Lei nº 13.473/2017 na qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências, portanto a declaração apresentada pela referida empresa pode ter sido elaborada propositalmente já que atende a Lei para o exercício de 2014 podendo a mesmo admitir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista nos exercícios posteriores.
A empresa solicita também a inabilitação da empresa R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA por conter no corpo da certidão negativa de dívida ativa do estado folha 15 (numeração do licitante) dos documentos de habilitação, que a certidão não tem validade para licitação e possui pendencia cadastral número 0763878200196, dos fatos que vale ressaltar a referida empresa emitiu o documento dia 12/06/2018 no qual foi consultado sua autenticidade no site www.fazenda.df.gov.br na qual é positiva com efeitos de negativa e a pendência cadastral foi sanada dia 15/06/2018 data anterior a abertura da licitação.
As declarações apresentadas foram assinadas por seu procurador no qual consta em sua procuração nos documentos de credenciamento poderes para praticar todos os atos referentes a licitação.
O balanço patrimonial da empresa R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA está em conformidade com o livro diário conforme consultado autenticidade no site http://jcdf.mdic.gov.br e sua data de encerramento conforme a Lei sendo o mesmo registrado na junta comercial em 27 de abril de 2018, consta também o balanço assinado por Renato Pinheiro dos Santos no qual responde como sócio administrador da empresa.
A carta de fiança da empresa R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA está cadastrada com o favorecido/credor sendo o Estado do Rio Grande do Norte/Município de Caicó inclusive menciona o CNPJ nº 08.096.570/0001-39, tudo em conformidade.

Portanto as alegações do pedido de inabilitação da empresa R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA não são procedentes.
O **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido, nos seguintes termos:
A empresa deixou de apresentar o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, conforme item 6.1.4.3.2 - Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título.
Tal exigência é uma forma de deixar o município assegurado quando a execução do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, tendo em vista que a não comprovação do pagamento da apólice gera uma insegurança para a administração pública.
A empresa solicita também a inabilitação da empresa R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA quanto a qualificação técnica na qual foi analisada pelo setor de engenharia e conforme parecer técnico está em conformidade.

III – DECISÃO
Diante dos fatos interpostos pelas empresas, a **Comissão Permanente de Licitação** ratifica a decisão na qual mantem INABILITADAS as empresas; **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA** e HABILITADA a empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA.**
Frente ao exposto, encaminhamos ao Prefeito deste Município para apreciação dos memorais escritos dos recursos administrativos e suas impugnações, com emissão de parecer, devidamente fundamentado, pelo **conhecimento** e **provimento parcial** dos recursos interpostos pelas empresas **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA** e consequentemente as contrarrazões protocoladas pela empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA**.

Caicó, RN, em 29 de novembro de 2018.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1EDF15AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO RECURSO - CC 003/2018 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017

Ref. CONCORRÊNCIA N° 003/2018 – PROC. ADMINIST. MC/ RN N° 1806210034
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 858428/2017.

DECISÃO DOS RECURSOS

DO PARECER:

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

As manifestações e motivações das intenções em recorrer foram registradas pelas empresas IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.176.355/0001-12 e CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA, CNPJ nº 04.436.873/0001-00 e ainda a apresentação de contrarrazões de recurso da empresa R & L CONSTRUTORA LTDA-ME, todas tempestivamente apresentados, o quais devem ser apreciados. Ressalto que as demais empresas inabilitadas restaram inertes em seus direitos de recorrerem, os quais devem por tais motivos ensejar a ratificação de sua condição de inabilitada, não aproveitando qualquer apreciação de tais recursos e/ou contrarrazões recursais.

II - RELATÓRIO

Data *venia*, partindo-se dos princípios básicos da Administração Pública, ou seja, LEGALIDADE, MORALIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA e PUBLICIDADE, o Edital e todo o processo administrativo já satisfazem a todos os princípios. Entretanto, colimadas pelo PRINCÍPIO DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA e pela VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, algumas considerações precisam ser oferecidas, pois, sem o intuito de divagar, nem ofender ou ludibriar as partes recorrentes, imprescindível se faz observar com boa-fé e coerência toda a leitura e compreensão do texto licitatório, principalmente o seguinte item:

2.1 - Poderão participar deste certame licitatório todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da mesma, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de habilitação.

Em sede de preliminar nos aprofundaremos no aspecto da qualificação técnica, posto ser alvo de inabilitação das 06 (seis) empresas, num universo de 7 (sete) participantes, restando exclusivamente 1 (uma) empresa habilitadas em todos os termos do edital, conforme entendimento da Comissão Permanente de Licitação e a equipe técnica.

O Mestre e Doutor em Direito MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 13ª edição, pagina 5161, ensina :

"O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS Nº 10.847/MA, 2ª T, rel. Min. Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 – Jurisprudência do STJ).

II.1 – DA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS – AUTOTUTELA

Os atos jurídicos se configuram como eventos relacionados à vontade de uma pessoa. Significa que o ato jurídico é uma ocorrência materializada no mundo físico como emanação da vontade de um sujeito. Nesses casos, é relevante para o Direito não apenas a ocorrência externa, física. Aliás, é muito mais importante para o Direito a vontade interna do sujeito, a qual consiste no real fundamento da produção de efeitos jurídicos. Na clássica lição de Enneccerus, Kipp e Wolff, tem extrema importância, lógica e histórica, o tema de o ato jurídico requerer "além da declaração, uma vontade interna (vontade de negócio) congruente com esta declaração (ou seja, dirigida aos efeitos que se qualificam de efeitos desejados)".

Ocorre também que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos.

Segundo Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa, "a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da

inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los" (Medauar, 2008, p. 130).

Não estou aqui a dizer que os atos foram eivados de ilegalidade, de modo inverso, este parecerista é consciente que os atos foram revestidos de extrema legalidade e neste sentido, que mora o perigo na atuação daquela inabilitação de 06 (seis) licitante. A Comissão Permanente de Licitação pode, salvo melhor juízo, a qualquer momento rever seus atos, inclusive de ofício, contudo, ressalto que se trata de um ato discricionário, embora poderá ser revista pelo Ordenador de Despesas. Em suma, portanto, a autotutela é tida como uma emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Esta Procuradoria Jurídica, ao fazer uma análise dos documentos apresentados, identificou atos que podem trazer um excesso em suas atitudes e que podem prejudicar a ampla concorrência da licitação. Contudo é dever da Comissão Permanente de Licitação sopesar princípios inerentes ao instituto das Licitações e Contratos. Não cabe a Procuradoria Jurídica imiscuir no poder dever da estimada Comissão de Licitação. O ato de rever ou mesmo a esta Procuradoria emitir orientação no intuito de evitar celeumas judiciais ou mesmo administrativas.

O procedimento licitatório, da mesma forma, está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. E no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 49 - A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

II.2 – DO DESAPEGO AO FORMALISMO EXEGÉTICO

Nesta entoada, temos que, dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

Observa-se, então, que a utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os
valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Ademais, é cristalino que a Administração tem de ter cautela com o excesso de formalismo ao analisar quaisquer documentos, a fim de que não deturpe a finalidade precípua da licitação, que é a Supremacia do Interesse Público e a busca da proposta mais vantajosa. Nesse sentido, acrescenta mais uma vez o professor Marçal Justen ensina:

Portanto, quando se analisa a Proposta apresentada na licitação, existe a atividade de exame de aceitabilidade, que não se confunde com o exame da vantajosidade propriamente dita.
O julgamento da aceitabilidade consiste na verificação da presença dos requisitos exigidos em lei e pelo edital para a existência e a validade da proposta. **O julgamento da vantajosidade propriamente dita é produzido pela avaliação da proposta em vista dos parâmetros objetivos previstos no edital.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários ao RDC. Dialética. São Paulo: 2013). (grifos nossos)

Nessa corrente, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo tem firmado entendimento que não se pode exagerar no formalismo quando do operacionamento das licitações, pois o que a Administração visa é o baixo custo na compra, in verbis:

Na licitação pública, o formalismo indevido (desnecessário e inadequado) não pode impedir a proposta mais vantajosa, quando for inteiramente desimportante para a configuração do ato. (2° Câmara Cível do TJES. Ag n° 24099157943. Relato Des. Samuel Meira Brasil Júnior).

Não bastando tudo isso, esta Administração encontra-se vinculada a atuar consoante a Ponderação entre os Princípios, pois se de um lado há a Vinculação ao Instrumento Convocatório doutro há a Razoabilidade, a Proporcionalidade, a Supremacia do Interesse Público e tantos outros. Assim, esse é o entendimento do TCU, leia-se:

"essa cláusula deve ser interpretada à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em conjunto com." os outros dispositivos do instrumento convocatório e com a Lei n. 8.666/1993". Acórdão n° 2767/2011- Plenário, TC-025.560/2011-5, rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa,19.10.2011.

Nesse caso, é dever da Comissão de Licitação observar o edital também sob a ótica da Razoabilidade e da Proporcionalidade, a fim de evitar que o rigor e o formalismo exagerado violem o princípio da Seleção da Proposta Mais Vantajosa para a Administração, entendimento esse também presente na Jurisprudência do TCU, qual seja, Acórdãos 1.990/2008, 1.791/2006 e 2.104/2004, e Decisão 111/2002, todos do TCU-Plenário).

Pelo exposto acima, a Administração Pública não deve se pautar pela rigidez e rigorismos excessivos durante a fase de habilitação, sob pena de comprometimento de todo o processo licitatório, que tem como principal objetivo confrontar o maior número de propostas possíveis, escolhendo as mais vantajosas. Nesse sentido o magistério autorizado de ADILSON ABREU DALLARI:

"Portanto, existem claras manifestações doutrinárias e já existe jurisprudência no sentido de que, na fase de habilitação, não deve haver rigidez excessiva; deve-se procurar a finalidade da fase de habilitação, deve-se verificar se o proponente tem concretamente idoneidade. Se houver um defeito mínimo, irrelevante para essa comprovação, isto não pode ser colocado como excludente do licitante. Deve haver uma certa elasticidade em função do objetivo, da razão de ser da fase de habilitação; interessa, consulta ao interesse público, que haja o maior número possível de participantes. Claro que para um participante interessa excluir o outro. Quem faz licitação sabe que, nesse momento, há uma guerra entre os participantes; mas a Administração Pública não pode deixar-se ('sic') envolver pelo interesse de um proponente (que é adversário dos outros proponentes e está defendendo legitimamente o seu interesse em obter o contrato) e não pode confundir esse interesse com o interesse público. Este está na amplitude do cotejo, na possibilidade de verificação do maior número de propostas." ("in" Aspectos Jurídicos da Licitação, Saraiva, 3ª ed., São Paulo, 1992, págs. 88/9 – Grifos da Recorrente).

No mesmo sentido forte posição jurisprudencial do Colendo STJ, cabendo destacar os seguintes arrestos:

"A vinculação do instrumento convocatório, no procedimento licitatório, em face da lei de regência, não vai ao extremo de se exigir providências anódinas e que em nada influenciam na demonstração de

que o licitante preenche os requisitos (técnicos e financeiros) para participar da concorrência. Comprovando, o participante (impetrante), através de certidão, a sua inscrição perante a Prefeitura Municipal, exigir-se que este documento esteja numerado como condição de habilitação ao certame constitui providência excessivamente formalista exteriorizando reverência fetichista às cláusulas do edital. Segurança concedida. Decisão indiscrepante." (Ac. Un. da 1º Seção do STJ, MS nº 5.647/DF, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. de 25.11.98, D.J.U. de 17.2.99, pág. nº 102)

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO – VINCULAÇÃO AO EDITAL – MANDADO DE SEGURANÇA A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal. Se o edital exige que a prova da habilitação jurídica da empresa deve ser feita, apenas, com a apresentação do "ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrada ou arquivadas na repartição competente, constando dentre seus objetivos a exclusão de serviços de Radiofusão, excessiva e sem fundamento legal a inabilidade de concorrente sob a simples afirmação de que cláusulas do contrato social não se harmonizam com o valor total do capital social e com o correspondente balanço de abertura, por tal entendimento ser vago e impreciso. Configura-se excesso de exigência, especialmente por a tanto não pedir o edital, inabilitar concorrente porque os administradores da licitante não assinaram em conjunto com a dos contadores o balanço da empresa. Segurança concedida. (Ac. Un. da 1º Seção do STJ, MS nº 5.779/DF, Rel. Min. José Delgado, j. de 9.9.98, D.J.U. de 26.10.98, pág. nº 05)

A legislação dá especial e singular relevo ao interesse público, colocando-o como substrato inarredável dos fins para os quais a Administração Pública foi instituída. E nessa linha, dispõe o artigo 3° da Lei Federal 8.666/93 que "A licitação destina-.se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada..."

É certo que a Administração se encontra vinculada ao edital de licitação (Lei nº 8.666/93, art. 41). Porém, não menos certo é que referida regra deve ser interpretada "*cum granu salis*" para que exigências absurdas, ainda que contidas no edital, sejam afastadas e desconsideradas pela Administração Pública, sob pena de interpelação judicial, como já exposto, a Comissão Permanente de Licitação tem o dever de afastar dispositivos no corpo do edital, no intuito de diminuir a competitividade e assim o verificado, a *priori ou a posteri,* dentro do poder dever e da indisponibilidade do interesse público, deve sopesar princípios e aplicar o poder de autotutela para salvaguardar o interesse primário da administração pública e, assim revogar ou anular o certame.

A finalidade de cada licitação é a meta a ser alcançada pela Administração Pública, realçando-se a preponderância da eficiência e da eficácia sobre a burocracia dos atos administrativos. À Comissão compete, pois, ter a máxima cautela para não exceder o formal de que se reveste cada edital de licitação. Na verdade, o pedido formal do edital não visa a afastar licitante; muito menos quando cumprida a exigência formulada. O pedido no edital visa a resguardar a Administração Municipal de transtornos decorrentes da incapacitação técnica ou financeira da futura contratada - o que pode ser constatado de várias maneiras. Não visa, contudo, a afastar licitantes que possam, eventualmente, oferecer propostas mais vantajosas.

Nesta introdução preliminar adentramos nos respectivos recursos, os quais trazemos a baila por empresa no intuito de elucidar os fatos e o direito ao final de cada empresa, inclusive as inabilitadas, haja vista que, salvo melhor juízo, a Comissão Permanente de Licitação, poderá refazer seus atos, buscando um maior competitividade na presente licitação.

Quanto à empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA:
- A empresa foi inabilitada por não atender o item 6.1.5.3 – Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme o modelo de declaração estava disponível no anexo V do Edital. **Em nosso entender o documento exposto no anexo V é um modelo proposto no edital e trata-se de mera formalidade sua transcrição não maculando, em tese, o certame, muito menos a habilitação da empresa;**
- Noutro sentido, a empresa foi inabilitada por não apresentar o item 6.1.3.2.3 – Projeto de topografia e georreferenciamento, com quantitativo mínimo de 20.000 m², **nesse aspecto assiste razão à comissão quanto à inabilitação**, oportuno mencionar que a referida licitação, pelo montante financeiro a ser empregado em sua obra, trata-se de uma licitação que demanda maiores cuidados, não que outras empresas não deva a Administração agir com diligências, mas, como já explicitado no Termo de Referência deve haver um acompanhamento específico no tocante aos serviços de topografia, por considerar a irregularidade de diversas ruas e a prefeitura não dispor de pessoal qualificado para acompanhar os serviços para a eficiência necessária;
- A recorrente também deixou de apresentar o item 6.1.3.2.4 – Escavação manual ou mecânica de **material de 1ª, 2ª e/ou 3ª categoria**, com quantitativo mínimo de 1.000 m³, em que pese os quantitativos mínimos exigido no edital, conforme já posto neste parecer, esta Procuradoria é adepta à afastar, em sede de Licitações, mormente quanto a fase de habilitação, formalismo exegéticos e que dificulta a ampla concorrência ou a participação do maior número de licitantes, sem descuidar da razoabilidade e da proporcionalidade nas decisões quanto a matéria. Neste sentido, verificamos que a empresa apresentou CAT 1324232/2018 com escavação de material, contudo, em quantitativos menores ao exigido no Edital, conforme já exposto acima, entendemos que a empresa detém acervo para prestar o serviço, objeto dessa licitação, neste ponto a empresa estaria habilitada.

Quanto à empresa CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA:
- A recorrente deixou de apresentar o item 6.1.4.3.2 – Comprovante de pagamento da apólice juntamente com respectivo título, mormente quanto a apólice de seguro garantia nº 02-0775-0418127 expedida pela empresa JMalucelli Seguradora, datado de 02 de julho de 2018. Em sede de recurso afirmou que seria formalismo exagerado a apresentação do respectivo documento, posto que, mesmo que não houvesse adimplido o seguro, o entendimento da seguradora seria que, mesmo na eventualidade restaria vigente os termos da apólice, conforme o item 5.2 do Prêmio do Seguro, neste sentido, não inviabilizaria o título, ou seja, não tiraria a validade. **Em nosso entender concordamos com o entendimento quanto ao formalismo, conforme já disciplinado acima.**

- A recorrente também foi inabilitada por não apresentar o item 6.1.3.2.3 – Projeto de topografia e georreferenciamento, com quantitativo mínimo de 20.000 m². **No entanto verifico a apresentação da CAT nº 2366, que em nosso entender, reveste-se de similaridade aos propostos no Edital, a empresa demostrou cabalmente inclusive a superioridade quanto ao solicitado em sede de edital. Neste sentido, entendemos ser razoável a habilitação da empresa pelos fundamentos apresentados, bem como para afastar o formalismo exegético.**

Quanto à empresa R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA:

- A empresa IBIÚNA Empreendimentos e Construções LTDA colaciona que a empresa não se sustenta habilitada, posto que:
a. não apresentou certidão de débito, conforme determinado pelo Edital;
b. apresentou declarações assinadas por Alexis Paulino dos Santos, sem poder de gerência;
c. não apresentou o Balanço Patrimonial

- A empresa Construtora de Obras Progresso LTDA colaciona que a empresa não se sustenta habilitada, posto que:
a. a CAT nº 1332096/2018 foi emitida no dia 03 de julho de 2018, apenas 01 (um) dias antes da data marcada para o certame.

Conforme já se assentou acima, a jurisprudência, inclusive a oriunda do próprio Tribunal de Contas da União, encarregou-se de mitigar alguns excessos, propiciando a extensão ao campo das licitações de técnicas e princípios comuns a todos os ramos do Direito — e, mesmo, a outras áreas do próprio Direito Administrativo.

Uma série de decisões do Superior Tribunal de Justiça, produzidas nos anos de 1997 e 1998, representou um passo significativo em direção à atenuação do formalismo hermenêutico a propósito da Lei de Licitações, ou seja, o STJ afirmou que "A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados...".

O STF acolheu o entendimento de que os dados omitidos não apresentavam caráter essencial para o julgamento das propostas, uma vez que o critério de julgamento previsto no edital era o valor da proposta comercial. No voto do Min. Sepúlveda Pertence, foi incorporado trecho das informações da autoridade administrativa, lançados nos termos seguintes:

"Se de fato o edital é a 'lei interna' da licitação, deve-se abordá-lo frente ao caso concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-o à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse público, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados".

Neste sentido, não merece reproche a interpretação da Comissão Permanente de Licitação quanto a habilitação da empresa **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA,** permanecendo habilitada para continuar a fase de proposta de preços. Até porque, salvo melhor juízo, não foi disciplinado no edital em qual comarca deveria ser extraído a certidão negativa de recuperação judicial e falência; quanto as aposições do Sr. Alexis Paulino dos Santos, o mesmo detém poder emanado de Procuração, a qual foi juntada na oportunidade do credenciamento da empresa e quanto ao Balanço Patrimonial, embora seja uma microempresa, e já foi decidido sob a análise quanto a exigência ou não do referido documento contábil, este foi apresentado em conformidade com o Edital; quanto ao aspecto da prazo de emissão da CAT, a norma geral de Licitação e Contratos veda a referida exigência de prazo e local, quanto a possibilidade de fraude no referido documento, este deve ser uma prerrogativa do CREA em fiscalizar o referido documento, não cabendo, pelo menos em tese, o órgão licitador em diligenciar quanto a veracidade do documento.

As demais empresas não apresentaram recurso, caducando o seu direito, mormente quanto a fase administrativa.

Oportuno ressaltar que a Lei nº 8.666/93, nos remete aos princípios basilares das licitações em seu art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010). [GRIFEI]

Neste viés deve-se esclarecer que não há vedação legal aos meios utilizados pela administração para perseguir sua finalidade maior, qual seja: o atendimento das necessidades da administração de forma eficiente e eficaz, entretanto sem afastar a legalidade, razoabilidade, e a probidade em seus atos. Assim, este procurador salvo melhor juízo, abalizou seu entendimento sem perder de vista a necessidade de harmonizar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e cariz formalista de que se reveste o processo licitatório com a finalidade precípua da licitação, qual seja, selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público.

III – DECISÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e conforme a orientação da procuradoria geral do município, como foi citado acima pautada nos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade resolvo decidir quanto a HABILITAÇÃO das empresas **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA e R & L SANTOS CONSTRUTORA.** As demais empresas devem permanecer inabilitadas pelos termos acima elencados. Ao tempo que convoco as empresas habilitadas para comparecerem para sessão de abertura dos envelopes nº 2 PROPOSTAS DE PREÇOS no dia 07 de dezembro de 2018, às 08:00 Horas.

Caicó/RN, em 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D56230F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.143 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o "Dia Municipal da Arte Ikebana", a ser comemorado no dia 23 de setembro, no calendário oficial de eventos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica instituído, no calendário de eventos municipal, o dia municipal da ARTE DE IKEBANA-SANGUETSU, com a finalidade de difundir e celebrar a cultura dos arranjos florais, como elementos de harmonização e embelezamento dos ambientes de convivência na cidade de Caicó-RN.
Art. 2º - As comemorações desse dia festivo para os caicoenses deverão ser incluídas nos calendários oficiais de eventos da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Turismo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7588A3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.144 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: Altera a redação do art. 1° da Lei 5.131 de 23 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica alterado o Artigo Primeiro da Lei Municipal n° 5.131 de 23 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal no exercício de 2018, Crédito Especial e Suplementar no valor de R$ 399.224,18 (trezentos e noventa e nove

mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), sendo o valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) como crédito especial, incorporado ao orçamento pelo Contrato Repasse 01053278-88/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA e o valor de 127.224,18 (cento e vinte sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), como crédito suplementar de contrapartida do município, que será remanejado de dotações orçamentárias já existentes, com a finalidade específica de cobrir as despesas do Projeto de Pavimentação de Ruas Urbanas neste município, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:	02.009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana
Programa:	0002 – Expansão da Infraestrutura Urbana
Subprograma:	0903 – Construção de acessos a diversos bairros da cidade
Proj/Ativ:	1092 – Construção de acessos a diversos Bairros da cidade
4000000000	Despesas de Capital (R$ 399.224,18)
4000000000	Investimentos (R$ 399.224,18)
4490000000	Aplicações diretas
4490510000	Obras e instalações (Fonte 01000: R$ 127.224,18)
4490510000	Obras e instalações (Fonte 01024: R$ 272.000,00)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D45E7D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.145 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 165.838,60 (CENTO E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R$ 165.838,60 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), sendo este valor incorporado ao orçamento referente ao contrato de repasse n° 7916635/2013/Ministério do Desenvolvimento Agrário/Caixa, processo n° 2640.71341009252-86/2013. Tendo por finalidade específica, cobrir despesa do Projeto da Feira da Mulher, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-função: 6081 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0007 – Serviços e Infraestrutura de Apoio Agropecuário		
Sub-programa: 1114 – Apoio ao Trabalhador Rural		
Projeto/Atividade: 1093 – Aquisição de Equipamentos para Feira da Mulher		
4000000000 Despesas de Capital R$ 165.838,60		
4400000000 Investimentos R$ 165.838,60		
4490000000 Aplicações Diretas R$165.838,60		
4490520000 Equipamento e Material Permanente	Fonte 01024	R$ 60.000,00
4490930000 Indenizações e Restituições	Fonte 01024	R105.838,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Repasse mediante Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:524E63E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.146 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Determina que as Unidades de Atendimento ao Público da Administração Municipal disponibilizem dados Biográficos dos respectivos Patronos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, determinado que as unidades de atendimento ao público da administração municipal, como escolas, creches, unidades básicas de saúde, ginásios de esportes, terminais rodoviários, hospitais, entre outros, tenham à disposição do seu público alvo dados biográficos dos respectivos patronos.

Art. 2º - Ficam os responsáveis pelas unidades encarregados pelo levantamento de dados, divulgação e organização do acervo que será mantido na referida instituição que servirá para pesquisas acadêmicas e conhecimento da comunidade.

Art. 3º - As despesas com impressão e divulgação serão cobertas pelas dotações orçamentarias das próprias Secretarias envolvidas.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6C956E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.147 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a realização de exame oftalmológico para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo, por esta lei, autorizado a elaborar e implementar o programa de exames oftalmológicos para alunos da rede Municipal de ensino.

Art. 2º - A execução do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá interagir com a Secretaria Municipal

de Educação para elaboração do cronograma de atendimento que se fará necessário.

Art. 3º - A direção da escola municipal deverá, mediante a necessária solicitação dos professores, enviar a demanda de crianças indicadas à realização de exames para a Secretaria Municipal competente, indicada pelo Poder Executivo, a qual se encarregará da implementação do Programa de Exames Oftalmológicos.

Art. 4º - Os casos detectados pela Secretaria Municipal competente serão avaliados, para que os alunos possam ser encaminhados à realização dos exames que serão autorizados e agendados para o atendimento oftalmológico ofertado pelo município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que foi publicada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0A4C32A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1371/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1371/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA**			
CARGO:	TEC. EM ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15710-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.706.314-83	RG: 373683-0		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGO 5127**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento de diária por motivo de viajem durante o final de semana, acompanhando o(a) paciente Cristian Davi Araújo de Oliveira (10 dias de nascido), transferido para Hospital Maria Alice, em Natal/RN, no dia 06/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	06/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D2A1DAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1372/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1372/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIO GOMES CAMARA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91		RG: 1.444.174	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	05:00 horas			
Tipo do Transporte:	GOL QGI 9684			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar tratamento de saúde no Ortocentro, em Recife/PE, no dia 08/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Recife/PE	08/10/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:5298C822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1373/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1373/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87		RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância QGO 6375**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria José Dantas, para tratamento de saúde no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 08/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**08/10/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:B486762B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1374/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1374/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS**	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	1.0002	
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 764.285-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas	

TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Elizene Dantas, para realizar consulta no Hospital Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 08/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	08/10/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**
Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais).				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:41984E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1375/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1375/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**DOBLO QGQ 7353**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Flavinaldo Lucena, para retorno consulta no HUOL, em Natal/RN, no dia 08/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal – RN	**08/10/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6CFA9EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1376/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1376/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**TORO QGL 5294**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica Labgene, em Campina Grande/PB no dia 09/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Campina Grande/PB	09/10/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:EB57CBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1377/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1377/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Ivonete da Silva, para retorno de consulta no LMECC, em Mossoró/RN, no dia 09/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Mossoró/RN	09/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:D6B4FA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1378/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1378/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância QGO 6375**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gilcimara Santos Costa, para realizar exame no HUOL, em Natal/RN, no dia 09/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**09/10/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:159EE721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1379/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		05.09.9668		
DOCUMENTOS:		CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052–SSP/RN	
LOTADO (A):		FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**GOL QGI 9704**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valdir Rodrigues dos Santos, para realizar consulta no Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 09/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	09/10/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:F0709698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1380/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1380/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**Ilaionára Márcia Pereira de Araújo**		
CARGO:		**Técnica responsável do SISMOB**		
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:		CPF: 036.857.504-70	RG: 1.955.837	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo Oficial do Município S10 OJZ-2425 e posteriormente transporte aéreo viação nacional.		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de Reuniões com referência a assuntos das obras da saúde deste município junto ao Ministério da Saúde, em Brasília/DF, nos dias 15, 16, 17 e 18/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
04	**Brasília/DF**	15, 16, 17 e 18/10/2018	**R$ 1.200,00**	**R$ 4.800,00**

Importa a quantia de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:627C7F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1381/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1381/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.1027		
DOCUMENTOS:		CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULANCIA QGO 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Otacílio Fernandes dos Santos, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 09/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**09/10**/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:86E362B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1382/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº1382/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.119.591		
DOCUMENTOS:		CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		**DOBLO QGQ 7353**		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir paciente Antônio Marcos de Araújo para realização de cadastro para cadeira de rodas no CRIS e na SADEF, em Natal/RN, no dia 09/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	09/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:90FCAD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1383/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1383/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**TORO QGU 8713**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Irma Bezerra de Araújo, que ficou na casa de apoio para posteriormente realizar exame no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 09/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**09/10/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:92E525A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1384/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1384/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Antônio Dantas da Silva Junior, para realizar uma avaliação medica no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 10/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	10/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:06EAC38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1385/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCILENE RODRIGUES SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15706			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.272.274-57	RG:1.981.420 – SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Carlos Antônio Dantas da Silva Junior, para realizar uma avaliação medica no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 10/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	10/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:13DE8517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1386/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIO GOMES CAMARA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	03:00 horas			
Tipo do Transporte:	**Ambulância QGO 5127**			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente José Heloiso de Medeiros, para realizar tratamento de saúde na CECAN, em Natal/RN, no dia 10/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	10/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:24A549B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1387/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.018.714-50	RG: 1.828.761-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Amelia Lopes Fernandes, para realizar consulta no Hosped, em Natal/RN, no dia 10/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal – RN	**10/10/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:94566742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1388/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN OWD 8915**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Coordenadora do CEREST, para realizar monitoramento de ações em saúde do trabalhador, em Ouro Branco/RN, no dia 11/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Ouro Branco/RN	**11**/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0F67678C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1389/2018
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS**			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN OWD 8915**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar monitoramento de ações em saúde do trabalhador, em Ouro Branco/RN, no dia 11/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Ouro Branco/RN	11/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:DB0CC51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1390/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JOSÉ ELDES DA SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGO 6375**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Issac Oliveira de Araújo, para tratamento de saúde no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 11/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**11/10/2018**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:39A91870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1391/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5357

DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Faria, para realizar consulta na Clínica Ortopédica Boa Viagem, em Recife/PE, no dia 11/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Recife/PE	**11/10/2018.**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:AB8751A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1392/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	TORO QGL 5294			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley, que se encontrava na casa de apoio após tratamento de saúde, em Natal/RN, no dia 11/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**11/10**/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:6E0E48E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1393/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**DOBLO QGQ 7353**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Sousa, para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN, no dia 11/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**11/10/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:20AA06D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	**HÉLIO LEONARDO VALE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122843-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**TORO QGL 5294**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento de diária por motivo de viajem durante o final de semana, buscando o (a) paciente Estelita Felix de Medeiros, que recebeu alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 13/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL - RN**	13/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:BF42AB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância QGO 5127**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Roseane Medeiros Josué, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 13/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL-RN**	**13/10/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:85DC0F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA**			
CARGO:	**TEC. ENFERMAGEM**			
MATRÍCULA:	1.123.416-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 434.058.354-53	RG: 710.116		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância QGO 5127**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, acompanhando o (a) paciente Roseane Medeiros Josué, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 13/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	13/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:62150532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 9684**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viagem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Ingrid Winne de Lima, para internação no Hospital Memorial São Francisco, em João Pessoa/PB, no dia 13/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	João Pessoa/PB	**13/10/2018.**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**
Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem reais).				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7C451105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1400/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para internação no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 14/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**14/10**/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:76477598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1401/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, conduzindo o (a) paciente Kaline de Lucena Silva, em trabalho de parto transferida para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 14/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Santa Cruz/RN	14/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:4BEF5AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1402/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA**			
CARGO:	**TEC. ENFERMAGEM**			
MATRÍCULA:	1.123.416-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 434.058.354-53	RG: 710.116		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Ressarcimento por motivo de viajem durante o final de semana, acompanhando o (a) paciente Kaline de Lucena Silva, em trabalho de parto transferida para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 14/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Santa Cruz/RN	14/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:409C6A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1403/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Cecilia Costa Felix, para realizar exames no IMIP, em Recife/PE, no dia 15/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Recife/PE	**15/10/2018.**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:3BAC43D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1404/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**JOSÉ ELDES DA SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGO 6375**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joelma de Araújo Santos, para tratamento de saúde no Hospital Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 15/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	**15/10/2018**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CDE5B9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1405/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº1405/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 9684**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir paciente Emilly Sofia da Rocha Gomes, para realização de exame na Clínica MIP, em Natal/RN, no dia 16/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	16/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A5B75B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1406/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	**HÉLIO LEONARDO VALE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122843-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.682.914-30	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**TORO QGL 5294**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Kaline de Lucena Silva, que recebeu alta do Hospital Ana Bezerra, no dia 16/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**SANTA CRUZ - RN**	16/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:C690D9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1407/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (umas) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	**JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA**			
CARGO:	ENFERMEIRA DO SAMU			
MATRÍCULA:	1.4662			
DOCUMENTOS:	CPF: 063.168.774-20	RG: 2.030.059		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SIENA QGK 9656**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de capacitação: Distúrbios do ritmo cardíaco (SAMU 192 RN), realizado pelo NEP SAMU 192 RN, em Macaíba/RN, no dia 17/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**MACAIBA- RN**	17/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:90DA4B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1408/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (umas) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	**Valmira Bezerra de Araújo**	
CARGO:	**ENFERMEIRA**	
MATRÍCULA:		
DOCUMENTOS:	CPF: 033.481.834-64	RG: 1684351
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	**SIENA QGK 9656**	
OBJETIVO DA VIAGEM:		
Participar de capacitação: Distúrbios do ritmo cardíaco (SAMU 192 RN), realizado pelo NEP SAMU 192 RN, em Macaíba/RN, no dia 17/10/2018.		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE		
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**MACAIBA- RN**	17/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:8B66CD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1409/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**			
CARGO:	Secretario de Saúde			
MATRÍCULA:	468839			
DOCUMENTOS:	CPF: 199.139.404-78	RG: 415.301-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar de reunião ordinária do COSEMS/RN, em Natal/RN, no dia 17/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**NATAL- RN**	17/10/2018	**R$ 125,00**	**R$ 125,00**
Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO
Secretária adjunta de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:0BB46D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1410/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o secretário de saúde, Edvaldo Dantas de Lucena, para reunião Ordinária do COSEMS/RN, em Natal/RN, no dia 17/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**17/10**/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:078AC005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052–SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**TORO QGL 5294**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, que se encontrava de alta medica na Clínica CPRN, em Natal/RN, no dia 17/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	17/10/2018	**R$80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:43FE8AFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**AMBULANCIA QGS 2150**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Ingrid Winne de Lima, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Memorial São Francisco, em João Pessoa/PB, no dia 17/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	João Pessoa/PB	**17/10/2018.**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:356D80EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância QGO 6375**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Jacicleide Batista de Araújo, que se encontrava de alta no hospital Regional Doutor Deoclécio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 17/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Parnamirim/RN	**17/10/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E9E75346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2018
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) Sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS**			
CARGO:	COORDENADORA DO CEREST			
MATRÍCULA:	9469			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.953.754-66	RG: 2840008/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN OWD 8915**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar capacitação de acidente de trabalho grave, em Equador/RN, no dia 17/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Equador/RN	17/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:7351AFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	4918-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 067.487.114-60	RG: 1.963.092		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**SPIN OWD 8915**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a Coordenadora do CEREST, para realizar capacitação de acidente de trabalho grave, em Equador/RN, no dia 17/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Equador/RN	**17**/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:04A58840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de uma diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**MARCIO GOMES CAMARA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1489-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
Horário de Saída:	03:00 horas			
Tipo do Transporte:	**DOBLO QGQ 7353**			
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta medica no Centro Clinico Pediátrico da UNIMED, em Natal/RN, no dia 17/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	17/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A1B71D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.118.951			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL QGI 9684**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Maria Luiza Fontes Gambarra, para realizar consulta no HUOL, em Natal/RN no dia 17/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	17/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CA2EB011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edson Marcos de Brito, para realizar consulta no Sarah, em Fortaleza/CE, no dia 18/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	**18/10**/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:FA945A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº1419/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº1419/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56	RG: 21.967.293-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar paciente Eunisio Perminio Leite, que recebeu alta do Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 18/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	18/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:E2775D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.945.144-13	RG: 1.825.227–SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância QGO 6375**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Valdemir Fernandes, para retorno cirúrgico na Clínica da Mão e Pé, em Natal/RN, no dia 18/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	**18/10/2018.**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:1D1E8A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGQ 7353			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Danielle Damiana da Silva, que se encontrava de alta hospitalar no Hospital Universitário Walter Cantidio, em Fortaleza/CE, no dia 12/10/2018.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Fortaleza/CE	**12/10**/2018	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**

Importa a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:A06A9253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	**GOL QGE 7277**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a paciente Gean Carlos da Silva Fonseca, para realizar procedimentos clínicos no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/10/2018.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	Natal/RN	12/10/2018	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais)				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de outubro de 2018.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Medeiros Ferreira
Código Identificador:CCACC477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Leio Orgânica do Município, ART. 57, inciso V, e de conformidade com o Memorando nº 203/2018 - SEMTHAS**,**

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros abaixo para compor a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2018/2020, abaixo relacionados:

Presidente:

Cristiano Manoel Dantas de Lima – CPF: 064.613.054-40
Vice-Presidente:
Márcio Lopes Alves – CPF: 083.485.354-03
Secretário:
Kledson Tiago Alves de Souza – CPF: 073.607.994-73

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:190DCEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, **LARISSA MORAIS**, inscrita no CPF nº 082.374.114-12, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1E9C3A08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 657 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece o índice para atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstos na Legislação Tributária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, que institui que os tributos, os preços públicos e as multas previstas na legislação tributária municipal, serão atualizadas monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para o exercício de 2019, o percentual a ser aplicado para a atualização monetária dos tributos, dos preços públicos e das multas previstas na legislação tributária municipal é de 4,56% (quatro vírgulas cinquenta e seis por cento), IPCA-E apurado pelo IBGE até outubro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1340C85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 658 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece normas para o lançamento e renovação da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Regime de Estimativa relativo ao Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre atividade de Profissional Autônomo para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

Considerando o que versa o § 1º, do art. 277, da Lei nº 4.620/2013 quanto a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento;

Considerando o que versa o art. 248, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao enquadramento do contribuinte no regime de estimativa que pode a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades;

Considerando a necessidade de determinar os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuinte – CAM;

Considerando o disposto no art. 103, da Lei nº 4.620/2013, que determina a atualização dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o que versa o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, quanto ao lançamento;

D E C R E T A:

Art. 1º. A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício de 2019, conforme o § 1º, art. 277, da Lei nº 4.620/2013, deverá ser renovada até o dia 31 de janeiro de 2019.

§ 1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 277, inciso I, desde que atenda o inciso III do art. 314 da Lei nº 4.620/2013.

§ 2º O Alvará de Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento somente será autorizado e liberado a sua impressão após a confirmação do pagamento do respectivo tributo.

Art. 2º - A Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos prestadores de serviços profissionais autônomos enquadrados no regime de estimativa, serão lançados em conjunto conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013.

Art. 3º. Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que prestem serviços sob a forma de trabalho pessoal na condição de Profissional Autônomo, nos termos da Lei aplicável, que se sujeitem ao regime de tributação de estimativa, pode dividir o recolhimento do imposto em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será em conjunto com a Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento conforme o art. 281, da Lei nº 4.620/2013, sendo os seguintes valores para o exercício 2019:

I – R$ 954,60 (novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para os profissionais autônomos cuja atividade exija nível superior;

II – R$ 318,30 (trezentos e dezoito reais e trinta centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Táxi;

III – R$ 239,22 (duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Mototáxi;

IV – R$ 1.192,67 (um mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Interbairros;

V – R$ 795,49 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) para os profissionais autônomos prestadores de serviços de transporte na categoria Escolar;

VI – R$ 477,30 (quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) para os demais profissionais autônomos prestadores de serviços;

Parágrafo único - O valor do imposto anual para os profissionais autônomos não estabelecidos, cuja atividade exija nível superior, será de R$ 715,38 (setecentos e quinze reais e trinta e oito centavos) e de R$ 358,26 (trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) para os demais prestadores de serviços.

Art. 4º - O vencimento da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, que trata esse Decreto, para o exercício de 2019, obedecerá aos seguintes prazos:

Tributo	Parcelas	Vencimento
Taxa de Licença/ISS Estimativa	Cota Única	31/01/2019
Taxa de Licença/ISS Estimativa	1ª	31/01/2019
ISS Estimativa	2ª	28/02/2019
ISS Estimativa	3ª	29/03/2019

Art. 5º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor total a ser recolhido na Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre a atividade de profissional autônomo aos que optarem pelo pagamento em cota única, desde que efetuado até a data de seu vencimento, 31 de janeiro de 2019.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:11F8B312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 659, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Atualiza os valores da Tabela XVI da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores da Tabela XVI, da Lei nº 4.620/2013, art. 245, § 10, referente ao ISS fixo de atividade de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares enquadrados no Simples Nacional, respectivamente, para o exercício de 2019, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 659, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
TABELA XVI
BASE DE CÁLCULO E ISS A RECOLHER REFERENTE À ATIVIDADE DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES ENQUADRADOS NO SIMPLES NACIONAL.

RECEITA DE SERVIÇOS (R$/MÊS)	ISS A RECOLHER (R$/MÊS)
Até – 5.000,00	37,20
5.000,01 - 10.000,00	111,60
10.000,01 - 15.000,00	185,99
15.000,01 - 20.000,00	364,55
20.000,01 - 25.000,00	468,72
25.000,01 - 30.000,00	572,29
30.000,01 - 35.000,00	846,31
35.000,01 - 40.000,00	976,45
40.000,01 - 45.000,00	1.106,71
45.000,01 - 50.000,00	1.357,03
50.000,01 - 55.000,00	1.499,88
55.000,01 - 60.000,00	1.642,73
60.000,01 - 65.000,00	1.799,54
65.000,01 - 70.000,00	1.943,52
70.000,01 - 75.000,00	1.926,87
75.000,01 - 80.000,00	2.438,97
80.000,01 - 90.000,00	2.674,92
90.000,01 - 100.000,00	2.996,79
100.000,01 - 200.000,00	5.579,93
Acima de 200.000,00	9.299,89

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9769EC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 661 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

D E C R E T A:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes ao exercício de 2019, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.
§ 2º As datas dos vencimentos das parcelas, referentes ao exercício de 2019, obedecerá aos seguintes prazos:

Parcelas	Vencimento
Cota Única	28/02/2019
1ª	28/02/2019
2ª	29/03/2019
3ª	30/04/2019
4ª	31/05/2019

Art. 2º. Fica atualizado pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, Lei nº 4.620/2013, o valor para recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP).

Art. 3º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do total a ser recolhido do Imposto Predial e Territorial Urbano, se quitado em cota única, com vencimento em 28 de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B3D1A2CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR, **EMMANUEL SABINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 009.263.914-37, do cargo de Provimento em Confiança de Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C829DA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 998/2018

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1810110082/2018**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **SÉRGIO RAIMUNDO MAGALHÃES MOURA,** Matrícula n° 1.2206, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:6E9D5815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1807170044/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **YCARO KALLYO RANGEL LOPES,** Odontólogo, matrícula n° 1.1499, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7BE346BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1703150032/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **MARCOS JOSÉ MOREIRA,** Odontólogo, matrícula n° 1.1751, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C8188E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1811210007/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.1646, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:44B7FF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Ivanildo Carlos dos Santos	
CARGO:	Auxiliar de Serviços Gerais – Diretor Operacional da Defesa Civil	
MATRÍCULA:	1.5062	
DOCUMENTOS:	**CPF:** 013.626.304-62	**RG:** 1.855.293 SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00h do dia 24/09/2018	
TIPO DE TRANSPORTE:	FIAT Doblô QGB 6049	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Viagem à cidade de Natal/RN, participar da sessão ÚNICA de negociação para regulação da deposição de resíduos sólidos e atividade dos catadores, que acontecerá segunda-feira (24/09) ás 16:00 na Sala de reunião do NUPA (2º andar) na Procuradoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal-RN.		

Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R$	V.TOTAL R$
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	24/09/2018	C/Pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	80,00
Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).				

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AAB1FE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor CRM COMERCIAL LTDA (04679119000193), referente ao Empenho nº 905001/2018, Nota Fiscal nº 021156, datada de 26/09/2018, cujo valor importa em R$ 17.582,50 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde (13094678000122), por se tratar de fornecimento de medicamentos, aquisição essencial para o funcionamento dos serviços públicos de saúde, visto que, causa comprometimento nas atividades no Pronto Atendimento, UBS e Farmácia Básica, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 15 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CD22036B

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor PASTÉIS E MASSAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ/MF n. 09509234000133), referente ao Empenho nº 919003/2018 e Nota Fiscal nº 0204, no valore de R$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) datada de 28/09/2018, por se tratar de despesa da Secretaria Municipal de Saúde-SMS (13094678000122), tendo em vista a necessidade de garantir o funcionamento do Pronto Atendimento em Saúde do município de Canguaretama/RN, tendo em vista se tratar do fornecimento de alimentação da equipe de funcionário que trabalham em escala de plantão, faz-se necessária a quebra da ordem cronológica a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados no município de Canguaretama/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 15 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6329105B

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TARCÍSIO BALBINO DA COSTA (CNPJ/MF n. 18716352000103), referente ao Empenho nº 402002/2018, Nota Fiscal nº. 079, no valor total de R$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze reais), datada de 04/09/2018, por se tratar de despesa com serviço de limpeza urbana/coleta de lixo domiciliar, faz necessário o pagamento tendo em vista a continuidade do serviço público.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 07 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5157363C

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor FRANCISCA RODRIGUES DE FRANÇA VIEIRA (21606115000102), referente ao Empenho nº 801010, Nota Fiscal nº 013, datada de 13/09/2018, cujo valor importa em R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), com faturamento destinado a Secretaria Municipal de Saúde (13094678000122), por se tratar de fornecimento de locação de veículo destinados ao atendimento e locomoção de pacientes de alta e média complexidade em tratamento na Capital do Estado, serviço essencial para continuidade dos serviços públicos de saúde, visto que, causa comprometimento nas atividades destinadas a atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, fazendo-se necessário a quebra da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Canguaretama/RN, 15 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E910937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2018

Ficam os representantes das empresas licitantes: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO – EPP; CNPJ: 04.805.345/0001-73, A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; CNPJ: 70.157.680/0001-37, DORIEDSON XAVIER SOARES; CNPJ: 18.370.391/0001-00, HERLANDON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME; CNPJ: 06.190.903/0001-69, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME; CNPJ: 11.886.312/0001-60 e LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP; CNPJ: 01.973.806/0001-29**, convocados a assinarem o contrato e a ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial Nº 044/2018-SRP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min ás 12h00min.

Caraúbas/RN, 30 de Novembro de 2018

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7A40FD6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N. º 052/2018
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultas especializadas em neuropediatria, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: NEUROCLINICA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.997.470.0001.96, saiu vencedora no item: 01;com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6C63EE5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N. º 052/2018
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultas especializadas em neuropediatria, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
NEUROCLINICA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.997.470.0001.96, saiu vencedora no item: 01;com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de novembro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7030010A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, através de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO) destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades do SAAE de Ceará Mirim/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções e suporte técnico das unidades operacionais integradas do Ente. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 09h:30m (nove horas e trinta minutos), horário local, do dia 13 de dezembro de 2018. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro – Ceará Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico: saaecmlicitacao@gmail.com
Maiores informações poderão ser obtidas no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim/RN, 30 de novembro de 2018.

FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8C428C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 062/2018,** no dia **17 de dezembro de 2018** às **09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de novembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F5A95CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 064/2018,** no dia **14 de dezembro de 2018** às **09:00h (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE 50.000 FORMULÁRIOS AUTO ENVELOPADOS TAMANHO A4, 210 X 297 MM, 4 X 1 COR(ES), OFF SET 75G.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de novembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:921BBC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Ceara Mirim - RN, através da Comissão Permanente de licitações designada pela Portaria n° 1.041, publicado no Diário Oficial do Município n° 1898, de 21/11/2018, comunica a quem interessar que após análise da Impugnação do Edital interposta pela empresa FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.792.477/0001-08, fulcrada na resposta da Procuradoria geral do Município - PGM, julga IMPROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação constante nos autos. A decisão encontra-se no processo a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data de abertura da referida licitação permanece inalterada.

Ceará Mirim 30/11/2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:37B981E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 81 / 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN

CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A**

OBJETO: Contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de CEARÁ MIRIM, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de transcrição.

VALOR: R$ 1.621.220,00 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA:O presente contrato terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a partir da assinatura do contrato em 20 de novembro de 2018.

ASSINATURAS:
Pelo Contratante:
Marconi Antônio Praxedes Barretto (Prefeito)
Luiz Antônio de Lima Ferreira (Instituto de Previdência Municipal de Ceara-Mirim – Ceara Mirim PREVI)
João Augusto da Cunha Melo (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE)
Domingos Sávio Barreto da Silveira (Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE)

Pela Contratada:
Cesar Marcelo Hartmann (BANCO BRADESCO S.A)
Jorge Soares da Silva Filho (BANCO BRADESCO S.A)

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:F6F3E7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 063/2018,** no dia **18 de dezembro de 2018** às **09:00h (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VOLTADA Á GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 30 de novembro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FA8EC7A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2018-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ALLANA THAISA QUIRINO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 054.762.544-80, junto ao Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, em substituição a Conselheiro Tutelar titular em férias.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providencias necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 30 de novembro de 2018.

JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO
CPF: 672.760.674-91
Prefeito - Interino

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C8E2B0FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a servidora **MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES** – **Matricula nº 224** – Agente Administrativo N4F, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, prevista no Artigo 76° da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2° suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, **exceto** para os casos de Aposentadoria e os casos em que não implicarem em possíveis nomeações e substituições; e conforme busca nos arquivos a servidora preenche os requisitos da licença ora requerida.
Art. 2° - A licença de que se trata o Art. 1º, terá vigência a partir de 01/12/2018 e termino em 29/05/2019.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 30 de novembro de 2018.

JOSE MEDEIROS DE ARAÚJO
CPF: 672.760.674-91
Prefeito - Interino

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:484B8300

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **ANTONIO DANTAS DE LIMA,** para a SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DE SITIO GURJAÚ E SITIO TRONCO NESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E73DC96A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2018

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **FRANCISCA PAULINO DA SILVA ME ,** para a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS A PRODUÇÃO DO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS,CONFORME RELAÇÃO ABAIXO DESCRIMINADAS., no valor global de R$ 475,50 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DANIEL MARTINS ARAÚJO
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FC683D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – EDUCAÇÃO Nº 152/2018 -ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSINO

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 27/11/2018, EDIÇÃO 1902
ONDE SE LER: ERINETE CARLOS CASSIANO
LEIA-SE:**ERINETE FERREIRA DA SILVA CASSINO**

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4283C04F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO PORFIRIO DE BESSA**, ocupante do cargo de Guarda Noturno, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:8349C8B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.111, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1065, de 22 de Junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) no Município de Cruzeta(RN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Cruzeta(RN) passa a vigorar nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.065, de 22 de junho de 2015.

Cruzeta-RN, em 30 de novembro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:14204B1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **DALVANI MEDEIROS GÓES**, admitida no Serviço Público em 1º de maio de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3, Referência F,** inscrita na matrícula n° 25-1**,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **DALVANI MEDEIROS GÓES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência F**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 843.696 SSP/RN e CPF/MF nº. 537.972.484-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.194-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, seis quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de dezembro de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria Nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:EE432AE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DA GUIA MEDEIROS DANTAS BARBOSA**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3, Referência D,** inscrita na matrícula n° 130-1**,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DA GUIA MEDEIROS DANTAS BARBOSA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P3, Referência D**,** portadora da Carteira de Identidade nº. 870.670 SSP/RN e CPF/MF nº. 626.234.604-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.197-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 8°, inciso I, alínea b, da Lei Municipal n° 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6°da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, seis quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de dezembro de 2018, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta – PREV
Portaria Nº 033/2017

Publicado por:
Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:54923CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

Às 08:30 do dia 30 de novembro de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço nº 42/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em transporte sanitário para atender às demandas da secretaria municipal de saúde de currais novos/RN, no deslocamento dos usuários do sistema único de saúde para outros municípios com o objetivo de se submeterem a exames, consultas e procedimentos especializados não disponíveis neste município. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes A pregoeira, sua equipe de apoio e os licitantes credenciados no a seguir para participar da sessão pública doprocesso licitatório. A pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.Na sequência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes: V. V. TUR LTDA. ME. / CNPJ: 09.255.748/0001-00 representada por Valmir Dantas /1007665 SSP/PB e NORDESTE TURISMO LTDA - ME / CNPJ 08.940.273/0001-28 representada por Jucineide da Silva Araújo Almeida /1716856 SSP RN. Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02)de cadarepresentante credenciado. Ato contínuo, foi aberto o Envelopes de cada empresa Licitante credenciada, contendo a Proposta de Preçoe, com a colaboração de Rivelino Souza Fernandes – Assessor de controle de atividades da Secretaria Municipal de Saúde, membros da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital. Em seguida, a pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas. Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pela pregoeira e equipe, as vencedoras provisórias do certame, as empresas: NORDESTE TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 08.940.273/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de R$ 1.036.000,00 (um milhão, trinta e seis mil reais). V. V. TUR LTDA. ME.- CNPJ: 09.255.748/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de R$ 323.425,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). A pregoeira solicita a documentação elencada no item X do Edital para apresentação até o dia 10 de dezembro de 2018, com a finalidade da formalização futura de documento contratual. A pregoeira, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, especialmente para efeito do disposto no pertinente Edital, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. A pregoeira declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:41 hs do dia 30/11/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. A ata na sua íntegra está disposta no portal da transparência do município de Currais Novos/RN.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:91078083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018 AVISO – RETIFICAÇÃO Nº 2

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.485, de 22 de outubro de 2018, torna público aos interessados que o processo da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a futura e eventual **Aquisição de material permanente** para os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, foi retificado em seu termo de referência no item 30, em virtude de impugnação (seu conteúdo está na íntegra publicado no portal da transparência de Currais Novos) por isso acontecerá em nova data. A presente licitação segue regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as demais informações permanecem inalteradas.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com e portal da transparência de Currais Novos.
DATA DO CERTAME: 13/12/2018
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 30 de NOVEMBRO de 2018.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE O. S. LIMA
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:77D9F808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 135/2018

Portaria Nº 135 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 28 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 3**0 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **23 / 03 / 2017** a **23 / 03/ 2018** a servidora **MARIA VERANILMA OLIVEIRA FERNANDES,** Matrícula Nº 59, ocupante do Cargo de

Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu **- SMS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de **01 / 12/ 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:B7F43B9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 136/2018

Portaria Nº 136/ 2018/ GP / PME Encanto – RN, 28 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 3**0 (Trinta) dias**, correspondente ao período de **15 / 04 / 2017** a **15/ 04 / 2018,** ao servidor **Cosmo Evando de Queiroz,** Matrícula Nº 326, ocupante do Cargo de Mecânico, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** , tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia **01 / 12 / 2012.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:C13F75D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUINDO AS SEGUINTES MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, PISCINA DE BOLINHAS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE VILANI DE SOUZA - R$ 325,00.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3535F714

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV26/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUINDO AS SEGUINTES MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, PISCINA DE BOLINHAS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2018. DOTAÇÃO: 02080- SECRETARIA DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS 08.243.0007.2081-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33903600- OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FISICA 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS- 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV26/2018 - 21.11.18 - JOSE VILANI DE SOUZA - R$ 325,00.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5F48FAD0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00026/2018

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANIMAÇÃO PARA FESTA, INCLUINDO AS SEGUINTES MAQUINA: CAMA DE ELÁSTICO, PISCINA DE BOLINHAS E MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, PARA ORGANIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/11/2018.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:A44598AB

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2018, que objetiva: Aquisição de produtos descartáveis (sacos, guardanapos, palitos), decoração (balões) e guloseimas (pipoca, balas, pirulitos..) para organização e realização da confraternização do Programa Criança Feliz; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOVA VIDA SUPERMERCADOLTDA - R$ 360,47.

Equador - RN, 21 de Novembro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C910F12F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO 1DV27/2018

OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis (sacos, guardanapos, palitos), decoração (balões) e guloseimas (pipoca, balas, pirulitos.) para organização e realização da confraternização do Programa

Criança Feliz. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2018. DOTAÇÃO: 02080 - SECRETARIA DE TRAB.HAB.E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS 08.243.0007.2081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS - 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV27/2018 - 21.11.18 - NOVA VIDA SUPERMERCADOLTDA - R$ 360,47

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F0F1AED4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00027/2018

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2018. OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis (sacos, guardanapos, palitos), decoração (balões) e guloseimas (pipoca, balas, pirulitos.) para organização e realização da confraternização do Programa Criança Feliz. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 21/11/2018.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7E0FF29C

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2018, que objetiva:. Contratação de bandas para se apresentarem no evento sóciocultural e tradicional no dia 01 de dezembro iniciando as 22:00 realizado no Municipio de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F P DA SILVA PROMOÇÕES- R$ 2.500,00; GILTON P. DE CASTRO - ME - R$ 2.500,00.

Equador - RN, 19 de Novembro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3D0EFBCD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1IN09/2018 E Nº 2IN09/2018

OBJETO:. Contratação de bandas para se apresentarem no evento sócio cultural e tradicional no dia 01 de dezembro iniciando as 22:00 realizado no Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 2040 - SECRETARIAS DE CULTURA E ESPORTE 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 339039 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA001 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN09/2018 - 20.11.18 - F P DA SILVA PROMOÇÕES- R$ 2.500,00; CT Nº 2IN09/2018 - 20.11.18 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R$ 2.500,00

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7B80936D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00009/2018

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2018. OBJETO: Contratação de bandas para se apresentarem no evento sóciocultural e tradicional no dia 01 de dezembro iniciando as 22:00 realizado no Municípiode Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Prefeito. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/11/2018

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:0FF23F79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J N DE MACÊDO JUNIOR - ME

CNPJ 07.953.070/0001-03

OBJETO: Aquisição de um servidor para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura (SMEC).
VALOR ESTIMADO: Valor: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52 – Aquisição de Material Permanente

Fernando Pedroza/RN, 30 de Novembro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:2C1B7F34

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que às 10h00min do dia 05/12/2018, na sala de reunião da CPL de Fernando Pedroza/RN será realizada a abertura dos envelopes de propostas de preços da Tomada de Preços n° 003/2018, tendo por**OBJETO: serviços de reforma do prédio onde funcionam as atividades do centro de referência de assistência social (CRAS), no município de Fernando Pedroza/RN**. Contato para informações através do email: cpl.pmfp@gmail.com ou na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Novembro de 2018.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:85623B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO: 01011043/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011043/2018
Objeto:. Serviços de viagens com profissionais do NASF para atender a campanha Novembro Azul
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R$ 3.157,89
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:18004D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO: 01011044/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011044/2018
Objeto:. Serviços de concerto do veiculo pertencente a Secretaria de Saúde.
Contratado: CAR SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA (11.936.648/0001-90)
Valor Total Julgado: R$ 1.037,25
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2DB081A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADESÃO 013/2018 - ADESÃO A ARP

TERMO DE ADESÃO N° 013/2018

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 028/2018 do Município de Itabela/BA.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Itabela/BA.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA PARTICIPANTE: EDUCARE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DIDÁTICOS LTDA - CNPJ N° 20.299.643/0001-95.

DO OBJETO: Contratação de Empresa Para Registrar Preços para Eventual Aquisição de Material Pedagógico Complementar para Atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 1.599.990,00 (Um Milhão Quinhentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão PARCIAL no total de R$ 215.710,00 (Duzentos e Quinze Mil Setecentos e Dez Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 028/2018 (Município de Itabela/BA);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/05/2018 a 07/05/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 13/11/2018 A 07/05/2019, tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 13 de novembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:A1B965BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADESÃO 014/2018 - ADESÃO A ARP

TERMO DE ADESÃO N° 014.2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2018

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 2018.10.10.01 da Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) de Caucaia/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) de Caucaia/CE

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA PARTICIPANTE: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 04.770.238/0005-80.

DO OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 299.500,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão PARCIAL no total de R$ 179.700,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Setecentos Reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão n° 2018.10.10.01 da Autarquia Municipal de Trânsito (AMT) de Caucaia/CE;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/10/2018 a 30/10/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 27/11/2018 A 30/10/2019, tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 27 de novembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:91401BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2018 CONVOCAÇÃO

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que está convocando as empresas: PERFORMANCE RENT A CAR EIRELI-ME/CNPJ: 04.833.168/0001-39; TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI-EPP/CNPJ: 05.097.586/0001-78; PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI/CNPJ: 20.014.873/0001-60; P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP/CNPJ: 21.052.876/0001-51; C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA EPP/CNPJ: 26.757.418/0001-31 e AFRISIO MARINHO FILHO EIRELI EPP/CNPJ: 00.684.777/0001-12, para abertura da fase de lances e documentos de habilitação, que tem como objetivo a

eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos para transporte de passageiros tipo van e micro ônibus, com motorista habilitado. **A sessão ocorrerá as 09h00min no dia 04 de dezembro de 2018**. No setor de licitações, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926,

Goianinha/RN, 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:80CF679C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do governo federal Sistema Único da Assistência Social ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Goianinha – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 315/1996 com revogação através da Lei Nº 1635/2014, que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2018, resolve:
Artigo 1º - apresentado o Plano de Ação na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 15 de agosto 2018, contendo propostas de investimento municipal e federal nos serviços do Sistema Único de Assistência Social, os quais objetivam afiançar o conjunto de proteções da política de assistência social.
Artigo 2º - após analise e discussão, este conselho emitiu parecer favorável ao Plano de Ação Assistência Social para Co- financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano 2018.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 15 de agosto de 2018.

ROGÉRIO AMORIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A06D396B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo das contas da Assistência Social, do município de Goianinha/RN ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Goianinha – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 315/1996 com revogação através da Lei Nº 1635/2014, que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2018, resolve:
Artigo 1º - apresentado o Demonstrativo das contas da Assistência Social do município de Goianinha/RN na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 30 de novembro 2018, contendo valores destinados a manutenção e execução dos serviços e programas do Sistema Único de Assistência Social, os quais objetivam a proteção da Política de Assistência Social.
Artigo 2º - após analise e discussão, este conselho consentiu **APROVAÇÃO TOTAL** do **DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GORNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ano 2017**, que dispõe sobre:
I - PBF – PROBRAMA BOLSA FAMÍLIA
Artigo 3º - após analise e discussão, este conselho consentiu **APROVAÇÃO TOTAL** do **DEMONSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Ano 2017,** que dispõe sobre:
I – SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
Bloco I: Recursos de Incentivo a gestão descentralizada do SUAS – IGD SUAS
Bloco II: Proteção Social de Média Complexidade
II – PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO;
III – PROGRAMAS E PROJETOS:
- BPC na Escola
- Programa Primeira Infância no SUAS
Artigo 4º - após analise e discussão, este conselho consentiu **APROVAÇÃO TOTAL** do **DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Ano 2017,** que dispõe sobre:
I – PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Artigo 5 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 30 de novembro de 2018.

ROGÉRIO AMORIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:212F38E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 92001/2018, na modalidade Tomada de Preços n° 3/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços na construção da 1º etapa do Ginásio de Esportes no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, declarou **HABILITADA** as empresas: MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pois atenderam todas as exigências contidas no edital e **INABILITADA** a empresa CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado28 de novembro de 2018.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:99595BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 103101/2018, na modalidade Tomada de Preços n° 4/2018, cujo objeto é a Prestação de serviços na conclusão da obra da academia da Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, declarou **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUART CONSTRUCAO PAVIMENTACAO LTDA e MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pois atenderam todas as exigências contidas no edital e **INABILITADAS** as empresas: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA;

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix-sept Rosado28 de novembro de 2018.

FRANCISCO DÁRIO DE MORAIS JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:2C637F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1ao Contrato nº 55/2018.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN -** CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALDE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN** - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04
Contratada:M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - CNPJ 08.345.698/0001-99

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 55/2018.

Data de Assinatura:15 de outubro de 2018

Prazo de Vigência: 16 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

Valor do Aditivo: R$ 5.474,71 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)

Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2002 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Gestão Administrativa da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2006 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 2007 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2009 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Atenção Básica Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação:

2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 2010 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 2011 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 00000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais Região: 0001 -

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2018

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social
FRANCISCO ALBANO VIRGINIO
Gestor do FMAS

M. B. Com. e Derivados de Petroleo EIRELI
FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
Contratado

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:AC9BB6F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.566/2018

Exonerar Magnos Carvalho de Aquino do cargo de Tesoureiro.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MAGNOS CARVALHO DE AQUINO,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de dezembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:ED8C2D2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.567/2018

Exonerar, Emanuelle Cristina Costa Macena da Silva do cargo de Secretaria Adjunta de Administração.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EMANUELLE CRISTINA COSTA MACENA DA SILVA,** das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretaria Adjunta de Administração.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de dezembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:919D7B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.568/2018

Nomear, Emanuelle Cristina Costa Macena da Silva no cargo de Secretaria Adjunta de Administração.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMANUELLE CRISTINA COSTA MACENA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Tesoureira, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de dezembro de 2018.

DIVA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wedson de Farias Xavier
Código Identificador:29EEDF0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA

DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 017/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE QUALIDADE (POTÁVEL) PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE CARRO PIPA. VISANDO DETERMINAR AS CONDIÇÕES QUE DISCIPLINARÃO OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO DE IELMO MARINHO, POR UM PERÍODO DE 06 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM 3.600 (TRES MIL E SEISCENTOS) VIAGENS PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, LIMITADO A 30 (TRINTA) MESES, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, ATRAVÉS DE TERMO DE ADITIVO SE COMPROVADA A NECESSIDADE**, a Empresa detentora do menor preço devidamente classificada: **CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais).** Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de Recursos contados a partir da data de publicação, bem como a CPL tem o mesmo prazo para apresentar decisões dos recursos protocolados nesta entidade.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Novembro de 2018.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8EA9FCF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2018

Contrato firmado, que entre se celebram o(a) Senhor(a) **CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 2.352/2018
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADO (A): **CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº. 537.883.464-34 e RG: 1273099 SSP/RN, residente no Sítio Jacú, S/N – Alegria/Pacavira - Ielmo Marinho/RN – CEP: 59490-000.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO SÍTIO JACÚ S/N, NESTE MUNICÍPIO REFERENTE AO AUXILIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SENHORA MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA INSCRITA NO CPF SOB Nº 063.991.324-52 QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013.**
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do aluguel mensal é de **R$ 200,00 (duzentos reais),** perfazendo o **valor total de R$ 200,00 (duzentos reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **01 (um mês)**, com início na data **de 30 de Novembro de 2018 até 30 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 30 de Novembro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA
Cpf: 537.883.464-34
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:06E49FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 706/2018 - DESIGNAÇÃO

De 30 de Novembro de 2018.

Designar o Servidor para desenvolver cumulativamente a função de Secretaria Especial – Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

CONSIDERANDO a Portaria nº 665 de 29 de Outubro de 2018, que concedeu licença gestante para a servidora DEBORA STEFENY ADALGISIA LOPES.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **DENIZI RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 701.252.894-05, ocupante do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR, para cumulativamente desenvolver a função de **SECRETARIA ESPECIAL – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** no período de 120 (cento e vinte dias) a partir de 13.10.2018 a 09.02.2019.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de Outubro de 2018.

Art. 4°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B1BB09FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707/2018

De 30 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 219 de 25 de março de 2001, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE.

RESOLVE:
Art.1º - Nomear os seguintes membros do conselho, conforme composição abaixo:

I **– REPRESETANTES DO PODER EXECUTIVO**
TITULAR: Josineide Carlos de Brito Menezes CPF: 597.551.644-72
SUPLENTE: Jailson Carlos Barbosa da Silva CPF: 009.687.384-19

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
TITULAR: Joel Dikson de Lima Nogueira CPF:049.568.494-51
SUPLENTE: Lucileide Paulino Gomes CPF: 073.413.474-65

TITULAR: Antônia Patrícia Soares de Lira Nunes CPF: 022.786.554-50
SUPLENTE: Magnolia Michelyne Maria dos Santos CPF: 026.180.424-33

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNO
TITULAR: Pedro Tibúrcio Neto - CPF:200.716.394-20
SUPLENTE: Maria de Fátima Gomes da Silva CPF: 046.236.054-77
TITULAR: Luzia Agostinho da Silva CPF: 079.483.024-45
SUPLENTE: Maria Aparecida dos Santos CPF: 526.133.994-49

IV- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Noemia Karla de Oliveira – CPF: 045.503.134-71
SUPLENTE: Valéria de Souza Fernandes CPF: 029.173.414-67
TITULAR: Francisca Erizelma Ribeiro da Fonseca CPF: 085.315.344-29
SUPLENTE: Vanessa Cassianny Fernandes de Lima CPF: 125.618.204-40

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:4AB86B53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 708/2018

De 30 de Novembro de 2018.

Exoneração do Senhor ORLANDO BATISTA DAMASCENO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, **ORLANDO BATISTA DAMASCENO,** inscrito no CPF sob o nº **009.516.054-02,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5805E527

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2018-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - JOSIANE MARIA DE ARAÚJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **- NOMEAR,** a Sr.ª, **JOSIANE MARIA DE ARAÚJO**, CPF: 036.319.734-62, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28°, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de novembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Francisco Rayron Ribeiro Barreto
Código Identificador:60A91BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0272/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0272/2018**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 23 NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 23 de NOVEMBRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:E8BC6A7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0273/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0273/2018**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 e 23 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 22 de NOVEMBRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2018..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:01CD8816

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0274/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0274/2018**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 e 26 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 de NOVEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:29DB5A4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0275/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0275/2018**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 27 de NOVEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AC99B53B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0276/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0276/2018**
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 e 28 de NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 27 de NOVEMBRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018..
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6D3E9732

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 471-2018 - NORMATIZA EXECUÇÃO INCENTIVO PMAQ

CNPJ. 08.094.708/0001-60

Lei nº 471/2018

Normatiza no âmbito do Município de Ipueira-RN a execução do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS, aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

Ipueira-RN, 28 de novembro de 2018.

Normatiza no âmbito do Município de Ipueira-RN a execução do Incentivo de Desempenho previsto na Portaria nº 1.654/2011-MS, aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Ipueira, a execução do Incentivo de Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde da Família – ESF previstos no anexo-II, com recursos financeiros advindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).
Parágrafo único. Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituída pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde – DAB/MS, por meio da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e de seu Manual Instrutivo.
Art. 2º. Para aderir ao PMAQ-AB as equipes deverão ter Termo de Compromisso do PMAQAB homologado por Portaria do Ministério da Saúde, conforme as regras da Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011 e Manual Instrutivo PMAQ-AB.
Parágrafo único. O Termo de Compromisso de que trata o *caput* deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB.
Art. 3º. Ao aderir ao PMAQ os profissionais farão jus ao incentivo descrito no art. 1º, desta Lei, conforme desempenho dos indicadores e respectivas pontuações descritos nos anexos I e II desta Lei.
§ 1º. Os indicadores e dados aqui estabelecidos estão previstos pelo PMAQ e foram acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica, sendo referenciados, portanto, pelo Manual Instrutivo do PMAQ – MS; SINAN; SISVAN; SIM e Dados Demográficos.
§ 2º. Os 50 indicadores e dados previstos somam um total percentual de 100% onde cada um deles possui peso igual a 2%, cuja soma servirá para se calcular o percentual de desempenho das unidades, tendo em vista a acuidade de todos no processo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.
§ 3º. Será criada a Comissão do PMAQ/AB, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei, sendo composta por 07 (sete) membros, dentre os quais 2 (dois) serão indicados pela Gestão e 5(cinco) serão indicados pelos respectivos sindicatos das categorias profissionais.
Art. 4º. O Incentivo de Desempenho será repassado exclusivamente aos profissionais descritos no anexo -II, desde que façam parte das equipes homologadas em Portaria pelo Ministério da Saúde no PMAQ.
§ 1º. O incentivo de desempenho será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES.
§ 2º. A distribuição do incentivo normatizado por esta Lei será de 50% (cinquenta por cento) destinado para pagamento de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Ipueira-RN e de 50% (cinquenta por cento) compartilhado igualmente para os profissionais que a ele fazem jus, sendo distribuído conforme percentuais de desempenho descritos no Anexo II.
§ 3º. Para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório será suspenso o repasse do recurso financeiro e a equipe fica condicionada à obrigatoriedade de celebrar um Termo de Ajuste, conforme Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, e Manual Instrutivo PMAQ-AB.
§ 4º. Fica estabelecido que o excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ, oriundo do não cumprimento dos indicadores, será utilizado exclusivamente para custeio da Unidade a qual a equipe pertence.
§ 5º. O Incentivo de Custeio criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária, por se tratar de vantagem transitória.
§ 6º. O incentivo financeiro está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, e será pago conforme os dias efetivamente trabalhados, exceto no período de férias regulamentares e em caso de licença médica de até 15(quinze) dias.
Art. 5º. Os repasses do incentivo financeiro PMAQ/AB aos profissionais, só serão
concedidos enquanto houver repasse de recursos financeiros do PMAQ/AB - MS/DAB, para o Município de Ipueira-RN.
Art. 6º. O incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado por meio do incentivo de desempenho, como base nos indicadores e metas individuais.
Art. 7º. O Agente de Combate a Endemias só fará jus ao recebimento do referido incentivo após sua inserção junto à estratégia saúde da Família cumprindo todas as exigências contidas na Política Nacional de Atenção Básica e tendo como metas e ações de monitoramento atribuições e todos os pressupostos cabíveis nesta Lei.
Art. 8º. A relação de indicadores contidos nesta Lei poderá ser alterada em comum acordo com os profissionais, de forma a garantir a Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 9º. O incentivo de desempenho será repassado mensalmente e fica condicionado ao efetivo repasse do Ministério da Saúde.
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seis efeitos a 1º de setembro de 2018.

Prefeitura do Município de Ipueira-RN, em ____de setembro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Indicadores e Dados Demográficos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os previstos na PMAQ-AB acrescidos de outros inerentes à vigilância epidemiológica.

RELAÇÃO DE INDICADORES E DADOS DEMOGRÁFICOS		Representação em %
1	Nº DE FAMÍLIAS CADASTRADAS E ACOMPANHADAS	2
2	POPULAÇÃO MENOR DE 01 ANO	2
3	POPULAÇÃO DE 01 A 05 ANOS	2
4	POPULAÇÃO DE 06 A 09 ANOS	
5	POPULAÇÃO DE 10 A 49 ANOS	2
6	POPULAÇÃO DE 50 A 64ANOS	2
7	POPULAÇÃO DE 65 ANOS OU MAIS	2
8	PROPORÇÃO DE MULHERES MENOR DE 20 ANOS QUE REALIZARAM EXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DO ÚTERO	2
9	PROPORÇÃO DE MULHERES QUE REALIZARAM EXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DO ÚTERO NA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 49 ANOS	2
10	PROPORÇÃO DE MULHERES QUE REALIZARAM EXAMES CITOPATOLÓGICOS DE COLO DO ÚTERO NA FAIXA ETÁRIA DE 50 A 64 ANOS	2
11	MÉDIA DE ATENDIMENTO DE HANSENÍASE	2
12	PROPORÇÃO ENTRE USUÁRIAS DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NA FAIXA ETÁRIA DE 10 A 14 ANOS	2
13	PROPORÇÃO ENTRE USUÁRIAS DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NA FAIXA ETÁRIA DE 15 A 24 ANOS	2
14	PROPORÇÃO ENTRE USUÁRIAS DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS NA FAIXA ETÁRIA DE 25 A 49 ANOS	2
15	PERCENTUAL DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) E MATERNOS INVESTIGADOS	2
16	Nº DE GESTANTES EXISTENTES NA ÁREA E CADASTRADAS ATÉ 120 DIAS	2
17	Nº DE GESTANTES EXISTENTES COM 6 CONSULTAS DE PRÉ NATAL, CONSULTA DE PUERPÉRIO ATÉ 42 DIAS PÓS PARTO, EXAMES BÁSICOS, TESTE ANTI-HIV, 2ª DOSE OU DOSE DE REFORÇO OU DOSE IMUNIZANTE DE VACINA ANTITETÂNICA.	2
18	PROPORÇÃO DE GESTANTES QUE INICIARAM O PRÉ- NATAL NO 1º TRIMESTRE	2
19	PROPORÇÃO DE GESTANTES COM O PRÉ-NATAL EM DIA	2
20	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE PUERICULTURA	2
21	PROPORÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES COM ALEITAMENTO EXCLUSIVO	2
22	MÉDIA DE CONSULTAS MÉDICAS PARA MENORES DE 5 ANOS	2
23	MÉDIA DE CONSULTAS MÉDICAS PARA MENORES DE 1 ANO	2
24	COBERTURA DE CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE NO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISVAN)	2
25	PROPORÇÃO DE CRIANÇAS COM BAIXO PESO AO NASCER	2
26	MÉDIA DE ATENDIMENTO POR DIABÉTICOS	2
27	MÉDIA DE ATENDIMENTOS POR HIPERTENSOS	2
28	MÉDIA DA AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	2
29	COBERTURA DE PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	2
30	COBERTURA DE 1ª CONSULTA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À GESTANTE	2
31	RAZÃO ENTRE TRATAMENTOS CONCLUÍDOS E PRIMEIRAS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS PROGRAMÁTICAS	2
32	CUMPRIMENTO DAS COBERTURAS DE VACINAÇÃO CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO	2
33	TAXA DE INCIDÊNCIA DE ALTERAÇÕES DA MUCOSA ORAL	2
34	MÉDIA DE CONSULTAS MÉDICAS POR HABITANTE	2
35	PROPORÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA CUIDADO CONTINUADO/PROGRAMADO	2
36	PROPORÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE DEMANDA AGENDADA	2
37	PROPORÇÃO DE CONSULTA MÉDICA DE DEMANDA IMEDIATA	2
38	PROPORÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA COM OBSERVAÇÃO	2
39	PROPORÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2
40	PROPORÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS PARA	2
	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	
41	PROPORÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS PARA	2
	INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
42	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE ENFERMEIRO	2
43	MÉDIA DE VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) POR FAMÍLIA CADASTRADA	2
44	PROPORÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE PELAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2
45	MÉDIA DE ATENDIMENTOS DE TUBERCULOSE	2
46	PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FETAIS INVESTIGADOS	2
47	PROPORÇÃO DE ATENDIMENTOS EM SAÚDE MENTAL, EXCETO DE USUÁRIOS DE ÁLCOOL E DROGAS.	2
48	PROPORÇÃO DE ATENDIMENTOS DE USUÁRIO DE ÁLCOOL	2
49	PROPORÇÃO DE ATENDIMENTOS DE USUÁRIO DE DROGAS	2
50	PROPORÇÃO DE AGRAVOS NOTIFICÁVEIS DE ACORDO OM AS PORTARIAS 104/2011; 1119/2008 E 72/2010.	2
Fonte: Manual do PMAQ – MS; SINAN; SISVAN; SIM e Dados Demográficos.		

Tabela de valores do Incentivo de acordo com a Categoria Profissional e Desempenho da Equipe nos Indicadores e Dados Demográficos do PMAQ-AB:

Cargo/Profissional	% dos indicadores conforme desempenho			
	Ótimo	Bom	Regular	Insatisfatório
Enfermeiro	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Auxiliar de Enfermagem	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Atendente Odontológico	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Agente de Saúde	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0
Auxiliar de Serviços Gerais	100 a 90	80 a 70	60 a 50	48 a 0

Prefeitura do Município de Ipueira-RN, em ___de maio de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5567D637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/2018/GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28desetembrode 2018

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária a Gustavo Henrique de Oliveira Santos, ocupante do cargo de Sec. Municipal de Infraestrutura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante sua participação em uma reunião com funcionários da FUNASA referente ao processo de solicitação de emendas por parte da Prefeitura, junto ao Órgão Federal. A reunião acontecerá na sede da FUNASA na cidade de Natal - RN neste próximo dia 30 de novembro do ano corrente. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.
Quandodo retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 30 de novembro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F9309278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 328/2018/GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/12/2018 à 30/12/2018, ao Sr VANDERSON DANTAS DE ARAUJO, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 30 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:26304AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°514/2018.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo município de Janduís-RN com a finalidade de aderir ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduís, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Janduís-RN com a finalidade de torna-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 26 de novembro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5E62517A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, o senhor **FRANCISCO EVERTON DE SOUZA** CPF/MF nº 067.459.794-03 do cargo público em comissão de Diretor da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4FCA1859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR,** a senhora **FRANCISCA VANDA DE BRITO** CPF/MF nº 430.034.004-87 para exercer o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 30 de novembro de 2018.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:151880B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 25/2018

EXCLUSIVO PARA (ME - EPP)

A Comissão permanente de Licitações, Pregoeiro e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Janduís – RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e " Proposta", através do Pregão Presencial nº 025/2018, no dia 14 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de Janduís – RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro Janduís - RN, Sala de Licitações , visando a Aquisição parcelada de gás de cozinha em botijão de 13kg para atendimento das necessidades das secretaria e dos fundos Municipais, conforme especificações contidas no Edital.
WWW.janduis.rn.gov.br/transparencia/editais/

Janduís, 30 de novembro de 2018.

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Flavio Pereira da Silva
Código Identificador:DD46351E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2018

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de Coordenador Técnico da Juventude e Esporte o Senhor Ihan Jorge Costa de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.203.044-19
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de Novembro de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:E78099DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2018

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2018, Processo Administrativo nº 1346/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 264/2018 – SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS, que objetiva a **Aquisição de Material de Construção**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R$ 373.032,00 (trezentos e setenta e três mil e trinta e dois reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R$ 373.032,00 (trezentos e setenta e três mil e trinta e dois reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 28 de novembro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:133C7354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 24/2018.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 28 de novembro de 2018 (quarta-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de Material de Construção.

ADJUDICADO para a empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME – CNPJ 12.523.275/0001-99, no valor global de R$ 373.032,00 (trezentos e setenta e três mil e trinta e dois reais),visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R$ 373.032,00 (trezentos e setenta e três mil e trinta e dois reais).**

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: 2, 3, 4 ,5, 10, 15, 16, 20, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 28 de novembro de 2018 (quarta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:7F839062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PARA ITENS DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2018 PROCESSO N°: 1346/2018 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 031/2018-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, Decretos n° 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), que tem como objeto a, Aquisição de Material de Construção, **QUE RESTARAM DESERTOS QUANDO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ABERTURA DESTE PREGÃO REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

ITENS DECLARADOS DESERTOS: 2, 3, 4 ,5, 10, 15, 16, 20, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39.

008822 - CIMENTO 50KG
0008908 - TIJOLO BRANCO
0008909 - BRITA
0008923 - BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO UND
0001760 - COLUNA DE FERRO 5/16 – 06 MT
0007153 - VIGA METRO
0008900 - NERVURA METRO
0010568 - LAJOTA METRO
0010597 - BLOCO PARA LAJE
0010596 - CASCALHO
0008907 - RADIÊ « COM 4 FERROS
0008005 - RADIÊ 5/6 COM 4 FERROS
0008011 - COBOGÓ DE CONCRETO VAZADO
0010702 - MANILHA E TAMPA DIMENSÕES: 90X50X0,5 CM, PESO MÉDIO: 170KG, RENDIMENTO: 2 PEÇAS/ML
0010703 - TAMPA E MANILHA DIMENSÕES: 130X50X05CM, RENDIMENTO:2PEÇAS/ML, PESO MÉDIO: 250KG

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

DATA DA SESSÃO PUBLICA: 21 de Dezembro de 2018.

HORA: 09:00

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição noendereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro/PMJA
Portaria n° 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:26C5A205

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2018

OBJETO: Aquisição de Material de Construção.

JUSTIFICATIVA: Apresente despesa, tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes.

DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2018 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 28 de Novembro de 2018**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME- CNPJ: 12.523.275/0001-99 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34 ; totalizando o valor de **R$ 373.032,00 (trezentos e setenta e três mil e trinta e dois reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 24/2018, no valor global de R$ 373.032,00 (trezentos e setenta e três mil e trinta e dois reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 28 de novembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:79B4228C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.105.040/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de dezembro de 2018, às 10h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros" a Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018**, do tipo empreitada global por preço unitário, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DO LIXÃO DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**.
O Edital encontra-se disponível na sede do Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de novembro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:45E38939

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:052/2018.

Assunto : Averiguação ao preenchimento dos requisitos que são necessários à obtenção do direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Interessado : Prefeito Municipal.
Servidor : Josivânia Cunha de Medeiros Araújo.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Município de Jardim do Seridó/RN, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu atual Prefeito, JOSÉ AMAZAN SILVA, após analisar o parecer jurídico de fls. 81/85, ofertado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, bem como a defesa administrativa de fls. 87/96, apresentada pela servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo (Agente Administrativo, Matrícula 0743), prolata a seguinte decisão.

Trata-se de processo administrativo aberto por determinação deste Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 058/2017, o qual aprovou integralmente o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica do Município (que unificou o entendimento jurídico e vinculou toda a Administração Municipal), acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens previstas pelo §3ºdo art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Às fls. 81/85 houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, opinando pela ANULAÇÃO dos atos administrativos ilegais que concederam, a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, uma vez que não teriam sido atendidos os requisitos legais.

A servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, intimada para se manifestar no bojo deste processo (fls. 86), apresentou defesa administrativa as fls. 87/96, de forma tempestiva (fls. 97), pugnando pela legalidade da incorporação de vantagem que atualmente lhe é paga, requerendo, ao final, o arquivamento do presente processo.

Pois bem. O dispositivo legal que trata do assunto objeto desta decisão é o art. 51, e seus respectivos §§, da Lei Municipal 593/1994. Vejamos:

CAPÍTULO III
Das Vantagens

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I – Indenizações;
II – Gratificações;
III – Adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 3º. **As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica**.

§ 4º. Ocorrendo, após a incorporação prevista neste artigo, percepção de nova vantagem de valor mais elevado, nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses, pode haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.

§ 5º. É vedada, sob pena de sanção administrativa, a concessão de:
a) Novas incorporações de vantagens transitórias, na forma deste artigo, após atingido o limite ali previsto.
b) Gratificação adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal. (destaquei)

Analisando detidamente os dispositivos legais acima mencionados, é possível ser observado que os requisitos para a incorporação da vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN) são os seguintes:

a) A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
b) A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
c) A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.

Assim, para a concessão do direito previsto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 591/1994, apenas se preenchidos todos os 03 (três) requisitos acima mencionados, é que faz jus a servidora a referida incorporação de vantagem.

Pela análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município (parecer de fls. 81/85), a servidora em questão apenas exerceu função gratificada no período de janeiro de 2009 a janeiro de 2010. O tempo de permanência foi de apenas 13 (treze) meses.

Todos os demais períodos utilizados pela Administração Municipal para conceder o direito de incorporação a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, até que alcançasse o total de 2/5 (dois quintos), foram referentes a cargos em comissão, não havendo previsão legal no ordenamento jurídico municipal, em especial na Lei Municipal nº 593/1994, para que o servidor efetivo incorpore a remuneração do cargo comissionado, como é a hipótese destes autos.

A remuneração que o ocupante de cargo em comissão faz jus não pode ser classificada como gratificação ou vantagem de caráter transitório. Além disso, ela não é recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo. Logo, atualmente não há lei municipal que ampare a incorporação de remuneração para os servidores efetivos que são, ou que vierem, a ocupar cargos em comissão.

Nessa linha, para a incorporação prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, não deve ser considerado o período em que a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo atuou ocupando qualquer cargo em comissão, devendo ser contabilizado apenas o período que exerceu função gratificada (13 meses). Desse modo, o tempo da servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, no exercício de função gratificada, não foi suficiente para atingir o período mínimo exigido em lei, qual seja: de 6 (seis) anos para incorporar 1/5 de parcelas. Assim, não faz jus a servidora a nenhuma das parcelas que foram incorporadas.

Na petição de defesa carreada aos autos, a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo alega ter exercido somente "funções", e menciona trazer anexado a sua petição documentos que são comprobatórios das suas afirmações. Todavia, conforme se depreende da análise dos autos, a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo apenas menciona, de forma genérica, as "funções" que teoricamente teria ocupado, não tendo juntado quaisquer documentos que ratificassem as suas alegações. Ademais, a servidora não fez qualquer distinção técnica entre cargo em comissão e função de confiança, tratando ambas como se fossem sinônimas. É preciso mencionar que a própria Constituição Federal fixou diferenças entre cargo em comissão e a função de confiança, conforme podemos observar pela leitura do inciso V do art. 37. *In verbis*:

Art. 37. (...)
V - **as funções de confiança**, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os **cargos em comissão**, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Na lição dos renomados administrativistas Gustavo Scatolino e João Trindade (em sua obra Manual de Direito Administrativo), os cargos em comissão "*são de livre nomeação e exoneração (CF, art. 37, II) e não necessitam de concurso público para o provimento.* E mais adiante continuam "*as funções de confiança, entretanto, serão preenchidas exclusivamente por servidores de cargo efetivo (concursados)*."

Nesse contexto, tendo a Constituição Federal fixado diferenças entre o cargo em comissão e a função de confiança, as quais também são reconhecidas pela doutrina brasileira, não há como tratá-las como sinônimos.

Outrossim, aduz a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo (fls. 91/93) que o art. 51, §3º, da Lei Municipal nº 593/1994, deve ser interpretado de acordo com a atual redação do art. 62 da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais), a qual supostamente passou a permitir a RETRIBUIÇÃO pelo exercício à "função" de direção, chefia e assessoramento.

É bem verdade que a Lei Federal nº 8.112/1990 prevê a retribuição aos servidores públicos efetivos que venham a ocupar função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão (hipótese destes autos) ou de Natureza Especial. Entretanto, a referida norma tem seu âmbito de incidência perante os servidores públicos civis da União, não podendo transcender as leis municipais vigentes. Em outras palavras, a Lei Federal nº 8.112/1990 é restrita a União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, não abrangendo os servidores dos demais entes políticos, uma vez que Estados e Municípios têm autonomia legislativa, outorgada pela Constituição Federal, para estabelecer seus próprios regimes jurídicos.

Sendo assim, a legislação a ser aplicada ao presente caso, bem como o método hermenêutico, volta-se exclusivamente para o diploma normativo que rege a relação jurídica entre o poder público local e o servidor público municipal. Pela leitura da atual redação do §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, é possível ser constatado que não há previsão, aos servidores efetivos que tenham ocupado cargo em comissão (de direção, de chefia ou de assessoramento), do direito a incorporação. Acaso fosse a vontade do legislador municipal beneficiar os servidores efetivos que viessem a ocupar cargo em comissão, dando-lhes direito a incorporação de vantagem pelo exercício de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, teria o

Poder Legislativo local procedido com a modificação/alteração da atual redação do §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, a exemplo do que fez a União, quando alterou a redação original do art. 62 da Lei Federal nº 8.112/1990.

De mais a mais, como se sabe, a Administração Pública encontra-se, em toda a sua atividade, jungida ao **princípio da legalidade** (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), do qual não pode se desviar, sob pena de invalidade do ato e de responsabilidade de quem o praticou em desacordo com a lei. Qualquer atuação estatal sem o correspondente substrato legal é injurídica e expõe-se à anulação. Na Administração Pública não há liberdade nem incide vontade pessoal do Administrador, mas sim a vontade da lei, da qual aquele é servo. A atividade administrativa é secundária e somente será legítima na medida em que esteja autorizada expressamente em lei. Assim, uma vez que o §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, não faz menção expressa aos servidores efetivos que vierem a ocupar cargo em comissão, por observância ao princípio da legalidade, não há que se falar em direito a incorporação de vantagem transitória.

Noutro norte, insurge-se a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, com a afirmação de que o §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, ao dispor sobre a possibilidade de incorporação de vantagem individual, prevendo para tanto a percepção de "vantagem de caráter transitório A QUALQUER TÍTULO", englobaria os servidores ocupantes de cargos comissionados. Tal assertiva não prospera, quando da leitura do próprio dispositivo legal mencionado, o qual prevê EXPRESSAMENTE que somente poderão ser incorporadas as vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo. Ou seja, não havendo a percepção conjunta da vantagem de caráter transitório com o vencimento do cargo efetivo, não há que se falar em direito a incorporação (situação destes autos).

Urge mencionar, por fim, que é totalmente descabida a alegação da servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, quando afirma que houve erro da administração por não haver instituído legalmente funções gratificadas para os servidores efetivos, tendo o Município optado pelo provimento em cargo comissionado. A servidora não pode alegar prejuízo pessoal por não existir lei municipal à época (instituidora de funções gratificadas) que abarcasse sua suposta situação material perante o Poder Executivo, uma vez que no período em que ocupou os cargos em comissão perante a Administração Pública de Jardim do Seridó (01/02/2010 a 31/12/2012 e 02/01/2013 a 02/01/2015, ambos os períodos no cargo de Coordenador Geral) já existia lei local em vigor a qual estabelecia as funções de confiança a serem preenchidas por servidores efetivos. Ou seja, mesmo existindo função de confiança criada por lei, no período compreendido entre 01/02/2010 a 31/12/2012 e 02/01/2013 a 02/01/2015, a Sra. Josivânia Cunha de Medeiros Araújo foi nomeada para cargo em comissão, o que afasta o seu direito a percepção da incorporação prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Ademais, também é preciso registrar que não é possível a retroatividade do diploma normativo (Lei Municipal instituidora de Funções Gratificadas no Poder Executivo Municipal) para abarcar períodos anteriores, como indiretamente almeja a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, a fim de ser beneficiada com a incorporação prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994, sendo totalmente descabida a presente tese em virtude da inexistência de qualquer comando legal expresso acerca dessa questão.

É importante trazermos à baila o entendimento da jurisprudência nacional acerca da impossibilidade de retroatividade da lei municipal, quando não haja previsão legal expressa nesse sentido, *in verbis*:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. LICENÇA PRÊMIO – DIREITO INAUGURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 509/2008. **PRETENSÃO DE AUFERIMENTO DE VALORES RELATIVOS A PERÍODO PRETÉRITO – IMPOSSIBILIDADE. RETROATIVIDADE NÃO PERMITIDA PELA LEI INSTITUIDORA**. DESPROVIMENTO DO APELO. 1. Exsurge dos autos irresignação relativa à possibilidade de a servidora interessada perceber o valor pecuniário de várias licenças-prêmio desde a data de 01/03/1984, quando efetivamente iniciou na qualidade de servidora pública municipal de Alcântaras. **2. A Lei instituidora do benefício, datada do ano de 2008, inovou na ordem jurídica, estabelecendo o direito à licença-prêmio ao servidor ativo a cada quinquênio, hipótese não abarcada pelo contexto dos autos. 3. Ora, após o advento do mencionado diploma legal, não se passaram sequer os primeiros 5 (cinco) anos de efetivo exercício da postulante, que se aposentou antes de implementado o lapso temporal. Ademais, não se pode admitir a retroatividade, notadamente quando a lei é silente a esse respeito.** 4. Apelação conhecida e desprovida, para confirmar integralmente a sentença hostilizada. (TJ-CE - Apelação: APL 00006594620138060184 CE 0000659-46.2013.8.06.0184, Relator: FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Data de Julgamento: 16/02/2016, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação: 16/02/2016) destacamos

Por tudo que foi exposto, **DECIDO** pelas ANULAÇÕES de todos os atos administrativos ilegais que concederam a Sra. Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo (Matrícula nº 0743), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), atualmente concedida a fração de 5/5 (cinco quintos), consubstanciando um prejuízo mensal ao erário no valor de R$ 226,96 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), uma vez que não foram observados os seus requisitos legais.

Determino a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito a confecção de Portaria anulatória de todos os atos administrativos ilegais que concederam a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo (Agente Administrativo – Matrícula nº 0743), a incorporação de vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), devolvendo-me posteriormente para aferição e assinatura.

Intime-se pessoalmente a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo, a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Município de Jardim do Seridó/RN, 8 de novembro de 2018.

ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Comprovação do recebimento da decisão administrativa

Recebido em _____/_____/_____
_____

Manual de direito administrativo / Gustavo Scatolino, João Trindade – 4ª ed. ver., ampl. e atual. – Salvador: Ed. Jus Podivm, 2016. p. 402.

Gustavo Scatolino, João Trindade. Op. cit., p. 403.

Alega a servidora Josivânia Cunha de Medeiros Araújo que FORMALMENTE estava ocupando cargo comissionado, mas MATERIALMENTE atuava com função de confiança.

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:DA70BA16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013, DE NOVEMBRO DE 2018

ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE JOÃO CÂMARA/RN DO DIA 08 DE DEZEMBRO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 08 de dezembro de 2018 é feriado municipal, tendo em vista que se comemora o dia de Nossa Senhora Mãe dos Homens, Padroeira da Cidade de João Câmara/RN e no ano de 2018 cairá no sábado, dia da feira livre do Município.

DECRETA:

Art 1° - Fica antecipada a feira livre que ocorreria no próximo dia 08 de dezembro de 2018 (sábado), dia de Nossa Senhora Mãe dos Homens (Padroeira do Município), excepcionalmente, para o dia 07 de dezembro de 2018 (sexta-feira).

Art 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 29 de Novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:5D4EFDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
PROCESSO Nº. 035/2018
Objeto: Registro de preços para futura contratação de transporte escolar
O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão supramencionado que seria realizado em 06/12/2018. O motivo é o recebimento através de email (em 29/11/2018, 16h16min) de recomendações para mudança no Edital, enviado pelo Conselho Regional de Administração – CRA/RN, exigindo a obrigatoriedade da comprovação do registro da empresa licitante, da anotação da responsabilidade técnica, bem como da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados no órgão competente, com base no que determina o art. 30 da Lei 8.666/93. Portanto, iremos analisar as exigências acima descritas, juntamente com a Procuradoria do Município e se for o caso, poderá haver a readequação do edital, com nova data do certame a ser publicada, ainda no presente exercício.

João Câmara/RN, 30 de novembro de 2018

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:C2327EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°106/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE VENTILADORES, LIQUIDIFICADORES E TV's, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 30 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:58B3067A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 106/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE VENTILADORES, LIQUIDIFICADORES E TV's, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Contrato nº: 20180321
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Pela Contratada: ROZIVAN MOURA DA SILVA
Valor total: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)
Vigência do Contrato: 14/11/2018 a 31/12/2018.
Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.18 Manutenção e conservação de equipamentos no valor de R$ 6.400,00.
Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 30 de Novembro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:2A1F5DCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018-GAB

PORTARIA Nº 110/2018-GAB
A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**OZAEL TORRES BRASIL**, inscrito(a) na Matricula nº**130168-3** e no Cadastro de Pessoa Física nº**622.179.844-20**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 03/12 a 17/12 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de Novembro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:A17A72C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO CONTRATO 28110001/2018

TERMO CONTRATO 28110001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa **GM7 EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.954.258/0001-79, sediada na Rua João Florentino do Nascimento, nº 68, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Serra Talhada/PE, CEP 56903230 neste ato representado pelo Titular: **ANDRÉ FERREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº. 081.931.334.39, neste ato representando a banda, **"GATINHA MANHOSA"** doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação dos serviços artísticos da banda **"GATINHA MANHOSA"** para uma apresentação a ser realizada no dia 31/10/2018, iniciando a partir das 23 h até às 01h por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE JOSÉ DA PENHA/RN.**

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 028/2018.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2018:

Unidade Gestora:	2 - Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 - Sec Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	27 - DESPORTO E LAZER
Ação:	2.41 - ACAO VOLTADA A EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa 280	**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DA CONTRATADA:

4.1.1 – A **CONTATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.14 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a banda citada na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2018.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratempos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à contratação dos serviços, objeto do presente Contrato, corresponde ao valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;
6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a

defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos shows poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.5 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação das Bandas.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de novembro 2018 extinguindo-se em 31 de janeiro de 2019 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Luis Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 28 de novembro de 2018

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

GM7 Eventos E Produções LTDA
CNPJ: 13.954.258/0001-79
ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
CPF: 081.931.334.39
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF N°

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D846DF30

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 30110001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 30110001/2018

Objeto: Procedimento de "Ecocardiograma Transtorácico Infantil" destinado a paciente Maria Samilly Gomes de Sousa, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: CENTRO CARDIOLOGICO DE MOSSORO LTDA (09.685.247/0001-63), com Valor Total Julgado: R$ 300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/11/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C05452B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

Considerando a aposentadoria da Professora **IRANILSA RAIMUNDA DOS SANTOS**, matrícula n° 1129-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Cirilo Batista, Sitio Espinheiro, ocorrida no dia 01 de Novembro de 2018, através da portaria n° 399/2018;
Considerando que a Sra. **MARIA SILVANIA DA COSTA MOTA**, classificada em 32° lugar no concurso 001/2014 para o cargo de Professor Polivalente – Ensino Infantil, foi convocada através de publicação no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Rio Grande do Norte, na edição 1893 de 13.11.2018, como também via A.R. no dia 19.11.2018 para fins de nomeação. Porém não compareceu, deixando transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias previsto no item 14.5 do edital do concurso Público nº 001/2014 sem apresentar qualquer manifestação de aceite ou recusa do cargo.
Considerando que o município não dispõe em seu quadro de servidores efetivos profissionais que possam substituir e atender tal demanda;
Considerando que este serviço é indispensável e essencial para a população;
O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;
Resolve:
CONVOCAR para o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE – ENSINO INFANTIL**, CÓDIGO 332, a Sra. **MARIA JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA**, inscrição n° 100053963, classificada em 33° lugar, nota 7,14, nascida em 19.12.1972, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 30 de Novembro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DDEE5C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. **ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, portadora do CPF/MF nº 199.245.694-15, conta corrente na agencia nº 20354, conta nº 16301-5, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas durante o "**SEMINÁRIO EDUCAÇÃO COM QUALIDADE"**, a ser realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2018, no auditório na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo, Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa Nova - Natal / RN

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 30 de novembro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:09DBF1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060-A/2018 - GP

Jundiá/RN, em 31 de agosto de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1.º - REMOVER o servidor publico municipal, conforme abaixo citado, a partir de 01.09.2018, nos termos da Lei complementar nº 002/2001, de 05 de outubro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jundiá:
- Da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Saúde:

- DAMIAO AMERICO DA SILVA - Matricula nº 0000148

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DFC2A036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.798/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LIICTAÇÃO N° 027/2017 - OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica relativa à recuperação tributária do município de Lagoa Nova/RN. o presente contrato, oriundo do devido processo de inexigibilidade de licitação, tem como objeto específico ratificar a continuidade e acompanhamento das ações judiciais no. 0801244-18.2013.4.05.8400,0801247-70.2013.4.05.8400, 0801245-03.2013.4.05.8400,0804868-41.2014.4.05.8400,0800102 - 71.2016.4.05.8400,0801470-18.2016.4.05.8400, 0810105-85.2016.4.05.8400, 0801917-40.2015.4.05.8400, em curso na Justiça Federal do Rio Grande do Norte e patrocinados pelo contratado ao contratante, oriundas do contrato de prestação de serviços advocatícios anteriormente celebrado, bem como a realização da compensação de créditos previdenciários provenientes de decisões judiciais adquiridas através dos serviços jurídicos singulares do contratado, pessoa de notória especialização, promovendo, assim, a redução dos valores e encargos previdenciários suportados pela contratante por meio do patrocínio destas ações judiciais. **OBJETO DO ADITAMENTO:** prorrogação da vigência contratual até 31/12/2018. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN (CNPJ n° 08.182.313/0001-10). **CONTRATADA:**SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 13.462.731/0001-09). **DATA DE ASSINATURA:**28 de dezembro de 2017.**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.**ASSINATURAS:**pela contratante, LUCIANO SILVA SANTOS – Prefeito; pela contratada, André Luiz Pinheiro Saraiva **TESTEMUNHAS:**constante do termo aditivo.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C7A832C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.309/2018 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 086/2018 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 11.415.626/0001-85. **CONTRATADO:** CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS - CPF:011.744.224-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO TIPO VAN QUE NECESSITAM DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM HOSPITAIS DE REFERENCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN. **VIGÊNCIA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2018 E SE FINDARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **VALOR GLOBAL R$:** 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE FÍSICA. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS;
Pela Contratante,

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS.
Pelo Contratado,

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D087ED54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.232/2018 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°** 087/2018 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ: 08.182.313/0001-10. **CONTRATADO:** BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA - CPF:083.326.844-98. **OBJETO:** CONTRATO DE FORMA EMERGENCIAL PROFISSIONAL DO TIPO ARQUITETO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ARQUITETÔNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS PENDENTES EXISTENTES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB OFICIO Nº 709/2018 – MPF/PRM-CAICÓ REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21, QUE TEM COMO OBJETO AS RECOMENDAÇÕES MPEDUC Nº 35/2015, MPEDUC Nº 39/2015, MPEDUC Nº 41/2015, ITENS A E B, MPEDUC Nº 42/2015, MPEDUC Nº 49/2015, MPEDUC Nº 52/2015, MPEDUC Nº 56/2015, MPEDUC Nº 57/2015, REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL Nº 1.28.200.000191/2014-21. **VIGÊNCIA:** 26 DE NOVEMBRO DE 2018 E SE FINDARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **VALOR GLOBAL R$:** 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, E MOBILIDADE URBANA. 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE FÍSICA. **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS,
Pela Contratante;

BARBARA EDNA GUILHERME BARBOSA,
Pela Contratada.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7D45B183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIALNº 027/2018, REALIZADO EM 30/11/2018, A SABER:
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME LISTADOS, A SEGUIR: **A)**PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA; **B)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE REDAÇÃO PARA O ENEM E CONCURSOS; **C)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE LIDERES; **D)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL E PROFISSIONAL; **E)** PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PINTURA EM TECIDOS; **F)**

PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE TEATRO; **G)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE DANÇAS TRADICIONAIS DA REGIÃO; **H)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO FUTSAL; **I)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO ATLETISMO; E **J)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO OU SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA.

EVERSON BATISTA SILVA 01667617451 - CNPJ: 32.132.414/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 30.240,00 (TRINTAMIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - CNPJ: 06.125.670/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 9, 10; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 54.380,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).
SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 31.326,00 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0F4D672E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 COM INÍCIO 14 DE NOVEMBRO DE 2018, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) RELACIONADAS A SEGUIR:

EVERSON BATISTA SILVA 01667617451 - CNPJ: 32.132.414/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 6, 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 30.240,00 (TRINTAMIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS - CNPJ: 06.125.670/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 9, 10; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 54.380,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA - CNPJ: 29.483.800/0001-92, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 8; TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 31.326,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/rn
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:742E277F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - EVERSON BATISTA SILVA 01667617451 - CNPJ Nº 32.132.414/0001-60.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESA CONTRATADA: EVERSON BATISTA SILVA 01667617451 - **CNPJ Nº** 32.132.414/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME LISTADOS, A SEGUIR: **A)**PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA; **B)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE REDAÇÃO PARA O ENEM E CONCURSOS; **C)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE LIDERES; **D)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL E PROFISSIONAL; **E)** PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PINTURA EM TECIDOS; **F)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE TEATRO; **G)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE DANÇAS TRADICIONAIS DA REGIÃO; **H)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO FUTSAL; **I)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO ATLETISMO; E **J)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO OU SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

VENCEDOR: EVERSON BATISTA SILVA 01667617451					
CNPJ: 32.132.414/0001-60					
ENDEREÇO: R CEL MANOEL OSORIO, 249 , CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59395-000					
REPRESENTANTE: EVERSON BATISTA SILVA - **RG:** 2.689.076					
ITENS	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
06	280	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE TEATRO (7 OFICINAS/CURSOS X 40 HORAS/CADA = 280 HORAS) .	54,00	15.120,00
07	280	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE DANÇAS TRADICIONAIS DA REGIÃO (7 OFICINAS/CURSOS X 40 HORAS/CADA = 280 HORAS) .	54,00	15.120,00
TOTAL: TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS					**30.240,00**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2018 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C31824A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS CNPJ Nº 06.125.670/0001-10

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
EMPRESA CONTRATADA: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS **CNPJ Nº** 06.125.670/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME LISTADOS, A SEGUIR: **A)**PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA; **B)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE REDAÇÃO PARA O ENEM E CONCURSOS; **C)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE LIDERES; **D)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL E PROFISSIONAL; **E)** PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PINTURA EM TECIDOS; **F)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE TEATRO; **G)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE DANÇAS TRADICIONAIS DA REGIÃO; **H)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO FUTSAL; **I)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO ATLETISMO; E **J)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO OU SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

VENCEDOR: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS					
CNPJ: 06.125.670/0001-10					
ENDEREÇO: R JOAO QUIRINO, 3325, CATOLE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58410-370					
REPRESENTANTE: PARTRYCK PYTERSON BEZERRA DA ROCHA - RG: 2402315					
ITENS	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**
001	280	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA (14 OFICINAS X 20 HORAS/CADA = 280 HORAS)	60,00	16.800,00
009	220	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO ATLETISMO (220 OFICINAS/CURSOS X 1 HORAS/CADA = 220 HORAS)	53,00	11.660,00
010	480	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA (12 OFICINAS/CURSOS X 40 HORAS/CADA = 480 HORAS)	54,00	25.920,00
TOTAL: CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS.					**54.380,00**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2018 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F5FBEF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA CNPJ Nº 29.483.800/0001-92

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

EMPRESA CONTRATADA: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA CNPJ Nº 29.483.800/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME LISTADOS, A SEGUIR: **A)**PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO, TRABALHO E RENDA; **B)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE REDAÇÃO PARA O ENEM E CONCURSOS; **C)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE LIDERES; **D)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL E PROFISSIONAL; **E)** PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PINTURA EM TECIDOS; **F)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE TEATRO; **G)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO COM EXPERIÊNCIA EM ARTES CÊNICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE DANÇAS TRADICIONAIS DA REGIÃO; **H)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO FUTSAL; **I)** PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO ATLETISMO; E **J)** PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO OU SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

VENCEDOR: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA					
CNPJ: 29.483.800/0001-92					
ENDEREÇO: AV ANTONIO BASILIO, 3003, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-380					
REPRESENTANTE: THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA - **RG:** 1984890 ITEP RN					
ITENS	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO (R$)**	**TOTAL (R$)**

002	80	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE REDAÇÃO PARA O ENEM E CONCURSOS (4 OFICINAS/CURSOS X 20 HORAS/CADA = 80 HORAS) .	60,00	4.800,00
003	50	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DE LIDERES (5 OFICINAS/CURSOS X 10 HORAS/CADA = 50 HORAS)	66,00	3.300,00
004	128	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO/OFICINA DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL E PROFISSIONAL (8 OFICINAS/CURSOS X 16 HORAS/CADA = 128 HORAS)	66,00	8.448,00
005	72	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PINTURA EM TECIDOS (3 OFICINAS/CURSOS X 24 HORAS/CADA = 72 HORAS)	58,00	4.176,00
008	186	HORA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS TIPO FUTSAL (186 OFICINAS/CURSOS X 1 HORAS/CADA = 186 HORAS)	57,00	10.602,00
TOTAL: TRINTA E HUM MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS.					**31.326,00**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DE NOVEMBRO DE 2018 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:882A11A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0347/2018 - GP

Portaria nº 0347/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de novembro de 2018.

> "Concede auxílio financeiro e designa o Sr. Francisco Canindé Gomes Pereira, Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado, instituído pela Portaria nº 119/2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições e constituições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990.

Considerando a imprescindibilidade de relacionar os estudos teóricos com conhecimento prático, a Escola Municipal Dom José Delgado está proporcionando viagem que passa a ser uma excelente ferramenta para oportunizar aos alunos a possibilidade de conhecer locais e atividades novas, com realidades às que estão habituados;

Considerando a necessidade de proporcionar ao educando a aquisição de conhecimentos geográficos, histórico e culturais, como também propiciar momentos de lazer e entretenimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Francisco Canindé Gomes Pereira, Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado, como responsável legal pelo recebimento da concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para custeio das despesas referente a alimentação e acesso ao parque para os alunos e equipe de apoio, totalizando 50 (cinquenta) pessoas que fazem parte do projeto da viagem de estudo a Parelhas/RN que tem como objetivo a aula de campo ao Parque dos Dinossauros visando adquirir conhecimentos sobre personagens históricos através de obras de arte e do espaço geográfico a qual os mesmos estavam inseridos, contribuindo assim para a construção de um conhecimento essencial para a vida em sociedade nos mais diversos segmentos, conforme projeto base;

Art. 2º - O pagamento deve ser realizado em conta corrente em nome do Diretor Escolar, o Sr. Francisco Canindé Pereira, responsável legal pela viagem, após a formalização do processo, devendo este realizar a prestação de contas contendo Nota Fiscal eletrônica, recibos, relatório fotográfico e lista contendo assinatura dos alunos participantes e demais documentos comprobatórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Art. 3º - A destinação do auxílio financeiro tem como finalidade custear as despesas referente a alimentação e acesso ao parque para os alunos e equipe de apoio, totalizando 50 (cinquenta) pessoas que vão para a viagem de que trata o Art. 1º;

Art. 4º - A não prestação de contas ensejará em responsabilidade civil criminal do Diretor Escolar, o Sr. Francisco Canindé Pereira, responsável legal pela viagem, designada por esta portaria;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:DA199762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII,

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 3º, § 1º, da Portaria nº0337, de 13 de novembro de 2018, fica o Senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, Matrícula nº1464, CPF nº 040.903.704-42, condutor do veículo escolar de Placa nº KHY - 5553, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino: Escola Municipal João XXIII, para realizarem viagem à cidade de Mossoró/RN com visita a Estação das Artes, Museu do Petróleo, Estação das Artes Eliseu Ventania, O memorial da resistência, Museu Histórico e as Salinas na Praia de Upanema, localizada no município de Areia Branca/RN, no dia 01 de dezembro de 2018, cujo roteiro será conforme quadro a baixo;

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM		**DESTINO**			
DIA/MÊS	HORA PREVISTA DE SAÍDA	**CIDADE** DE	PARA	DIA/MÊS	HORA PREVISTA DE CHEGADA
01/12/2018	**04:00**	**Lagoa Nova/RN**	**Mossoró/RN**	**01/12/2018**	**08:00**
01/12/2018	**13:00**	**Mossoró/RN**	**Areia Branca/RN**	**01/12/2018**	**13:30**
01/12/2018	**15:00**	**Areia Branca/RN**	**Mossoró/RN**	**01/12/2018**	**15:30**
01/12/2018	**18:00**	**Mossoró/RN**	**Lagoa Nova/RN**	**01/12/2018**	**21:00**

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8740E2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 3º, § 1º, da Portaria nº0337, de 13 de novembro de 2018, fica o Senhor **JAILSON DOS SANTOS DAMASCENO**, Matrícula nº1464, CPF nº 040.903.704-42, condutor do veículo escolar de Placa nº KHY - 5553, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino: Escola Municipal João XXIII, para realizarem viagem à cidade de Mossoró/RN com visita a Estação das Artes, Museu do Petróleo, Estação das Artes Eliseu Ventania, O memorial da resistência, Museu Histórico e as Salinas na Praia de Upanema, localizada no município de Areia Branca/RN, no dia 01 de dezembro de 2018, cujo roteiro será conforme quadro a baixo;

ROTEIRO/ITINERÁRIO					
ORIGEM		DESTINO			
DIA/MÊS	HORA PREVISTA DE SAÍDA	CIDADE		DIA/MÊS	HORA PREVISTA DE CHEGADA
		DE	PARA		
01/12/2018	04:00	Lagoa Nova/RN	Mossoró/RN	01/12/2018	08:00
01/12/2018	13:00	Mossoró/RN	Areia Branca/RN	01/12/2018	13:30
01/12/2018	15:00	Areia Branca/RN	Mossoró/RN	01/12/2018	15:30
01/12/2018	18:00	Mossoró/RN	Lagoa Nova/RN	01/12/2018	21:00

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:6BCC113A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0348/2018 - GP

Portaria nº 0348/2018 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de novembro de 2018.

"Conceder diárias ao Prefeito Municipal que se especifica e dá outras providencias."

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Capital do Brasil) de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exm.º. Sr. Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, Matricula nº 1643, Lotado no Gabinete do Prefeito, para tratar de assuntos de interesse do município de Lagoa Nova/RN, junto Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: tratar da liberação de recursos para execução das obras das Escolas Municipais Monsenhor Paulo Heroncio e Dom José Delgado; Ministério da Saúde: tratar da liberação de recursos para execução das obras da UBS do Bairro Jesus Menino; Ministério da Integração Nacional: efetivar a assinatura do convênio para realizar as obras/serviços de Reforma do Mercado Publico e recuperação através de capeamento do entorno e acessos ao Mercado e a Feira Coberta no Município de Lagoa Nova. Ministério dos Esportes: tratar de assunto referentes a aprovação dos projetos "Lagoa Nova: Todos Praticam Esportes" e de infraestrutura para construção de quadra esportiva; E ainda reivindicar junto aos parlamentares deputados federais e senadores a indicação e liberação de recursos financeiros para realizar obras ou serviços que possam melhorar a prestação de serviços necessários aos nossos munícipes; Reivindicar através de audiência junto a presidência dos Correios para tratar de assunto referente ao Banco Postal e na superintendência do Banco do Brasil para tratar da manutenção e efetivação da agencia do Banco do Brasil no município de Lagoa Nova, nos dias 04 a 08 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FD002BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 542/2018 – GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder aos Servidores **Josilanny Swerdy Bezerra Lopes**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1321, **1/2 (meia diária)**, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), e **Abimael Jonatas Melo da Silva Souza**, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias, matrícula 1551, **1/2 (meia diária)**, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com o objetivo de participarem de **Reunião com Objetivo de Mobilizar e Sensibilizar as Redes de Educação, Assistência Social e Saúde Visando a Prevenção de Doenças como Dengue, Zica e Chikungunya,** no dia 22 de Novembro de 2018, em João Câmara/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B3785569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 551/2018 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores do ITEP listados em anexo, pela prestação de serviços na Ação Cidadania.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

Nº	NOME	CPF	VALOR
•	Francisco Canindé Barbalho	028.609.344-80	R$ 150,00
•	Marilene Teixeira de Carvalho Pinheiro	365.758.444-72	R$ 150,00

•	Givanaldo Gomes da Silva Segundo	465.307.384-87	R$ 150,00
•	José Roberto da Rocha Pereira	222.341.104-59	R$ 150,00
•	Luiz Carlos Barbosa	201.723.204-10	R$ 150,00
•	Maria das Graças da Silva	405.548.804-15	R$ 150,00
•	Wstânia Maria Rodrigues Fonseca	429.309.874-72	R$ 150,00
•	Francisco Canindé de Albuquerque	552.941.704-34	R$ 150,00
•	Luciana de Lima Freitas	791.297.814-34	R$ 150,00
•	Elione Fernandes de Oliveira	406.388.804-59	R$ 150,00
TOTAL			**R$ 1.500,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B9437104

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000272/2018 - N° 4399/2018

Processo nº 4399/2018
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Aquisição de Camisetas Personalizadas**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **J.D. ALVES MISAEL - ME**
OBJETO: Aquisição de 140 (cento e quarenta) camisetas, caracterizadas com a logomarca dos 95 Anos de Emancipação Política.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:30BF904B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000273/2018 - N° 4398/2018

Processo nº 4398/2018
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
Assunto: **Aquisição de lanches**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME**
OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) lanches (bolo e refrigerante), para oferecimento a população e convidados durante ato comemorativo da Prefeitura.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 1.987,50 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:87A3A056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000274/2018 - N° 4271/2018

Processo nº 4271/2018
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Contratação de Profissional Fotógrafo**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **FABIO EDUARDO NUNES SILVA**
OBJETO: Contratação de um profissional fotógrafo para realizar serviços de 500 (quinhentas) unidades de fotos no tamanho 3x4, destinado aos beneficiários para utilização na emissão de 1ª, 2ª e 3ª vias de carteira de identidade, carteira de idoso e outros documentos.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C2E5137B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2018 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4411/2018, da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.2140	Esporte Solidário	3390.39	1.500,00
TOTAL			1.500,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0106.2138	Caminhada Orientada	3390.30	1.000,00
02.009.27.812.0106.2139	Bola Onde Mora	3390.30	500,00
			1.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:B987175C

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 - PP 011/2017 - PROCESSO Nº 1.195/2017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: N° 1.195/2017

PROCESSO N° 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017. SRP N° 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); sec. mun. de obras e serviços urbanos; fundo mun. de saúde; fundo mun. de assist. social; sec. mun. gabinete do prefeito e sec. mun. de administração do município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19271	Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade de 9.000 litros, com condutor e com ate 2.000 quilômetros mês. (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).	Km	12.000	3,65	43.800,00
OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS.					R$: 43.800,00

BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2018.

VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **17/05/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 19 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
429.198.514.20
Prefeito Municipal

F & J Locações E Serviços LTDA
CNPJ: 22.913.707/0001-21
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
CPF: 012.749.364-62
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:1A42ADC3

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018 - PP 011/2017 - PROCESSO Nº 1.195/2017 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO - F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
REGISTRO DE PREÇOS 008/2017
PROCESSO: N° 1.195/2017

PROCESSO N° 1.195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017. SRP N° 008/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atendimento das necessidades da sec. mun. de educação e cultura (transporte escolar); sec. mun. de obras e serviços urbanos; fundo mun. de saúde; fundo mun. de assist. social; sec. mun. gabinete do prefeito e sec. mun. de administração do município de Lajes/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05

CONTRATADO:

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21					
COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD.	V. UNT	V. TOTAL
19270	Locação de 01 (um) caminhão pipa, com capacidade de 9.000 litros, com condutor e com ate 2.000 quilômetros mês. (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos).	Km	12.000	3,47	41.640,00
QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS.					R$: 41.640,00

BASE LEGAL: Lei N° 10.520/02 - Pregão Presencial n° 011/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2018.
VIGÊNCIA FINAL: Fica estabelecido que o presente contrato vigorará até o dia **30/05/2019**, a contar da data de sua assinatura e eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e também considerado nos termos e prazo de garantia na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo de aditivo.

Lajes/RN, 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
429.198.514.20
Prefeito Municipal

F & J Locações E Serviços LTDA
CNPJ: 22.913.707/0001-21
FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
CPF: 012.749.364-62
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:D79C0378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 124/2018.
Lajes Pintadas/RN, 29 de novembro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 – Conceder 01 (uma) diária com pernoite para o Sr. FÁBIO JOSE DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de reunião do CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, e resolver assuntos de interesse do município na RJ ASSESSORIA e DIÓGENES ADVOGADOS, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:356746DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 125/2018.
Lajes Pintadas/RN, 30 de novembro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA, servidor deste município, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município nas empresas DANIEL MATIAS ME, ARTMED e outras, no dia 30 de novembro de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:62B0030E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23100003/18

NOME DO CREDOR: LUIZ EDUARDO VIEIRA DE ARRUDA

CPF: 073.852.154-08

OBJETO: Contratação de pessoa física para os serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho tendo em vista a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos servidores efetivos das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00

Lucrécia/RN 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0202B0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180130

CONTRATO Nº.....: 20180130

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 23100003/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: LUIZ EDUARDO VIEIRA DE ARRUDA

CNPJ.....: CPF 073.852.154-08

OBJETO.....: Contratação de pessoa física para os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho tendo em vista a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade dos servidores efetivos das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0601.103010075.2.034 Programa Atenção Basica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2018 a 28 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C23349DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 12110002/18

NOME DO CREDOR: LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA EIRELI

CNPJ: 70.047.329/0001-93

OBJETO: Compra de enfeites para produzir uma ambientação natalina nas praças e avenidas do Município de Lucrécia, com o intuito de incentivar o turismo local e trazer melhor qualidade de vida por meio de um natal mais alegre para os munícipes tendo em vista que a comemoração do natal é um evento tradicional em todo município já estando bastante difundida em nossa cultura.

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00

Lucrécia/RN 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:70ED9FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00146/18, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nro 00146/18, de 28 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$3.000,00 (Três Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 28 de Novembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00146/18 de 28 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Planejamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Lucrécia, 28 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00146/18 de 28 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			3.000,00
TOTAL GERAL			3.000,00

Lucrécia, 28 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DA63606B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00148/18, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nro 00148/18, de 30 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.400,00 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$4.400,00 (Quatro Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 30 de Novembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00148/18 de 30 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.400,00
TOTAL	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú		4.400,00
TOTAL GERAL			4.400,00

Lucrécia, 30 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00148/18 de 30 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.032	Programa Saude Escolar Atençao Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01064	Atenção Básica		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			500,00
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		
			400,00
			710,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01064	Atenção Básica		
			790,00
TOTAL	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú		4.400,00
TOTAL GERAL			4.400,00

Lucrécia, 30 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:310CBA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19110001/18

NOME DO CREDOR: DJALMA ANDRADE DA SILVA

CNPJ: 18545122/0001-29

OBJETO: Aquisição de material permanente para uso da orquestra filarmônica 12 de setembro pertencente a esta entidade.

VALOR TOTAL: R$ 415,00

Lucrécia/RN 23 de novembro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3B6CF2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 05110002/18

NOME DO CREDOR:JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: Compra de hortifrutigranjeiros para o abastecimento das escolas municipais de ensino infantil e fundamental da administração pública.

VALOR TOTAL: R$ 1.737,84

Lucrécia/RN 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:611D66CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180134

CONTRATO Nº.....: 20180134

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05110002/18

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: JOSÉ WILLYAN DA SILVA ME

CNPJ.....: CNPJ 17.602.171/0001-93

OBJETO.....: compra de hortifrutigranjeiros para o abastecimento das escolas municipais de ensino infantil e fundamental da administração pública municipal.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.737,84 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0503.123610042.2.093 Programa Merenda Escolar - FME 25% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.737,84

VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:599A8380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044-PP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 14/12/2018 a partir 08h30min, na Sala de Licitações CPL, o Pregão Presencial Nº 044-PP/2018, por item, Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos de uso odontológicos para manutenção e uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde do município de Marcelino Vieira-RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para análise e retirada na sala da CPL, na Prefeitura Municipal, a Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou ainda no site da prefeitura no endereço: http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/transparencia/licitacoes.htm. O Licitante que desejar participar do presente certame, deverá solicitar em até 02 dias, em horário de expediente, enviando o numero do CNPJ, para obter sua planilha eletrônica através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com. Preenchendo apenas os campos em amarelo (Marcas e Valor Unitário), não formatá-la nem renomea-la.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9EB6400F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 222/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**, no qual a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedora com valor unitário de **R$ 81.000,00 (oitenta e um reais)** e global de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

Montanhas/RN, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FE612342

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMM/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMM/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 234/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR**, no qual as empresas: **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 29.834.638/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 totalizando o valor global de **R$ 93.334,00 (noventa e três mil, trezentos e trinta e quatro reais)** e **FATHOR COMERCIO VAREJISTA EIRELI ME - CNPJ: 20.229.352/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 02, 05, 07, 09 e 11 totalizando o valor global de **R$ 42.810,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais)**.

Montanhas/RN, 30 de novembro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DFF22394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 166/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ: 07.039.495/0001-01
OBJETO: Aquisição de material de aviamentos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.
VALOR: R$ 19.572,61 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de agosto de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.
DATA: 21 de agosto de 2018.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RICARDO ALEXANDRE MIRANDA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:428F870E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°080 /2018 - GP

PORTARIA n°080 /2018 - GP

Nomeia Leiloeiro Administrativo e Equipe de Apoio que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, **IARANDIR FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Endemias, para a partir desta data exercer as funções de Leiloeiro da Municipalidade de Monte Alegre, bem como a equipe de apoio composta pela Comissão de Licitação nomeada através da Portaria n. 02 , de 02 de Janeiro de 2018, destinados aos Leilões Presenciais, realizados por esta Administração durante o exercício de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Novembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:04FF0490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 081/2018

PORTARIA n°81 /2018 - GP

Monte Alegre/RN, 29 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diária (s) ao servidor do Conselho Tutelar **Emanoel Dantas de Oliveira**, que tem o intuito de participar do VI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e o Adolescente, nos dias 04, 05 e 06 de Dezembro, o mesmo será realizado na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C3532DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°82/2018

Monte Alegre/RN, 29 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diária (s) ao servidor do Conselho Tutelar **Juarez Fernandes de Oliveira**, que tem o intuito de participar do VI Encontro Nordestino do Sistema de Garantia de Direito da Criança e o Adolescente, nos dias 04, 05 e 06 de Dezembro, o mesmo será realizado na Cidade de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de alimentação e locomoção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:20EAA9EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PD 30110001-2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 30110001-2018
A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JAÍLTONFÉLIX DE PONTES – Prefeito Constitucional faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS EM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO ROÇADA, CAPINAGEM E BOTA FORA DO MATERIAL, DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.** Contratado: **CONCIL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14, COM O VALOR CONTRATADO DE R$ 16.342,65**; Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jailton Félix de Pontes– Prefeito Constitucional. Esta publicação ficará por pelo menos trinta dias, disponibilizada no mural da Prefeitura Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN, 30/11/2018.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:A99DC8EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PD 30110001-2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 30110001-2018
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CONCIL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – CNPJ: 08.386.042/0001-14, COM O VALOR CONTRATADO DE R$ 16.342,65,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS EM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO ROÇADA, CAPINAGEM E BOTA FORA DO MATERIAL, DA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erialdo Rodrigues de Lima, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Esta publicação ficará por pelo menos trinta dias, disponibilizada no mural da Prefeitura Municipal.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 30/11/2018.

JAÍLTONFÉLIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:E91F4001

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Crianças e dos Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 336/2014, e nos termos da reunião ordinária realizada em 30/11/2018.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no Centro Social Urbano - CSU, no dia 05 de dezembro de 2018, das 07h às 13horas.

Art.3º - A II Conferência terá como tema: **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."**

Art.4º - A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Simone da Silva Avelar - Sec. de Assistência Social
Antonio Oliveira de Melo – Sec. de Administração
Suênia Karla Melo de Carvalho – Sec. de Saúde
Andreza Cristina Silva de Souza – Psicóloga
José Erivaldo Leonardo – Conselheiro Tutelar
Antonio Edson Moreira – Coordenador do Programa Bolsa Família – PBF
Maria de Lourdes Leonardo de Lima – Agente Comunitária de Saúde
Francisco Nelson Gomes – Diácono Igreja Católica
Márcia Valeriano Rodrigues – Secretária Escolar

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e Conferência Municipal;
c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da II Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de novembro de 2018.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:348A8075

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 095/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº 187/2018

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de Dezembro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fogos de artifício, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 30 de Novembro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5A3104D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2018

Exonera servidor em estágio probatório do quadro de funcionários do Instituto de Previdência de Ouro Branco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I do art. 70, do Estatuto dos Servidores de Ouro Branco;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pelo Sr Miguel Paulino de Medeiros Neto;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr Miguel Paulino de Medeiros Neto, registrado sob matrícula nº 943, do cargo de Contador Previdenciário, lotado no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – RN, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários desta autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de novembro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:30498FF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2018

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para os respectivos cargos, os candidatos identificados no Anexo desta Portaria, identificado como Edital de Convocação nº 006/2018.
Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de novembro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 06/2018
(Anexo da Portaria nº 098/2018)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo nomeados, aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecerem à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
SILVANIA VANESSA DE MEDEIROS	CONTADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA)	3º	0405011

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;
III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;
IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
b. Certidão de nascimento ou casamento;
c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
e. Cédula de identidade;
f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
i. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37,

§ 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

a. Declaração de bens;
b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
f. Comprovante de endereço atualizado;
g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

• Sumário de urina
• Hemograma completo
• Glicemia
• Colesterol
• Colesterol HDL
• Colesterol LDL
• Colesterol VLDL
• Triglicerídeos
• Ácido úrico
• TGO
• TGP
• VDRL
• Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
• Eletroencefalograma com parecer de neurologista
• Raio-x do tórax com parecer de radiologista
• Exame oftalmológico
• Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 30 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:C140429A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2018-ADM

PORTARIA Nº 143/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA VANDA DE OLIVEIRA AQUINO,** Secretária de Educação do Município, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Macaíba/RN, no dia 04 de Dezembro de 2018, para participar de um encontro do Programa de Educação Integral no Âmbito Regional**.**
Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 30 de Novembro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:611F4BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2018-ADM

PORTARIA Nº 144/2018-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA,** Coordenadora do Sistema Educacional, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 70,00 (Setenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Macaíba/RN, no dia 04 de Dezembro de 2018, para participar de um encontro do Programa de Educação Integral no Âmbito Regional**.**
Art. 2º - Determinar a Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 30 de Novembro de 2018.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6ABF44FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 035/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o artigo 1° do Decreto n° 022/2018 de 06 de julho de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 64, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto no artigo 2°, parágrafo 8° da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais.

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1° do Decreto n° 022/2018 de 06 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de Lots Empreendimentos Imobiliários Ltda, denominado Loteamento de Acesso Controlado TURMALINA PARK, com todas as características, memoriais e documentos encontram em anexo e fazem parte do Processo Administrativo nº 001/28, que fará parte do acervo do Cadastramento Imobiliário do Município de Parelhas/RN, devidamente protocolado nesta Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial da FEMURN, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas/RN 27 de novembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:542F5E97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2529/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:

QUADRO 1

Órgão:	05 – Sec. Mul. de Educação	
Unidade:	05 01 – Sec. Mul. de Educação	
Função:	05 12 – Educação	
Sub – função:	05 365 – Educação Infantil	
Programa:	05 – 365 - 0005 – Educação Integrada para Todos	
Projeto/Atividade:	**05 – 12 - 365 - 0005 - 1036 Aquisição de Material Permanente para Educação Infantil – Rec. Próprios**	**10.000,00**
	40.00.00.00 Investimento	10.000,00
	44.00.00.00 Despesas de Capital	10.000,00
	44.90.52.00 Material Permanente	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), proveniente das dotações orçamentárias nos seguintes Projeto/Atividade:

QUADRO 2

Órgão:	05 – Sec Mul de Educação	
Unidade:	0501 – Sec. Mul. de Educação	
Função:	05 12 – Educação	
Sub – função:	05 122 Administração Geral	
Programa:	05 122 0005 – Educação Integrada para Todos	
Projeto/Atividade:	**05 – 12 – 122 – 0005 - 2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria**	**10.000,00**
	3.0.00.00.00 Despesas Correntes	**10.000,00**
	3.3.00.00.00 Custeio	**10.000,00**
	3.3.90.39.00 Indenizações e Restituições	**10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 30 de novembro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:079B4CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2018-PMP/GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que existe a necessidade de reorganização da estrutura administrativa do Município de Patu;

CONSIDERANDO que a exoneração *ad nutum* dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal é atribuição constitucional e legal do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1°. São exonerados dos cargos e funções respectivas os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 30 de novembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 100/2018)

GABINETE CIVIL

NOME	SÍMBOLO	CARGO/ FUNÇÃO
FRANCISCA LINDERLEIDE DE ALMEIDA	CC-1	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
ALCIMAR ANTÔNIO DE SOUZA	CC-1	ASSESSOR JURIDICO EXECUTIVO
HERBERT GODEIRO ARAÚJO	CC-1	ASSESSOR JURIDICO
GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE	CC-1	ASSESSOR JURIDICO
WALTER LÚCIO PEREIRA SOLANO	CC-1	ASSESSOR JURIDICO
MILA CHRISTIAN CÂNDIDA CORTEZ	CC-2	SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DO GABINETE CIVIL
JOÃO FERNANDES DANTAS	CC-2	SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
NAIARA DANTAS DA SILVA	CC-4	DIRETOR DE CERIMONIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
RUBINALDO MAIA SANTOS	CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOSÉ JEFFESON DELFINO	CC-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMIISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARIA DE FÁTIMA PAIVA MOURA NUNES	CC-2	SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS
ELIEDSON FIRMINO DA SILVA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO
LUAN MARCOS LEITE BEZERRA	CC 3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO
DACILDO FERNANDES DE ANDRADE	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
JOÃO BELO DA SILVA	CC 4	DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL
MARCOS AURELIO FELIPE DE OLIVEIRA	CC 2	SUBSECRETÁRIO FINANCEIRO
VIVIANNE GOMES DA SILVA	CC 3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
WESTERLAY AZEVEDO FERREIRA	CC 3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ARTHUR DINIZ DANTAS FORTE	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CHRISLANNIA MARIA MACENA DE OLIVEIRA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS
RIVALDO MAIA SANTOS	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ANTÔNIO RIVANILSON PAIVA DANTAS	CC-4	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
FRANCISCA TEREZINHA FERREIRA PAIVA	CC-1	CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
FRANCISCO EDNO AZEVEDO	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
PABLO DIEGO ALMEIDA COSTA	CC-4	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
KARISSA NAYUSKIA AZEVEDO NOGUEIRA	CC-4	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
MARIA VIONEIDE LINHARES	CC-1	SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA DELIVANIA DE MOURA	CC-2	SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
JAYSON DE OLIVEIRA ALVES	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
OZILENE TAVARES DE OLIVEIRA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO RURAL
FRANCISCO JOSENEUDO MOREIRA DA SILVA	CC-4	DIRETOR DA BANDA DE MÚSICA
FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DO NASCIMENTO	CC-4	DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO
LILIAN LINHARES GODEIRO	CC-5	VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO
MARIA DE LOURDES MOURA	CC-4	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FRANCELINO DE MOURA
ANA ROSA EMIDIO DANTAS	CC-5	VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FRANCELINO DE MOURA
TEREZINHA ADELINO ALVES DE SOUZA	CC-4	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARMELITA ROCHA
MARIA FERREIRA DE MELO FILHA	CC-5	VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARMELITA ROCHA
GERLUZIA MARIA MARTINS	CC-4	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO ALVES
KALINE CRISTINE VIDAL DA SILVA	CC-5	VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO ALVES
MARIA DA GLÓRIA ROCHA DE ANDRADE	CC-4	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA
MARIA JOCEILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CC-5	VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA
MARILENE FRANÇA CORTEZ CAVALCANTE	CC-4	DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL RAIMUNDA ERNESTO DA SILVA
VÂNIA MARIA COSTA LIMA	CC-5	VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL RAIMUNDA ERNESTO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS	CC-1	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TACIANO TAVARES VASCONCELOS	CC-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE
SHERMAN MURILLO SUASSUNA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
ALEXANDRO CALIXTA GOMES	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
MARGARIDA MARIA DE AQUINO	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ELIANA ARAÚJO ROCHA	CC-4	DIRETORA DA UUNIDADE DE SAÚDE (MAURÍCIO CORTEZ DE PAIVA
ALEXANDRA SOARES DA SILVA	CC-4	DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE LOURIVAL ROCHA
FABIANA DE FREITAS	CC-4	DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE ROSALITA FORTE
SONÁLIA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS	CC-4	DIRETORA DO CAPS
BRÍGIDA DANTAS DOS SANTOS	CC-4	COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE
RITA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GADELHA	CC-4	COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE
EDCARLLY DANTAS CAVALCANTE	CC-4	COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE
SANDREANA TAVARES DE ANDRADE	CC-4	COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE
HÉRICA KAYENN DE MOURA MARCELINO	CC-3	ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
JOSE HELIO AZEVEDO	CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
THIAGO CAMPELO DE OLIVEIRA	CC-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
LENILSON FERNANDES DOS SANTOS	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TONE CAIANA DE SOUZA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO
OSAMI FERREIRA SOARES	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
MARCIA MARIA DANTAS PINHEIRO	CC-4	COORDENADOR DA SECECRETARIA
ALDEMIR SUASSUNA MOURA	CC-4	COORDENADOR DA SECECRETARIA
CARLOS ANTONIO CAVALCANTE D ASILVA	CC-4	COORDENADOR DA SECECRETARIA
THALLES AMORIM BELO PEREIRA SOLANO	CC-4	DIRETOR DE CEMITÉRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
RICARDO VIEIRA DA SILVA	CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
EDVANDRO OLIVEIRA MOURA	CC-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
ESPEDITO ALVES DE OLIVEIRA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DO CAMPO
SHEILY MAC MILLON C. DE HOLANDA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
JAILTON DE MEDEIROS	CC-4	DIRETOR DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO
BRUNO CAMPELO DE OLIVEIRA	CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
SÍRIA DANTAS DE MOURA	CC-2	SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
TALIANE MEDEIROS DA SILVA ROCHA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
JOÃO DE DEUS HENRIQUE GODEIRO	CC-4	COORDENADOR DE SECRETARIA
LUCIENE BATISTA DE LIMA SILVA	CC-4	COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÁRCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO	CC-4	COORDENADOR DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCI ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OZIANNY BEZERRA FERREIRA	CC-4	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS

NOME	SÍMBOLO	CARGO/ FUNÇÃO
KLERISTON MAGNUS DE ARAÚJO DANTAS	CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E EVNTOS
ALEXANDRE AUGUSTO TAVARES DANTAS CALDAS	CC-2	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO, ESPORTES E EVENTOS
MÁRIO BRUNO FERREIRA MAIA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
AURI MARCONI DINIZ	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
NEUZA RUANA FERREIRA	CC-3	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS
JACKSON ROUSSEAU DANTAS DE ALMEIDA	CC-4	DIRETOR DO MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL

Patu-RN, 30 de novembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DEF4A083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2018

Estabelece novo horário de expediente nas unidades administrativas e nos órgãos públicos municipais que especifica; determina a adoção de medidas para a redução de despesas; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,
CONSIDERANDO que perdura a necessidade de contenção de despesas em face da grave crise econômica nacional, bem assim em função das sucessivas quedas nos valores do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que ocasionam diversos problemas para o Município;
CONSIDERANDO que existe a necessidade de melhor realização dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação do funcionamento da máquina administrativa à realidade econômica e financeira do Município e do País;
CONSIDERANDO que a modificação do horário de expediente não trará prejuízos ao serviço público municipal, nem também causará solução de continuidade dos serviços públicos ofertados pelo Município;
CONSIDERANDO que alguns órgãos públicos não podem sofrer alteração no horário de funcionamento;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;
CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*",
D E C R E T A:
Art. 1º. As Secretarias Municipais e os órgãos públicos do Município de Patu passarão a funcionar, das segundas às sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas.
§ 1º. Em caso de necessidade, qualquer Secretaria Municipal poderá funcionar fora do horário previsto no *caput* deste artigo.
§ 2º. Nos dias de pagamento dos servidores públicos municipais, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal do Gabinete Civil poderão funcionar fora do horário previsto no *caput* deste artigo.
Art. 2º. Não estarão obrigados ao funcionamento no horário previsto no artigo 1º deste Decreto os demais serviços públicos municipais, tais como os oferecidos em estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, limpeza urbana e Abatedouro Público, que continuam funcionando nos dias e horários atualmente praticados.
Parágrafo único. A Secretaria responsável pelo funcionamento do Módulo Esportivo deverá adotar horário reduzido de seu funcionamento, de acordo com a necessidade e a conveniência administrativas, todavia sem prejuízo das atividades desportivas de parte dos administrados.
Art. 3º. Determina-se a todos os Secretários Municipais que envidem esforços, dentro de suas competências, para a diminuição de despesas, principalmente no que diz respeito ao consumo de energia elétrica e de material de expediente.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 30 de novembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F3F02347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2018

Aprova e Regulamenta o Documentário Fiscal relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 254, §1º, da Lei n.º 452, de 02 de outubro de 2017 (Código Tributário do Município de Patu/RN) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento do Documentário Fiscal Relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS no Município de Patu/RN, nos termos do art. 254, §1º do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 452, de 02 de outubro de 2017.
Art. 2º - Fica definida data de 31 de dezembro de 2018, como data limite para que os contribuintes de que tratam este Regulamento, se adequem à todo o normativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO DOCUMENTÁRIO FISCAL – ANEXO AO DECRETO Nº 055, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

CAPÍTULO I

Das Normas Gerais

Art. 1º - A Documentação Fiscal destinada ao registro dos serviços prestados ou tomados, ainda que não tributáveis, deve ser mantida em uso pelo sujeito passivo da obrigação tributária, na forma disciplinada por este Regulamento.
§ 1º A prestação de serviços tributáveis será comprovada mediante a emissão e registro obrigatória de qualquer documento fiscal referido neste Regulamento, ou por outra forma que venha a ser autorizada pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças, os quais servirão para a apuração da base de cálculo, para fins de declaração e pagamento do imposto.
§ 2º Os documentos fiscais, embora obrigatórios, podem ser desconsiderados pela Fazenda Pública como elementos fidedignos de registro, quando não refletirem a real ocorrência dos fatos juridicamente relevantes para fins fiscais.
§ 3º A emissão de documento fiscal dar-se-á:
I - quando da prestação do serviço;
II - quando ocorrer complementação do preço em decorrência de reajustamento ou correção;
III - quando do recebimento do aviso de crédito, para os prestadores de serviço que pagam o imposto sobre comissão;

IV – quando necessária ao cumprimento de obrigação, principal ou acessória, estabelecida na legislação tributária.

Art. 2º- Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devem emitir, conforme as operações que realizarem, os seguintes documentos fiscais:

I – Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços;
II – Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços;
III – Cupom Fiscal;
IV – Comprovante de Retenção – CR (ISS Substituto);
V – Declaração Mensal de Serviços (DMS);
VI – Livro de Registro de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – LRISS.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os contribuintes que obtiverem Regime Especial da Secretaria Municipal de Finanças, expressamente desobrigando-os da emissão de documento fiscal.

Art. 3º. Será considerado inidôneo para todos os efeitos legais, o documento fiscal que:

I - omitir qualquer exigência deste Regulamento ou outros requisitos previstos na legislação tributária e nos procedimentos administrativos da SMF, do interesse e controle da fiscalização;
II - contiver declaração inexata, estiver preenchido de forma ilegível ou apresentar emenda ou rasura que lhe prejudique a clareza;
III - apresentar divergência entre dados constantes nas suas diversas vias;
IV - for confeccionado ou emitido sem a prévia autorização da SMF ou diversamente do que tiver sido por ela autorizado;
V – não atender os requisitos exigidos quando da concessão de Regime Especial;
VI - for utilizado após o prazo de validade;
VII – for emitido por sujeito passivo cancelado, baixado ou em processo de baixa no cadastro fiscal;
VIII - for emitida sem a autenticação da SMF.

§ 1º O documento fiscal considerado inidôneo será retido pela fiscalização, mediante Termo de Retenção de Documentos, sujeitando-se o contribuinte ao arbitramento da base de cálculo do imposto, quando for o caso, sem prejuízo de outras penalidades legais.

§ 2º No caso de documento fiscal irregular em face dos incisos do *caput* deste artigo, o ISS decorrente das operações nele indicada deverá ser recolhido nos prazos regulamentares, devendo ser considerado o documento como declaração espontânea de ocorrência do fato gerador do tributo.

§ 3º A requerimento do Contribuinte, havendo recolhimento espontâneo do tributo, com seus acréscimos legais, se cabíveis, no caso dos incisos do *caput* deste artigo, o documento fiscal considerado inidôneo poderá ser revalidado por ato fundamentado do Secretário de Tributação e Finanças, quando não constatado dolo ou má-fé em sua emissão.

Art. 4º. É vedada a emissão de documento extrafiscal, com denominação ou apresentação igual ou semelhante às previstas neste Regulamento.

Art. 5º. A perda, extravio, furto ou roubo de qualquer documento fiscal deverá ser comunicado a SMF, mediante processo, instruído com o original da página do jornal de grande circulação no Município com a publicação da ocorrência e da certidão de comunicação ou notícia crime do fato à Delegacia de Polícia especializada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da verificação do fato constante da aludida certidão.

§ 1° Na publicação deverá constar:

I - o nome ou razão social do titular do documento e o nome completo de quem o represente;
II - número no Cadastro de Inscrição Municipal (CAM), e federal (CNPJ);
III - a especificação dos documentos perdidos, extraviados, furtados ou roubados (denominação, número, série, vias, e se for o caso, valor), além de outros dados relevantes.

§ 2º O contribuinte ou responsável fica obrigado, em qualquer hipótese, a apresentar e comprovar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os valores das operações a que se referirem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação de pagamento do ISS.

§ 3º Em caso da não apresentação das informações referidas no parágrafo anterior, a base de cálculo do ISS poderá ser arbitrada, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. A impressão, autorização ou utilização de documentário fiscal depende de prévia autorização da SMF, através do site http://www.patu.rn.gov.br

Art. 7º. É obrigatória a conservação dos documentos fiscais pelo prazo decadencial ou até que prescreva o crédito correspondente ao imposto a que se vinculem.

CAPÍTULO II

Da Nota Fiscal

SEÇÃO I

Da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

Art. 8º. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Patu/RN, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, em substituição aos demais modelos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 9º. A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento conterá as seguintes informações:

I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) endereço eletrônico;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CAM;
V – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) endereço eletrônico;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
VI – Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscal – CNAE-Fiscal;
VII – numero da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou da empresa, quando for o caso.
VIII – número da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART, quando for o caso.
IX – discriminação do serviço;
X – valor total da NFS-e;
XI – valor da dedução, se houver;
XII – valor da base de cálculo;
XIII – código do serviço;
XIV – alíquota e valor do ISS;
XV – indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XVI – indicação de serviço não tributável pelo Município de Patu/RN, quando for o caso;
XVII – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVIII – número e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Patu” e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e”.

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do “caput” deste artigo é opcional:

I – para as pessoas físicas;
II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea “c” do mesmo inciso V.

Art. 10. Ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças definirá os prestadores de serviços obrigados à emissão da NFS-e.

Art. 11. Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CAM, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto quando se tratar de profissional autônomo.

§ 1º A opção tratada no "caput" deste artigo depende de autorização do Secretário Municipal de Tributação e Finanças, devendo ser solicitada por meio no endereço eletrônico "http://www.patu.rn.gov.br", mediante a utilização da Senha Eletrônica.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças comunicará aos interessados, por correio eletrônico, a deliberação sobre o pedido de autorização.
§ 3º A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.
§ 4º Os prestadores de serviço que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão no primeiro dia útil do mês subsequente ao deferimento da autorização, salvo os contribuintes que iniciarem suas atividades de prestação de serviços no mês do deferimento, devendo devolver à SMF, na data do início da utilização da NFS-e, todas as notas fiscais anteriormente autorizadas e não utilizadas.
Art. 12. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.patu.rn.gov.br", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Patu, mediante a utilização da Senha Eletrônica.
§ 1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
§ 2º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por correio eletrônico ao tomador de serviços por sua solicitação.
§ 3º A Secretário Municipal de Tributação e Finanças poderá autorizar, por regime especial, a impressão da NFS-e em modelo definido pelo prestador de serviços, tendo por base a integração de seu sistema de emissão de notas fiscais com o sistema da Prefeitura Municipal de Patu.
Art. 13. No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, conforme modelo constante do Anexo III deste Regulamento, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Regulamento.
Art. 14. Alternativamente ao disposto no artigo 12, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, podendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos, conforme modelo no Anexo III deste Regulamento, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 15. Para geração do RPS, o contribuinte deve solicitar autorização à Secretaria Municipal de Finanças - SMF, através do aplicativo para emissão de NFS-e, disponibilizado no endereço eletrônico "http://www.patu.rn.gov.br".
§ 1º O RPS a ser emitido pelo prestador do serviço somente pode ser obtido através do sistema de NFS-e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF.
§ 2º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
§ 3º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças - SMF poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.
Art. 16. O RPS será numerado obrigatoriamente, para cada prestador de serviço, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).
Art. 17. O RPS deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.
§ 1º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.
§ 2º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo.
§ 3º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
Art. 18. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do vencimento ou do pagamento do Imposto, o que primeiro ocorrer.
Parágrafo único. Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

SEÇÃO II

Da Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços
Art. 19. A Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços, conforme modelo constante no Anexo II deste Regulamento, será utilizada quando se tratar de prestações de serviços eventuais, prestados por pessoas não inscritas e desobrigadas à inscrição no CAM e conterá as seguintes indicações.
I – denominação "Nota Fiscal Avulsa de Serviços";
II – número de ordem e número da via;
III – nome, endereço, inscrição no CNPJ/CPF e CAM do prestador do serviço;
IV – nome, endereço, inscrição CNPJ/CPF e CAM do destinatário;
V – natureza da operação;
VI – data da emissão;
VII – quantidade, discriminação do serviço prestado, preço unitário e total;
VIII - campo destinado a Autenticação ou código de autenticidade pela SMF;
§ 1º O documento fiscal de que trata este artigo será emitido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá adotar, a seu critério, o modelo tipograficamente impresso ou o modelo eletrônico na emissão do documento fiscal de que trata este artigo.
Art. 20. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços será requerida pelo interessado e sua impressão somente será liberada após a confirmação do pagamento do respectivo tributo devido.

CAPÍTULO III
Dos Documentos Fiscais Emitidos em Substituição à Nota Fiscal de Prestação de Serviços

SEÇÃO I

Do Cupom Fiscal
Art. 21. Em substituição aos demais documentos fiscais, os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS definidos em ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças deverão utilizar Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.
§ 1º Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF é o equipamento de automação comercial com capacidade de emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes a prestações de serviços sujeitas ao ISS.
§ 2º Os contribuintes obrigados à emissão de cupom fiscal ficam, a partir da sua efetiva utilização, dispensados da emissão de Nota Fiscal de Serviços.
Art. 22. Ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças estabelecerá cronograma de implementação de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF pelos contribuintes do ISS.
Art. 23. O contribuinte que não estiver obrigado ao uso do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF poderá requerer a sua utilização à Secretaria Municipal de Finanças por meio de regime especial.
Art. 24. O Cupom Fiscal deverá apresentar, impressos pelo próprio equipamento, além daquelas informações constantes do seu programa básico, a razão social, endereço, número do Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CAM, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF e, quando for o caso, número da Inscrição Estadual – IE do emitente.
Parágrafo único. Em caso de serviço prestado a pessoa jurídica, é obrigatória a inclusão do CNPJ do tomador do serviço, impresso pelo próprio equipamento, no campo de informações complementares.
Art. 25. Somente poderá ser utilizado, para fins fiscais, ECF cujo modelo esteja homologado em caráter definitivo pelo Estado do Rio Grande do Norte, obedecidos os requisitos de "hardware" e "software" estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).
Parágrafo único. O equipamento de que trata este artigo deverá estar programado com dados e elementos necessários ao controle do ISS e identificação do seu usuário no CAM.
Art. 26. O uso do ECF será autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças mediante apresentação pelo contribuinte dos seguintes dados:

I - identificação do estabelecimento requerente: razão social, endereço, número do CAM, número do CNPJ ou CPF e, quando for o caso, número da IE;
II - identificação do equipamento, contendo:
a) marca;
b) modelo;
c) tipo;
d) versão do "software" básico;
e) número de fabricação;
f) número de ordem sequencial no estabelecimento;
III - identificação da empresa credenciada a intervir no equipamento, contendo: razão social, endereço, número do CAM, número do CNPJ e, se for o caso, número da IE;
IV - identificação do técnico responsável pela intervenção.
§ 1º À solicitação serão anexados os seguintes elementos:
I - 2ª via do atestado de Intervenção Técnica em ECF emitido para inicialização do equipamento para fins fiscais;
II - fotocópia do documento fiscal de aquisição do ECF;
III - fotocópia do contrato de arrendamento mercantil, locação ou comodato do ECF, quando for o caso;
IV - os seguintes documentos, emitidos na ordem indicada:
a) redução Z;
b) leitura da Memória Fiscal, abrangendo as últimas 40 (quarenta) reduções Z gravadas;
c) fotocópia de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais em uso;
d) declaração da decodificação do Totalizador Geral utilizado no equipamento.
§ 2º No caso de solicitação de uso de equipamento ECF já em utilização, deverá ser também anexada declaração conjunta do responsável pelo programa aplicativo ou seu revendedor e do responsável pela empresa usuária do ECF, garantindo a conformidade deste à legislação tributária vigente.
§ 3º No caso de contribuinte sujeito também ao ICMS, as informações indicadas no § 2º deste artigo poderão ser substituídas pelo número de autorização de uso atribuído pela Secretaria de Estado da Tributação para o ECF, acompanhado de:
I - comprovante fornecido pela Secretaria de Estado da Tributação;
II - 2ª via do Atestado de Intervenção Técnica em ECF emitido pela empresa credenciada.
Art. 27. O equipamento somente poderá ser utilizado após a fixação do Adesivo de Autorização de Uso.
Parágrafo único. As providências de que cuida este artigo serão efetivadas no estabelecimento do contribuinte, mediante diligência fiscal.
Art. 28. O contribuinte usuário de ECF deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Finanças, qualquer intervenção técnica efetuada no equipamento, juntando o Atestado de Intervenção Técnica em ECF, emitido por ocasião da intervenção, no prazo de 10 (dez) dias, contados do final da intervenção.
Parágrafo único. Considera-se intervenção técnica qualquer ato de reparo, manutenção, limpeza, programação fiscal e outros da espécie, que implique remoção do lacre instalado.
Art. 29. Na hipótese de cessação de uso do equipamento ECF, o contribuinte deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º À comunicação de que trata este artigo deverão ser anexados:
I - 2ª via do Atestado de Intervenção Técnica em ECF;
II - os seguintes documentos emitidos na ordem indicada:
a) redução Z;
b) leitura de Memória Fiscal, abrangendo as últimas 40 (quarenta) Reduções Z gravadas;
III - arquivo em meio eletrônico contendo a leitura da Memória Fiscal de que trata a alínea "b" do inciso II deste parágrafo.
§ 2º No caso de equipamento utilizado conjuntamente para registro de operações ou de prestações de serviço sujeitas ao ICMS, com cessação de uso também junto à Secretaria de Estado da Tributação, poderá ser anexado, em substituição aos documentos e elementos indicados no § 1º deste artigo, o comprovante de cessação de uso expedido por aquele órgão.
§ 3º Havendo ordem judicial de busca e apreensão de ECF, a cessação de uso poderá ser solicitada pelo arrendante, locador ou comodante, anexando-se ao pedido fotocópia da referida ordem judicial.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, se a Secretaria Municipal de Finanças estiver de posse do ECF, deverá encaminhá-lo à empresa credenciada indicada pelo arrendante, locador ou comodante.
Art. 30. Por ocasião da cessação de uso do ECF, a empresa credenciada deverá:
I - remover o lacre;
II - desprogramar a Memória de Trabalho do ECF;
III - remover o Adesivo de Autorização de Uso fixado no equipamento.
Art. 31. Considera-se cessado o uso do equipamento somente após a inutilização do Adesivo de Autorização de Uso afixado quando do início do uso.
Parágrafo único. O contribuinte deverá manter o equipamento à disposição do Fisco, até que seja atendida a providência de que cuida este artigo, a qual será realizada no seu estabelecimento, mediante diligência fiscal.
Art. 32. O Fisco poderá determinar a cessação de uso de ECF que:
I - apresentar funcionamento em desacordo com os requisitos e exigências para sua fabricação;
II - tenha sido modificado, alterado, adulterado, falsificado ou violado, ou os seus componentes, resultando em funcionamento fora das exigências e especificações previstas na legislação tributária para sua fabricação ou utilização.
Art. 33. O contribuinte autorizado a utilizar o ECF fica obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica quando:
I - for impossível a sua utilização, por defeito no equipamento, furto ou falta de energia;
II - for exigida pelo tomador do serviço, devendo, neste caso, anexar o respectivo cupom à via da Nota Fiscal do talão.
Parágrafo único. A autorização para impressão de documentos fiscais fica condicionada ao uso do ECF, nos casos dos contribuintes obrigados a tal.
Art. 34. É permitido o cancelamento de:
I - Cupom Fiscal totalizado;
II - itens de Cupom Fiscal, desde que este ainda não tenha sido totalizado.
§ 1º O Cupom Fiscal cancelado deverá ser guardado juntamente com o respectivo documento de cancelamento, se for o caso, e mantido junto à Redução Z emitida para a respectiva data de movimento.
§ 2º A não observância do disposto no § 1º deste artigo pressupõe o cancelamento indevido, sujeitando-se o valor do Cupom Fiscal cancelado à incidência do ISS, além das demais penalidades previstas na legislação.
Art. 35. Só será credenciado pela Secretaria Municipal de Finanças para garantir o funcionamento e a integridade de equipamento, bem como para nele efetuar qualquer intervenção técnica, aquele que comprovar ser credenciado junto à Secretaria de Estado da Tributação.
§ 1º A intervenção técnica em ECF somente poderá ser efetuada por contribuinte possuidor de Atestado de Responsabilidade e Capacitação Técnica fornecido pelo fabricante.
§ 2º O Atestado de Responsabilidade e Capacitação Técnica deve conter:
I - identificação do contribuinte credenciado;
II - modelo do equipamento;
III - nome do técnico que recebeu treinamento necessário para efetuar manutenção no equipamento;
IV - prazo de validade;
V - declaração de que o atestado perderá validade sempre que o técnico indicado no inciso III deixar de fazer parte do quadro de empregados do credenciado ou deixar de participar de programa de treinamento ou reciclagem mantido pela empresa.
§ 3º A habilitação ao credenciamento será feita mediante requerimento à Secretaria Municipal de Finanças, devendo:
I - indicar o número de inscrição no CAM;
II - indicar a marca e o modelo do equipamento para o qual pretende ser habilitado;
III - anexar comprovante de credenciamento junto à Secretaria de Estado da Tributação.
§ 4º Somente será credenciado aquele que se encontre em situação regular perante o Fisco Municipal, inclusive quanto aos sócios.
§ 5º O credenciado poderá ter seu credenciamento:
I - suspenso, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, nas seguintes hipóteses:

a) emitir Atestado de Intervenção Técnica em ECF em desacordo com a legislação;
b) desatender as obrigações a que estiver sujeito em função da condição de credenciado a intervir em ECF;
c) disponibilizar ECF a usuário, contendo programação ou bloqueio de tecla ou de função diferentes daqueles previstos no parecer de homologação do equipamento;
d) utilizar o lacre fornecido pela Secretaria de Estado da Tributação para outros fins que não o previsto na legislação vigente, ou utilizá-lo sem que tenha sido mantida sua integridade;
e) estiver na condição de suspenso no CAM;
f) tiver o credenciamento suspenso no Estado;
II - cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) violar o lacre instalado no equipamento;
b) for conivente com a utilização irregular do equipamento, quer direta ou indiretamente;
c) modificar, alterar, adulterar, falsificar ou violar equipamento para controle fiscal, ou seus componentes, resultando em funcionamento fora das especificações e exigências previstas na legislação tributária para sua fabricação ou utilização;
d) intervir em equipamento para o qual não tenha sido credenciado pela Secretaria Municipal de Finanças;
e) intervir em equipamento de uso fiscal não autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças, salvo quando a intervenção se destine a programação para inicialização do ECF para fins fiscais;
f) solicitar baixa de sua inscrição no CAM;
g) tiver cancelada a sua inscrição no CAM;
h) tiver o credenciamento cancelado pelo Estado.

Art. 36. Constituem atribuições do credenciado:
I - atestar o funcionamento do ECF de acordo com as exigências e especificações previstas na legislação;
II - instalar e remover dispositivo que evidencie eventual violação do equipamento;
III - intervir no equipamento para:
a) realizar manutenção, reparação e programação para uso fiscal;
b) substituir o dispositivo de memória de armazenamento do "software" básico;
c) cessar o uso de ECF;
IV - emitir Atestado de Intervenção Técnica em ECF sempre que efetuar intervenção técnica no equipamento;
V - apagar a programação da área de Memória de Trabalho sempre que efetuar cessação de uso de ECF;
VI - emitir os documentos indicados na legislação quando da realização de intervenção técnica;
VII - manter à disposição do Fisco, pelo prazo decadencial, arquivo contendo a Leitura da Memória Fiscal em meio eletrônico gerado na data da última intervenção;
VIII - entregar ao contribuinte usuário a primeira via do Atestado de Intervenção Técnica em ECF, quando emitido.

Art. 37. Por ocasião da intervenção técnica em ECF, o credenciado deverá, além de outras obrigações previstas neste Regulamento:
I - emitir Leitura X antes da intervenção, quando possível;
II - emitir Leitura X depois da intervenção;
III - gerar arquivo em meio eletrônico contendo a Leitura da Memória Fiscal, na data da emissão da Leitura X de que trata o inciso II;
IV - no caso de intervenção que importe perda de valores acumulados nos totalizadores e contadores do ECF, recuperar os valores a partir da Fita-Detalhe, para informar ao contribuinte.
§ 1º Na hipótese de intervenção que importe perda de valores acumulados nos totalizadores e contadores do ECF, deverá o usuário registrar os valores apurados através da soma da Fita-Detalhe, acrescentando os valores das respectivas situações tributárias do dia.
§ 2º Quando a intervenção ocorrer fora do estabelecimento do credenciado e for necessário mais de um dia para a sua conclusão, o equipamento deverá ser lacrado antes da interrupção da intervenção.
§ 3º No caso de necessidade de fixação de novo dispositivo de armazenamento da Memória Fiscal no ECF, seja por dano ou por esgotamento, o credenciado deverá anexar, ao respectivo Atestado de Intervenção Técnica em ECF, laudo técnico emitido pelo fabricante do ECF indicando as justificativas e o motivo.

Art. 38. O lacre e a etiqueta de fixação do dispositivo de armazenamento do "software" básico, a serem utilizados para a instalação em ECF de uso exclusivo para registro de prestações de serviço sujeitas ao ISS, serão fornecidos pela Secretaria de Estado da Tributação ao contribuinte credenciado a intervir em ECF, mediante solicitação da quantidade suficiente para a utilização em um período mínimo de seis meses.
§ 1º A entrega de lacre ou de etiqueta será efetuada mediante termo circunstanciado, indicando a quantidade e a numeração sequencial inicial e final.
§ 2º O lacre retirado de equipamento ficará sob a guarda da empresa credenciada, devendo ser devolvido à Secretaria de Estado da Tributação quando da solicitação de quantidades adicionais, ou quando requerido pelo Fisco.
§ 3º A etiqueta deverá ser colocada sobreposta ao dispositivo de armazenamento do "software" básico, à superfície da placa de controle fiscal e, se necessário, aos componentes eletrônicos adjacentes.

Art. 39. O credenciado deverá emitir, em formulário próprio, o documento denominado Atestado de Intervenção Técnica em ECF, nos casos de:
I - instalação de lacre;
II - cessação de uso de ECF.

Art. 40. O Atestado de Intervenção Técnica em ECF, conterá, no mínimo:
I - a razão social, o número do CAM, o número do CNPJ, o número da IE e endereço completo do emitente;
II - o número do atestado, número da via do atestado e prazo de validade, impressos tipograficamente;
III - denominação ATESTADO DE INTERVENÇÃO TÉCNICA EM ECF;
IV - a razão social, o número do CAM, o número do CNPJ ou do CPF, o número da IE, quando houver, e endereço completo do estabelecimento usuário;
V - identificação do equipamento, contendo:
a) quadrícula para indicação do ente que autorizou o uso do equipamento, com as opções:
1. Estado;
2. Município; ou
3. Estado e Município;
b) marca, modelo, número de ordem sequencial no estabelecimento, número de fabricação, versão do "software" básico e número da etiqueta ou lacre aplicado no dispositivo de armazenamento do "software" básico;
VI - informações sobre a intervenção, contendo:
a) quadrícula para a indicação do local da intervenção com as opções: contribuinte ou credenciado;
b) campos para indicação da data de término da intervenção;
c) campos dispostos em 6 (seis) colunas, com 20 (vinte) linhas, a saber:
1. primeira coluna, denominada "Contadores e Totalizadores", com as seguintes linhas:
1.1. linha 1 - Ordem de Operação (COO);
1.2. linha 2 - Reinício de Operação (CRO);
1.3. linha 3 - Redução Z (CRZ);
1.4. linha 4 - Contador de Nota Fiscal de Venda a Consumidor ou Bilhete de Passagem;
1.5. linha 5 - Totalizador Geral (TG);
1.6. linha 6 - Venda Bruta Diária (VB);
1.7. linha 7 - Cancelamento de ICMS;
1.8. linha 8 - Desconto de ICMS;
1.9. linha 9 - Acréscimo de ICMS;
1.10. linha 10 - Cancelamento de ISS;
1.11. linha 11 - Desconto de ISS;
1.12. linha 12 - Acréscimo de ISS;
1.13. linha 13 - Isento (I) de ISS;
1.14. linha 14 - Isento (I) de ISS;
1.15. linha 15 - Isento (I) de ISS;
1.16. linha 16 - Subst. Trib. (F) de ISS;
1.17. linha 17 - Subst. Trib. (F) de ISS;
1.18. linha 18 - Subst. Trib. (F) de ISS;
1.19. linha 19 - Não incidência (N) de ISS;
1.20. linha 20 - Não incidência (N) de ISS;
2. segunda coluna, denominada "Antes da Intervenção", destinada à indicação dos valores acumulados relativos aos contadores e totalizadores indicados na respectiva linha da primeira coluna, antes da intervenção técnica;

3. terceira coluna, denominada "Após Intervenção", destinada à indicação dos valores acumulados relativos aos contadores e totalizadores indicados na respectiva linha da primeira coluna, após a intervenção técnica;
4. quarta coluna, denominada "Totalizadores", com as seguinte linhas:
4.1. linha 1 - Não incidência (N) de ISS;
4.2. linha 2 - Isento (I) de ISS;
4.3. linha 3 - Isento (I) de ISS;
4.4. linha 4 - Isento (I) de ISS;
4.5. linha 5 - Subst. Trib. (FS) de ISS;
4.6. linha 6 - Subst. Trib. (FS) de ISS;
4.7. linha 7 - Subst. Trib. (FS) de ISS;
4.8. linha 8 - Não incidência (NS) de ISS;
4.9. linha 9 - Não incidência (NS) de ISS;
4.10. linha 10 - Não incidência (NS) de ISS;
4.11. linhas 11 a 14 - Tributado (S) a %, para indicação da alíquota correspondente;
4.12. linhas 15 a 20 - Tributado (T) a %, para indicação da alíquota correspondente;
5. quinta coluna, denominada "Antes da Intervenção", destinada à indicação dos valores acumulados relativos aos contadores e totalizadores indicados na respectiva linha da primeira coluna, antes da intervenção técnica;
6. sexta coluna, denominada "Após Intervenção", destinada à indicação dos valores acumulados relativos aos contadores e totalizadores indicados na respectiva linha da primeira coluna, após a intervenção técnica;
VII - lacre, contendo duas colunas denominadas "Retirado" e "Colocado" indicativas de número e cor;
VIII - motivo da intervenção, para descrição dos serviços realizados;
IX - nome, número do CPF e a assinatura do técnico interveniente;
X - nome, número do CPF e a assinatura do responsável pelo estabelecimento;
XI - no rodapé, os dados previstos na legislação, para autorização de impressão do documento, impressos tipograficamente.
Art. 41. O formulário do Atestado de Intervenção Técnica em ECF será numerado em ordem consecutiva, de 000.001 a 999.999, reiniciando-se a numeração, quando atingido este limite e emitido, no mínimo, em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:
I - 1ª via, do estabelecimento usuário, para exibição ao Fisco;
II - 2ª via, do Fisco;
III - 3ª via, do estabelecimento emitente, para exibição ao Fisco, devendo ser conservada pelo prazo decadencial, contado da data de sua emissão.
Art. 42. O credenciado somente poderá mandar confeccionar Atestado de Intervenção Técnica em ECF mediante prévia autorização da Secretaria de Estado da Tributação, concedida em virtude de solicitação escrita, por parte do credenciado.
Art. 43. O programa aplicativo desenvolvido para o contribuinte usuário de ECF deverá observar a concomitância entre o comando para impressão no ECF e o comando para a visualização por parte do operador do ECF ou consumidor usuário do serviço.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, por ato de seu Titular, poderá estabelecer outros requisitos para o programa aplicativo, levando em conta a especificidade dos serviços sujeitos ao ISS.
Art. 44. Será considerado inidôneo, para efeitos fiscais, o Cupom Fiscal ou Fita-Detalhe cuja emissão ocorra:
I - com inobservância do disposto neste Regulamento;
II - com declaração inexata, preenchimento de forma ilegível ou apresentação de emendas ou rasuras que lhe prejudiquem a clareza.
III – Emitido:
a) por Emissor de Cupom Fiscal que, embora autorizada para uso, se encontre funcionando em estabelecimento diverso daquele indicado na respectiva autorização;
b) por Emissor de Cupom, sem o lacre, ou com este violado.
Art. 45. Sem prejuízo das sanções legais cabíveis, aplicam-se ao contribuinte que utilizar o ECF em desacordo com este Regulamento as seguintes medidas, em conjunto ou isoladamente:
I - arbitramento da base de cálculo do imposto;
II - apreensão do ECF;
III - cassação da autorização do uso do ECF irregular;
IV - suspensão do direito de uso.
§1º Para efeito de aplicação do disposto no inciso I deste artigo, o arbitramento sobre as prestações de serviço registradas em ECF tomará por base, sempre que possível, o valor resultante do somatório dos totalizadores parciais de ISS, gravados ou não no dispositivo de armazenamento da Memória Fiscal, acrescidos de outros valores registrados no ECF e excluídos dos totalizadores parciais de ISS.
§2º Em qualquer hipótese, os valores acumulados em ECF irregular, bem como os Cupons Fiscais ou Fitas-Detalhe por ele emitidos, em relação aos valores registrados nos totalizadores parciais de ISS, farão prova em favor do Fisco.
§3º Excluída a hipótese do §3º do artigo 38, o ECF só poderá ser retirado do estabelecimento usuário mediante prévia autorização do Fisco.
Art. 46. É vedado ao contribuinte:
I - o uso da função desconto sobre prestação tributada pelo ISS;
II - a utilização do equipamento por estabelecimento diverso daquele que houver obtido a autorização, ainda que pertencente ao mesmo titular;
III - a emissão de documento que se assemelhe a documento fiscal ou que se confunda com este, assim como a entrega, ao tomador do serviço, dos pedidos de orçamento, recibo ou outros documentos, em substituição ao documento fiscal que esteja obrigado a emitir.
Art. 47. A impressão de Comprovante de Crédito ou Débito, referente ao pagamento efetuado por meio de cartão de crédito ou de débito, realizado por meio de transferência eletrônica de dados, deverá ocorrer obrigatoriamente no ECF, vedada a utilização, no estabelecimento do contribuinte, de equipamento do tipo "Point of Sale" (POS), ou qualquer outro que possua recursos que possibilitem ao contribuinte usuário deixar de emitir o comprovante.
§ 1º É vedada também a utilização de equipamento para transmissão eletrônica de dados:
I - que possua circuito eletrônico para controle de mecanismo impressor;
II - capaz de capturar assinaturas digitalizadas que possibilite o armazenamento e a transmissão de cupons de venda ou comprovantes de pagamento, em formato digital, por meio de redes de comunicação de dados, sem a correspondente emissão, pelo ECF, dos comprovantes referidos no "caput" deste artigo.
§ 2º A operação de pagamento efetuada por meio de cartão de crédito ou de débito não deverá ser concretizada sem que a impressão do comprovante tenha sido realizada no ECF.
Art. 48. O contribuinte que já tenha autorização do Município para uso de ECF deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da publicação deste Regulamento, providenciar a adaptação do equipamento às suas disposições e solicitar a aprovação pela Secretaria de Estado da Tributação, sob pena de ter a autorização cancelada.

CAPÍTULO IV

Do Comprovante de Retenção do ISS

Art. 49. O Comprovante de Retenção na Fonte (CR) será emitido pelo tomador do serviço, quando ocorrer substituição tributária, e obrigatoriamente entregue ao prestador do serviço, na forma prevista em Lei.
Parágrafo único. A substituição tributária de que trata o caput deste artigo, não será efetuada aos profissionais autônomos comprovadamente inscritos neste Município e às atividades enquadradas no Regime de Estimativa comprovada através de Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças.
Art. 50. O CR, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regulamento, conterá:
I – denominação;
II - nome do contribuinte substituto, endereço completo e número da inscrição municipal (CAM) e federal (CPF ou CNPJ);
III – número da via;
IV – nome do contribuinte substituído, endereço completo e número de inscrição no Cadastro Imobiliário do Município (CIM) e federal (CPF ou CNPJ);
V – número, série, subsérie, valor e espécie do documento emitido pelo substituído;
VI – alíquota e valor do imposto retido;
VII – indicação da data de emissão;

VIII - campo para assinatura e identificação do responsável pela informação.
§ 1º Quando se tratar de serviços de construção civil, haverá campos destacados na Nota Fiscal, para a descrição e endereço da obra, o valor da dedução da mercadoria produzida pelo prestador do serviço fora do local da obra, quando for o caso.
§ 2º O CR será emitido em duas vias, com a seguinte destinação:
I - 1ª via será entrega ao contribuinte substituído;
II - 2a via para arquivo do contribuinte substituto.
Art. 51. O Contribuinte Substituto informará mensalmente à SMF, através da Declaração Mensal de Serviços – DMS, as substituições tributárias de sua responsabilidade, com as informações econômico-fiscais nela requeridas.
Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação acessória, citada no *caput* deste artigo, implicará nas sanções previstas na Legislação Municipal em vigor.

CAPÍTULO V

Da Declaração Mensal de Serviços

Art. 52. A Declaração Mensal de Serviços (DMS) deverá ser mensalmente preenchida e entregue a SMF pelos:
I – Contribuintes do ISS.
II - Substitutos tributários;
III - Estabelecimentos não sujeitos à tributação pelo ISS, ainda que imunes ou isentos, mas que tenham tomado serviços.
Parágrafo único. Poderão ser obrigados a entregar a DMS outros prestadores ou tomadores de serviços indicados por ato do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 53. A DMS deverá ser gerada de acordo com as normas determinadas neste Regulamento, e enviada via internet ou gravada e entregue no Plantão Fiscal, até o dia dez (10) do mês subsequente ao da prestação ou contratação do serviço.
§ 1º Quando o dia 10 (dez) incidir em dia não útil, o prazo definido no "caput" deste artigo fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 2º A obrigação acessória que consiste na escrituração mensal de todos os documentos fiscais, emitidos e recebidos, referentes aos serviços prestados ou tomados, passará a ser feita por meio de uma DMS.
§ 3º Os que, durante o mês de competência, não apresentarem movimento econômico tributável pelo ISS e/ou não contratarem serviços de terceiros, deverão indicar estas circunstâncias na DMS.
§ 4º Os obrigados a apresentação da DMS relacionados no art. 52 prestarão as informações de falta de movimento econômico ou de ausência de serviço tomado na própria DMS.
§ 5º No caso de emissão de notas fiscais em conjunto com o Estado, que não incluam prestação de serviços, estas deverão ser escrituradas normalmente na declaração mensal de serviços, indicando-se que não há prestação de serviços.
§ 6º Quando da recepção da DMS, a SMF validará a declaração emitindo Protocolo de Entrega da DMS, que deverá ser guardado como documento fiscal.
§ 7º No caso de informações inconsistentes que impeçam a validação da DMS apresentada pelo Sistema, o declarante deverá promover as devidas correções e providenciar sua entrega dentro do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
§ 8º Em caso de falha técnica no equipamento do declarante que impossibilite a transmissão da DMS via internet, a entrega poderá ser feita diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, em meio magnético, permanecendo inalterados os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo.
§ 9º A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação por parte do Fisco Municipal.
Art. 54. No caso de pedido de baixa, fica o sujeito passivo obrigado a entregar as DMS referentes aos períodos ainda não declarados, como condição para o deferimento.
Art. 55. A DMS deverá ser entregue também nos seguintes casos:
I – quando da suspensão temporária das atividades do estabelecimento, relativamente aos períodos anteriores;
II – no caso de fusão, cisão ou incorporação;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a pessoa jurídica resultante fica responsável pela entrega da DMS referente aos serviços prestados pelas empresas fusionadas, cindidas ou incorporadas.
Art. 56. A retificação da DMS já entregue será efetuada por meio de Declaração Retificadora.
Art. 57. Os contribuintes que desejarem fazer a importação de dados para a DMS, a partir de sistemas contábeis e fiscais próprios, poderão fazê-lo gerando arquivo texto com as informações estruturadas segundo o padrão do arquivo de importação disponibilizado pela SMF.
I - O Fisco municipal notificará os contribuintes cujas declarações contenham irregularidades e/ou omissões, concedendo-lhes prazo de quinze (15) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para proceder à regularização da DMS e do pagamento de eventuais diferenças no recolhimento do ISS.
II - Nos casos em que for feita a regularização nos termos e no prazo fixado no parágrafo anterior e constatada pelo Fisco Municipal a inexistência de omissão de operações tributáveis, não será aplicada às sanções previstas nos termos da Legislação vigente.
Art. 58. A infringência às normas contidas neste Regulamento, em relação à DMS, na forma do art. 265, inciso IV, do Código Tributário do Município (Lei 452/2017), sujeitará o prestador ou tomador de serviços à multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
§1º A multa de que trata este artigo será aplicada independentemente de procedimento fiscal de autuação, nas seguintes hipóteses:
I – não entrega de declaração mensal de serviços – DMS;
II – entrega de declaração após o prazo estabelecido;
III – apresentação de declaração com dados incorretos e/ou com omissão de informações, desde que não regularizada no prazo estipulado em notificação emitida por autoridade administrativa competente;
IV – demais casos determinados em ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças.
§2º O pagamento da penalidade mencionada no *caput* deste artigo não implica na dispensa do pagamento da multa e dos juros de mora, quando o tributo tiver sido pago após seu vencimento.
§3º O correto recolhimento do ISS devido e/ou o pagamento da penalidade de que trata o "caput" deste artigo não dispensam a obrigação de fornecimento da DMS.

CAPÍTULO VI

Do Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços da Qualquer Natureza – LRISS

Art. 59. Todo prestador de serviços tributáveis pelo ISS deverá manter o Livro de Registro do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - **LRISS** em cada estabelecimento que contabilize receita, seja matriz, filial, sucursal, agência, seção ou posto, ressalvados os casos previstos em Lei ou neste Regulamento.
Art. 60. O **LRISS** destina-se ao registro de todas as receitas decorrentes de prestação de serviços tributáveis pelo ISS, mediante a escrituração dos respectivos documentos fiscais comprobatórios do valor cobrado pelos serviços prestados, das alíquotas aplicadas e do valor apurado do ISS.
Art. 61. A escrituração do **LRISS** deverá ser feita à tinta, com clareza, em ordem cronológica, ou pelo sistema informatizado, até a data do recolhimento do imposto, mediante o lançamento:
I - do total do movimento econômico, discriminando as receitas por tipo de atividade;
II - do total das deduções permitidas pela legislação do imposto, quando for o caso;
III - da base de cálculo mensal dos serviços tributáveis;
IV - da alíquota ou alíquotas, quando os serviços prestados forem tributados com alíquotas diferenciadas;
V - do valor do imposto a recolher;
VI - no campo observações, as anotações diversas, como cancelamento de documento fiscal, valor do ISS retido na fonte, nome e número de inscrição no CAM do contribuinte substituto, entre outras;
VII – da assinatura do representante legal do prestador de serviços, contador ou gerente;
VIII - da indicação de falta de movimento econômico, quando for o caso, ou de que o ISS devido foi retido pelo tomador do serviço.

Art. 62. O **LRISS** conterá 50 (cinquenta) folhas, numeradas na sequência natural, a partir do Termo de Abertura até o Termo de Encerramento, e será numerado obedecendo à sequência cronológica, obrigatoriamente, conforme forem sendo autenticados pela SMF, ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento.
§ 1º Os Termos de Abertura e de Encerramento deverão conter:
I - a denominação do Livro;
II – a previsão do número total de páginas, com sua respectiva numeração;
III – o número do Livro;
IV – a razão social e endereço completo do prestador de serviços;
V – número no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CAM), Inscrição Estadual, quando possuir, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do prestador de serviços;
VI – o número do registro e a data do arquivamento dos atos constitutivos no órgão competente;
VII – o local e a data da lavratura do Termo de Abertura ou de Encerramento;
VIII – a assinatura do representante legal e seu número de inscrição no CPF;
IX - a assinatura do contador, e seu número de inscrição no CAM, no CPF e no CRC.
§ 2º As páginas centrais do Livro deverão conter:
I – a denominação do Livro;
II – campo para o número do Cadastro de Inscrição Municipal (CIM), do prestador de serviços;
III – campo para a indicação do período (mês/ano) de apuração;
IV - colunas distintas para a data de emissão, numeração, série, subsérie e valor dos documentos fiscais;
V – campo para indicação da espécie e do tipo dos documentos fiscais emitidos;
VI – campo destinado a observações;
VII – campo destinado à lavratura de termos de homologação de fiscalização e outras informações;
VIII – campo para indicação da base de cálculo do imposto, do valor do ISS a recolher e data do pagamento;
IX - campo para assinatura do responsável pela escrituração.
Art. 63. Ficam dispensados da obrigatoriedade do uso do **LRISS**:
I - o profissional autônomo;
II - a instituição financeira e sociedade integrante do sistema de distribuição de títulos e valores mobiliários, autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
III - o prestador de serviço de administração de cartão de crédito, em relação, exclusivamente, a este serviço;
IV - a administradora de consórcio, em relação, exclusivamente, a este serviço;
V - o prestador de serviço de transporte coletivo, referente, exclusivamente, a transporte urbano de passageiros;
VI – as instituições de educação e ensino;
VII - o escritório de contato e o estabelecimento que comprovadamente não contabilize receita própria;
VIII – os usuários emitentes de nota fiscal de serviço eletrônica;
IX – os usuários exclusivos de Equipamento Emissor de Documentos Fiscais – ECF.
§1º Os sujeitos passivos referidos nos incisos II e III deverão manter, de forma detalhada:
I - registro mensal de apuração do ISS emitido por processamento eletrônico de dados, por estabelecimento, devendo conter, pelo menos, as seguintes indicações:
a) mês de competência;
b) contas de receita de prestação de serviços integrantes do plano de contas e respectivos valores;
c) número de ordem de cada conta;
d) receita mensal de prestação de serviço;
e) base de cálculo;
f) imposto retido;
g) imposto a recolher.
II - plano geral de contas com os respectivos códigos de classificação;
III - cópia dos balancetes analíticos mensais;
IV - função e funcionamento das contas.
§2º As administradoras de consórcio deverão manter relatórios dos grupos com os respectivos participantes.
§3º Os dados fiscais referidos nos incisos I a IV do § 1º serão disponibilizados ao Fisco Municipal em meio digital na forma e prazo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 64. O **LRISS** somente poderá ser utilizado após ser autenticado pela SMF, ressalvados os casos de escrituração em processamento eletrônico, decorrente de disposição deste Regulamento, quando a autenticação se dará após a completa escrituração do exercício social.
§1º A autenticação do LRISS será solicitada pelo sujeito passivo, através de requerimento, acompanhado do Livro respectivo, do DAM correspondente ao pagamento das taxas devidas e do último Livro escriturado e encerrado, quando não se tratar do primeiro, e deverá conter:
I - a razão social;
II - o endereço completo;
III – o número no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CAM), Inscrição Estadual (IE), quando possuir, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e telefones para contato.
§2º No caso de encerramento de atividade, o Termo de Encerramento será lavrado pela autoridade fiscal responsável pela diligência, que informará o fato no processo de baixa do estabelecimento.
§3º O LRISS autenticado será colocado à disposição do requerente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contado da data de ingresso do respectivo pedido, caso não haja nenhum impedimento à sua autenticação.
§4º Sendo necessária retificação do pedido de autenticação do LRISS, o processo será colocado à disposição do requerente para que regularize a(s) pendência(s), abrindo-se novo prazo para autenticação.
§5º O LRISS ficará à disposição do requerente pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual será cancelado e incinerado, após a intimação por edital publicado no Jornal Oficial do Município.
§6° São casos de encerramento do Livro:
I – a escrituração completa de todas as suas folhas;
II – o encerramento da atividade.
III - encerramento do Exercício, se por processamento informatizado.
Art. 65. Nos casos de alteração da razão social, do endereço ou da atividade, com a manutenção do mesmo CAM, a escrituração poderá prosseguir no mesmo **LRISS**, desde que devidamente comunicada a SMF.
Art. 66. Nos casos de fusão, incorporação, transformação, cisão ou aquisição, o titular poderá usar o **LRISS** que utilizava anteriormente, desde que autorizado pela SMF.
Parágrafo único. A autorização será solicitada, mediante requerimento instruído com cópia da alteração do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrada no órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data do arquivamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os Responsáveis Substitutos e as Construtoras com Canteiros de Obras que não possuírem inscrição no Cadastro Mobiliário De Contribuintes (CAM), para efeito de cumprimento das obrigações acessórias de que trata este Regulamento, serão devidamente inscritos de Ofício e receberão em tempo hábil o respectivo registro para fins operacionais e identificação.
Art. 68. O recolhimento do ISS devido por prestadores e tomadores de serviços deverá ser efetuado por meio da emissão de guia de recolhimento específica gerada pelo sistema de DMS e posterior pagamento nos bancos ou entidades conveniadas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador ou até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez), se este cair em dia não útil.
§1º. Tratando-se de contribuinte usuário de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, o recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio de guia de recolhimento específica gerada pelo sistema da NFSe.
§2º O pagamento independe da apresentação da Declaração Mensal de Serviços e, também, não exime o prestador ou tomador de serviços, dos acréscimos legais previstos na legislação.
Art. 69. Não serão exigidos os tributos apurados por meio de procedimento fiscal correspondentes a diferenças anuais de valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais), somados os valores originais do tributo e da multa de mora.
Art. 70. Os agentes do Fisco Municipal, no exercício de suas funções, poderão adentrar em estabelecimentos e promoverem a leitura de

dados digitalizados, de interesse da fiscalização, armazenados em equipamento eletrônico utilizado pelo contribuinte.
Art. 71. Constatada a utilização irregular de documentos fiscais, máquinas ou equipamentos eletrônicos, os agentes do Fisco Municipal deverão promover sua imediata retenção, com a lavratura do respectivo Termo de Apreensão.
Parágrafo único. A resistência ou o embaraço à ação fiscal ensejará a instauração de Regime Especial de Fiscalização, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 72. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças, observado o disposto na Legislação Municipal em vigor.
Art. 73. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 74. Fica definida data de 31 de dezembro de 2018, como data limite para que os contribuintes de que tratam este Regulamento, se adequem à todo o normativo.
Art. 75. Revogam-se as disposições em contrário.

Patu – RN, 30 de novembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

ANEXO I - NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS
REGULAMENTO DOCUMENTÁRIO FISCAL
ANEXO II - NOTA FISCAL AVULVA
REGULAMENTO DOCUMENTÁRIO FISCAL
ANEXO III – RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS
REGULAMENTO DOCUMENTÁRIO FISCAL
ANEXO IV – COMPROVANTE DE RETENÇÃO
REGULAMENTO DOCUMENTÁRIO FISCAL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7719BFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL DE PATU, LOCALIZADO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente **TOMADA DE PREÇOS 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2018**, encaminhado pelo Presidente da CPL

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 10.634.109/0001-34, vencedora com o Valor Global de R$ 339.462,93(trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Patu/RN, 30 de novembro de 2018

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:50B71CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DE PATU, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES, AV. LAURO MAIA, RUA RAFAEL GODEIRO E AVENIDA ANTONIO SUASSUNA

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente **TOMADA DE PREÇOS 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2018**, encaminhado pelo Presidente da CPL

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ N° 17.039.881/0001-57, vencedora com o Valor Global de R$ 66.986.98 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Patu/RN, 30 de novembro de 2018

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EA156E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL DE PATU, LOCALIZADO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente **TOMADA DE PREÇOS 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2018**, encaminhado pelo Presidente da CPL

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 10.634.109/0001-34, vencedora com o Valor Global de R$ 339.462,93(trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Patu/RN, 30 de novembro de 2018

RIVELINO CÂMARA
Prefeito do Município de Patu/RN.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A6D472A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA SINALIZAÇÃO TURISTICA DE PATU, LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES, AV. LAURO MAIA, RUA RAFAEL GODEIRO E AVENIDA ANTONIO SUASSUNA

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente **TOMADA DE PREÇOS 008/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2018**, encaminhado pelo Presidente da CPL

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ N° 17.039.881/0001-57, vencedora com o Valor Global de R$ 66.986.98 (sessenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Patu/RN, 30 de novembro de 2018

RIVELINO CÂMARA
Prefeito do Município de Patu/RN.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7763CC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR JOSE PEREIRA DE QUEIROZ E DIVERSAS OUTRAS RUAS NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0021/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52**, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP: 59.616-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016**, **PROCESSO nº 021/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditivar o contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação das Ruas Vereador José Pereira de Queiroz e Diversas Outras Ruas, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 001/2016** – Processo nº **0021/2016**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, iniciando em 29 de Dezembro de 2017 e terminando em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.693.484/0001-52
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:88D2F836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRRO NOVA PATU E CIDADE DO SOL, NESTE MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0022/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

Quarto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.693.484/0001-52**, com sede na Av. da Integração nº 100 – Santa Delmira – Mossoró – RN – CEP:

59.616-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2016**, **PROCESSO nº 022/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditivar o contrato de prestação de serviços Drenagem Superficial e Pavimentação de Ruas nos Bairro Nova Patu e Cidade do Sol, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2016** – Processo nº **0022/2016**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada, iniciando em 29 de Dezembro de 2017 e terminando em 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/contratante

A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.693.484/0001-52
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A7145B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO "MIGUEL DA CÂMARA ROCHA" NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN

PROCESSO Nº 0044/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.

Sétimo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo "Miguel da Câmara Rocha" neste município de Patu/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA, CPF/MF Nº 565.187.574-34**, residente a Antônio Suassuna nº 88, bairro Centro, Patu/RN. CONTRATADO: **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sétimo Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo "Miguel da Câmara Rocha" neste município de Patu/RN - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015**, **PROCESSO nº 044/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditivar o contrato de prestação de serviços para realização da reforma e ampliação do Módulo Esportivo "Miguel da Câmara Rocha" neste município de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 004/2015** – Processo nº **0044/2015**, e condições previstas no art. 65, § 1º, Letra B, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo assim a readequação teve um acréscimo de 49.609,96 (Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), totalizando um valor total da obra de 354.204,29 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 29 de Novembro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/contratante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.605.255/0001-27
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF....:

2º) _____
NOME.:
CPF....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4D264AC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2018

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cinco diárias a senhora **FRANCISCA NEIRIANE DE LIMA**, ocupante do Cargo de COORDENADORA DO CADASTRO DO BOLSA FAMILIA, Matricula 297/3, sendo o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais)**,** para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no período de 03/12/2018 a 07/12/2018, para uma capacitação das novas atualizações do CADunico, ofertado pela Secretaria de Estado do Trabalho da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 30 de Novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0FF80600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2018

PORTARIA Nº279/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Maria Goret Sena Lima
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Técnica do Censo Escolar
CPF: 045.758.934-55	Matricula: 911

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	Angicos /RN	**30 de Novembro de 2018**	R$40,00	R$40,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		**R$ 40,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação sobre o **Programa Dinheiro na Escola /PDDE,** Interativo e plataforma da busca Ativa Escolar, promovida pela **SEEC** e **UNDIME/RN** período de 30 de Novembro deste ano em curso, Cidade de Angicos/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:006E9ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2018

PORTARIA Nº281/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Jaira Rose Câmara da Fonseca
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Secretária Adjunta de Educação e Cultura
CPF:048.848.264-00	Matricula: 1177

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	Angicos /RN	**30 de Novembro de 2018**	R$50,00	R$ 50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		**R$ 50,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação sobre o **Programa Dinheiro na Escola /PDDE,** Interativo e plataforma da busca Ativa Escolar, promovida pela **SEEC** e **UNDIME/RN** período de 30 de Novembro deste ano em curso, Cidade de Angicos/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:6BAD0663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2018

PORTARIA Nº282/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francicleide Ferreira Gomes
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Pedagógica
CPF:048.848.264-00	Matricula: 781

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	Angicos /RN	**30 de Novembro de 2018**	R$ 50,00	R$ 50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		**R$ 50,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da Formação sobre o **Programa Dinheiro na Escola /PDDE,** Interativo e plataforma da busca Ativa Escolar, promovida pela **SEEC** e **UNDIME/RN** período de 30 de Novembro deste ano em curso, Cidade de Angicos/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:E8DBFAC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2018-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de TIAGO INÁCIO CAVALCANTE DE MELO, do cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Regulação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015, de 11-2-2015),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido**TIAGO INÁCIO CAVALCANTE DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.864.978 SSP/RN, CPF(MF): 094.099.434-85, do cargo de provimento comissionado de**SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:6E4BA910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2018-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de BRENO BERNARDO BONDADE, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO SETOR ADMINISTRATIVO LSE (Levantamento da Situação Escolar) e PNATE (Programa Nacional Transporte Escolar).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido BRENO BERNARDO BONDADE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 003.393.300 SSP/RN, CPF(MF): 702.074.804-00, Mat: 001823 do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO SETOR ADMINISTRATIVO **LSE** (Levantamento da Situação Escolar) e **PNATE** (Programa Nacional Transporte Escolar).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo **01 de agosto de 2018**.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:737C7E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2018-GAB, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de BRENO BERNARDO BONDADE, do cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Regulação.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 512/2015, de 11-2-2015),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear BRENO BERNARDO BONDADE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 003.393.300 SSP/RN, CPF(MF): 702.074.804-00, Mat: 001823 do cargo de provimento comissionado de**SUBCOORDENADOR DE REGULAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 30 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:70AAFF88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097: (Dispensa de Licitação nº 029/2018 – Processo Administrativo nº 073) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** MARCELO CAETANO DE LEMOS – ME, CNPJ Nº 02.442.808/0001-54. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material hidro de irrigação, destinados atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público do município. **FONTE DE RECURSOS**: Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 14.211,10 (quatorze mil duzentos e onze reais e dez centavos). **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM** 28/11/2018.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MARCELO CAETANO DE LEMOS
CPF nº 704.233.264-49.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:C3F8580A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098: (Dispensa de Licitação nº 030/2018 – Processo Administrativo nº 074) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** E & E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 08.246.436/0001-77. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos. **FONTE DE RECURSOS**: Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 4.665,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM** 28/11/2018.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal

Pela Contratada
ELIENE LOPES CARDOSO
CPF nº 392.698.504-63.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:B0A59597

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099: (Dispensa de Licitação nº 031/2018 – Processo Administrativo nº 075) **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** E & E HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 08.246.436/0001-77. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cinco écran regular, TAM 18X24c – 24x30c 0 30x40c – 35x35c, destinado a manutenção do RX do Hospital Levani de Freitas. **FONTE DE RECURSOS**: Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 5.665,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM** 28/11/2018.

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
ELIENE LOPES CARDOSO,
CPF nº 392.698.504-63.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:7BE722E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018 Sistema de Registro de Preços para Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais Médico Hospitalar, cujo vencedores foram as empresas Marinho & Melo Comercio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda-EPP – CNPJ: 18.457.707/0001-97, para os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172 e 173, totalizando o valor de R$ 650.392,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais); e Loreka Fraudas Eireli-ME – CNPJ: 26.592.350/0001-88, para os itens: 02, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 80, 81, 114, 115, 123 e 167, totalizando o valor de R$ 29.187,50 (Vinte e Nove Mil, Cento Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)., conforme proposta de preços e documentos apresentados à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 29 de novembro de 2018

FABIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:AE0CB3EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 948/2018, HOMOLOGA a licitação Sistema de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 018/2018-SRP, e, ADJUDICA às empresas Marinho & Melo Comercio Varejista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Ltda-EPP – CNPJ: 18.457.707/0001-97, os itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88,

89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172 e 173, totalizando o valor de R$ 650.392,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais); e Loreka Fraudas Eireli-ME – CNPJ: 26.592.350/0001-88, os itens: 02, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 80, 81, 114, 115, 123 e 167, totalizando o valor de R$ 29.187,50 (Vinte e Nove Mil, Cento Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Objeto Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais Médico Hospitalar, conforme proposta de preços apresentada à esta Municipalidade.

Poço Branco-RN, 29 de novembro de 2018

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:D4F5F6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2018, de 30 de novembro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **01 (uma) diária**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **06 de dezembro de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:E53047A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2018, de 30 de novembro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Izabel Cristina Gabriel de Castro**, ASSISTENTE SOCIAL, **01 (uma) diária**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, no dia **06 de dezembro de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:49296573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2018, de 30 de novembro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Valda Leide de Sales Alves**, COORDENADORA DO CRAS, **01 (uma) diária**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **06 de dezembro de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:10F31C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2018, de 30 de novembro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Alice Jordânia Silva de Lima**, **05 (cinco) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **03 a 07 de dezembro de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:641126E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2018, de 30 de novembro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Izabel Cristina Gabriel de Castro**, ASSISTENTE SOCIAL, **03 (quatro) diárias**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Recife/PE**, do dia **10 a 12 de dezembro de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:15C299AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2018, de 30 de novembro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder à **Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcante**, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSINTÊNCIA SOCIAL, **03 (três) diárias**, com pernoite para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Recife/PE**, do dia **10 a 12 de novembro de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.
2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se. Pague-se.

GILMAR GILSON SOPPA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:6A8F299A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000157/18

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 14 de dezembro de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA), UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PORTAL DO SABER – CEMEI E UMA SEGUNDA SUBESTAÇÃO A SER IMPLANTADA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA", AMBAS NESTA CIDADE DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 30 de novembro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:753E15C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29110001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: Eliane Nunes Reis – CPF: 067.966.424-65

Valor Global: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel destinado à moradia da família do Sr. João Batista de Lima, inscrito no CPF nº 839.035.694-53, de acordo com a Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Parecer Técnico do Centro de Referência da Assisgtência Social - CRÁS

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, X

PUREZA/RN, 30 de novembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

ELIANE NUNES REIS
CPF: 067.966.424-65
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A2F2CF30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 30110001/18

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R$ 1.090,09 (Um mil, noventa reais e nove centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, destinados à quarta revisão do veículo tipo Gol, de placa QGV-5460, utilizado no transporte de pacientes para a cidade de Natal/RN;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo; 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 30 de novembro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:203C7193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2018.08.30-025, conforme segue: os Itens 01, 04, 06, 08, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 38, 39, 42, 45,46, 47, 50, 51 e 53 no valor global de **R$ 62.051,00**; adjudicado para para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73**,** os Itens 02, 03, 05, 07, 09, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 26, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 43, 44, 48, 49 e 52 no valor global de **R$ 62.038,00**; adjudicado para **PHOSPODONT LTDA** CNPJ Nº 04.451.626/0001-75.

Riacho de Santana/RN, 21 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo n° 2018.08.30-025, conforme segue: os Itens 01,04,06,08,10, 11, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 50, 51 e 53 no valor global de **R$ 62.051,00**; Homologado para **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ Nº 12.305.387/0001-73, os Itens 02, 03, 05, 07, 09, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 26, 31, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 43, 44, 48, 49 e 52 no valor global de **R$ 62.038,00**; Homologado para **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ Nº 01.722.296/0001-17.

Riacho de Santana/RN, 21 de Novembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181121-025

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado CONTRATANTE, e as empresas:

RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 12.305.387/0001-73, sediada a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2300, Bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. Sidney Carlos de Melo, portador da Cédula de Identidade nº 1.252.951 SSP/RN inscrito no CPF nº 785.484.544-15.
PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº 04.451.626/0001-75, sediada a Av. Ayrton Senna, nº 4148, Bairro Capim Macio, Natal/RN, aqui representada pelo Sr. José Benedito De Oliveira Miranda, portador da cédula de Identidade nº 717485 SSP/RN Inscrito no CPF nº 282.241.084-49.

Doravantes denominadas FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Aquisição de Medicamentos Psicotropicos Essenciais, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, Os Itens do 01 ao 28, do 30 ao 35 e do 37 ao 53 no valor Total de **R$ 124.089,00**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 21 de Novembro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito do Município de Riacho de Santana
Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
CNPJ (MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

JOSÉ DE ARIMATEIA NEGREIROS
Sec. Mun. De Saúde

P/ADJUDICATÁRIAS:

Sidney Carlos de Melo CPF nº 785.484.544-15. = **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ (MF) nº. 12.305.387/0001-73.

José Benedito De Oliveira Miranda CPF nº 282.241.084-49= **PHOSPODONT LTDA** CNPJ (MF) nº. 04.451.626/0001-75.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2512BD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista que os valores celebrados estão

em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Macau/RN, objetivando a contratação de empresas especializadas e/ou cooperativas prestadoras de serviços médicos especializados no atendimento em regime de plantão médico e no atendimento ambulatorial na prestação de serviços essenciais de saúde.

Riachuelo/RN, em 26 de novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:1A27ED13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2018 - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELAS REGRAS CONSTITUCIONAIS DE TRANSIÇÃO, COM INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS E PARIDADE NO CARGO, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, **Sr. José Damião da Silva**, portador da identidade n.º 195.554 SESPDS/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 378.670.754-53, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Padrão A, Nível IV, Referência IV, matrícula n.º 0070, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 30 de novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:6FBAEF85

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2018 - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELAS REGRAS CONSTITUCIONAIS DE TRANSIÇÃO, COM INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS E PARIDADE NO CARGO, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 012/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Severina Ribeiro de Assunção**, portadora da identidade n.º 412.399 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 430.479.474-49, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, Nível IV, Referência IV, matrícula n.º 117, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo, 30 de novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:7FE2854E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Constitucional:
Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo;
Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão;
Considerando a permissão contida na legislação vigente, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 019/2018 SRP (Macau/RN);
Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo;
RESOLVE,subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registros de Preços nº 014/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 019/2018 da Prefeitura Municipal de Macau/RN, que possui os seguintes termos:
Órgão Gerenciador: Município de Macau/RN;
Objeto: Contratação de empresas especializadas e/ou cooperativas prestadoras de serviços médicos especializados no atendimento em regime de plantão médico e no atendimento ambulatorial na prestação de serviços essenciais de saúde;
Fornecedor Registrado:DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 30.914.213/0001-90.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos serviços registrados.

Riachuelo/RN, em 26 de novembro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:8E16F95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas que visam, sobretudo, perquirir a preservação da vida do beneficiário, necessitando atendimento pleno ao paciente;

Considerando que a debilidade da saúde financeira do Município de Rio do Fogo/RN, tem causado atrasos nos pagamentos dos serviços essenciais eletivos e emergenciais, que não podem sofrer suspensões, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida dos beneficiários que dependem dos serviços ofertados;

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que estabelece que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido exame não faz parte do elenco de exames ofertado em nosso município tão pouco pactuado em nosso estado através da Programação Pactuada Integrada – ou seja, não possuímos prestador na rede pública municipal do Sistema Único de Saúde o que nos obriga a contratar o referido exame na rede privada do Município de Rio do Fogo/RN;

Considerando que a Contrata realiza exame de ressonância Magnética de Crânio;

Considerando que a possível suspensão deste exame pode colocar em risco a vida de pacientes, considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e 17, inciso III da lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde na rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS;

Considerando que não existem alternativas viáveis e imediatas para substituir tal realização do exame de ressonância Magnética de Crânio;

Considerando o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (realiza exame de ressonância Magnética de Crânio**), para o fornecedor: Liga Norte Riograndense Contra o Cancer,** CNPJ: **08.428.764/0001-39**, referente nota fiscal nº 178992, data de Emissão: 29/11/2018, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 29 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2841A4F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização dos transportes Escolares deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar dos alunos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais no transporte Escolar.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial no transporte dos Estudantes, **para o fornecedor: Marcus Vinicius de Araújo Eireli,** CNPJ: **29.740.310/0001-24**, referente empenho nº 514002, referente nota fiscal nº 015, data da Emissão: 06/11/2018, no valor de R$ 20.912,76 (vinte mil, novecentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Rio do Fogo/RN,29 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B61654A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN. CONTRATADA: **MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA,** brasileira, solteira, técnico de enfermagem, inscrito no CPF nº 009.791.164-06, Rua Manoel de Freitas, nº 43, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADA, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do **cargo de Técnico em Enfermagem,** mediante as seguintes cláusulas e condições. Objetivo: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 631/2017. Valor: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais. Vigência: O presente contrato terá a duração de duração de 07 (sete) meses. Assinatura: 01 de dezembro 2018. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MARIA LUCILEIRE GALDINO SILVA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DE25DB27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26110001/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2018, de 03 de Janeiro de 2018, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços médico especializado para realização dos exames: Teste Ergométrico computadorizado e Ecocardiograma com doppler colorido, destinados a doação a Sra. Francisca Cordeiro, visto a necessidade de investigação de problemas cardiológicos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com NATALCOR S/S LTDA, no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Novembro de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0F9782F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26110001/18 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação dos serviços médico especializado para realização dos exames: Teste Ergométrico computadorizado e Ecocardiograma com doppler colorido, destinados a doação a Sra. Francisca Cordeiro, visto a necessidade de investigação de problemas cardiológicos.

Favorecido.....: NATALCOR S/S LTDA

Valor.....: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Novembro de 2018

DANILO RODRIGUES BARRETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:005F0F04

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26110001/18 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NATALCOR S/S LTDA, referente à Contratação dos serviços médico especializado para realização dos exames: Teste Ergométrico computadorizado e Ecocardiograma com doppler colorido, destinados a doação a Sra. Francisca Cordeiro, visto a necessidade de investigação de problemas cardiológicos, pelo valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 30 de Novembro de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D57F679D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180065

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP002/2018

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para execução das obras de serviços de engenharia, visando a construção de drenagem superficial com pavimentação asfáltica da Praça Miguel de Moura - Centro do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 129.054,53 (cento e vinte e nove mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Projeto 0701.154520058.1.068 Const. Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica da Praça Miguel de Moura, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 129.054,53

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Novembro de 2018

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D99DB535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 040/2018 - SMA

Em, 30 de novembro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais) para a Senhora DALIANE DE MOURA PIRES, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa do Programa Bolsa Família, portadora do CPF nº. 704.563.734-97 para participar da CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO a ser realizada dos dias 03 a 07 de dezembro de 2018, na Escola de Governo Dom Eugênio de Araújo Sales no Centro Administrativo, Natal/RN

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:BC930294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO 170/2018

PORTARIA 170/2018 Santa Maria-RN, 30 de Novembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de **03/12/2018 a 03/03/2019** ao Servidor **JAILTON INÁCIO DIAS**, matrícula nº 0000146, ocupante do cargo de **VIGILANTE NII – B – Escola João Marques de Araújo** lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018 de acordo com o Regime Jurídico Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:F773AC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 2446/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **30 de Novembro de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 20 de Dezembro de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 29 de Novembro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D1920EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 2327/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **04 de Dezembro de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E EPI**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 20 de Dezembro de 2018, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 30 de Novembro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:6B6C4C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1661/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel no dia 27 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1A9A9722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 24 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A462E0C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maria Alice, no dia 27 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B8E961BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1664/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 24 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D5D5F51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1665/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente ate o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BE8A3B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1666/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6BFB0FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIO Nº 1667/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **VERÔNICA MARIA RODRIGUES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº176**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitentareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 27 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FC134DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1668/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1889E350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1669/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 27 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D7D38416

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1670/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 22 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:CE603D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1671/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 27 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9A134FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 19 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3A7ADE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para a LIGA, no dia 23 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C93095C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Onofre Lopes, no dia 20 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6D33A380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para o Onofre Lopes, no dia 26 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8FE42DF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 401/2018

Decreto 401/2018

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 401/2018
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2250	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	339014	R$ 3.000,00
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339039	R$ 12.000,00
TOTAL			R$ 15.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
03.001.10.301.0009.2252	PROG. AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	339014	R$ 3.000,00
02.006.15.451.0007.1042	CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	339036	R$ 4.000,00
02.006.15.451.0007.2088	MANUTENÇÃO DO PORTICO DA ENTRADA DA CIDADE	339036	R$ 6.000,00
02.006.15.451.0007.2156	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	339036	R$ 2.000,00
TOTAL			R$ 15.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:18DFBE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1685/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 29 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3B8D7613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1684/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 564**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente até a Clínica da Mama, no dia 28 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:663693C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1683/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 23 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C8F0BF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1682/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (uma) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 26 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:5D9F6002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1680/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 298**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até LIGA, no dia 28 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A20D9871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1679/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarentareais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente, até a LIGA, no dia 28 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:1362BD4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1678/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 26 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4F04FB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Mossoró/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 26 de novembro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8A15B7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junhode 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matricula nº 092**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 26 de novembro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de novembro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:B2102E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 033/2018

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado do **Pregão Eletrônico N.º 033/2018,o bjetivando a** Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Santo Antônio-RN, realizado no dia 28 de setembro de 2018, às 09:30h, as empresas licitantes vencedoras: **TREND COMERCIAL – EIRELI, CNPJ:**23.130.098/0001-05, ganhando os lotes 01 e 02, e a empresa **D.PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS-ME**, **CNPJ:**20.906.617/0001-88, ganhando o lote 03.

Santo Antônio/RN, em 30 de Novembro de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:58BF6D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 033/2018

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 033/2018,** objetivando o Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Santo Antônio-RN**, realizado no dia 28 de setembro de 2018, às 09:30h**, as empresas licitantes vencedoras foram às: **TREND COMERCIAL – EIRELI, CNPJ:** 23.130.098/0001-05, sendo os **lotes 01 e 02**, TOTALIZANDO R$ 125.899,81 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais, e oitenta e um centavos), e a **empresa D.PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS-ME**, **CNPJ:**20.906.617/0001-88, sendo o **lote 03**, totalizando o valor de R$ 71.585,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Santo Antônio/RN, em 30 de novembro de 2018.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EC5B1566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 033/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 033/2018,** Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Santo Antônio-RN**,**realizado no dia 28 de setembro de 2018, às 09:30h, as empresas vencedoras a **TREND COMERCIAL – EIRELI, CNPJ:**23.130.098/0001-05, sendo os lotes 01 e 02, TOTALIZANDO R$ 125.899,81 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais, e oitenta e um centavos), e a empresa **D.PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS-ME**, **CNPJ:**20.906.617/0001-88, sendo o lote 03, totalizando o valor de R$ 71.585,00 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Santo Antônio/RN, em 30 de novembro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:443151C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 033/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR: TREND COMERCIAL - EIRELI
CNPJ:23.130.098/0001-05
FORNECEDOR: D.PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS-ME.
CNPJ:20.906.617/0001-88
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e de forma parcelada de equipamentos e suprimentos de informática para suprir as demandas das Secretarias do Município de Santo Antônio-RN.
VALOR TOTAL:197.484,81 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, e oitenta e um centavos).
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2019.

Santo Antônio/RN, em 30 de novembro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:61E96DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 1101/2018

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio do Sr. Polion Medeiros Maia, no uso de suas atribuições, comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21 de Novembro de 2018, Edição 1898, foram identificados vícios, no que diz respeito ao valor, por essa razão, fica declarada SEM EFEITO(Cancelada), passando a vigorar nova publicação a ser realizada pelos mesmos meios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 30 de Novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:85441F80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0177/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.594,14 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

D E C R E T A

Art. 1°. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2°. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C48067B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 0177/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		**Usuário:** GILDERLEIDSON		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.saofernando.rn.gov.br				2151-2219-207 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0177/2018 de 30/11/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 99000 - Reserva de Contingência					
Unidade Orçamentária: 99999 - Reserva de Contigência					
Função: 99 - Reserva de Contingência					
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência					
Programa: 9999 - Reserva de Contigência					
Ação: 9.999 - Reserva de Contingência					
Despesa 211 - 9.9.99.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2018	101141	Redução da Despesa			1.594,14
Total da Despesa:				0,00	1.594,14
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	1.594,14
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	1.594,14
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut .Ativ .Sec . Agric . Industria e Comerci					
Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2018	101140	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.594,14	
Total da Despesa:				1.594,14	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.594,14	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.594,14	0,00
Total do Fundamento:				1.594,14	1.594,14
Total Geral:				1.594,14	1.594,14

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D8D7FD9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 0178 - GPMSF/2018.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica facultativo o dia 03 de dezembro (segunda- feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais, lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São

Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 30 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A0B0A387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas**, **do dia 13 de dezembro de 2018**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2018, do tipo **"menor preço" para o sistema de Registro de Preços**, visando a contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9BC082F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RICARDO HALISSON SILVA TORQUATO**, portador do CPF: **073.516.434-74**, do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:3EF10DED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Diretor da Unidade de Saúde Francisca Emília Leite do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor **IDALÉCIO SOARES LEITE**, portador do CPF: **513.373.394-15** do cargo de Diretor da Unidade de Saúde Francisca Emília Leite do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:8186A140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RICARDO HALISSON SILVA TORQUATO**, portador do CPF: **073.516.434-74**, para ocupar o Cargo de Chefe do Setor de Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:112DDD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Diretor da Unidade de Saúde Francisca Emília Leite do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO HERICO SOARES MAIA**, portador do CPF: **057.123.594-80**, para ocupar o cargo de Diretor da Unidade de Saúde Francisca Emília Leite do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:45A45760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2018

São Fco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **IDALÉCIO SOARES LEITE**, portador do CPF: **513.373.394-15**, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de novembro de 2018.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:5FA6B1FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 826/2018, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a autorização para doação de imóveis públicos municipais e dá outras providência, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 29 de novembro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 16/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:301F39B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 826 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para doação de imóveis públicos municipais e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a doação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, que estejam sendo ocupados por particulares, com fins residenciais, há mais de 10 anos, sem oposição por parte do Município, desde que os beneficiários não sejam proprietários e/ou possuidores de outro de imóvel residencial.

Parágrafo único. A doação a ser formalizada pelo Município, em favor do ocupante do imóvel, será condicionada à utilização do mesmo como residência para o beneficiário e sua família, enquanto o mesmo viver, sob pena de retornar ao patrimônio público municipal ante a natureza assistencial e social de que se reveste a doação.

Art. 2º - Os particulares que se encontrarem na posse de bens imóveis pertencentes ao Poder Executivo Municipal, nos termos do caput do artigo anterior, deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, que elaborará parecer social no sentido de verificar o cumprimento dos requisitos legais pelo beneficiário.

Art. 3º - Após a elaboração do parecer social pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, este, juntamente com demais documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos legais exigidos para a doação, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para fins de elaboração de parecer jurídico.

Art. 4º - Após a comprovação do preenchimento dos requisitos leais pelo beneficiário, a doação será formalizada por meio de escritura pública, correndo as despesas decorrentes da presente Lei por meio das dotações orçamentárias pertinentes.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 30 de novembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C1CA84B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 827/2018, de 29 de novembro de 2018, que regulamenta a Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 29 de novembro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 21/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:486BDDA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 827 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta a Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.

O Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As funções gratificadas consistem em um conjunto de atribuições especiais assumidas em caráter excepcional e temporário por ocupantes de cargos de provimento efetivo em acréscimo àquelas inerentes aos postos titularizados.

Art. 2º - A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam dos servidores maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas:
a) o exercício de função de chefia, coordenação e supervisão.

Art. 3º - A gratificação será calculada sobre o vencimento base do servidor, até o limite de 100% (cem por cento), de acordo com requisitos determinantes e específicos, levando em consideração a duração do trabalho, modo e forma da prestação de serviço (vantagens modais ou condicionadas), sendo que do servidor será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração Municipal e definidos nesta lei.

Art. 4º - O servidor efetivo designado para o cargo de chefia, coordenação e supervisão receberá gratificações de acordo com as atribuições e nos percentuais abaixo discriminados:
I – Para o desempenho de função de chefia com atribuições de exercer direção e organização de setor, orientar, fiscalizar trabalhos, desenhar as políticas e processos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas junto ao setor sob sua chefia para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade, será concedida gratificação no percentual de 100% (cem por cento);
II – Para o desempenho de função de coordenação, com atribuições de coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho e atividades a serem desenvolvidas pelo setor ou equipamento público, será concedida gratificação no percentual de 75% (sessenta por cento);
III – Para o desempenho da função de supervisão, com atribuições de supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos, será concedida gratificação no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no artigo 2° da Lei n° 693, de 25/02/2013.

São José do Campestre/RN, 30 de novembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B780B352

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 828/2018, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a autorização para cessão de uso de terreno público do Município, em favor da EMPARN e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 29 de novembro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 22/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:52D7BC2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 828 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para cessão de uso de terreno público do Município, em favor da EMPARN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em favor da EMPARN, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso de terreno público municipal, medindo 4m² (quatro metros quadrados), localizado nas dependências da Prefeitura Municipal, limitado pelas latitudes -6.31893 e longitudes 35.71221, para fins de instalação de um equipamento meteorológico do tipo TELEPLUVIÔMETRO.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.São José do Campestre/RN, 30 de novembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7C9B143A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 829/2018, de 29 de novembro de 2018, que modifica o nome da Rua Largo da Paz, situada no Centro deste Município, que passará a se chamar Rua Vereador Manoel de Lima e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão

realizada em 29 de novembro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 23/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B91C664E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 829 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Modifica o nome da Rua Largo da Paz, situada no Centro deste Município, que passará a se chamar Rua Vereador Manoel de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - A Rua Largo da Paz, situada no Centro deste Município, passa a se chamar **Rua Vereador Manoel de Lima**.

Art. 2º - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 30 de novembro de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:82B0F5AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 830/2018, de 29 de novembro de 2018, que institui o novo Código Tributário do Município de São José de Campestre e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 29 de novembro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei Complementar n° 03/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BFB142F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13110001/18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensade licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE APURAÇÃO DE DIVERGÊNCIA EM GFIP DAS
COMPETÊNCIAS 01/2013 ATÉ 13/2017. INCLUIDAS TODOS RELATÓRIOS, DEMOSTRATIVOS E GUIASCOM OS RESPECTIVOS VALORES, BEM COMO COPIA EM PDF E BACKUP DAS BASES DE DADOS PARA O ARQUIVO DIGITAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN.

Contratado.....: M M ASSESSORIA &CONSULTORIA CONTABIL EIRELI ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de Novembro de 2018

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DAB48487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 358/2018, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	29 de novembro de 2018	125,00	125,00
TOTAL				R$125,00

(x) 100%

( )50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D1371B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 357/2018, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de novembro de 2018	200,00	R$ 100,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de dezembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de novembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D5589501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 360/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Enfermeiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01de 50%	Santa Cruz/RN	30 de novembro de 2018	100,00	50,00

TOTAL R$ 50,00

()100%
(x) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 30 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de novembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:47470D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 359/2018, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Santa Cruz/RN	30 de novembro de 2018	70,00	35,00

TOTAL R$ 35,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 30 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de novembro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D7FE9004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 29, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DALVA GONÇALVES DE BESSA**, admitida no Serviço Público em 25 de agosto de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Servente,** lotado na Secretaria Municipal de saúde, inscrita na matrícula n° 130371-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, inciso I, alínea a, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DALVA GONÇALVES DE BESSA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.371-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Servente**,** portadora da carteira de Identidade nº. 818.733 SSP/RN e CPF/MF nº. 423.215.904-59, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.269-320-3, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina a alínea a, inciso I, do artigo 8° da Lei Ordinária Municipal n° 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios e um adicional de insalubridade no percentual de vinte por cento, ambos calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de São Miguel – Lei Ordinária Municipal n° 356, de 04 de novembro de 1997, cumulada com o artigo 7º da Lei Ordinária Municipal n° 12, de 30 de julho de 2014.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:29C6D1D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA N.º 30, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA NEIDE PINHEIRO**, admitida no Serviço Público em 30 de março de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Arquivista, lotada na secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita na matrícula n° 130.305-8, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA NEIDE PINHEIRO,** brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130.305-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no cargo de Arquivista**,** portadora da carteira de Identidade nº. 910.035 SSP/RN e CPF/MF nº. 513.345.934-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.322-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea *a*, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios, e uma gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco) nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:
Raimundo Segundo de Lima Souza
Código Identificador:8BD445E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

Pelo presente fica(m) convocado(s) a comparecer(em) a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o(s) aprovado(s) (edital 002/2014) abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO
Luziano Pereira de Macedo	Agente Social
Francisca Josefa de Oliveira Luna	Agente Social

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de novembro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:37B7354B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) ao servidor municipal **Alexandre Herculano Soares de Oliveira** (Secretário de Administração e dos Recursos Humanos), de CPF nº 876.398.404-06 e RG n° 001.501.147, para participar do **Curso Indicadores de Gestão Pública no Rio Grande do Norte – IEGM E IEGE**, que será realizado no dia 05 de Dezembro de 2018 no Município de Natal/RN.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adjunto de Recursos Humanos
Portaria 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:23B52699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2018

O Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária parcial no valor de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) ao servidor municipal **Alexandre Herculano Soares de Oliveira** (Secretário de Administração e dos Recursos Humanos), de CPF nº 876.398.404-06 e RG n° 001.501.147, para participar do **Curso Indicadores de Gestão Pública no Rio Grande do Norte – IEGM E IEGE**, que será realizado no dia 05 de Dezembro de 2018 no Município de Natal/RN.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de Novembro de 2018.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adjunto de Recursos Humanos
Portaria 009/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:9B39D669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2017 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS (LEVES E MOTOCICLETAS) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **Paulo Eduardo de Medeiros Dantas - ME - CNPJ - 40.779.142/0001-13**, com sede a Rua Vicente Gomes da Costa - 228 - Nossa Senhora Aparecida - São Paulo do Potengi/RN - CEP - 59.460-000, neste ato sendo representada pelo senhor **Paulo Eduardo de Medeiros Dantas - CPF - 391.524.134-20**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:
O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS (LEVES E MOTOCICLETAS) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, celebrado em **30 de novembro de 2017** com vigência até **30 de novembro de 2018**, devendo ser elaborado Termo Aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo passará a ser até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
Este Termo Aditivo está previsto no Artigo 57 - II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato **Nº 112/2017**, oriundo do processo do **Pregão Presencial 016/2017,** onde sua contratação se deu em **30 de novembro de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 30 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Paulo Eduardo de Medeiros Dantas - ME.
CNPJ - 40.779.142/0001-13
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS
CPF - 391.524.134-20
Sócio
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
Documento:_____

2._____
Documento:_____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:071C5CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 009

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 009/2018

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 009/2018**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de Serviço de Prótese Dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal para atendimento da população carente do município de São Pedro/RN**, realizado no dia **30 de novembro de 2018** às **14:00 (catorze)** hora teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **T de S C Carvalho - ME - CNPJ - 14.465.585.0001-20** perfazendo o valor **global geral** de **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**.

São Pedro/RN, em 30 de novembro de 2018.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:13EFCD13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 009

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 009/2018

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado do **Pregão Presencial SRP N.º 009/2018**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de Serviço de Prótese Dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal para atendimento da população carente do município de São Pedro/RN**, realizado no dia **30 de novembro de 2018** às **14:00 (catorze)** horas a empresa licitante **T de S C Carvalho - ME - CNPJ - 14.465.585.0001-20** perfazendo o **valor global geral** de **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**.

São Pedro/RN, em 30 de novembro de 2018.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:A28C470A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009 2018

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 009/2018

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 009/2018**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de Serviço de Prótese Dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal para atendimento da população carente do município de São Pedro/RN**, em **30 de novembro de 2018** o valor **global** de **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)** a empresa licitante **T de S C Carvalho - ME - CNPJ - 14.465.585.0001-20**.

São Pedro/RN, em 30 de novembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:AEADD816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO 009 2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO 009 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: T DE S C CARVALHO - ME.
CNPJ - 14.465.585.0001-20.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIAS, DESTINADAS AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.
NATUREZA DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTRS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JIRIDICA.
VALOR GLOBAL DA ARP: R$ 127.200,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGENCIA DA ARP: 30 DE NOVEMBRO DE 2018 A 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:DCF764A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 182 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N. º 182 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ELAINE CRISTINA DIAS DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade n. º **001.748.614 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n. º **915.239.824-20**, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada através da portaria 098/2018 de 27/06/2018;

Art. 2º - Dê-se Ciência, a ora exonerada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de novembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6B79D714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 183 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N. º 183 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **DANIELY FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. º **701.829.214-09** e no RG sob o n.º **002.701.852** ITEP/RN, do Cargo de Provimento em Comissão de SUB-COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada através da portaria 042/2017 de 20/02/2017;

Art. 2º - Dê-se Ciência, a ora exonerada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de novembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D8FF260A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 184 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N. º 184 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **GILDÊNIA BORGES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n. º **1.721.177 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n. º **035.555.604-92**, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeada através da portaria 041/2017 de 20/02/2017;

Art. 2º - Dê-se Ciência, a ora exonerada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de novembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:103B8F26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 185 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N. º 185 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **IEVIS FREITAS VILELA**, portador da Cédula de identidade n.º **002.582.625 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **094.178.194-10**, do Cargo de Provimento em Comissão de SUB COORDENADOR DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ESTRADAS VICINAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nomeado através da portaria 071/2018 de 16/04/2018;

Art. 2º - Dê-se Ciência, a ora exonerada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de novembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D4306394

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 186 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N. º 186 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **TEREZA TOMÁZIA DE FREITAS MEDEIROS PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n. º **002.564.327 SSP/RN** e inscrito no CPF sob o n. º **091.479.294-64**, do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADJUNTA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, nomeada através da portaria 091/2018 de 10/05/2018;

Art. 2º - Dê-se Ciência, a ora exonerada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de novembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:78E70F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 187 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N. º 187 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **ANDERSON PINHEIRO DE ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade n. º **2.147.821 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n. º **012.533.984-45**, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DA CONTROLADORIA, lotado na Controladoria Geral deste município, nomeado através da portaria 089/2018 de 10/05/2018;

Art. 2º - Dê-se Ciência, a ora exonerada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de novembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:89E5B29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 188 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N. º 188 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EM CARGO DE COMISSÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER,** na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **MARIA DAS DORES RIBEIRO VICENTE**, portadora da Cédula de identidade n.º **813.312 SSP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **500.573.324.87**, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 068/2018 de 16/04/2018;

Art. 2º - Dê-se Ciência, a ora exonerada;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de novembro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:BABF7A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 204, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JOSÉ GARCIA FILHO, Motorista da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10513, inscrito no CPF sob o nº 101.472.224-00, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a uma diária integral e uma parcial para deslocamento a cidade de Tenente Ananias, no Estado do Rio Grande

do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para transportar servidores no período de 02 a 04 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 30 de novembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:847DBC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 203, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz, no que se refere a documentos dos empréstimos consignados dos funcionários que foram pagos, e abertura da conta 647353-0 para convênio, no dia 03 de dezembro de 2018 .

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 29 de novembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1BF43602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 14/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **LUCIANO AVELINO DA SILVA**, matrícula 10610, inscrito no CPF sob o nº 491.927.954-04, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA E ENDEMIAS** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de novembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:75F9F57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 205, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Lindomar Pereira da Silva, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, matricula 0010463, inscrito no CPF sob o nº 778.782.134-53, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, ida ao DETRAN providenciar emplacamento da nova ambulância do município de São Tomé no dia 03 do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 30 de novembro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:52CF6153

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 CONTRATO Nº 20180264

CONTRATO Nº.....: 20180264

ORIGEM.....: Pregão Presencial nº 025/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 16.826.043/0001-60)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.129,95 (quinze mil, cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0011.2031 – Manutenção do da atenção básica; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33.90.30.00 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 27 de Novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Novembro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PELA CONTRATADA: ELIAS SIMÕES DE ARAUJO (CPF 044.702.654-20)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0B83AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 CONTRATO Nº 20180265

CONTRATO Nº.....: 20180265

ORIGEM.....: Pregão Presencial nº 025/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

VALOR TOTAL.....: R$ R$ 10.652,25 (Dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0011.2031 – Manutenção do da atenção básica; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33.90.30.00 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 27 de Novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Novembro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PELA CONTRATADA: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA (CPF 413.273.304-15)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1553F094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 CONTRATO Nº 20180267

CONTRATO Nº.....: 20180267

ORIGEM.....: Pregão Presencial nº 026/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 16.826.043/0001-60)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.140,30 (Quatro mil, cento e quarenta reais e trinta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.302.0011.2037 – Manutenção do da atenção básica - PMAQ; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33.90.30.00 (Material de Consumo) - 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

VIGÊNCIA.....: 27 de Novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Novembro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PELA CONTRATADA: ELIAS SIMÕES DE ARAUJO (CPF 044.702.654-20)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A83D4A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 CONTRATO Nº 20180268

CONTRATO Nº.....: 20180268

ORIGEM.....: Pregão Presencial nº 026/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.080,95 (Três mil oitenta reais e noventa e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0011.2037** – Manutenção do da atenção básica - PMAQ; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33.90.30.00 (Material de Consumo) - 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

VIGÊNCIA.....: 27 de Novembro de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Novembro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PELA CONTRATADA: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA (CPF 413.273.304-15)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A174272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 032/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA POTÁVEL
Quantidade: 510.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: ADJUDICADO em 26/11/2018 às 10:02:02

Adjudicado para: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI, pelo menor lance de R$ 0,10 (Dez Centavos).

São Vicente/RN, 26 de Novembro de 2018.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECB28166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO,** Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 032/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA POTÁVEL
Quantidade: 510.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 26/11/2018 às 10:02:06

Homologado para: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI,C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,10 (Dez Centavos).

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA703118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180272

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 032/2018,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI; C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53, representada neste ato pela Sra. MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO, C.P.F. nº 054.361.664-90, R.G. nº 2.283.349 SSP RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA POTÁVEL .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do **Município de São Vicente-RN**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de

Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.
4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados
4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN.
4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor e consistência/textura (conforme o caso) de boa qualidade não devendo estar comprometido por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.
4.1.5. A empresa deverá dispor de toda a estrutura e recursos necessários para execução.
4.1.6. A Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de água para consumo humano por meio de veículo transportador e :
a) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
b) Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;
c) Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; e
d) Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 032/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
d) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1º: Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item **5.1, alíneas "a"** a **"e"**, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

§ 2º: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a

documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):
a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN;
b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN pelo prazo de até dois (02) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (TRÊS) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e/ou execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b)Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 30 DE NOVEMBRO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO
Maraiza Fátima Silva Araujo 05436166490 – MEI
C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00390B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180112

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: TOP PECAS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.184.984/0001-70, estabelecida à naAv. Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAO BATISTA, residente na RUA SEVERINO FERNANDES, 36, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 490.115.704-30.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 007/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ONIBUS ESCOLARES PRÓPRIOS E CONVENIADOS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180112, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no qual a servidora devidamente designada para esse fim será a Sra. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, portadora do CPF de nº. 041.883.084-35, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F28A3D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180113

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: IVANALDO TAVARES - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.641.197/0001-03, estabelecida à RUA PROFESSORA NAIR COSTA, 399, Parque Dourado, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IVANALDO TAVARES, residente na RUA RIACHO DAS OVELHAS, 26, DR JOSE BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 069.007.114-05.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 0072018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS ONIBUS ESCOLARES PRÓPRIOS E CONVENIADOS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180113, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no qual a servidora devidamente designada para esse fim será a Sra. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, portadora do CPF de nº. 041.883.084-35, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:935616ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180245

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.864.903/0001-74, estabelecida à TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 272, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE JAILSON DE MEDEIROS, residente na RUA PEDRO ALMEIDA SALDANHA, 318, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 007.383.994-93.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 014/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÕES EM PLÁSTICO DE AGUÁ MINERAL 20L, BOTIJÕES METÁLICOS DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180145, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação, Cultura e turismo, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:

2.1.2. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2E1ABAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180168

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.133.548/0001-59, estabelecida à RUA EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, 06A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO DE MEDEIROS, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 203, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 937.122.604-82.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180168, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação, Cultura e turismo, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:

2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91226C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180171

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.675.852/0001-59, estabelecida à RUA COSME DE ABREU,131, LOJA A, CENTRO, Florânia-RN, CEP 59385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, residente na AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO, 515, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59152-600, portador do(a) CPF 904.567.004-63.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180171, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação, Cultura e turismo, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:

2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66D9D2C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180174

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 70.152.095/0001-44, estabelecida à RUA ITAPUÍ, 48, LAGOA AZUL, Natal-RN, CEP 59135-270, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LAYSE DE SOUZA MAIA, residente na AVENIDA GOV. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, 2010, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59065-780, portador do(a) CPF 069.225.934-13.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 013/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA..

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180174, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação, Cultura e turismo, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente

2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1514808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180188

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: IVANALDO TAVARES - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.641.197/0001-03, estabelecida à RUA PROFESSORA NAIR COSTA, 399, Parque Dourado, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLAYANE DE MATOS SALUSTIANO, residente na RUA 7 DE SETEMBRO, 02 - PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 074.172.104-06

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 006/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CAMARAS DE AR E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E CAMBAGEM.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180188, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no qual servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:

2.1.3. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS-
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED6ECF33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180191

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.304.898/0003-38, estabelecida à RUA PRESIDENTE JOSE BENTO, 463, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59037-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE ABNER R. DE SOUZA, residente na AVENIDA PRESIDENTE JOSÉ BENTO, 463, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59037-060, portador do(a) CPF 013.757.574-23.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 006/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180191 cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. . Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Recursos Hídricos (através da Secretaria Municipal de Transportes), Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, no qual servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:

2.1.3. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9B0FEFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180194

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.303.897/0001-28, estabelecida à AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAO BATISTA, residente na RUA SEVERINO FERNANDES, 36, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 490.115.704-30

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 006/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180194, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, no qual servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:
2.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1341B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180198

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 30.817.987/0001-00, estabelecida na R MANOEL ALVES DOS SANTOS, 77, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA, residente na RUA MANOEL ISAIAS DA ROCHA, Nº 26, VICENTE ALVES, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 053.118.794-24.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 008/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180198, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação, Cultura e turismo, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:
2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FB6AE7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180201

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo

Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO 10860033490, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 30.208.453/0001-79, estabelecida na R LAURENTINO BEZERRA, 143 A, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO, residente na RUA LAURENTINO BEZERRA, 143, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 022.539.194-54.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 008/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180201, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação, Cultura e turismo, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:
2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9723838A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180204

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 08.010.923/0001-36, estabelecida na Av. Teotônio Freire, 102, centro, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ, residente na RUA VIVALDO ARAÚJO - 223, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 009.007.384-30

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 008/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: a PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180204, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Educação, Cultura e turismo, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:
2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47F1ACB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180216

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: JESSÉ DE LIMA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 22.484.608/0001-71, estabelecida na ALCINDO SALUSTIANO, Nº82, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSE DANTAS DE LIMA, residente na RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº 132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do CPF 010.524.024-96.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 021/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID E SHOWS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PADROEIRO DE SÃO VICENTE/RN (DATAS: 23, 28 e 29 DE SETEMBRO DE 2018).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180216, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no qual a servidora devidamente designada para esse fim será a Sra. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, portadora do CPF de nº. 041.883.084-35, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6C5EA695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180242

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: PAPELARIA IRMA DULCE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.210.207/0001-19, estabelecida à R GENERINA VALE - 534 A, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. LYBIA MARIA DE ARAÚJO, residente na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129, PARAIBA, Caicó-RN, CEP 59300-000, portadora do CPF 538.162.854-49.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 028/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180242, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão:

2.1.2. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS -
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45361CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180245

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.284.630/0001-47, estabelecida à RUA JOÃO PESSOA, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO PINHEIRO LOPES, residente na RUA EQUADOR, 56, JK, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do CPF 129.932.804-06.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 028/2018, modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180245, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão:

2.1.2. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS -
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:478D336D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180248

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.208.480/0001-49, estabelecida à R CORONEL ESTEVAM, 1598, alecrim, Natal-RN, CEP 59035-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELIAS AVELINO DOS SANTOS, residente na RUA CURRAIS NOVOS, Nº 110, BLOCO B, APTO 801,, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59031-110, portador do(a) CPF 307.504.904-20.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 028/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180248, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão:

2.1.2. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS-
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D7A00686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180254

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.321.484/0001-82, estabelecida à RUA BENEDITO SALDANHA, 229, CENTRO, São Bento-PB, CEP 58865-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, residente na RUA CICERO GOMES BARBOSA, SN, CENTRO, São Bento-PB, CEP 58165-000, portador do CPF 103.759.574-21.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 030/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180254, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão:

2.1.2. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2765BA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180257

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 29.007.485/0001-27, estabelecida à R FELIPE CAMARAO, 853 loja B, DOZE ANOS, Mossoró-RN, CEP 59603-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, residente na RUA FELIPE CAMARÃO, 853, 12 ANOS, Mossoró-RN, CEP 59603-340, portador do CPF 055.622.814-65.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 030/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180257, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão:

2.1.2. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS -
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5D56C81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180262

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.606.276/0001-58, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO, residente na RUA SEVERINO PAULO DE ARAUJO, 45, DOM ADELINO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 060.983.964-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 029/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIERE E ARTIGOS DE FESTAS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180262, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no qual a servidora devidamente designada para esse fim será a Sra. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, portadora do CPF de nº. 041.883.084-35, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS -
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A013DC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180094

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: ALDEMIR BEZERRA -ME, CNPJ 11.653.104/0001-11, com sede na Rua Pedro de Almeida Saldanha, 152, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALDEMIR BEZERRA, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 152, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 022.491.324-70.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 002/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PESSOAL.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180094, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima Segunda - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.2. Durante a vigência dos instrumentos Contratuais, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Educação Cultura Desportos e Turismo e Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento no qual dos servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:

12.2.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS -
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F88C98E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180068

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: PARELHAS GÁS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, residente na AV. GETULIO VARGAS, 544 - Ed. Issa Hazbun, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59064-150, portador do(a) CPF 094.372.234-91.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 001/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180068, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência dos instrumentos Contratuais, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Gabinete da Prefeita e pelas Secretarias Municipais de Educação Cultura Desportos e Turismo, Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Obras e Serviços Urbanos, Infraestrutura e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Transportes, no qual dos servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:
2.1.2. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:475EA50F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180069

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: TOP PECAS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.184.984/0001-70, estabelecida à na Avenida. Coronel Martiniano, 1116, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOAO BATISTA, residente na RUA SEVERINO FERNANDES, 36, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000, portador do(a) CPF 490.115.704-30

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 001/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES EM GERAL.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180069, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência dos instrumentos Contratuais, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Educação Cultura Desportos e Turismo, Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Obras e Serviços Urbanos, Infraestrutura e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Transportes, no qual dos servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:

2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS -
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:12A27E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180094

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ 18.800.902/0001-78, com sede na AVENIDA RUI PEREIRA DE SANTOS, SN LOTE 6, GUAJIRU, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUANA LIRA PEREIRA, residente na RUA CARLOS

GOMES 455, São Gonçalo do Amarante-RN, portador do(a) CPF 094.974.604-57.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 001/2018, modalidade TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180094, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.2. Durante a vigência dos instrumentos Contratuais, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no qual o servidor devidamente designado para esse fim será a Sra. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, tendo este(a) total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:406CEE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180135

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.653.650/0001-24, estabelecida à PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 246A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA, residente na SITIO QUINQUÊ, ZONA RURAL, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 030.949.974-73

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 011/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180135, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no qual a servidora devidamente designada para esse fim será a Sra. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, portadora do CPF de nº. 041.883.084-35, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54BC647D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180147

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.133.548/0001-59, estabelecida à RUA EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, 06A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO DE MEDEIROS, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 203, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 937.122.604-82

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 2018147, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Educação, Cultura e turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:

2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS -
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F1D79C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180150

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.847.003/0001-19, estabelecida à RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260 - 1º ANDAR**, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 011.906.154-60**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 2018150, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Educação, Cultura e turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:
2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AADCB2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180156

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.675.852/0001-59, estabelecida à RUA COSME DE ABREU,131, LOJA A, CENTRO, Florânia-RN, CEP 59385-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, residente na AVENIDA MARIA LACERDA MONTENEGRO, 515, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59152-600, portador do(a) CPF 904.567.004-63

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS..

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180156, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Educação, Cultura e turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:

2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município de São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS -
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B9933D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180159

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA**

CAMPÊLO, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: C. TRAJANO PINTO – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.909.473/0001-20**, estabelecida à no Sítio Santos Antônio Nº 15-A, Zona Rural, Assú/RN, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a**) CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA**, residente no Sítio Santos Antônio Nº 15, Zona Rural, Assú/RN, CEP: 59.650-000, portador do(a) CPF 046.927.154-05.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTRA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180159, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Educação, Cultura e turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:
2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73900917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180162

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.699.506/0001-12, estabelecida à Rod. BR-226, S/N – Setor 5 – Quadra 310 – Lote 195 – Bloco A – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a**) LYZANDRA MELLINNE PINHEIRO DOS SANTOS BEZERRA**, residente Avenida das Brancas Dunas, 65- Apto. 201, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-720, portador do(a) CPF 026.180.334-42.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTRA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS .

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180162, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Educação, Cultura e turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:
2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA95A96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180165

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.008.156/0001-75, estabelecida à Rua Professora Maria Pires de Azevêdo Nº 516 – Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a**) ANAELSON AZEVÊDO DA SILVA**, residente na Rua Geraldo Bezerra de Medeiros,210, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, portador do(a) CPF 011.832.354-70.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS .

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 20180165, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Educação, Cultura e turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente:
2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BB79AEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20180153

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro São Vicente/RN, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra. **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF de nº 023.034.164-00, residente e domiciliada Rua José Leão 16, Centro, São Vicente/RN – CEP: 59.340-000.

CONTRATADA: DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.047.162/0001-50, estabelecida à RUA CARLOS GOMES - 06, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DENIZE DA SILVA REGES FERNANDES, residente na PRAÇA METODIO FERNANDES, 226, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 050.725.414-79

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao contrato nº 2018153, cujo objetivo é a alteração do **Disposto na Cláusula Décima - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**, prevista no instrumento inicial, passando o referido contrato para o seguinte texto:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Educação, Cultura e turismo, no qual os servidores devidamente designados para esse fim serão respectivamente::
2.1.1. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS, CPF de nº. 041.883.084-35- Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, responsável pela fiscalização pertinente a Secretaria Municipal Educação

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Município De São Vicente
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Fiscal Do Contrato:
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
CPF: 041.883.084-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F3F4D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomear fiscal de instrumentos contratuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO, Mat. nº 000873 para todos os contratos onde a mesma figura como fiscal dos instrumentos contratuais referente à pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, tendo em vista sua exoneração do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Nomear a Sra. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS (CPF: 041.883.084-35), como fiscal de todos os instrumentos contratuais que figura à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D11B1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2018-SMARH, 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao escritório de assessoria AGEM, no dia 28 de novembro de 2018, para tratar de assuntos referentes aos Convênios, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de novembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:681073FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário a assim sucessivamente.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) Três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e Membros.

PRESIDENTE: Edinilson da Cunha Vilela
SECRETÁRIO: Sérgio Wander Melo de Carvalho
MEMBRO COMUM: Geniel Pereira de Oliveira

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
Comunicar aos órgãos interessados e legais;
Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
Apreciar a qualificação dos concorrentes;
Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
Julgar as propostas; Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Novembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6735FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN** Vereador **Jailson Mendonça da Silva**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa, convoca os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para a Sessão Extraordinária, que ocorrerá no dia 04 (quatro) de dezembro de 2018, às **19h30min** (dezenove e trinta) horas na Câmara Municipal.
Para deliberação da seguinte pauta:

Projeto de Lei Nº 006/2018 – Dispõe sobre o programa de parcelamento de débitos-PPD, autoriza a utilização de protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

Serra Caiada, 30 de novembro de 2018.

Cordialmente,

JAILSON MENDONÇA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:DD414EBD

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
ATA 29/11/2018

Ata da sétima Sessão do 5º(Quinto) Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, teve início esta reunião as dezenove e trinta horas, no prédio sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, número trezentos e trinta e quatro, Centro. Com a presidência do Vereador Jailson Mendonça da Silva, Secretários: Gercione Pereira de Andrade Júnior, Rosilda Pereira de Lima, presentes estes e mais os Vereadores: Edilmo Lira, Francisco Vicente Júnior, em números de 05 (cinco). Deixaram de comparecer os vereadores: Cristilene Bezerra de Azevedo, Jalmir Flávio de Oliveira Silva Jacinto, José Carlos Gomes de Souza, Leandro Euclides Guedes da Costa, em números de 04 (quatro). No expediente foi lida a ata anterior e aprovada sem emendas. Consta na pauta do dia 01 (um) edital de convocação para eleição das mesas diretoras da Câmara Municipal de Serra Caiada para os anos de dois mil e dezenove e dois mil e vinte. o Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, Vereador Jailson Mendonça da Silva, em face da decisão plenária desta Casa Legislativa que anulou as eleições para a mesa diretora dos anos de 2019 e 2020, tomada à unanimidade de votos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa, ratifica por este edital, a convocação feita em plenário aos Senhores Vereadores para a sessão ordinária que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2018, às 19:30 (dezenove e trinta horas) na Câmara Municipal que terá como pauta: 1) Eleição para Mesa Diretora do ano de 2019; 2) Eleição

para a Mesa Diretora do ano de 2020. Serra Caiada, 21 de novembro de 2018, Jailson Mendonça Presidente. Constou também a leitura dos requerimentos de registro de chapa para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para os anos de 2019, Gercione Pereira de Andrade Júnior – Presidente; Edilmo Lira – Vice-Presidente; Francisco Vicente Júnior – 1º Secretário; Rosilda Pereira de Lima – 2º Secretário; Jailson Mendonça da Silva – Suplente de Secretário. E 2020 Edilmo Lira – Presidente; Francisco Vicente Júnior – Vice-Presidente; Gercione Pereira de Andrade Júnior – 1º Secretário; Rosilda Pereira de Lima – 2º Secretário; Jailson Mendonça da Silva – Suplente de Secretário. Dando continuidade aos trabalhos desta Casa, o Sr. Presidente Jailson Mendonça da Silva, deliberou a ordem do dia, o assunto foi a eleição da nova Mesa Diretora para os anos de 2019 e 2020, dentro do prazo regimental foram registradas uma única chapa para a eleição referente ao ano de 2019 e outra chapa única para a eleição referente ao ano de 2020, e pediu aos Senhores vereadores para votarem por ordem alfabética de acordo com o Regimento Interno desta Casa. Edilmo Lira, Francisco Vicente Júnior, Gercione Pereira de Andrade Júnior, Jailson Mendonça da Silva, Rosilda Pereira de Lima. E assim foi feita a votação, terminando a mesma o Sr. Presidente, nomeou os Senhores Ademar Araújo e Lizilane Lins, para escrutinadores, fazendo a apuração dos votos da chapa para o ano de 2019, sendo eleita com 05 (cinco) votos, para Presidente: Gercione Pereira de Andrade Júnior; Vice-Presidente: Edilmo Lira; 1º Secretário: Francisco Vicente Júnior; 2º Secretário: Rosilda Pereira de Lima; Suplente de Secretário: Jailson Mendonça da Silva. Constando também a chapa para o ano de 2020, onde a segunda votação foi realizada exatamente da mesma maneira citada acima, terminando a mesma, o Sr. Presidente nomeou os Senhores Ademar Araújo e Lizilane Lins, para escrutinadores, fazendo a apuração dos votos da chapa para o ano de 2020, sendo eleita com 05 (cinco) votos, para Presidente: Edilmo Lira; Vice-Presidente: Francisco Vicente Júnior; 1º Secretário: Gercione Pereira de Andrade Júnior; 2º Secretário: Rosilda Pereira de Lima; Suplente de Secretário: Jailson Mendonça da Silva. Logo em seguida, foi facultada a palavra, usando da mesma os Vereadores: Gercione Pereira de Andrade Júnior, o qual saudou o Sr. Presidente, colegas vereadores, ex vereadores Demaria e Ivan, Secretário e presidente da Câmara de Tangará, Secretários Ademar e Joquinha, Assessores Jurídicos Cristiano Barros e Lizilane. Ao iniciar seu pronunciamento, agradeceu a todos os colegas por terem votado nele orador para ser presidente desta casa no ano de 2019. Ressaltou que está à disposição de todos e se Deus quiser vai fazer uma boa administração. Por último parabenizou o colega Edilmo Lira pela eleição à presidência de 2020. Edilmo Lira, o qual saudou o Sr. Presidente, colegas Vereadores, público presente, Secretários de Finanças Ademar e Agricultura Joquinha, ex Vereadores Demaria e Ivan, Presidente e Secretário da Câmara de Tangará, Advogados Cristiano Barros e Lizilane Lins. Ao iniciar seu pronunciamento, agradeceu a todos os colegas por terem elegido ele orador para presidente desta casa no ano de 2020. E afirmou que vai conduzir muito bem os trabalhos legislativos. Parabenizou o colega Gercione Júnior, por também ter sido eleito para ser presidente em 2019. Disse ter certeza que o mesmo vai desenvolver um ótimo trabalho nesta casa. Francisco Vicente Júnior, o qual saudou o Sr. Presidente, colegas vereadores e público presente. Ao iniciar seu pronunciamento, afirmou está feliz por ter elegido o colega Gercione Júnior para presidente em 2019 e Edilmo Lira para o ano de 2020. Desejou uma boa administração na condução dos trabalhos desta Câmara. Encerrando suas palavras, convidou toda população para participar da abertura da festa da padroeira de Nossa Senhora da Conceição, que se inicia hoje. Rosilda Pereira de Lima, a qual saudou o Sr. Presidente, colegas Vereadores, secretários municipais e público presente. Iniciando suas palavras, parabenizou os colegas Gercione Júnior e Edilmo Lira, pois foram eleitos para presidência desta casa nos anos de 2019 e 2020. Destacou que os citados são competentes e tem certeza que farão uma boa administração. Jailson Mendonça da Silva, o qual cumprimentou os colegas Vereadores, Secretários Ademar Araújo e Joquinha, ex Vereadores Ivan e Demaria. Ao iniciar seu pronunciamento, parabenizou os colegas Gercione Júnior por ter sido eleito presidente em 2019 e Edilmo Lira, pela presidência em 2020. Desejou votos de muito sucesso e acredita que esta casa será bem conduzida. Como não havia mais oradores a fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão. Plenário José Paiva Magalhães, da Câmara Municipal de Serra Caiada. Eu Emmanuelli Suêrda Praxedes, Controladora desta casa, lavrei a presente ata nesta data.

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:8616E1DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 018/2018, de 30 de Novembro de 2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

Considerando,a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2018, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando, que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

Considerando, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º.A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2018, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 22 de Março de 2019, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 28 de fevereiro de 2019, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º.As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2018 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º.As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2018.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º.Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

a)Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
b)Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2018.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2018.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a)Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
b)Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2018, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º.As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (31 de dezembro de 2018), podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2018, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

§ 2º.O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

Art. 10. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h do dia 28 de dezembro de 2018**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **21 de dezembro de 2018**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

Art. 11. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2018 não poderão ultrapassar o dia 25 de janeiro de 2019, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2018 serão realizados até o dia 04 de março de 2019 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 12. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá encaminhar à Controladoria até o dia 05 de Abril de 2019 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual –PCA,nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 011/2016 e 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 14. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2018 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador Geral, Contador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, § 1º, no art. 10, § 2º, deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 16. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 17. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, até o dia 14 de janeiro de 2019, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2018

a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade

Art. 18.Até o dia 28 de fevereiro de 2019, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 11 de março de 2018 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução 012/2016-TCE/RN.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 11 de março de 2018 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 21. Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 14 de dezembro de 2018, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, em 30 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E48E9DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 PROC ADMINIST MSNN/RN N° 1710100033 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: Aplicação do saldo financeiro de 24,71% do Contrato Administrativo nº 001/2018, para remoção de volume de pedras da Rua Maria Faria; VALOR DA APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 25.985,75 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em trinta (30) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C176D2C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°: 378/2018

PORTARIA Nº: 378/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANILO MONTE COSTA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF N°:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	30 de novembro de 2018	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de novembro de 2018, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica pós cirurgia conforme relação em anexo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:71805829

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 192/2018

PORTARIA Nº 192/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores (as) municipais:

IONARA ALVARES MONTEIRO, matricula 1205, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 02 a 31 de janeiro de 2018;

NATANAEL ARAÚJO DE FARIA, matrícula 840, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e cedido a Justiça Eleitoral do RN, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo a partir de 07 de janeiro de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de novembro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:19148633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 64/2018

Processo de licitação 000099
Processode Dispensa nº 64
OPrefeito do Municípiode SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **T & T SAÚDE AMBIENTAL COM. E SERV. ESPEC. EIRELI,** inscrito no CNPJ/CPF**: 16.648.417/0001-03, referente a contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas das Unidades Básicas de saúde de Jacumirim dos Secundos, Maretas, Espinho, Pimentas, Riacho do Bom Pasto e do Centro de Serrinha**, no valor de **R$8.662,35 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos),**ancorado Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 29 de novembro de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:6D755C2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa**:T & T SAÚDE AMBIENTAL COM. E SERV. ESPEC. EIRELI** , inscrita no **CNPJ:16.648.417/0001-03,** , com valor total de R$8.662,35(oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Base Legal:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2018

PROCESSO: 30012059
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: T & T SAÚDE AMBIENTAL COM. E SERV. ESPEC. EIRELI
CNPJ: 16.648.417/0001-03
OBJETO: Contratação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas e externas das Unidades Básicas de saúde de Jacumirim dos Secundos, Maretas, Espinho, Pimentas, Riacho do Bom Pasto e do Centro de Serrinha.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018;
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0106400000 - Atenção Básica
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.
VALOR: R$ 8.662,35 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Serrinha/RN 29 de novembro de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:2C663F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera, ARNAUD PEREIRA DA SILVA NETO, do Cargo Comissionado de Coordenador da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outrasprovidências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1°. Exonera, **ARNAUD PEREIRA DA SILVA NETO,** do Cargo Comissionado de Coordenador de Transferência de Renda - CTR, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:1F26E4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2018, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na confecção de refeições nas segundas- feiras e quarta-feiras, destinadas a diversas secretarias desta prefeitura.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDINARDO FRANCELINO DE QUEIROZ - R$ 8.160,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 30 de Novembro de 2018

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B6EA125A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.006- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.026 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 060 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE UNIDADE: 02.006- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO:12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 008 - ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 2.019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00053/2018 - 18.10.18 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R$ 28.952,43.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Cocnstitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4DB7C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2018

Severiano Melo/RN, 29 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

Ementa: EXONERAR A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Exonerar**a pedido do mesmo, o servidor**José Eronildo da Silva**do cargo de Professor - matrícula nº 197, lotado na Escola Municipal Ricardo Sergio do município de Severiano Melo – Secretaria Municipal de Educação, tendo ingressado no serviço público através de Concurso Público - Decreto nº 016/99, em data de 20 de setembro de 1999.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em que o pedido foi impetrado.

Severiano Melo - RN, 29 de Novembro de 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E420FA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D F DE S SILVA ME, referente à Aquisição de material (Enfeites natalino)para ornamentação no município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Novembro de 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:07BE1CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material (Enfeites natalino)para ornamentação no município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: D F DE S SILVA ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 30 de Novembro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D96973AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2018

Severiano Melo/RN, 30 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a Srª. **COSMA ROBÉRIA DE ALMEIDA –** RG: 2.554.032 - CPF: 065.063.854-99, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4,** Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:26BA1A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2018

Severiano Melo, RN 30 de Novembro de 2018.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº 011/2018, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Srª. GENICLEIDE FERREIRA DA SILVA, Agente de Saúde , Matrícula nº 292, lotado(a) na Secretaria municipal de Saúde, admitido em 05 de Abril de 2004, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 03 de Dezembro de 2018 à 31 de Janeiro de 2019, totalizando os 60 (sessenta dias) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária de Administração

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C44F578F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO XIV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	21.790.003,00
Previsão Atualizada da Receita	21.790.003,00
Receitas Realizadas	14.115.931,50
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	677.211,59
DESPESAS	
Dotação inicial	21.790.003,00
Créditos Adicionais	1.477.439,61
Dotação Atualizada	23.267.442,61
Despesas Empenhadas	17.421.085,68
Despesas Liquidadas	13.717.544,99
Despesas Pagas	13.192.783,34
Superavit Orçamentário	398.386,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.421.085,68
Despesas Liquidadas	13.717.544,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.445.210,71
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	424.825,83	0,00%
Resultado Primário	0,00	473.433,72	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Cancelamento Inscrição	Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	190.997,77	0,00	160.651,60	30.346,17
Poder Executivo	182.709,26	0,00	160.449,69	22.259,57
Poder Legislativo	8.288,51	0,00	201,91	8.086,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	779.569,60	0,00	392.660,11	386.909,49
Poder Executivo	728.294,57	0,00	392.660,11	335.634,46
Poder Legislativo	51.275,03	0,00	0,00	51.275,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	970.567,37	0,00	553.311,71	417.255,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Até Aplicado o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.156.933,66	25%	24,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.396.672,79	60%	81,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	396.846,91	60%	13,55
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o.EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o.EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.648.611,36	15,00 %	18,70 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 – HORA DA EMISSÃO: 09:57:37	

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E989F6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345

Sítio Novo/RN, 30 de Novembro de 2018.

O Prefeito do Município de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais) cada uma, totalizando um valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), para a Senhora Gilienny Simone de Pontes Nelo, ocupante do cargo de Assistente Social, quando a mesma participará da CAPACITAÇÃO DE ENTREVISTADORES DO CADASTRO ÚNICO, nos período de 03 a 07 de dezembro de 2018, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, no Município de Natal/RN**.**

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:15CCE36C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
PAULO MAGNO S. DO NASCIMENTO	898.215.134-68	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
MOTORISTA	116	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (meia)	R$ 50,00	R$ 50,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
03 DE DEZEMBRO DE 2018	Alexandria/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar Pacientes do nosso município para o município de Alexandria/RN, que passarão por procedimento cirúrgico, no dia 03 de dezembro de 2018, conforme PPI do município.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:615A14B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP- (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP-
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP- para Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda do Município de Tangará. A Sessão pública fica aprazada para o dia 04 de Dezembro de 2018, as 10:00 horas na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 30 de Novembro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:2FC11B5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180135

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0065

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: I CEZAR OLIVEIRA FECHINE

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada e/ou Pessoa física para execução dos serviços de suporte técnico e manutenção e reparo de computadores para atender as necessidades dos laboratório de informatica PROINFO das escolas municipais de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 019

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 001

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 058

VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:79FE8C07

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180135

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0065

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: I CEZAR OLIVEIRA FECHINE

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada e/ou Pessoa fisica para execução dos serviços de suporte técnico e manutenção e reparo de computadores para atender as necessidades dos laboratório de informatica PROINFO das escolas municipais de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 019

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 001

Função: 12 - EDUCAÇÃO
SubFunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 008 - MANUT. DO FUNDEB 60, 40 E ENSINO FUNDAMENTAL
2.095 - PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 058

VIGÊNCIA.....: 30 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Novembro de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D0548CC9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) I CEZAR OLIVEIRA FECHINE, referente à Contratação de empresa especializada e/ou Pessoa fisica para execução dos serviços de suporte técnico e manutenção e reparo de computadores para atender as necessidades dos laboratório de informatica PROINFO das escolas municipais de Tenente Ananias/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 27 de Novembro de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:79CB5D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Município Ten. Laurentino Cruz.
Assunto: Prestação de serviços para realização de exames Anátomo - Patológico.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do **órgão 03 – projeto/atividade 2052 - elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor global de 8.500.00 (oito mil e quinhentos reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação dos exames, devidamente acompanhada da fatura e nota fiscal e ordem de serviço.

04. A despesa será paga com o seguinte Recurso Financeiro: **FUS, FMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLOGICA E MAMARIA - LTDA – ME, CNPJ 04.547.167/0001-28**, com sede profissional na Av: Cel. José Bezerra, 117 – Centro – Currais Novos/RN, na prestação de serviços para realização de exames Anátomo - Patológico (biópsia) por amostra conforme o **memorando nº 787/2018** – **SMS**.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de novembro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretaria Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8A2E85F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 033/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº. 329/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2018.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO:OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: Nº. 18.818.928/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área da assistência social, dando apoio aos programas sociais do bolsa família a cadastro único, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN, pelo período de 90 (noventa) dias**.**

VALOR TOTAL:R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:02 de Outubro de 2018.

Tibau do Sul, 02 de Outubro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:F6DF8A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2018 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

MICARLA OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 034.294.174-73, no Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) do CRAS, lotado(a) na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm sua eficácia retroativa a partir de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de novembro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B7F09B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018

RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018

Ref.: Recurso 001/2018

Trata-se de Recurso Interposto pelo Candidato DENISIO CAIO DE ARAÚJO, inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 sob o n.º 004 e concorrente a vaga de Cirurgião Dentista, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular realizada pela Comissão do Processo Seletivo.
O candidato informa em suas razões que:
"(...) de acordo com a pontuação da análise curricular, não fui pontuado por possuir uma especialidade (Residência Multiprofissional em Atenção Básica), no entanto, **conforme anexo**, vê-se que a Declaração da Escola Multicampi de Ciências Médicas – UFRN, que conclui toda a carga horária necessária, tendo apresentado o Trabalho de Conclusão da Residência e já ter solicitado o certificado que concede o título, e que devido a burocracias internas da própria instituição, ainda não está em minhas mãos". Grifamos.
Por essa razão, requer a atribuição da pontuação respectiva a "curso de especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção", conforme previsto no Edital.
O recurso é tempestivo, eis que apresentado às 12h20min do dia 29/11/2018, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas

características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, razão pela qual é conhecido.
À vista do Recurso interposto, a Comissão Organizadora procedeu à reanálise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, em um total de 22 (vinte e duas) folhas, quais sejam:
Folha 1 – Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação;
Folha 2 – Cópia do RG, Identidade profissional e comprovante de quitação de obrigações eleitorais;
Folha 3 – Cópia de comprovante de residência;
Folha 4 – Cópia de certificado de conclusão do curso de Odontologia;
Folha 5 – Recibo de taxa de inscrição no Processo Seletivo;
Folhas 6 a 7 – Curriculum Vitae;
Folha 8 – Comprovação de experiência profissional (Projeto OdontoSESC);
Folha 9 – Menção Honrosa – UFRN;
Folhas 10 a 11 – Histórico Escolar, emitido em 03/11/2018, do curso de Residência em Atenção Básica/RESATBAS/EMCM, iniciado em março/2016, status ATIVO;
Folhas 12 a 18 – Comprovação de histórico profissional emitido pelo CNES – DATASUS;
Folhas 19 a 22 – Certificados de conclusão de cursos diversos, com cargas horárias de 120, 60, 45 e 60 horas, respectivamente.
Após nova análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, constata-se, novamente, que não existe qualquer documento capaz de ensejar a revisão da pontuação atribuída, haja vista que o histórico escolar supra destacado, **desacompanhado de declaração ou certidão de conclusão do curso**, não é suficiente para tal finalidade, segundo entendimento dos tribunais brasileiros:
DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE. NÍVEL SUPERIOR. DIPLOMA - APRESENTAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR. INSUFICIENTE. DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO - LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA REFORMADA. 1. **Não comprova a escolaridade de nível superior exigida no certame o candidato que apresenta apenas o histórico escolar desacompanhado do certificado de conclusão de curso superior emitido por entidade cadastrada no Ministério da Educação**. 2. Recurso provido. (TJDF, 2ª Turma Cível - APC 20150110254957. Rel.: J.J. Costa Carvalho. Publicado no DJE em 22/01/2016, Pág.: 292). Grifamos.
Apenas quando da apresentação do recurso, o candidato juntou ao formulário de interposição uma **declaração, emitida pela Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN da Universidade Federal do Rio Grande do Norte em 29 (vinte e nove) de novembro de 2018 (data posterior à da inscrição, portanto)**, dando conta de que concluiu o Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica, no período de 07 de março de 2016 a 05 de março de 2018, restando apenas a entrega do certificado.
Ressalte-se, por oportuno que, acaso houvesse sido juntada tal declaração no ato da inscrição, certamente a pontuação pretendida seria atribuída ao candidato. Todavia, o Edital do certame é claro ao afirmar, em seu item 4.3.8 que "**a mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a)**".
Além do mais, também segundo o Edital, em seu item 4.4, é de inteira responsabilidade do candidato a apresentação, **no ato da inscrição**, da documentação ali elencada.
Percebe-se, portanto que, não tendo sido apresentada declaração ou certidão de conclusão do curso junto ao histórico escolar quando da inscrição do Recorrente no certame, não há como se modificar o entendimento anterior de não se aplicar, em seu favor, a pontuação pretendida.
Como supedâneo à decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, os tribunais brasileiros também entendem que o candidato não pode ser beneficiado em casos análogos, já que não se desincumbiu do ônus de apresentar as devidas comprovações de fatos cujo aproveitamento se busca:
MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - AUXILIAR CUIDADOR EDUCADOR - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL - AUSÊNCIA - INDEFERIMENTO - ÔNUS DO CANDIDATO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO VERIFICADO - SEGURANÇA DENEGADA. Evidencia-se que pelo princípio da vinculação ao edital, os procedimentos e regras nele traçados devem ser obrigatoriamente observados sob pena de violação dos princípios da legalidade e publicidade. Verificando que o candidato deu causa ao indeferimento de sua posse, não pode, por meio da ação mandamental, sob o argumento de ilegalidade e abusividade do ato administrativo, pretender seja deferida sua posse, como se líquido e certo fosse esse direito, em completa ofensa ao princípio da isonomia. Restando evidenciado que o impetrante deixou de apresentar, a tempo e modo, os documentos indispensáveis à sua posse, a segurança há de ser denegada. (TJ-MG - AC: 10433110316158001 MG, Relator: Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Data de Julgamento: 03/06/2014, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/06/2014).
Desta forma, após a devida análise, por parte da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, e verificando-se a não apresentação, no ato da inscrição, de documento comprobatório das pretensões do Recorrente, a Comissão decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela IMPROCEDÊNCIA de suas razões, mantendo-se inalterada a pontuação do candidato DENISIO CAIO DE ARAÚJO.
Por fim, caso o peticionante deseje, faculte-se-lhe a análise da documentação apresentada no ato da sua inscrição.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de novembro de 2018.

VANESSA SILVA BATISTA	*KÁTIA BATISTA GOMES*	*DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA*
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A4FF37EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2018
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de níveis médio e superior para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 30 de novembro de 2018.

VANESSA SILVA BATISTA	*KÁTIA BATISTA GOMES*	*DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA*
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2018
.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
RIEDJA KARINE DA SILVA	-	-	-	ELIMINADO*

O candidato não apresentou os documentos exigidos nos itens 4.3.2 e 4.3.4 do Edital

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:40FE3B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 097/2018-GPMTB

PORTARIA N. º 097/2018-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **ACIRLENE CAVALCANTE FERNANDES,** ocupante do cargo de **SUBCOORDENADORA DE SAÚDE PUBLICA,** referente ao exercício 2017, de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2018.
II – **FLÁVIA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE,** referente ao exercício de 2017, de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2018
Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de dezembro de2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2B674477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº088/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº088/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material De Consumo
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços se Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Total da suplementação: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1041: Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Sub-Função 301: Atenção Básica
Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Projeto/Atividade 1043: Construção, Instalação e Manutenção de Academia da
Saúde
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Total da anulação: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 30 de novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:82FE414E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº089/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº089/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 361: Ensino Fundamental.
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2023: Funcionamento do Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental - PNATE/PETERN
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Total da suplementação: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 365: Educação Infantil.
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 365: Educação Infantil.
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2039: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo.
Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2039: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física
Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação.
Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2039: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Total da anulação: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 30 de novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3DD3FDDB

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº090/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº090/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 61.073,85 (Sessenta e um mil e setenta e três reais e oitenta e cinco), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R$ 61.073,85 (Sessenta e um mil e setenta e três reais e oitenta e cinco), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 27: Desporto e Lazer
Sub-Função 812: Desporto Comunitário
Programa 0112: Esporte Amador.
Projeto/Atividade 2061: Apoio ao Esporte nas Suas Diversas Modalidades.
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.996,74 (Três mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0118: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0021:Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano
Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.077,11 (Cinquenta mil e setenta e sete reais e onze centavos).

Total da suplementação: R$ 61.073,85 (Sessenta e um mil e setenta e três reais e oitenta e cinco).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 61.073,85 (Sessenta e um mil e setenta e três reais e oitenta e cinco), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.001: Procuradoria Geral do Município
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade 2140: Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.280,00 (Hum mil e duzentos e oitenta reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.001: Procuradoria Geral do Município
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade 2140: Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município
Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.001: Procuradoria Geral do Município
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0012: Programa de Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Projeto/Atividade 2140: Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.535,00 (Hum mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.002: Controladoria Geral do Município
Função 04: Administração
Sub-Função 124: Controle Interno
Programa 0013: Programa de Gestão e Manutenção da Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do
Município
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.002: Controladoria Geral do Município
Função 04: Administração
Sub-Função 124: Controle Interno
Programa 0013: Programa de Gestão e Manutenção da Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do
Município
Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.002: Controladoria Geral do Município
Função 04: Administração
Sub-Função 124: Controle Interno
Programa 0013: Programa de Gestão e Manutenção da Controladoria Geral do Município
Projeto/Atividade 2086: Funcionamento das Atividades da Controladoria Geral do
Município
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.608,00 (Hum mil e seiscentos e oito reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2142: Administração Da Guarda-Municipal
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 8.313,40 (Oito mil e trezentos e treze reais e quarenta centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2142: Administração Da Guarda-Municipal
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2142: Administração Da Guarda-Municipal
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.
Projeto/Atividade 2142: Administração Da Guarda-Municipal
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0118: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição
Gratuita
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0118: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas Com Locomoção
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil e reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0118: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil e reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0118: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.48: Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.922,45 (Treze mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0118: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0118: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.415,00 (Três mil e quatrocentos e quinze reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Total da anulação: R$ 61.073,85 (Sessenta e um mil e setenta e três reais e oitenta e cinco).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Upanema, 30 de novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FE747A20

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº091/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº091/2018, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 51.724,34 (Cinquenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R$ 51.724,34 (Cinquenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano.
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0021:Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urano
Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários

Valor: R$ 51.724,34 (Cinquenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Total da suplementação: R$ 51.724,34 (Cinquenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 51.724,34 (Cinquenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos
Funcão 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Administração E Recursos Humanos
Projeto/Atividade 2128: Manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.234,52 (Dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0120: Água para Todos
Projeto/Atividade 1026: Abastecimento de Agua Potável em Comunidades Rurais
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 605: Abastecimento
Programa 0120: Água para Todos
Projeto/Atividade 1026: Abastecimento de Agua Potável em Comunidades Rurais
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 6.905,00 (Seis mil e novecentos e cinco reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2114: Funcionamento das Atividades dos Conselhos Municipais de
Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2114: Funcionamento das Atividades dos Conselhos Municipais de
Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2114: Funcionamento das Atividades dos Conselhos Municipais de
Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.239,82 (Dois mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2114: Funcionamento das Atividades dos Conselhos Municipais de
Assistência Social
Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2115: Funcionamento do Programa do Leite
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0018: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2137: Funcionamento dos Benefícios Eventuais
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.345,00 (Dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2151: Funcion. do Prog. Nacional de Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado (AEE)
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 306: Alimentação e Nutrição
Programa 0110: Educação Básica.
Projeto/Atividade 2150: Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação – PNAE
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 10.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Função 12: Educação
Sub-Função 366: Educação de Jovens e Adultos
Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade 2038: Incentivo ao Selo UNICEF
Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Total da anulação: R$ 51.724,34 (Cinquenta e um mil e setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 30 de novembro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:011B7E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N º 312/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIARIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, no uso de suas atribuições legais atendendo proposição de iniciativa do pode legislativo municipal, além da normativa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no que se refere a regularização de diárias através de lei no sentido estrito,
Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Venha Ver será regido por esta lei, obedecendo ao seguinte:

I - O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Venha Ver que se afastar da circunscrição municipal para outra localidade, em missão representativa no exercício da prerrogativa da relação externa, a serviço de interesse funcional/ administrativo do poder legislativo Municipal ou para participar de congresso, seminário, encontro, simpósio, curso e eventos outro de significado instrutivo no desempenho do mandato eletivo ou do cargo funcional, previamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, tem direito a percepção de diária conforme os valores constantes no anexo I desta lei.

II - As diárias serão concedida por dias de afastamento, sendo o pagamento procedido integral e antecedentemente , acrescido de 30 % (trinta por cento) sobre o valor fixado quando a viagem exigir pernoite, salvo imperiosa necessidade de realização da viagem e a indisponibilidade financeira momentânea, que será autorizada a viagem e procedido o devido ressarcimento em data posterior no valor equivalente aos dias do deslocamento.

III - A concessão da diária é feita mediante Portaria do Presidente da Câmara contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o período de afastamento e o numero de diárias correspondentes, ressalvado no caso de diária concedida especificamente ao Presidente da Câmara que será autorizada em Portaria pelo Secretario Executivo ou seu substituto.

IV – A parti da portaria concessiva da diária, fica estabelecido no prazo máximo de 3 (três) dias para a realização da viagem, sob pena da restituição da quantia recebida para tal fim de quanto por qualquer circunstância não ocorrer o afastamento da sede do município.

V - Para ato concessivo de diária devera ser observado o exercício orçamentário vigente e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa própria.
Art. 2º - Em todos os casos de deslocamento que enseja o pagamento de diárias de viagem é obrigatório a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de ate 03 (três) dias uteis subsequentes aos retorno à sede dirigindo a autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo II, e/ou apresentação de alguns comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros:

I-bilhete da passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de taxi;

II - documento fiscal do estabelecimento onde ocorre a pousada e/ou alimentação;

III - cópia de certificados, ofícios, e outros;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Venha Ver/RN, 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:770921F5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA N° 009/2018 – GP PELO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Resolução 032/2016 – TCE/RN e Lei 8666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº. 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15 da Resolução nº. 032/2016 TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a distribuição de medicamentos de pessoas acometidas de diversas doenças para auxílio e tratamentos/procedimentos médicos em complemento aos medicamentos básicos fornecidos por este Ente Federativo.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes no crucial setor da Saúde Pública deste Município;

CONSIDERANDO o requerimento da empresa fornecedora Eliane Roberta Da Silva Farmácia **LTDA -ME,** devidamente licitada pelo Processo Administrativo n. 158/2018 na modalidade Pregão de n. 02/2018 FMS, localizada na Rua 3 de Maio n.66, Centro no Município de Venha-Ver/RN, Pessoa Jurídica de Direito Privado Inscrita no CNPJ 18.287.302.0001-58;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, especialmente daqueles que fazem uso destes medicamentos, sendo pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos, deste município, devendo o pagamento ser efetivado em favor da empresa/fornecedora ELIANE ROBERTA DA SILVA FARMACIA, CNPJ 18.287.302.0001-58, Nota Fiscal nº. 15 (emissão 15/08/2018), no valor total de R$ 4.515,56 (Quatro mil, quinhentos e quinze e cinquenta e seis).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Venha Ver/RN, 30 de Novembro de 2018.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:BA11C086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/2018- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR a Sra. **Josefa Amanda de Oliveira Alves**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Comunicação Social - CSS, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social deste Município.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 30 de Novembro de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:EE32DAB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2018- GP

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1°- Art.1°- NOMEAR a Sra. **Damiana Miriane de Jesus**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Coordenadoria de Comunicação Social - CSS, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social deste Município.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Novembro de 2018, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 30 de Novembro de 2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:C42C1A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PMVV

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 015/2018 – que teve a seguinte ADJUDICAÇÃO: A empresa PN MOTOS ALTO OESTE LTDA CNPJ: 01.984.870/0001-05 foi declarada vencedora do item 30, MOTOCICLETA, com um valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); foram declarados DESERTO, o item 18 FREEZER HORIZONTAL e o item 20 BALANÇA DIGITAL COMERCIAL por não haver interessado em fornecer tais produtos.

Venha-Ver/RN 17/11/2018.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:EF993994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – PMVV

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, torna público para o conhecimento dos interessados o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 015/2018 – PMVV que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, FREEZER E BALANÇA DIGITAL para equipar o Centro de Treinamento e Central de Distribuição de alimentos do Município de Venha-Ver/RN**.** Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO a adjudicação do Processo Licitatório Pregão Presencial. nº 015/2018 –, a licitante PN MOTOS ALTO OESTE LTDA CNPJ: 01.984.870/0001-05 com um valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal.

Venha-Ver/RN, 17/11/2018.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:844475DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 131/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, cujo mandato anterior foi de 14/09/2016 a 14/09/2018, encontrando-se, portanto, vencido;

CONSIDERANDO a ata de Assembleia Geral Extraordinária do CACS – FUNDEB, do município de Florânia/RN, datada do dia 07 de novembro de 2018, para composição dos novos membros conselheiros e eleição de Presidente e Vice- Presidente do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB, com mandato de 08 de novembro de 2018 a 08 de novembro de 2020, os membros abaixo discriminados:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

José da Silva Júnior - Titular
Adriana Carla Cruz Soares – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO (Pela Secretaria Municipal de Educação)

Teresa Alice de Medeiros Silva - Titular
José Júnior Filho - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Paula Cristina de Medeiros Negreiros – Titular
Noêmia Maria da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Maria LúciaGalvãoBezerra – Titular
Maria das Graças Rodrigues Dantas - Suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Marcelo Ribeiro da Silva – Titular
NoelmaMaria da Cruz - Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Francisco Leôncio da Silva – Titular
RosângelaGaldino da Silva Araújo – Suplente
Joseane Karla Rodrigues Silva - Titular
Maria Neide de Medeiros Araújo - Suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

José Nazareno Pereira – Titular
FranklinRanielyDantas da Fonseca - Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Eufrásio Lino da Silva – Titular
Francisco de Assis Domingos da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MaizeRibeiro da Silva – Titular
JudileideSilva Morais – Suplente

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Irailson Feliciano da Silva – Titular
Ayla Paloma Bezerra – Suplente

Art. 2º. Ficam nomeadas como Presidente, Vice-Presidente e Secretária do referido Conselho:

Paula Cristina de Medeiros Negreiros **–** ***Presidente***
Maize Ribeiro da Silva **–** ***Vice-Presidente***
Maria LúciaGalvãoBezerra - **Secretária**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 124/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:DE16E243

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 132/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 79, inciso I, art. 162 da Lei Municipal n° 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia;

CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria ao servidor segurado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, em decorrência de aposentadoria, o servidor público municipal **JOSE MARCONE,** Matrícula Funcional n° 114, ocupante do cargo de Servente de Administração Publica, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Florânia/RN.

Art. 2º. Em virtude da exoneração de que trata esta Portaria, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 78, inciso VI da Lei 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B4D60745

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 133/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão para coordenar a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros a seguir:

I - JOÃO BATISTA DA SILVA - (Presidente do CMDCA e Coordenador da Comissão);

II - MARIA DO SOCORRO SANTOS - (1ª Secretária e Coordenadora da Comissão);

III - JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS - (Psicóloga do CRAS);

IV - EDINEIDE TOSCANO CRUZ - (Representante do Conselho Tutelar);

V - TIAGO LUCAS DA SILVA - (Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E2632060

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 220/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 301, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:26A44407

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 221/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO PEREIRA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 148, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:46A12748

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 222/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA HELENA ALVES DINIZ,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 408, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2B84C9D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 223/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 038, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F8A89B65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 224/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **DAMIÃO GABRIEL,** Gari, matrícula nº 029, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0592BF94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 225/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **LAURI ALVES DE MEDEIROS,** Gari, matrícula nº 280, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E2A8F6AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 226/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA,** Técnico de Enfermagem, matrícula nº 616, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:F9ED5117

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 227/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCINARIO MARTINS DE ARAUJO,** Motorista, matrícula nº 110, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5304AD3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 228/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS,** Técnico de Enfermagem, matrícula nº 499, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:48527C76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 229/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **DAMIÃO CLAUDINO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 028, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D0625AE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 230/2018 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ROGERIA LAYANNE CALDAS DANTAS,** Assistente Social, matrícula nº 719, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 03/12/2018 com término em 01/01/2019, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de novembro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:B664BBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1489/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS** ,Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 29 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência ,tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:19D4D78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1490/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 29 de novembro de 2018,

com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8E55C992

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1491/2018 -FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) à servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 29 de novembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BAADA27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1492/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de novembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:19AFCBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1493/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5CCD640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1494/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro ‘’2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83DCAA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1495/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 30 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de novembro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7B2F183E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIGITAIS E DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, QUE PODERAM OCORRER NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS OU EM OUTRAS LOCALIDADES DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO,** a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

ISACC DE OLIVEIRA ALVES
Setor de compras

Angicos/ RN, 28 de novembro de 2018.

ANEXO

AMANTADINA 100MG	4.000,00	COMPRIMIDO
CLOBAZAM 10MG	600,00	COMPRIMIDO
CLOBAZAM 20MG	2.000,00	COMPRIMIDO
QUETIAPINA 300MG	300,00	COMPRIMIDO
CELECOXIBE 200 MG	300,00	COMPRIMIDO
CLORDIAZEPOXIDO/AMITRIPTILINA 5 MG/12,5 MG	300,00	COMPRIMIDO
CLOXAZOLAM 1MG	1.000,00	COMPRIMIDO
CLOXAZOLAM 2 MG	1.000,00	COMPRIMIDO
DESVENLAFAXINA 100 MG	800,00	COMPRIMIDO
ETORICOXIBE 90 MG	300,00	COMPRIMIDO
PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL PEDIATRIA – 20 ML	300,00	FRASCO
PERICIAZINA 10 MG	800,00	COMPRIMIDO
PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL – 20 ML	300,00	FRASCO
TRAZODONA 50 MG	800,00	COMPRIMIDO
DEPAKOTE DIVALPROATO DE SÓDIO500 MG	800,00	COMPRIMIDO
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 80ML	3.000,00	FRASCO
MEBENDAZOL 100MG	500,00	COMPRIMI
EFFIENT 10MG (PASUGREL)	500,00	COMP
PROTETOR SOLAR SUNMAX COLOR SENSE FPS35 – 60G “BEGE CLARO”**	30,00	CX
ESTRIOL 1 MG - ORDEM JUDICIAL	1.000,00	COMP
GENFIBRAZIL 60MG	500,00	COMP

PROTETOR SOLAR ANTHELIOS CORPO E ROSTO 200 ML FPS 70**	30,00	FRASCO
ANTHELIOS AIR LICIUM COLOR FPS 70	20,00	FRASCO
POLYPODIUM LEUCOTOMOS CX 30 COMP.	500,00	CAIXA
MESALADINA 1.200MG	840,00	COMP
PAPAÍNA 10% - 30G	100,00	UNID
CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA DE 10 LITROS	1,00	UND
CEPAS PARA ULTRASSON COMPATÍVEL COM APARELHO ALTSONIC JET CERAMIC	40,00	UND
LUVAS DE BORRACHA PARA LAVAR MATERIAL	40,00	UND
DIAMICRON 60 MG	1.000	COMPRIMIDO
CARBIDOPA+ LEVODOPA 25/250 MG		COMPRIMIDO
ESCITALOPRAM 10 MG	20.000	COMPRIMIDO
CIPROFIBRATO 100 MG	1.000	COMPRIMIDO
CILOSTAZOL 100 MG	500	COMPRIMIDO
CILOSTAZOL 50 MG	1000	COMPRIMIDO
LABIRIN 16 MG (DICLORIDRATO DE BETAISTINA)	1000	COMPRIMIDO
CALDÊ MAG- CÁLCIO (CÁLCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3+MAGNÉSIO)	1.000	COMPRIMIDO
ETINILESTRADIOL + ACETATO DE CIPROTERONA 0,035 MG + 2,0 MG	1.000	COMPRIMIDO
CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0 % + 0,5 %	30	FRASCO
METOTREXATO DE 2,5 MG	500	COMPRIMIDO
TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	30	COLÍRIO
PONTO REFLEXO CRISTAL C/ MICROPORE P/ AURICULOPUNTURA - DUX ACUPUNCTURE	1.000	CARTELA C/ 60 UNIDADES

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:675C905F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1395/2018 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinqüenta mil reais)**, nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas"**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2016	Manutenção do Fundo de Desenv. Da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.89	Manutenção do Fundo de Desenv. Da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação – Ensino Fundamental 60%				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte	01018	R$	550.000,00
Total de Suplementação					**R$**	**550.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2016	Manutenção do Fundo de Desenv. Da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.89	Manutenção do Fundo de Desenv. Da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação – Ensino Fundamental 60%				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	01018	R$	250.000,00
Total de Anulação					**R$**	**250.000,00**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2016	Manutenção do Fundo de Desenv. Da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação – FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	Educação Para Todos				
Ação	2.90	Manutenção do Fundo de Desenv. Da Educação Básica e Valorização do Profissional da Educação – Ensino Infantil – Pré– Escola.				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	Fonte	01018	R$	300.000,00
Total de Anulação					**R$**	**300.000,00**
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO					**R$**	**550.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 30 de novembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B1A299DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1396/2018 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil Reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **"Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas"**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico E meio Ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades d Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico E meio Ambiente.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	35.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total das suplementações					**R$**	**55.000,00**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico E meio Ambiente.				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	5	Recursos hídricos e ações mitigadoras da seca.				
Ação	2.17	Abastecimento móvel de água potável para população.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total das suplementações					**R$**	**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º de fonte ordinária são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Conforme **"**Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar.				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	5.000,00
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	01121	R$	19.000,00
Total das Anulações					**R$**	**24.000,00**

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico E meio Ambiente.
Função	20	Agricultura
Subfunção	544	Recursos hídricos
Programa	5	Recursos hídricos e ações mitigadoras da seca.
Ação	2.16	Monitoramento e manutenção das centrais de abastecimentos.
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviço de Terceiros - PJ	Fonte	01121	R$	17.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905200	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	01121	R$	14.000,00
Total das Anulações					**R$**	**31.000,00**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	1.58	Construção da quadra escolar coberta com vestuário – comunidade córrego – Zona Rural- Apodi.				
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total das Anulações					**R$**	**10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 30 de novembro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D54E54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO _ 14 ___ DEMONSTRATIVO _ SIMPLIFICADO_DO_RREO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				15.523.768,00
Previsão Atualizada				15.523.768,00
Receitas Realizadas				12.304.896,44
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				14.609.768,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				14.609.768,00
Despesas Empenhadas				12.960.063,60
Despesas Liquidadas				11.111.251,49
Despesas Pagas				10.700.707,16
Superávit Orçamentário				1.193.644,95
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				12.960.063,60
Despesas Liquidadas				11.111.251,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				14.917.036,21
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	1.604.729,01	0,00
Resultado Primário		0,00	1.604.729,01	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**

		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	172.771,71	0,00	81.627,66	91.144,05
Poder Executivo	172.771,71	0,00	81.627,66	91.144,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	186.887,59	0,00	91.732,69	95.154,90
Poder Executivo	186.887,59	0,00	91.732,69	95.154,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	359.659,30	0,00	173.360,35	186.298,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.993.943,72	25,00	24,70
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.595.709,69	60,00	58,23
Complementação da União ao FUNDEB	256.833,34	10,00	10,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.912.305,76	15,00	23,69

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1505-9459-182). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2018 e hora de emissão: 17:45.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Francisca Janile Alves
Código Identificador:4A849C6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 660, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Atualiza os valores das Tabelas III, IV e V, do Código Tributário Municipal de Caicó, Lei nº 4.620/2013, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores das Tabelas III, IV e V, referentes à Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, a Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas e a Taxa de Serviços Diversos, respectivamente, para o exercício de 2019, pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, da Lei nº 4.620/2013, do Código Tributário Municipal de Caicó,

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Decreto nº 660, de 30 de novembro de 2018
TABELA III

Taxa de Licença para utilização de Meios de Publicidade	
ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR (R$)
Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	-
a) de até 3m²	46,34
b) de mais de 3 até 7m²	72,82
c) acima de 7m²	112,53
Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	39,72
Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	19,85
Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	33,10
Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	46,34
Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	198,60
Publicidade através de auto-falante por prédio, veículo, mês ou fração	66,20

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Decreto nº 660, de 30 de novembro de 2018

TABELA IV

Taxa de Licença pela Ocupação de Áreas Públicas	
ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R$)/Evento
ATÉ 6,00 m²	105,91
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m²	172,13
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m²	264,78
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m²	463,38
ACIMA DE 48,00 m²	1,58 por m² adicional

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Decreto nº 660, de 30 de novembro de 2018
TABELA V
Taxa de Serviços Diversos

SERVIÇO	QUANT. (R$)
1. Expedição de:	
1.1 Certidão de Sucessivos proprietários, por lauda	39,72
1.2 Certidão de quitação	13,23
1.3 Alvará de qualquer natureza	26,47
1.4 Certidão de Característica	-
Residencial	79,43
Comercial	158,86
Industrial	211,83
1.5 Habite-se até 42m², por lauda	Isento
1.6 Habite-se até 150m², por lauda	158,86
1.7 Habite-se acima 150m², por lauda	370,71
1.8 Certidão de demolição	198,60
1.9 Certidão de retificação de limites	66,20
1.10 Certidão de numeração oficial	13,70
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	132,39
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	185,36
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado	39,72
1.14 Segunda via de qualquer outro documento não especificado	39,72
1.15 Laudos quaisquer, por lauda	66,20
2. Lavratura de termos, contratos e registro de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	39,72
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	158,86
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	158,86
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	66,20
4. Vistorias:	-
4.1 Em veículos de aluguel	47,65
4.2 Em outros veículos qualquer	95,33
4.3 Em imóveis por cada 150m² ou fração vistoriado	23,82
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação	2,91
6. Fornecimento de cópia:	
6.1 Heliográfica por m²	26,47
6.2 Fotostática	0,27
7. Serviços de Cemitérios	
7.1 Inumação em sepultura rasa	33,10
7.2 Inumação em túmulo	92,68
7.3 Exumação	
Após 05 (cinco) anos	79,43
Antes 05 (cinco) anos	158,86
8. Taxa de embarque	-
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	66,20
8.2 Tickets de embarques rodoviário	66,20
9. Apreensão de animais	-
9.1 Animais de pequeno porte	31,77
9.2 Animais de grande porte	79,43
10. Colocação de faixas (por unidade)	15,88
11. Colocação de faixas no centro da cidade (por metro quadrado)	26,47
12. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) §2º, art. 287	-
12. 1 Suínos	2,65
12. 2 Ovinos e Caprinos	1,33
12. 3 Bovinos	7,95
13. Retirada de entulhos ou metralhas por carrada	39,72
14. Demarcação de áreas por metro linear demarcado	2,64
15. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R$ 200,00	15,88
16. Outros serviços não especificados nesta tabela	26,47

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:AEC08A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2611000210/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2611000210/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2611000210/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Obras de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

892 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15036 - Eletrodo Lincoln 46+ 3,25 mm 6013	KG		20	17,00	340,00
2	15037 - Eletrodo Lincoln 7018 3,25 mm x 350 mm	KG		6	19,00	114,00
3	15038 - Compensado Plastificado	UND		10	75,56	755,60
Total					1.209,60	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/11/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:87C1B76C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182301/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1143/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182301/2018que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 23/2018, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 25/10/2018, processo administrativo n.º 1143/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 23/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CARLOS ANTONIO DE LIMA 04040335473
CNPJ: 22.878.431/0001-98
Endereço: CJ RANUNFO FERNANDES DE MACEDO, **nº** 53 **Bairro:** CENTRO, **Cidade:** Jardim de Angicos - **CEP:** 59544-000
Representante legal: CARLOS ANTONIO DE LIMA
R.G: 1.762.344 **CPF:** 040.403.354-73

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010738 - SERVIÇO DE PEDREIRO	Diária	200,00	75,000	15.000,00
2	0010739 - SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO	Diária	200,00	35,000	7.000,00
3	0010740 - SERVIÇO DE PINTOR	Diária	200,00	67,990	13.598,00

Perfazendo o Valor Total de **R$ 35.598,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 13 de novembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Carlos Antonio De Lima 04040335473
CNPJ: 22.878.431/0001-98
CARLOS ANTONIO DE LIMA
CPF: 040.403.354-73

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CCC68985

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182401/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1346/2018 VIGÊNCIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 A 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182401/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 24/2018, tendo por objetoa **Aquisição de Material de Construção.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 14/11/2018, processo administrativo n.º 1346/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***Aquisição de Material de Construção***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 24/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ESTILO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 12.523.275/0001-99
Endereço: RUA ANDRELANDIA, **nº** 2888 **Bairro:** NEOPOLIS, **Cidade:** NATAL - **CEP:** 59084-150
Telefone: 84996927655 - **E-mail:** estilocomercioeservicos@yahoo.com.br
Representante legal: REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
R.G: 1.779.908 – SSP/RN - CPF: 012.824.264-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R$)	VLR. TOTAL(R$)
1	0005394 - TIJOLOS 08 FUROS	ARTESANAL	MILH	15,00	470,000	7.050,00
6	0005395 - TELHA COLONIAL	ARTESANAL	MILH	1,00	559,000	559,00
7	0005396 - TELHA ETERNIT 2,13X0,50MT	BRASILIT	UNIDADE	1000,00	21,300	21.300,00
8	0001752 - TELHA ETERNIT 2,44X0,50MT	BRASILIT	UNIDADE	1000,00	22,700	22.700,00
9	0005399 - TELHA ETERNIT 2,13X1,10 MT	BRASILIT	UNIDADE	1500,00	74,000	111.000,00
11	0005716 - FORRO PVC 14MM	PERFILPLAST	MT	2500,00	29,300	73.250,00
12	0007150 - CAIBRO METRO	ANGELIM	MT	800,00	5,950	4.760,00
13	0007151 - LINHA METRO	ANGELIM	MT	800,00	21,950	17.560,00
14	0007152 - RIPA METRO	ANGELIM	MT	2000,00	2,390	4.780,00
17	0007156 - TABUA 35CM PINO METRO	PINOS	MT	250,00	44,500	11.125,00
18	0008910 - TÁBUA 15 CM	MISTA	UNIDADE	200,00	10,990	2.198,00
19	0008911 - TÁBUA 30 CM	MISTA	UNIDADE	200,00	24,500	4.900,00
21	0010609 - TÁBUA PARA ANDAIME 25CM DE LARGURA	PINOS	METRO	250,00	31,500	7.875,00
22	0010610 - TÁBUA PARA ANDAIME 30CM DE LARGURA	PINOS	METRO	250,00	35,000	8.750,00
23	0001761 - PREGO 1.1/2X13	GERDAU	KG	50,00	15,400	770,00
24	0001762 - PREGO 2.1/2X10	GERDAU	KG	50,00	15,000	750,00
25	0001763 - PREGO 3X8	GERDAU	KG	50,00	14,800	740,00
26	0001764 - PREGO 4X6	GERDAU	KG	50,00	14,500	725,00
27	0005411 - PREGO TELHEIRO	ASA TIGRE	PCT	80,00	13,500	1.080,00
28	0008767 - ARAME GALVANIZADO Nº18	GERDAU	QUILO	100,00	17,000	1.700,00
31	0005717 - PERFIL "F" PVC P/FORRO - 6MT	PERFILPLAST	UND	1000,00	25,500	25.500,00
32	0005718 - PERFIL "H" PVC P/ FORRO - 6MT	PERFILPLAST	UND	1000,00	24,400	24.400,00
33	0005719 - PERFIL "T" GALV. P/FORRO - 6MT	ALUNOR	UND	1000,00	18,400	18.400,00
34	0001765 - ARAME RECOZIDO Nº. 18	GERDAU	KG	100,00	11,600	1.160,00

Perfazendo o Valor Total de **R$ 373.032,00** (trezentos e setenta e três mil e trinta e dois reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos integrantes da administração pública municipal.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 29 de novembro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

EMPRESA (S):

Estilo Comercio e Servicos EIRELI - ME
CNPJ: 12.523.275/0001-99
REIRYSON ATALIBA DE OLIVEIRA
CPF: 012.824.264-78

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C7573CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018 - PROCESSO Nº 920087/2018

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2018 o Município de Lagoa d'Anta, inscrito no CNPJ nº 08.142.887/0001-64, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69 – Centro – Lagoa d'Anta/RN – CEP: 59227-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TAIANNI LOPES SANTOS, brasileira, casada, Advogada, portador da Carteira da Identidade n.º 002.056.914, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 061.612.394-93, residente e domiciliada à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, s/n, Centro, Lagoa d'Anta/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR -

CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 05/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2018, homologado em 06 de novembro de 2018, registrando os preços oferecidos pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EDUCACIONAIS DESTINADOS A MELHORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCAÇÃO PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSO PAR Nºs 201700759 e 201701173**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**		
CNPJ: **08.321.484/0001-82**	Telefone: **(83) 3444-2903**	Email: **sg-sb@hotmail.com**
Endereço: **R BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000**		
Representante: **Aldo Fabrizio Dutra Dantas** - CPF: **030.403.514-94**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006166 - NOTEBOOK EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO CONECTADA	POSITIVO MASTER	Unidade	32,00	2.500,000	80.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Lagoa d'Anta, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.
4.6 O(s) representante(s) do Município de Lagoa d'Anta anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Lagoa d'Anta.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a ao Gestor de Contrato o Sr. Oberlan Sena de Oliveira, designado pela Portaria nº 004/2018-GP.
5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:
I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou
II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.
5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
5.6 O Município de Lagoa d'Anta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.4 Os produtos deverão ser fornecidos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da Ordem de Compra.
6.5 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.6 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **2 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.7 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.7.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **2 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.
6.7.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** contados a partir da data de entrega dos bens.
6.8 Os produtos fornecidos terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos mesmos.
6.8.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.
6.8.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.
6.8.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.
6.8.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
6.8.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.
6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.12 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Lagoa d'Anta poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:
a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLD no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLD.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de Lagoa d'Anta aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**
9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
9.3 Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias após o recebimento provisório.
9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Lagoa d'Anta, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.
11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 O Município de LAGOA D'ANTA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2018 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de novembro de 2018.

Município De Lagoa D'anta
CNPJ nº 08.142.887/0001-64
TAIANNI LOPES SANTOS
Contratante

Aldo Fabrizio Dutra Dantas-EPP
CNPJ nº 08.321.484/0001-82
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:D60C6881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 331/2018

Lei Municipal Nº 0331/2018.

Estima a Receita e fixa a despesa do Municipio de LAGOA SALGADA para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de LAGOA SALGADA para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R$ 31.631.110,00 (Trinta e Um Milhões Seiscentos e Trinta e Um Mil Cento e Dez Reais).

Paragrafo 1º - Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R$ 3.092.200,00 (Três Milhões Noventa e Dois Mil Duzentos Reais).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Paragrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R$ 28.538.910,00 (Vinte e Oito Milhões Quinhentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Dez Reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**29.201.110,00**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.070.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	111.800,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.903.310,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**2.430.000,00**
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00
2.9 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
9. RECEITA DE REDUÇÃO	**-3.092.200,00**
TOTAL.....	**28.538.910,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total orçamentária é fixada no valor de R$ 28.508.910,00 (Vinte e Oito Milhões Quinhentos e Oito Mil Novecentos e Dez Reais).
I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 21.028.260,00 (Vinte e Um Milhões Vinte e Oito Mil Duzentos e Sessenta Reais).
II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 7.480.650,00 (Sete Milhões Quatrocentos e Oitenta Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).
Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DA DESPESA POR PODER E ORGÃO

TABELA II

PODER / ÓRGÃO	VALOR
1. PODER LEGISLATIVO	**1.061.000,00**
1.01 CÂMARA MUNICIPAL	1.061.000,00
2. PODER EXECUTIVO	**27.447.910,00**
2.01 GABINETE DO PREFEITO	690.000,00
2.02 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.589.500,00
2.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.500,00
2.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.360.500,00
2.05 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.958.960,00
2.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA	866.500,00
2.07 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	2.879.300,00
2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	311.000,00
2.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.880.450,00
2.10 SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	119.200,00
2.11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.607.000,00
SUB-TOTAL DA DESPESA.....	**28.508.910,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	30.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	**28.538.910,00**

Art. 7º - Ficam determinadas como fontes de recursos as especificadas a seguir, com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR
Recursos Ordinários	10010000	7.031.700,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	11110000	4.149.950,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	3.824.586,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	2.549.724,00
Transferência do Salário-Educação	11200000	250.500,00
Transf.Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	11210000	20.200,00
Transf.Recursos do FNDE Referentes ao Prog.Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	11220000	145.000,00
Transf.Recursos do FNDE Ref.ao Progr. Nacional de Apoio ao Transp.Escolar(PNATE)	11230000	201.000,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	11240000	298.000,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	11250000	517.000,00
Rec.de Impostos e de Transf.de Impostos - Educação - Remun. Depósitos Bancários	11500000	1.000,00
Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11510000	2.000,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12110000	2.569.450,00
Transf.Fundo a Fundo de Rec.SUS prov.Gov.Fed. -Bloco Cust.Ações/Servs Púb.Saúde	12120000	2.503.000,00
Transf.Fundo a Fundo de Rec.SUS prov.Gov.Fed. -Bloco Invest.Rede Servs.Púb.Saúde	12130000	323.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12140000	35.000,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	12200000	213.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13110000	1.002.000,00
Transferências de Convênios - Assistência Social	13120000	133.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	15100000	1.183.500,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	15200000	1.103.500,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	221.000,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	26.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16100000	800,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16200000	230.000,00
Recursos de Operações de Crédito	19200000	5.000,00
TOTAL.....		**28.538.910,00**

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25,00% (Vinte e Cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

Parágrafo Único - Excetua-se da limitação estabelecida no Inciso I acima, os créditos adicionais suplementares realizados nas dotações orçamentárias para suprir reforços em ações de investimentos e de custeio que serão financiadas com recursos da União, parcial ou totalmente, ora por programas, ora por convênios, ora por contratos de repasse e correlatos, quando nesse caso será estabelecido como limite o total dos recursos recebidos pela respectiva fonte financeira.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrários.

LAGOA SALGADA-RN, em 20 de Novembro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito

Receita Arrecadada nos três exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta e as Receitas Previstas para o exercício em que se elabora a proposta e para o exercício a que se refere a Proposta.

Artigo 22, Inciso III, Letras"A, B e C" da Lei Federal No. 4.320/64

Tabela Explicativa No. 01

RECEITA	RECEITA ARRECADADA			RECEITA PREVISTA	
	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	524.682,71	270.499,59	696.500,00	1.070.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	57.395,19	146.747,17	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	103.483,78	203.250,82	125.000,00	111.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	18.447.689,82	19.129.999,12	27.758.300,00	27.903.310,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	161.330,49	157.153,27	8.000,00	105.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-1.917.434,78	-3.731.580,50	-2.862.800,00	-3.092.200,00
TOTAL.....	**0,00**	**17.377.147,21**	**16.176.069,47**	**25.730.000,00**	**26.108.910,00**
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	101.815,33	4.497,57	2.660.000,00	2.370.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	650.000,00	50.000,00
TOTAL.....	**0,00**	**101.815,33**	**4.497,57**	**3.390.000,00**	**2.430.000,00**

Despesa realizada no exercício imediatamente anterior, despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta, e a despesa prevista para o exercício que se refere a proposta
Artigo 22, Inciso III, Letras "D, E e F" da Lei Federal No. 4.320/64
Tabela Explicativa No. 02

DESPESA	REALIZADA	FIXADA	PREVISTA
	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.002.811,93	11.906.800,00	13.758.210,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	30.000,00	18.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.687.593,04	9.278.100,00	8.520.200,00
TOTAL.....	**16.690.404,97**	**21.214.900,00**	**22.296.410,00**
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	813.271,20	6.698.100,00	5.647.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	330.000,00	80.000,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	557.737,12	564.000,00	485.000,00
TOTAL.....	**1.371.008,32**	**7.592.100,00**	**6.212.500,00**

ADENDO II
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Total

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	26.108.910,00	DESPESAS CORRENTES	22.296.410,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.070.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.758.210,00
RECEITA PATRIMONIAL	111.800,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.520.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.903.310,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		105.000,00	
DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.092.200,00	
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	3.812.500,00
SOMA	**26.108.910,00**	**SOMA**	**26.108.910,00**
RECEITAS DE CAPITAL	2.430.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.212.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	INVESTIMENTOS	5.647.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	485.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00	
DÉFICIT	3.782.500,00	SUPERÁVIT	0,00
SOMA	**6.212.500,00**	**SOMA**	**6.212.500,00**
RECEITAS CORRENTES	26.108.910,00	DESPESAS CORRENTES	22.296.410,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.430.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.212.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA	**28.538.910,00**	**TOTAL GERAL DA DESPESA**	**28.538.910,00**

ADENDO II
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Fiscal

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECEITAS CORRENTES	19.820.460,00	DESPESAS CORRENTES	16.540.460,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	950.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.925.260,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.990.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.749.660,00	(+)TRANSF. DO ORÇAMENTO SEGURIDADE	607.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		105.000,00	
DEDUÇÕES DO FUNDEB		-3.092.200,00	
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	3.280.000,00
SOMA	**19.820.460,00**	**SOMA**	**19.820.460,00**
RECEITAS DE CAPITAL	1.940.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.190.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	INVESTIMENTOS	4.580.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.880.000,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	485.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	(+)TRANSF. DO ORÇAMENTO SEGURIDADE	95.000,00
DÉFICIT	3.250.000,00	SUPERÁVIT	0,00
SOMA	**5.190.000,00**	**SOMA**	**5.190.000,00**
RECEITAS CORRENTES	19.820.460,00	DESPESAS CORRENTES	16.540.460,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.940.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.190.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA	**21.760.460,00**	**TOTAL GERAL DA DESPESA**	**21.760.460,00**

ADENDO II
Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas
Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985 - Orçamento Seguridade

RECEITA	**R$**	**DESPESA**	**R$**
RECEITAS CORRENTES	6.288.450,00	DESPESAS CORRENTES	5.755.950,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	120.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.832.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.800,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.530.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.153.650,00	(+)TRANSF. DO ORÇAMENTO SEGURIDADE	-607.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	
DEDUÇÕES DO FUNDEB		0,00	
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	532.500,00
SOMA	**6.288.450,00**	**SOMA**	**6.288.450,00**
RECEITAS DE CAPITAL	490.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.022.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	INVESTIMENTOS	1.067.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	490.000,00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	(+)TRANSF. DO ORÇAMENTO SEGURIDADE	-95.000,00
DÉFICIT	532.500,00	SUPERÁVIT	0,00
SOMA	**1.022.500,00**	**SOMA**	**1.022.500,00**
RECEITAS CORRENTES	6.288.450,00	DESPESAS CORRENTES	5.755.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	490.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.022.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA	**6.778.450,00**	**TOTAL GERAL DA DESPESA**	**6.778.450,00**

ADENDO III
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Orçamento Total/Fiscal/Seguridade

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**TOTAL**	**FISCAL**	**SEGURIDADE**
1.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS CORRENTES**		**29.201.110,00**	**22.912.660,00**	**6.288.450,00**
1.1.0.0.00.0.0.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**1.070.000,00**	**950.000,00**	**120.000,00**
1.1.1.0.00.0.0.00	**IMPOSTOS**		**760.000,00**	**646.000,00**	**114.000,00**
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				
1.1.1.2.01.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA				
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	11110000	75.000,00	75.000,00	0,00
		12110000	45.000,00	0,00	45.000,00
		10010000	180.000,00	180.000,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.00.0.0.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS				
1.1.1.8.01.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA				
	ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS				
1.1.1.8.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA				
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10010000	21.000,00	21.000,00	0,00
		11110000	4.500,00	4.500,00	0,00
		12110000	4.500,00	0,00	4.500,00
1.1.1.8.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - multa e juros				
		10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida ativa				
		10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.01.1.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e juros da divida ativa				
		10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre - Principal				
		10010000	21.000,00	21.000,00	0,00
		11110000	4.500,00	4.500,00	0,00
		12110000	4.500,00	0,00	4.500,00

1.1.1.8.01.4.2.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa e Juros				
		10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.01.4.3.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida ativa				
		10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.01.4.4.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa e Juros da Divida Ativa				
		10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.02.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS				
1.1.1.8.02.3.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11110000	87.500,00	87.500,00	0,00
		12110000	52.500,00	0,00	52.500,00
		10010000	210.000,00	210.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros	10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros da Divida Ativa				
		10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.1.2.0.00.0.0.00	**TAXAS**		**70.000,00**	**64.000,00**	**6.000,00**
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10010000	7.000,00	7.000,00	0,00
		11110000	1.500,00	1.500,00	0,00
		12110000	1.500,00	0,00	1.500,00
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				
1.1.2.1.04.1.0.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	10010000	21.000,00	21.000,00	0,00
		11110000	4.500,00	4.500,00	0,00
		12110000	4.500,00	0,00	4.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10010000	30.000,00	30.000,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**240.000,00**	**240.000,00**	**0,00**
1.1.3.0.00.1.0.00	Contribuição de Melhoria	10010000	10.000,00	10.000,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				
1.1.3.8.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE				
1.1.3.8.02.1.0.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação				
	Pública na Cidade	16200000	230.000,00	230.000,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**111.800,00**	**97.000,00**	**14.800,00**
1.3.1.0.00.0.0.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**23.000,00**	**23.000,00**	**0,00**
1.3.1.0.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO				
1.3.1.0.01.1.0.00	Aluguéis e Arrendamentos	10010000	5.000,00	5.000,00	0,00
1.3.1.0.01.2.0.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	10010000	5.000,00	5.000,00	0,00
1.3.1.0.02.0.0.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS				
1.3.1.0.02.1.0.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
		10010000	3.000,00	3.000,00	0,00
1.3.1.0.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				
1.3.1.0.99.1.0.00	Outras Receitas Imobiliárias	10010000	10.000,00	10.000,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**85.800,00**	**71.000,00**	**14.800,00**
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				
1.3.2.1.00.1.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				
1.3.2.1.00.1.0.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	15300000	1.000,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.02	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	11510000	2.000,00	2.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS CUSTEIO	12120000	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.0.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS INVESTIMENTO	12130000	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.0.05	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	11500000	1.000,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.06	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	11210000	200,00	200,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.07	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	11200000	500,00	500,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.08	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	11220000	500,00	500,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.09	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	11230000	1.000,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.10	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS FNDE	11240000	500,00	500,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	13110000	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.0.12	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS PROPRIO	10010000	500,00	500,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.13	Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. EDUCAÇÃO	11250000	3.000,00	3.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.14	Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. SAÚDE	12200000	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.0.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. ASSIST. SOCIAL	13120000	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.0.16	Remuneração de Depósitos Bancários - SAN. BASICO	15100000	1.000,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.17	Remuneração de Depósitos Bancários - SAN. BASICO	15200000	1.000,00	1.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.18	Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. OUTROS	15100000	2.500,00	2.500,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.19	Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. OUTROS	15200000	2.500,00	2.500,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.20	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	16100000	800,00	800,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.21	Remuneração de Depósitos Bancários - NÃO VINCULADO	10010000	50.000,00	50.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.22	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS SAUDE	12110000	800,00	0,00	800,00
1.3.2.9.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				
1.3.2.9.00.1.0.00	Outros Valores Mobiliários	10010000	3.000,00	3.000,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**
1.3.9.0.00.1.0.00	Demais Receitas Patrimoniais	10010000	3.000,00	3.000,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**
1.6.1.0.00.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**		**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**
1.6.1.0.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				
1.6.1.0.01.1.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10010000	3.000,00	3.000,00	0,00

1.6.1.0.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				
1.6.1.0.02.1.0.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10010000	3.000,00	3.000,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
1.6.9.0.99.0.0.00	OUTROS SERVIÇOS				
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Serviços	10010000	5.000,00	5.000,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**27.903.310,00**	**21.749.660,00**	**6.153.650,00**
1.7.1.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**18.415.000,00**	**12.741.800,00**	**5.673.200,00**
1.7.1.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				
1.7.1.8.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				
1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12110000	2.072.000,00	0,00	2.072.000,00
		11110000	3.237.500,00	3.237.500,00	0,00
		10010000	7.640.500,00	7.640.500,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro				
		10010000	103.600,00	103.600,00	0,00
		11110000	25.900,00	25.900,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				
		10010000	103.600,00	103.600,00	0,00
		11110000	25.900,00	25.900,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10010000	2.100,00	2.100,00	0,00
		11110000	450,00	450,00	0,00
		12110000	450,00	0,00	450,00
1.7.1.8.02.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1.7.1.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
		10010000	2.000,00	2.000,00	0,00
1.7.1.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
		15300000	30.000,00	30.000,00	0,00
1.7.1.8.02.4.0.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
		15300000	30.000,00	30.000,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	15300000	160.000,00	160.000,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
1.7.1.8.03.1.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA				
1.7.1.8.03.1.0.01	Piso de Atenção Básica Fixo	12120000	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.1.0.02	Piso de Atenção Básica Variável - ESF	12120000	350.000,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.03.1.0.03	Piso de Atenção Básica Variável - PACS	12120000	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.1.0.04	Piso de Atenção Básica Variável - SB	12120000	230.000,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.03.1.0.05	Piso de Atenção Básica Variável - NASF	12120000	160.000,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.03.1.0.06	Piso de Atenção Básica Variável - PMAQ	12120000	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.1.0.07	Piso de Atenção Básica Variável - Outros Programas Fin. Por Transferencia Fundo a Fundo				
		12120000	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
1.7.1.8.03.2.0.01	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro	12120000	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.03.2.0.02	Outros Programas Financ. Transferencia Fundo a fundo	12120000	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
1.7.1.8.03.3.0.01	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde				
		12120000	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.03.3.0.02	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitaria	12120000	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.3.0.03	Outros Programas Financ. Transferencia Fundo a fundo	12120000	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
1.7.1.8.03.4.0.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	12120000	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.02	Transferência de Recursos do SUS – QUALIFAR	12120000	60.000,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.03.4.0.03	Outros Programas Financ. Transferencia Fundo a fundo	12120000	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	12120000	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
		12120000	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
1.7.1.8.04.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
		12130000	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.2.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
		12130000	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.3.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
		12130000	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.04.4.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
		12130000	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.5.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
		12130000	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.04.6.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
		12130000	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE				
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferências do Salário-Educação	11200000	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.1.8.05.2.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
		11210000	20.000,00	20.000,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				
		11220000	144.500,00	144.500,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional				
	de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	11230000	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
		11240000	297.500,00	297.500,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	10010000	3.500,00	3.500,00	0,00
		11110000	750,00	750,00	0,00
		12110000	750,00	0,00	750,00
1.7.1.8.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.1.8.10.1.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
		12200000	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
		11250000	234.000,00	234.000,00	0,00
1.7.1.8.10.3.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de				

	Assistência Social	13120000	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.10.4.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
		13120000	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.10.5.0.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
		15100000	80.000,00	80.000,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	15100000	150.000,00	150.000,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS				
1.7.1.8.12.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
		13110000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
			3.114.000,00	**2.633.550,00**	**480.450,00**
1.7.2.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				
1.7.2.8.01.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS	11110000	644.000,00	644.000,00	0,00
		12110000	345.000,00	0,00	345.000,00
		10010000	1.311.000,00	1.311.000,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA	10010000	140.000,00	140.000,00	0,00
		11110000	30.000,00	30.000,00	0,00
		12110000	30.000,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	10010000	2.100,00	2.100,00	0,00
		11110000	450,00	450,00	0,00
		12110000	450,00	0,00	450,00
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10010000	30.000,00	30.000,00	0,00
1.7.2.8.02.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)				
1.7.2.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do				
	Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	15400000	26.000,00	26.000,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO				
1.7.2.8.03.1.0.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo				
		12140000	5.000,00	0,00	5.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1.7.2.8.07.1.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	13120000	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
1.7.2.8.10.1.0.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
		12200000	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
		11250000	200.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	15200000	250.000,00	250.000,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**6.374.310,00**	**6.374.310,00**	**0,00**
1.7.5.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				
1.7.5.8.01.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB				
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
		11120000	3.824.586,00	3.824.586,00	0,00
		11130000	2.549.724,00	2.549.724,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**105.000,00**	**105.000,00**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**55.000,00**	**55.000,00**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	10010000	50.000,00	50.000,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**
1.9.9.0.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS				
1.9.9.0.99.2.0.00	Outras Receitas - Financeiras	10010000	50.000,00	50.000,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**2.430.000,00**	**1.940.000,00**	**490.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
2.1.1.0.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				
2.1.1.9.00.1.0.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	19200000	5.000,00	5.000,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
2.2.1.0.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				
2.2.1.3.00.1.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10010000	5.000,00	5.000,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**2.370.000,00**	**1.880.000,00**	**490.000,00**
2.4.1.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.490.000,00**	**1.030.000,00**	**460.000,00**
2.4.1.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS				
2.4.1.8.03.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
2.4.1.8.03.1.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	12120000	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.2.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
		12120000	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.3.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	12120000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.03.4.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	12120000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.03.5.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	12120000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.03.9.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
		12120000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
2.4.1.8.04.1.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
		12130000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.04.2.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
		12130000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.04.3.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
		12130000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.04.4.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
		12130000	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.04.5.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
		12130000	20.000,00	0,00	20.000,00
2.4.1.8.04.6.0.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				

		12130000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO				
2.4.1.8.05.1.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	11250000	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.1.8.10.1.0.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
		12200000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
		11250000	30.000,00	30.000,00	0,00
2.4.1.8.10.5.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
		15100000	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.1.8.10.6.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
		15100000	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.1.8.10.7.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte				
		15100000	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	15100000	800.000,00	800.000,00	0,00
2.4.1.8.12.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS				
2.4.1.8.12.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
		13120000	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
			880.000,00	**850.000,00**	**30.000,00**
2.4.2.8.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.2.8.10.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES				
2.4.2.8.10.1.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
		12140000	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
		15200000	50.000,00	50.000,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	15200000	800.000,00	800.000,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**
2.9.9.0.00.0.0.00	**DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL**		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**
2.9.9.0.00.1.0.00	Demais Receitas de Capital	10010000	50.000,00	50.000,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00	**DEDUÇÃO DO FUNDEB**		**-3.092.200,00**	**-3.092.200,00**	**0,00**
9.1.7.1.80.1.2.10	RECEITA DE REDUÇÃO - FPM	10010000	-2.590.000,00	-2.590.000,00	0,00
9.1.7.1.80.1.5.10	RECEITA DE REDUÇÃO - ITR	10010000	-600,00	-600,00	0,00
9.1.7.1.80.6.0.00	RECEITA DE REDUÇÃO - LC 87/96	10010000	-1.000,00	-1.000,00	0,00
9.1.7.2.80.1.1.10	RECEITA DE REDUÇÃO - ICMS	10010000	-460.000,00	-460.000,00	0,00
9.1.7.2.80.1.2.10	RECEITA DE REDUÇÃO - IPVA	10010000	-40.000,00	-40.000,00	0,00
9.1.7.2.80.1.3.10	RECEITA DE REDUÇÃO - IPI	10010000	-600,00	-600,00	0,00
TOTAL			**28.538.910,00**	**21.760.460,00**	**6.778.450,00**

ADENDO IV
Especificação da Despesa - Portaria SOF No. 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.0.00.00	**DESPESAS CORRENTES**				**22.296.410,00**
3.1.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**			**13.758.210,00**	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.758.210,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.298.724,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	8.500.986,00			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.395.500,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC	415.500,00			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	11.000,00			
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	123.500,00			
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.000,00			
3.2.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**			**18.000,00**	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	13.000,00			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dív.por Contrato	5.000,00			
3.3.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**			**8.520.200,00**	
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		78.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	66.000,00			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.000,00			
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.442.200,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil	65.000,00			
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	5.000,00			
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento	56.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	4.413.800,00			
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras	30.000,00			
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	121.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	76.500,00			
3.3.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.	2.000,00			
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	15.000,00			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	816.000,00			
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	5.000,00			
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.228.500,00			
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ	80.000,00			
3.3.90.41	Contribuições	8.000,00			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	130.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas	122.200,00			
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	76.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	144.200,00			
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	43.000,00			
4.0.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**				**6.212.500,00**
4.4.00.00	**INVESTIMENTOS**			**5.647.500,00**	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.647.500,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	85.000,00			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	336.000,00			

4.4.90.51	Obras e Instalações	3.320.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.723.000,00			
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	90.000,00			
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	82.500,00			
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	11.000,00			
4.5.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**			**80.000,00**	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	80.000,00			
4.6.00.00	**AMORTIZACAO DA DÍVIDA**			**485.000,00**	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		485.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	485.000,00			
9.0.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				**30.000,00**
9.9.00.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			**30.000,00**	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	30.000,00			
TOTAL					**28.538.910,00**
1 - PODER LEGISLATIVO					
1.01 - CÂMARA MUNICIPAL					
1.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
01	**LEGISLATIVA**				
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**				
01.031.0001	**ACAO LEGISLATIVA**				
01.031.0001.1001	**Reforma e Ampl do Predio da Câmara**	**FISCAL**			**100.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	100.000,00	
01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades da Câmara**	**FISCAL**			**961.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				941.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				694.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	600.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	90.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		10010000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				247.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	40.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10010000	35.000,00	
3.3.90.34	Out/Desp.Pessoal decorr.Contr.Terceiriz.		10010000	2.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10010000	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	80.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		10010000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	20.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 1.01.....					**1.061.000,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.01 - GABINETE DO PREFEITO					
2.01.00 - GABINETE DO PREFEITO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
03	**ESSENCIAL À JUSTICA**				
03.092	**REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**				
03.092.0014	**DEFESA DE INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDIC.**				
03.092.0014.2003	**Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município**	**FISCAL**			**46.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				44.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				26.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	500,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		10010000	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10010000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	2.000,00	
04	**ADMINISTRAÇÃO**				
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
04.122.0003	**MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL**				
04.122.0003.2079	**Manutenção das Atividades da Guarda Municipal**	**FISCAL**			**51.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				48.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	10.000,00	

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	8.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10010000	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				3.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	3.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
04.122.0004	**REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE**				
04.122.0004.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	**FISCAL**			**390.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				384.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				341.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	80.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	250.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		10010000	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10010000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	10.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10010000	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	8.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10010000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
04.122.0006	**MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC**				
04.122.0006.2080	**Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal**	**FISCAL**			**23.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	10.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
04.124	**CONTROLE INTERNO**				
04.124.0032	**CONTROLE INTERNO**				
04.124.0032.2004	**Manutenção da Controladoria Municipal**	**FISCAL**			**68.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				62.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		10010000	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10010000	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		10010000	1.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10010000	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**				
08.243.0483	**ASSISTENCIA AO MENOR**				
08.243.0483.2060	**Manutenção das Atividades do COnselho Tutelar da Criança e do Adolescente**	**SEGURID.**			**111.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				108.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	70.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		10010000	500,00	

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10010000	500,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				2.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.01.....					**690.000,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
2.02.00 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
04	**ADMINISTRAÇÃO**				
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**				
04.122.0005	**REESTRUT. E MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA**				
04.122.0005.2008	**Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças**	**FISCAL**			**579.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				557.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				349.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	80.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	220.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	30.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		10010000	1.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10010000	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10010000	3.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				208.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
3.3.50.41	Contribuições		10010000	1.000,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais		10010000	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15400000	5.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10010000	3.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	100.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		16200000	5.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		10010000	10.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10010000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	10.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10010000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				22.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				12.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA				10.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.6.90.71	Principal da Divida Contratual Resgatado		10010000	10.000,00	
04.122.0005.2100	**Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos**	**FISCAL**			**17.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
04.122.0099	**INFRAESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO**				
04.122.0099.1061	**Conclusão das Partes Externas do Prédio Sede da**				
	Prefeitura	**FISCAL**			**70.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	50.000,00	
04.122.0100	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**				
04.122.0100.2007	**Contribuição à AMLAP, à FEMURN e à CNM**	**FISCAL**			**65.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
3.3.50.41	Contribuições		10010000	60.000,00	
3.3.50.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	5.000,00	
04.122.0101	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**				
04.122.0101.2006	**Contribuição ao PASEP**	**FISCAL**			**140.000,00**

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		10010000	80.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		15300000	30.000,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		15400000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	10.000,00	
04.122.0102	**INFRAESTRUTURA AO SETOR**				
04.122.0102.2005	**Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado**	**FISCAL**			**15.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				4.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	1.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	2.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
04.122.0103	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**				
04.122.0103.2009	**Recolhimento Previdenciario ao INSS**	**FISCAL**			**220.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				220.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				210.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	205.500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	5.000,00	
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				10.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		10010000	5.000,00	
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dív.por Contrato		10010000	5.000,00	
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**				
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**				
28.843.0033	**DIVIDA INTERNA**				
28.843.0033.1041	**Amortização da Divida e Juros , Junto a COSERN**	**FISCAL**			**51.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA				50.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10010000	50.000,00	
28.843.0033.1042	**Amortização da Divida e Juros , Junto a CERN**	**FISCAL**			**26.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA				25.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10010000	25.000,00	
28.843.0033.1043	**Amortização da Divida e Juros , Junto ao INSS**	**FISCAL**			**201.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA				200.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10010000	200.000,00	
28.843.0033.1044	**Amortização da Divida e Juros Precatorios**	**FISCAL**			**205.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				5.000,00
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		10010000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DÍVIDA				200.000,00
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10010000	200.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.02.....					**1.589.500,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
2.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
04	**ADMINISTRAÇÃO**				
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
04.123.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**				
04.123.0010.2011	**Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação**	**FISCAL**			**185.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				133.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	20.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		10010000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	

3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10010000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15400000	1.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras		10010000	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10010000	1.000,00	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		10010000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		16200000	5.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10010000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	4.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.03.....					**185.500,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
2.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
18	**GESTÃO AMBIENTAL**				
18.544	**RECURSOS HÍDRICOS**				
18.544.0007	**INFRAESTRUTURA HÍDRICA**				
18.544.0007.1047	**Perfuração e Instalação de Poços Tubulares**	**FISCAL**			**75.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				75.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				75.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	30.000,00	
18.544.0007.1066	**Ampliação do Sistema de Abastecimento de água**	**FISCAL**			**100.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	50.000,00	
18.544.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**				
18.544.0010.1067	**Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos**	**FISCAL**			**80.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15100000	50.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15200000	30.000,00	
20	**AGRICULTURA**				
20.605	**ABASTECIMENTO**				
20.605.0026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA**				
20.605.0026.2012	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**	**FISCAL**			**555.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				544.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				334.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	200.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	120.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		10010000	2.000,00	
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		10010000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10010000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.500,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
3.3.50.43	Subvenções Sociais		10010000	1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	80.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15300000	30.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10010000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	40.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		15300000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		16200000	5.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		10010000	2.000,00	
3.3.90.41	Contribuições		10010000	5.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10010000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	3.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
20.605.0027	**INFRAESTRUTURA AO PEQUENO CRIADOR**				

20.605.0027.1045	**Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores**	**FISCAL**			**60.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				60.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	60.000,00	
20.605.0028	**INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR**				
20.605.0028.2013	**Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores**	**FISCAL**			**80.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	30.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas		10010000	30.000,00	
20.605.0029	**AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS**				
20.605.0029.1062	**Aquisição de Equipamentos de Produção**	**FISCAL**			**130.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				130.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15100000	60.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15200000	68.000,00	
20.605.0036	**INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS**				
20.605.0036.1063	**Ampliação e Reforma do Matadouro**	**FISCAL**			**120.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				120.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	60.000,00	
20.605.0036.1064	**Reforma do Mercado**	**FISCAL**			**110.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				110.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	30.000,00	
20.605.0037	**INFRAESTRUTURA A AGRICULTURA**				
20.605.0037.1065	**Reforma do Predio da Secretaria**	**FISCAL**			**50.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	50.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.04.....					**1.360.500,00**

2 - PODER EXECUTIVO					
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
2.05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
12	**EDUCAÇÃO**				
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**				
12.361.0010.2106	**Manutenção da Secretaria de Educação**	**FISCAL**			**398.450,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				377.450,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				235.450,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11110000	50.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	177.450,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		11110000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				142.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11110000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	80.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		11110000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		11110000	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	25.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		11110000	5.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		11110000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				21.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	20.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
12.361.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.361.0038.1005	**Const. Ampl.e Ref. de Unidades de Ensino**	**FISCAL**			**160.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				160.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				160.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11250000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		11110000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		11250000	80.000,00	
12.361.0038.1006	**Instalação de Sala de informática**	**FISCAL**			**70.000,00**

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11240000	40.000,00	
12.361.0038.1007	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes**	**FISCAL**			**130.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				130.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11240000	50.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11250000	50.000,00	
12.361.0038.1048	**Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas**	**FISCAL**			**70.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		11110000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		11250000	40.000,00	
12.361.0038.1049	**Aquisição de Imóveis**	**FISCAL**			**30.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				30.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		11110000	30.000,00	
12.361.0038.1068	**Construção e Instalação a Biblioteca**	**FISCAL**			**110.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				110.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		11110000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		11250000	80.000,00	
12.361.0038.1069	**Construção e Instalação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação**	**FISCAL**			**80.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		11110000	80.000,00	
12.361.0038.2016	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	**FISCAL**			**2.281.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.186.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				885.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11110000	250.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	450.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	180.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		11110000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	2.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		11110000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.301.500,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
3.3.50.41	Contribuições		11110000	5.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11110000	1.000,00	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes		11110000	5.000,00	
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento		11110000	36.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	765.500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11500000	1.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras		11110000	5.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		11110000	3.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		11110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	150.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	260.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		11110000	10.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		11110000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	30.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		11110000	20.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				95.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				95.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		11110000	20.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	5.000,00	
12.361.0038.2017	**Manutenção do Programa Salário Educação**	**FISCAL**			**282.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				224.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				224.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11200000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11200000	112.500,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		11200000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11200000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11200000	70.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11200000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				58.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				58.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11200000	8.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		11200000	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11200000	20.000,00	

4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11200000	5.000,00	
12.361.0038.2018	**Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola**	**FISCAL**			**38.200,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				29.200,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11210000	8.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11210000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11210000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11210000	200,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				9.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				9.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11210000	3.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11210000	1.000,00	
12.361.0038.2103	**Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado**	**FISCAL**			**70.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				59.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11240000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11240000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11240000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11240000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11240000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11240000	20.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		11240000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11240000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11240000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11240000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11240000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11240000	500,00	
12.361.0038.2104	**Manutenção das Ações do Programa Mais Educação**	**FISCAL**			**122.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				111.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11240000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11240000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11240000	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11240000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				91.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11240000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11240000	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11240000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11240000	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11240000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11240000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11240000	500,00	
12.361.0039	**APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS**				
12.361.0039.2014	**Apoio aos Conselhos Municipais educação, Fundeb e Merenda**	**FISCAL**			**12.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11110000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	3.000,00	
12.361.0041	**APOIO AO PNAE**				
12.361.0041.2019	**Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE**	**FISCAL**			**72.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				72.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11220000	50.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11220000	1.000,00	
12.361.0046	**INFRAESTRUTURA AO ESPORTE FUNDAMENTAL**				
12.361.0046.1004	**Construção e Reformas de Quadra de Esportes**	**FISCAL**			**135.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				135.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				135.000,00

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11250000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		11250000	100.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições		11250000	5.000,00	
12.361.0239	**TRANSPORTE ESCOLAR**				
12.361.0239.2020	**Manutenção do Programa Transporte Escoalr - Ensino Fundamental**	**FISCAL**			**400.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				400.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	80.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11230000	40.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11230000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	150.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11230000	94.500,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11230000	1.000,00	
12.362	**ENSINO MÉDIO**				
12.362.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.362.0038.2084	**Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN**	**FISCAL**			**138.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				138.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				138.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11250000	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11250000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11250000	60.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11250000	2.000,00	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**				
12.365.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.365.0038.2023	**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**	**FISCAL**			**119.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				113.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11110000	1.000,00	
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento		11110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	30.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		11110000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	500,00	
12.365.0038.2105	**Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso**	**FISCAL**			**70.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				59.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11240000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11240000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11240000	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11240000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11240000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11240000	15.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11240000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11240000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11240000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11240000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11240000	500,00	
12.365.0041	**APOIO AO PNAE**				
12.365.0041.2024	**Manutenção das Atividades do Programa merenda Escolar PNAE - Ensino Infantil**	**FISCAL**			**53.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				53.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11220000	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11220000	2.000,00	
12.365.0239	**TRANSPORTE ESCOLAR**				

12.365.0239.2025	**Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil**	**FISCAL**			**66.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				66.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				66.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11230000	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11230000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11230000	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11230000	500,00	
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**				
12.366.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.366.0038.2026	**Manutenção do Prog. de Educ. de jovens e Adultos**	**FISCAL**			**72.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				66.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				31.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		11110000	500,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11110000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	20.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		11110000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
12.366.0038.2027	**Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE - EJA**	**FISCAL**			**52.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11220000	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11220000	1.000,00	
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**				
12.367.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.367.0038.2101	**Manutenção das Atividades do Setor do Ensino Especial**	**FISCAL**			**70.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				64.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11110000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	30.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras		11110000	1.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		11110000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	500,00	
12.367.0038.2102	**Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar**	**FISCAL**			**52.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11220000	30.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11220000	1.000,00	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.361.0038.2033	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%**	**FISCAL**			**2.272.724,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.189.724,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.626.724,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11110000	5.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11130000	547.724,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11130000	980.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11130000	50.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		11130000	3.000,00	

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11130000	5.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		11130000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				563.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11130000	1.000,00	
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento		11130000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	80.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11130000	450.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11510000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		11130000	1.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		11130000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11130000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11130000	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11130000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				83.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				83.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		11130000	2.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11130000	5.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		11130000	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11130000	50.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11130000	1.000,00	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**				
12.365.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.365.0038.2034	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil**	**FISCAL**			**282.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				246.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				142.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11130000	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11130000	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11130000	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		11130000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11130000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				104.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11130000	1.000,00	
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento		11130000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11130000	50.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		11130000	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11130000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11130000	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11130000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				36.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				36.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11130000	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11130000	1.000,00	
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**				
12.366.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.366.0038.2081	**Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%**	**FISCAL**			**180.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				161.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				78.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11130000	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11130000	50.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11130000	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		11130000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11130000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				83.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		11130000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		11130000	50.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		11130000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		11130000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		11130000	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11130000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				19.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				19.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11110000	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		11130000	15.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11130000	1.000,00	
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**				
12.361.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.361.0038.2035	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental**	**FISCAL**			**3.355.586,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.355.586,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.355.586,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11110000	10.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11120000	200.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	50.000,00	

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11120000	2.655.586,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	50.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11120000	350.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11120000	30.000,00	
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**				
12.365.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.365.0038.2036	**Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Infantil**	**FISCAL**			**581.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				581.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				581.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11110000	10.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11120000	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	50.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11120000	400.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11120000	50.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		11120000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11110000	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11120000	5.000,00	
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**				
12.366.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**				
12.366.0038.2082	**Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 60%**	**FISCAL**			**133.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				133.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				133.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11110000	5.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		11120000	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11110000	20.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		11120000	60.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11110000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		11120000	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		11120000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		11120000	2.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.05.....					**11.958.960,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA					
2.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
13	**CULTURA**				
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**				
13.392.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**				
13.392.0010.2029	**Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura**	**FISCAL**			**199.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				187.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	70.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	10.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				101.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15300000	20.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras		10010000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	15.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		16200000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				12.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				12.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	2.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
13.392.0047	**PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS**				
13.392.0047.2030	**Promoção de Eventos Culturais**	**FISCAL**			**51.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				51.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	30.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas		10010000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
13.392.0247	**DIFUSAO CULTURAL**				
13.392.0247.2107	**Instalação e Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial**	**FISCAL**			**63.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				43.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	10.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras		10010000	5.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	8.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas		10010000	5.000,00	

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	20.000,00	
27	**DESPORTE E LAZER**				
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**				
27.812.0049	**PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**				
27.812.0049.2031	**Promoção de Eventos Esportivos**	**FISCAL**			**31.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				31.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras		10010000	3.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas		10010000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
27.812.0051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**				
27.812.0051.2032	**Manutenção do Setor Desportivo**	**FISCAL**			**48.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				42.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	10.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras		10010000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
27.812.0052	**INFRAESTRUTURA AO DESPORTO**				
27.812.0052.1009	**Contrução e refomra de Quadras Poliesportiva**	**FISCAL**			**84.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				84.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				84.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	30.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições		15100000	2.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições		15200000	2.000,00	
27.812.0052.1071	**Construção do Estágio de Futebol**	**FISCAL**			**80.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	20.000,00	
27.812.0052.1072	**Reforma do Ginásio Poliesportivo**	**FISCAL**			**100.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		15100000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	40.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	20.000,00	
27.812.0052.1073	**Construção de Área Comunitaria para o Esporte**	**FISCAL**			**120.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				120.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	80.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	20.000,00	
27.813	**LAZER**				
27.813.0048	**INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR**				
27.813.0048.1070	**Construção de Área de Lazer**	**FISCAL**			**90.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	40.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.06.....					**866.500,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE					
2.07.00 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
15	**URBANISMO**				
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**				
15.451.0053	**INFRAESTRUTURA URBANA**				

15.451.0053.1011	**Const. Ampl. e Ref. de Praças**	**FISCAL**			**175.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				175.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				175.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		15100000	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		15200000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	80.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	50.000,00	
15.451.0053.1013	**Recapeamento Asfáltico das Principais Ruas e Avenidas**	**FISCAL**			**180.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				180.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				180.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	80.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	70.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		15200000	10.000,00	
15.451.0053.1014	**Const. e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas**	**FISCAL**			**200.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				200.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	80.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	70.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		15200000	20.000,00	
15.451.0053.1077	**Ampliação e Modernização do Cemitério**	**FISCAL**			**70.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	20.000,00	
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**				
15.452.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**				
15.452.0010.2039	**Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos**	**FISCAL**			**790.800,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				769.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				389.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	200.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	150.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	30.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		10010000	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	2.000,00	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10010000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				380.800,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	80.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15300000	66.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		16100000	800,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		19200000	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10010000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	50.000,00	
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra		10010000	5.000,00	
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	80.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		15300000	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		16200000	30.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		10010000	2.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10010000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	10.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10010000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				21.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
15.452.0053	**INFRAESTRUTURA URBANA**				
15.452.0053.1010	**Conservação da Estrutura de Prédios Públicos**	**FISCAL**			**55.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				55.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				55.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	30.000,00	
15.452.0053.1012	**Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos**	**FISCAL**			**80.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	20.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	30.000,00	
15.452.0053.1050	**Urbanização da Lagoa Central**	**FISCAL**			**120.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				120.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				

4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	60.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	50.000,00	
15.452.0053.1051	**Implantação de Aessibilidade em Predios Publicos**	**FISCAL**			**40.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	40.000,00	
15.452.0053.1074	**Construção da Destinação Final do Lixo**	**FISCAL**			**160.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				160.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				160.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	80.000,00	
15.452.0053.1075	**Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas**	**FISCAL**			**20.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	20.000,00	
15.452.0053.1076	**Construção de Pórtico**	**FISCAL**			**100.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	50.000,00	
15.452.0053.2037	**Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros**	**FISCAL**			**36.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				36.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
15.452.0053.2085	**Implementação e Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza Pública**	**FISCAL**			**116.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				96.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				96.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	80.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	10.000,00	
15.452.0060	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMEN**				
15.452.0060.1015	**Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos**	**FISCAL**			**90.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15100000	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15200000	50.000,00	
15.452.0061	**INFRAESTRUTURA NA REDE PUBLICA DE ENERGI**				
15.452.0061.2038	**Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia**	**FISCAL**			**306.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				276.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				276.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		16200000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	80.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		16200000	148.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		16200000	2.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	30.000,00	
26	**TRANSPORTE**				
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**				
26.782.0071	**INFRAESTRUTURA NAS ESTRADAS**				
26.782.0071.1017	**Melhoramento de Infraestrutura das Estradas**	**FISCAL**			**110.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				110.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				110.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	50.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	30.000,00	
26.782.0072	**INFRAESTRUTURA NA SINALIZAÇÃO**				
26.782.0072.1018	**Sinalização de Ruas,Avenidas/Logradouros**	**FISCAL**			**40.500,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				40.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	30.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	

26.782.0079	**INFRAESTRUTURA AO TRANSPORTE**				
26.782.0079.1019	**Construção de Abrigos Rodoviários**	**FISCAL**			**100.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	40.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	30.000,00	
26.782.0081	**INFRAESTRUTURA NO TERMINAL**				
26.782.0081.1078	**Revitalização do Terminal Rodoviário**	**FISCAL**			**90.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	30.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.07.....					**2.879.300,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
2.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**				
23.695	**TURISMO**				
23.695.0083	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR**				
23.695.0083.2041	**Manutenção da Sec. de Turismo**	**FISCAL**			**238.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				212.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				86.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	10.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	70.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				126.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	50.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		15300000	5.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		10010000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		15300000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		16200000	10.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		10010000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10010000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				26.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				26.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	10.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
23.695.0363	**PROMOCAO DO TURISMO**				
23.695.0363.1055	**Aquisiçãoo de Equipamentos e Material Permanente**	**FISCAL**			**5.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
23.695.0363.2042	**Logística Turística para Agentes Locais**	**FISCAL**			**15.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
23.695.0363.2086	**Criação e Manutenção de Rotas Turísticas**	**FISCAL**			**53.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	8.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	10.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		10010000	20.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.08.....					**311.000,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
2.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
10	**SAÚDE**				
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**				
10.301.0084	**APOIO AO PACS**				
10.301.0084.2043	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saude**	**SEGURID.**			**475.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				457.000,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				413.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12110000	5.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	30.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	350.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12110000	1.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	20.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12120000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				44.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	8.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	10.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		12120000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				18.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
10.301.0085	**ATENÇÃO BASICA**				
10.301.0085.2044	**Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"**	**SEGURID.**			**458.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				427.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				381.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12110000	1.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	350.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12110000	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	20.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12120000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				46.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		12120000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	20.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		12120000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	10.000,00	

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				31.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				31.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	20.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
10.301.0085.2045	**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**	**SEGURID.**			**2.012.950,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.972.950,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.523.950,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12110000	750.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12110000	638.950,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12110000	50.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12110000	80.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12110000	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				449.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		12110000	1.000,00	
3.3.90.19	Auxílio-Fardamento		12110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	350.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		12110000	2.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		12110000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12110000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	40.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		12110000	5.000,00	
3.3.90.41	Contribuições		12110000	2.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas		12110000	5.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte		12110000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12110000	2.000,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		12110000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	10.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	20.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12110000	5.000,00	
10.301.0085.2046	**Manutenção da Ação Estratégica "Saúde Bucal"**	**SEGURID.**			**255.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				234.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				183.000,00

3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12110000	1.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	130.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	20.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12110000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	20.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12120000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	5.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				51.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		12120000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	15.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		12120000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12110000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	15.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				21.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
10.301.0085.2047	**Manutenção do PSE**	**SEGURID.**			**33.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				28.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	5.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		12110000	1.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		12120000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12110000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
10.301.0085.2048	**Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio á Saúde da Família**	**SEGURID.**			**215.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				199.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				161.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12110000	5.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	100.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	30.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	20.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12120000	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		12110000	500,00	
3.3.90.14	Diárias - Civil		12120000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12110000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				16.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
10.301.0085.2049	**Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB**	**SEGURID.**			**663.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				567.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	2.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12120000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				547.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		12120000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	40.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	449.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	10.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	20.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	2.000,00	

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				96.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				96.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	80.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
10.301.0085.2051	**Manutenção da Farmácia Básica**	**SEGURID.**			**137.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				137.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				137.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	50.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12140000	35.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		12110000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		12120000	20.000,00	
10.301.0085.2054	**Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria**	**SEGURID.**			**40.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				29.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12110000	5.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12110000	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	5.000,00	
10.301.0085.2055	**Manutenção das Atividades de Vig. Saúde - Vig. Epidemiologica**	**SEGURID.**			**146.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				125.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				102.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12110000	5.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12120000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		12120000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	8.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	5.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		12120000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				21.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
10.301.0085.2087	**Manutenção das Ações do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ**	**SEGURID.**			**180.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				159.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				101.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	3.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	2.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12110000	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12120000	80.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				58.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				20.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				20.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	10.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	500,00	
10.301.0085.2088	**Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR**	**SEGURID.**			**61.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				46.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				33.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12110000	5.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12110000	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	5.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12120000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	5.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		12120000	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	5.000,00	
10.301.0085.2108	**Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS**	**SEGURID.**			**46.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				39.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12120000	8.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	2.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		12120000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	5.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		12110000	5.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		12120000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	3.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	5.000,00	
10.301.0091	**INFRAESTRUTURA NAS ACADEMIAS**				
10.301.0091.2089	**Manutenção das Atividades do Programa de Polos de Academia de Saúde**	**SEGURID.**			**60.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				44.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		12110000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12110000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12110000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	10.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12110000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				16.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12110000	1.000,00	
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**				
10.302.0086	**INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES**				
10.302.0086.1023	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	**SEGURID.**			**77.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				77.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				77.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12200000	40.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12130000	2.000,00	
10.302.0090	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**				
10.302.0090.2050	**Manutenção do Conselho Municipal de Saúde**	**SEGURID.**			**18.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12110000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	5.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	5.000,00	
10.302.0090.2052	**Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC**	**SEGURID.**			**367.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				306.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				232.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		12120000	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		12120000	20.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12110000	10.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		12120000	200.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	30.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		12120000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12120000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12120000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				61.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				61.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12110000	50.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12120000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12120000	1.000,00	
10.302.0090.2090	**Conferencia Municipal da Saúde**	**SEGURID.**			**15.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		12110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		12110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		12110000	5.000,00	
10.302.0092	**INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES**				
10.302.0092.1021	**Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde**	**SEGURID.**			**194.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				194.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				194.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		12130000	69.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		12200000	121.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12130000	1.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		12200000	1.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições		12130000	1.000,00	
4.4.90.93	Indenizações e Restituições		12200000	1.000,00	
10.302.0093	**INFRAESTRUTURA NA SAUDE**				
10.302.0093.1020	**Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família**	**SEGURID.**			**100.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12130000	50.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		12200000	50.000,00	
10.302.0107	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**				
10.302.0107.1079	**Aquisição de Imóveis**	**SEGURID.**			**90.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				90.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis		12110000	90.000,00	
17	**SANEAMENTO**				
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**				
17.512.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**				
17.512.0010.2098	**Aquisição de Equipamentos para Sistema de Abastecimento de Àgua**	**FISCAL**			**50.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	30.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15100000	6.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		15200000	13.500,00	
17.512.0026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA**				
17.512.0026.2091	**Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento**	**FISCAL**			**47.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				36.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00

4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
17.512.0083	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR**				
17.512.0083.1056	**Ampliação do Sistema de Saneamento Básico**	**FISCAL**			**80.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	50.000,00	
17.512.0108	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS**				
17.512.0108.1057	**Construção de Unidades Sanitarias**	**FISCAL**			**60.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				60.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.51	Obras e Instalações		15100000	30.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações		15200000	30.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.09.....					**5.880.450,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL					
2.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
16	**HABITAÇÃO**				
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**				
16.482.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**				
16.482.0010.1058	**Aquisição de Imovel**	**SEGURID.**			**50.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS				50.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis		10010000	50.000,00	
16.482.0010.2074	**Manutenção do Setor de Habitação**	**SEGURID.**			**39.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				33.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	2.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	20.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	2.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	1.000,00	
16.482.0114	**INFRAESTRUTURA DA RECUPERAÇÃO**				
16.482.0114.2075	**Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda**	**SEGURID.**			**30.200,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				30.200,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.200,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	10.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas		10010000	20.200,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.10.....					**119.200,00**
2 - PODER EXECUTIVO					
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**				
08.241.0485	**ASSISTENCIA A VELHICE**				
08.241.0485.2092	**Manutenção das Atividades do Seviço de Proteção Social Basica no Domicílio para Pessoas Idosas**	**SEGURID.**			**44.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				36.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				20.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	1.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		13110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		13110000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		13110000	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		13110000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		13110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		13110000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		13110000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	3.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13110000	5.000,00	
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**				

08.243.0483	**ASSISTENCIA AO MENOR**				
08.243.0483.2068	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**	**SEGURID.**			**18.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	2.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		13110000	3.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	1.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		13110000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		13110000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		13110000	5.000,00	
08.243.0483.2071	**Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**	**SEGURID.**			**305.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				294.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		13110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		13110000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		13110000	3.000,00	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - PC		13110000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				275.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		13110000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		13110000	180.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		13110000	30.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	2.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		13110000	50.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		13110000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13110000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	500,00	
08.243.0483.2094	**Manutenção das Ativ.do Serv.de Prot.Social a Adolesc.em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade**	**SEGURID.**			**11.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	3.000,00	
08.243.0483.2095	**Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz**	**SEGURID.**			**221.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				164.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		13110000	150.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		13110000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		13110000	8.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				46.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		13110000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		13110000	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		13110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		13110000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	500,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13110000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
08.243.0483.2096	**Apoiar as Ações do CMDA/Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes**	**SEGURID.**			**9.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	3.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	3.000,00	
08.243.0483.2097	**Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente -**				
	FIA	**SEGURID.**			**19.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				19.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		13110000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		13110000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**				
08.244.0483	**ASSISTENCIA AO MENOR**				
08.244.0483.2069	**MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**SEGURID.**			**210.500,00**

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				205.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				145.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	60.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	80.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				59.500,00
3.3.50.00	TRANSF.A INST.PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
3.3.50.43	Subvenções Sociais		10010000	5.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	10.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	20.000,00	
3.3.90.41	Contribuições		10010000	1.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		10010000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				5.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	500,00	
08.244.0486	**ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**				
08.244.0486.1059	**Aquisição de Veiculo para o CRAS**	**SEGURID.**			**50.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13120000	50.000,00	
08.244.0486.1060	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	**SEGURID.**			**93.000,00**
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				93.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				93.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13110000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13120000	83.000,00	
08.244.0486.2056	**MANUT DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL**	**SEGURID.**			**15.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
08.244.0486.2062	**MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	**SEGURID.**			**85.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				85.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	20.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	20.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas		10010000	40.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		10010000	5.000,00	
08.244.0486.2065	**Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.**	**SEGURID.**			**275.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				264.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				146.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		10010000	5.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		13110000	130.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		13110000	5.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		13110000	5.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				118.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		13110000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	20.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		13110000	75.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		13110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		13110000	10.000,00	
3.3.90.40	Servs.Tecnologia da Infor.Comunicação-PJ		13110000	5.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13110000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
08.244.0486.2066	**Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS**	**SEGURID.**			**6.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.500,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		10010000	2.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		10010000	500,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.500,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		10010000	500,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	1.000,00	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	1.000,00	
08.244.0486.2070	**Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGDPBF.**	**SEGURID.**			**73.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				66.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		13110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		13110000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		13110000	3.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				47.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		13110000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		13110000	30.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	1.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		13110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		13110000	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	1.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13110000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
08.244.0486.2073	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS**	**SEGURID.**			**97.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				86.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		13110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		13110000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		13110000	2.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				68.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		13110000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		13110000	30.000,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		13110000	3.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		13110000	8.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		13110000	10.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	5.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13110000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
08.244.0486.2093	**Apoiar as Ações do Selo Unicef**	**SEGURID.**			**7.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	1.000,00	
08.333	**EMPREGABILIDADE**				
08.333.0109	**ACESSUAS**				
08.333.0109.2072	**MANUT DAS ATIV DO PROG. NAC. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS/TRABALHO**	**SEGURID.**			**54.500,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				47.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.000,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado		13110000	5.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC		13110000	10.000,00	
3.1.90.13	Obrigações Patronais		13110000	1.000,00	
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90.14	Diárias - Civil		13110000	1.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.30	Material de Consumo		13110000	10.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		13110000	5.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		13110000	8.000,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	1.000,00	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				7.500,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		10010000	2.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		13110000	5.000,00	
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		13110000	500,00	
08.333.0113	**INFRAESTRUTURA PSE**				
08.333.0113.2109	**Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Familias**	**SEGURID.**			**13.000,00**
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				

3.3.90.30	Material de Consumo		10010000	5.000,00	
3.3.90.31	Prem.Cult.,Artíst.,Cient.,Despor./Outras		10010000	2.000,00	
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita		10010000	2.000,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF		10010000	1.000,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		10010000	1.000,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financ.a Pessoas Físicas		10010000	2.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 2.11.....					**1.607.000,00**
9 - PODER EXECUTIVO					
9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORÇAM.**	**FONTE**	**VAL. ORÇADO**	**TOTAL**
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99.999.0999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**				
99.999.0999.2999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**FISCAL**			**30.000,00**
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				30.000,00
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.9.99.99	Reserva de Contingência		10010000	30.000,00	
TOTAL DA UNIDADE - 9.99.....					**30.000,00**

ADENDO VI

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções ,Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades - Portaria SOF , Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
01	**LEGISLATIVA**		**100.000,00**	**961.000,00**	**1.061.000,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**		**100.000,00**	**961.000,00**	**1.061.000,00**
01.031.0001	**ACAO LEGISLATIVA**		**100.000,00**	**961.000,00**	**1.061.000,00**
01.031.0001.1001	Reforma e Ampl do Predio da Câmara		100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara		0,00	961.000,00	961.000,00
03	**ESSENCIAL À JUSTICA**		**0,00**	**46.000,00**	**46.000,00**
03.092	**REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**		**0,00**	**46.000,00**	**46.000,00**
03.092.0014	**DEFESA DE INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDIC.**		**0,00**	**46.000,00**	**46.000,00**
03.092.0014.2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município		0,00	46.000,00	46.000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**		**70.000,00**	**1.755.000,00**	**1.825.000,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**		**70.000,00**	**1.501.500,00**	**1.571.500,00**
04.122.0003	**MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL**		**0,00**	**51.500,00**	**51.500,00**
04.122.0003.2079	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		0,00	51.500,00	51.500,00
04.122.0004	**REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE**		**0,00**	**390.500,00**	**390.500,00**
04.122.0004.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		0,00	390.500,00	390.500,00
04.122.0005	**REESTRUT. E MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA**		**0,00**	**596.000,00**	**596.000,00**
04.122.0005.2008	Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças		0,00	579.000,00	579.000,00
04.122.0005.2100	Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos		0,00	17.000,00	17.000,00
04.122.0006	**MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC**		**0,00**	**23.000,00**	**23.000,00**
04.122.0006.2080	Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal		0,00	23.000,00	23.000,00
04.122.0099	**INFRAESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO**		**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
04.122.0099.1061	Conclusão das Partes Externas do Prédio Sede da Prefeitura		70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0100	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**		**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
04.122.0100.2007	Contribuição à AMLAP, à FEMURN e à CNM		0,00	65.000,00	65.000,00
04.122.0101	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**		**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**
04.122.0101.2006	Contribuição ao PASEP		0,00	140.000,00	140.000,00
04.122.0102	**INFRAESTRUTURA AO SETOR**		**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
04.122.0102.2005	Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		0,00	15.000,00	15.000,00
04.122.0103	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**		**0,00**	**220.500,00**	**220.500,00**
04.122.0103.2009	Recolhimento Previdenciario ao INSS		0,00	220.500,00	220.500,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**		**0,00**	**185.500,00**	**185.500,00**
04.123.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**		**0,00**	**185.500,00**	**185.500,00**
04.123.0010.2011	Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação		0,00	185.500,00	185.500,00
04.124	**CONTROLE INTERNO**		**0,00**	**68.000,00**	**68.000,00**
04.124.0032	**CONTROLE INTERNO**		**0,00**	**68.000,00**	**68.000,00**
04.124.0032.2004	Manutenção da Controladoria Municipal		0,00	68.000,00	68.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**143.000,00**	**1.575.000,00**	**1.718.000,00**
08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**		**0,00**	**44.000,00**	**44.000,00**
08.241.0485	**ASSISTENCIA A VELHICE**		**0,00**	**44.000,00**	**44.000,00**
08.241.0485.2092	Manutenção das Atividades do Seviço de Proteção Social Basica no Domicílio para Pessoas Idosas		0,00	44.000,00	44.000,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**		**0,00**	**694.500,00**	**694.500,00**
08.243.0483	**ASSISTENCIA AO MENOR**		**0,00**	**694.500,00**	**694.500,00**
08.243.0483.2060	Manutenção das Atividades do COnselho Tutelar da Criança do Adolescente	e	0,00	111.000,00	111.000,00
08.243.0483.2068	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA		0,00	18.000,00	18.000,00
08.243.0483.2071	Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência Fortalecimento de Vínculos - SCFV	e	0,00	305.000,00	305.000,00
08.243.0483.2094	Manutenção das Ativ.do Serv.de Prot.Social a Adolesc.em				
	Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade		0,00	11.000,00	11.000,00
08.243.0483.2095	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz		0,00	221.000,00	221.000,00
08.243.0483.2096	Apoiar as Ações do CMDA/Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes		0,00	9.000,00	9.000,00
08.243.0483.2097	Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA		0,00	19.500,00	19.500,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**		**143.000,00**	**769.000,00**	**912.000,00**
08.244.0483	**ASSISTENCIA AO MENOR**		**0,00**	**210.500,00**	**210.500,00**
08.244.0483.2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	210.500,00	210.500,00
08.244.0486	**ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**		**143.000,00**	**558.500,00**	**701.500,00**
08.244.0486.1059	Aquisição de Veiculo para o CRAS		50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0486.1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		93.000,00	0,00	93.000,00
08.244.0486.2056	MANUT DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL		0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0486.2062	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	85.000,00	85.000,00
08.244.0486.2065	Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.		0,00	275.500,00	275.500,00
08.244.0486.2066	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS		0,00	6.000,00	6.000,00
08.244.0486.2070	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGDPBF.		0,00	73.000,00	73.000,00

08.244.0486.2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS		0,00	97.000,00	97.000,00
08.244.0486.2093	Apoiar as Ações do Selo Unicef		0,00	7.000,00	7.000,00
08.333	**EMPREGABILIDADE**		**0,00**	**67.500,00**	**67.500,00**
08.333.0109	**ACESSUAS**		**0,00**	**54.500,00**	**54.500,00**
08.333.0109.2072	MANUT DAS ATIV DO PROG. NAC. DE PROM. DO ACESSO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS/TRABALHO	AO	0,00	54.500,00	54.500,00
08.333.0113	**INFRAESTRUTURA PSE**		**0,00**	**13.000,00**	**13.000,00**
08.333.0113.2109	Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Familias		0,00	13.000,00	13.000,00
10	**SAÚDE**		**461.000,00**	**5.182.450,00**	**5.643.450,00**
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**		**0,00**	**4.782.450,00**	**4.782.450,00**
10.301.0084	**APOIO AO PACS**		**0,00**	**475.000,00**	**475.000,00**
10.301.0084.2043	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saude		0,00	475.000,00	475.000,00
10.301.0085	**ATENÇÃO BASICA**		**0,00**	**4.247.450,00**	**4.247.450,00**
10.301.0085.2044	Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"		0,00	458.000,00	458.000,00
10.301.0085.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		0,00	2.012.950,00	2.012.950,00
10.301.0085.2046	Manutenção da Ação Estratégica "Saúde Bucal"		0,00	255.000,00	255.000,00
10.301.0085.2047	Manutenção do PSE		0,00	33.000,00	33.000,00
10.301.0085.2048	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio á Saúde da Família		0,00	215.500,00	215.500,00
10.301.0085.2049	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB		0,00	663.000,00	663.000,00
10.301.0085.2051	Manutenção da Farmácia Básica		0,00	137.000,00	137.000,00
10.301.0085.2054	Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria		0,00	40.000,00	40.000,00
10.301.0085.2055	Manutenção das Atividades de Vig. Saúde - Vig. Epidemiologica		0,00	146.000,00	146.000,00
10.301.0085.2087	Manutenção das Ações do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ		0,00	180.000,00	180.000,00
10.301.0085.2088	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR		0,00	61.000,00	61.000,00
10.301.0085.2108	Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS		0,00	46.000,00	46.000,00
10.301.0091	**INFRAESTRUTURA NAS ACADEMIAS**		**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
10.301.0091.2089	Manutenção das Atividades do Programa de Polos de Academia de Saúde		0,00	60.000,00	60.000,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**		**461.000,00**	**400.000,00**	**861.000,00**
10.302.0086	**INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES**		**77.000,00**	**0,00**	**77.000,00**
10.302.0086.1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		77.000,00	0,00	77.000,00
10.302.0090	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**		**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
10.302.0090.2050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		0,00	18.000,00	18.000,00
10.302.0090.2052	Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC		0,00	367.000,00	367.000,00
10.302.0090.2090	Conferencia Municipal da Saúde		0,00	15.000,00	15.000,00
10.302.0092	**INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES**		**194.000,00**	**0,00**	**194.000,00**
10.302.0092.1021	Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde		194.000,00	0,00	194.000,00
10.302.0093	**INFRAESTRUTURA NA SAUDE**		**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
10.302.0093.1020	Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família		100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0107	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**		**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
10.302.0107.1079	Aquisição de Imóveis		90.000,00	0,00	90.000,00
12	**EDUCAÇÃO**		**785.000,00**	**11.173.960,00**	**11.958.960,00**
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**		**785.000,00**	**9.305.460,00**	**10.090.460,00**
12.361.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**		**0,00**	**398.450,00**	**398.450,00**
12.361.0010.2106	Manutenção da Secretaria de Educação		0,00	398.450,00	398.450,00
12.361.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**		**650.000,00**	**8.422.510,00**	**9.072.510,00**
12.361.0038.1005	Const. Ampl.e Ref. de Unidades de Ensino		160.000,00	0,00	160.000,00
12.361.0038.1006	Instalação de Sala de informática		70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0038.1007	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes		130.000,00	0,00	130.000,00
12.361.0038.1048	Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas		70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0038.1049	Aquisição de Imóveis		30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0038.1068	Construção e Instalação a Biblioteca		110.000,00	0,00	110.000,00
12.361.0038.1069	Construção e Instalação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação		80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0038.2016	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		0,00	2.281.500,00	2.281.500,00
12.361.0038.2017	Manutenção do Programa Salário Educação		0,00	282.500,00	282.500,00
12.361.0038.2018	Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola		0,00	38.200,00	38.200,00
12.361.0038.2033	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%		0,00	2.272.724,00	2.272.724,00
12.361.0038.2035	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		0,00	3.355.586,00	3.355.586,00
12.361.0038.2103	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado		0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0038.2104	Manutenção das Ações do Programa Mais Educação		0,00	122.000,00	122.000,00
12.361.0039	**APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS**		**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
12.361.0039.2014	Apoio aos Conselhos Municipais educação, Fundeb e Merenda		0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0041	**APOIO AO PNAE**		**0,00**	**72.000,00**	**72.000,00**
12.361.0041.2019	Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE		0,00	72.000,00	72.000,00
12.361.0046	**INFRAESTRUTURA AO ESPORTE FUNDAMENTAL**		**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**
12.361.0046.1004	Construção e Reformas de Quadra de Esportes		135.000,00	0,00	135.000,00
12.361.0239	**TRANSPORTE ESCOLAR**		**0,00**	**400.500,00**	**400.500,00**
12.361.0239.2020	Manutenção do Programa Transporte Escoalr - Ensino Fundamental		0,00	400.500,00	400.500,00
12.362	**ENSINO MÉDIO**		**0,00**	**138.000,00**	**138.000,00**
12.362.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**		**0,00**	**138.000,00**	**138.000,00**
12.362.0038.2084	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		0,00	138.000,00	138.000,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**		**0,00**	**1.171.500,00**	**1.171.500,00**
12.365.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**		**0,00**	**1.052.000,00**	**1.052.000,00**
12.365.0038.2023	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil		0,00	119.000,00	119.000,00
12.365.0038.2034	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil		0,00	282.000,00	282.000,00
12.365.0038.2036	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Infantil		0,00	581.000,00	581.000,00
12.365.0038.2105	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso		0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0041	**APOIO AO PNAE**		**0,00**	**53.000,00**	**53.000,00**
12.365.0041.2024	Manutenção das Atividades do Programa merenda Escolar PNAE - Ensino Infantil		0,00	53.000,00	53.000,00
12.365.0239	**TRANSPORTE ESCOLAR**		**0,00**	**66.500,00**	**66.500,00**
12.365.0239.2025	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil		0,00	66.500,00	66.500,00
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**		**0,00**	**437.000,00**	**437.000,00**
12.366.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**		**0,00**	**437.000,00**	**437.000,00**
12.366.0038.2026	Manutenção do Prog. de Educ. de jovens e Adultos		0,00	72.000,00	72.000,00
12.366.0038.2027	Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE - EJA		0,00	52.000,00	52.000,00
12.366.0038.2081	Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%		0,00	180.000,00	180.000,00
12.366.0038.2082	Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 60%		0,00	133.000,00	133.000,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**		**0,00**	**122.000,00**	**122.000,00**
12.367.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**		**0,00**	**122.000,00**	**122.000,00**
12.367.0038.2101	Manutenção das Atividades do Setor do Ensino Especial		0,00	70.000,00	70.000,00
12.367.0038.2102	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar		0,00	52.000,00	52.000,00

13	**CULTURA**		**0,00**	**313.500,00**	**313.500,00**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**		**0,00**	**313.500,00**	**313.500,00**
13.392.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**		**0,00**	**199.500,00**	**199.500,00**
13.392.0010.2029	Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura		0,00	199.500,00	199.500,00
13.392.0047	**PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS**		**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**
13.392.0047.2030	Promoção de Eventos Culturais		0,00	51.000,00	51.000,00
13.392.0247	**DIFUSAO CULTURAL**		**0,00**	**63.000,00**	**63.000,00**
13.392.0247.2107	Instalação e Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial		0,00	63.000,00	63.000,00
15	**URBANISMO**		**1.290.000,00**	**1.248.800,00**	**2.538.800,00**
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**		**625.000,00**	**0,00**	**625.000,00**
15.451.0053	**INFRAESTRUTURA URBANA**		**625.000,00**	**0,00**	**625.000,00**
15.451.0053.1011	Const. Ampl. e Ref. de Praças		175.000,00	0,00	175.000,00
15.451.0053.1013	Recapeamento Asfáltico das Principais Ruas e Avenidas		180.000,00	0,00	180.000,00
15.451.0053.1014	Const. e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0053.1077	Ampliação e Modernização do Cemitério		70.000,00	0,00	70.000,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**		**665.000,00**	**1.248.800,00**	**1.913.800,00**
15.452.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**		**0,00**	**790.800,00**	**790.800,00**
15.452.0010.2039	Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos		0,00	790.800,00	790.800,00
15.452.0053	**INFRAESTRUTURA URBANA**		**575.000,00**	**152.000,00**	**727.000,00**
15.452.0053.1010	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos		55.000,00	0,00	55.000,00
15.452.0053.1012	Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas Passeios Públicos	e	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0053.1050	Urbanização da Lagoa Central		120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0053.1051	Implantação de Aessibilidade em Predios Publicos		40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.1074	Construção da Destinação Final do Lixo		160.000,00	0,00	160.000,00
15.452.0053.1075	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas		20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.0053.1076	Construção de Pórtico		100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0053.2037	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		0,00	36.000,00	36.000,00
15.452.0053.2085	Implementação e Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza Pública		0,00	116.000,00	116.000,00
15.452.0060	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMEN**		**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
15.452.0060.1015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		90.000,00	0,00	90.000,00
15.452.0061	**INFRAESTRUTURA NA REDE PUBLICA DE ENERGI**		**0,00**	**306.000,00**	**306.000,00**
15.452.0061.2038	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia		0,00	306.000,00	306.000,00
16	**HABITAÇÃO**		**50.000,00**	**69.200,00**	**119.200,00**
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**		**50.000,00**	**69.200,00**	**119.200,00**
16.482.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**		**50.000,00**	**39.000,00**	**89.000,00**
16.482.0010.1058	Aquisição de Imovel		50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.0010.2074	Manutenção do Setor de Habitação		0,00	39.000,00	39.000,00
16.482.0114	**INFRAESTRUTURA DA RECUPERAÇÃO**		**0,00**	**30.200,00**	**30.200,00**
16.482.0114.2075	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda		0,00	30.200,00	30.200,00
17	**SANEAMENTO**		**140.000,00**	**97.000,00**	**237.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**		**140.000,00**	**97.000,00**	**237.000,00**

17.512.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
17.512.0010.2098	Aquisição de Equipamentos para Sistema de Abastecimento de Água	0,00	50.000,00	50.000,00
17.512.0026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA**	**0,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
17.512.0026.2091	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	0,00	47.000,00	47.000,00
17.512.0083	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
17.512.0083.1056	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0108	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
17.512.0108.1057	Construção de Unidades Sanitarias	60.000,00	0,00	60.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**
18.544	**RECURSOS HÍDRICOS**	**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**
18.544.0007	**INFRAESTRUTURA HÍDRICA**	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**
18.544.0007.1047	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	75.000,00	0,00	75.000,00
18.544.0007.1066	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	100.000,00	0,00	100.000,00
18.544.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
18.544.0010.1067	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	80.000,00	0,00	80.000,00
20	**AGRICULTURA**	**470.000,00**	**635.500,00**	**1.105.500,00**
20.605	**ABASTECIMENTO**	**470.000,00**	**635.500,00**	**1.105.500,00**
20.605.0026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA**	**0,00**	**555.500,00**	**555.500,00**
20.605.0026.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	0,00	555.500,00	555.500,00
20.605.0027	**INFRAESTRUTURA AO PEQUENO CRIADOR**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
20.605.0027.1045	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	60.000,00	0,00	60.000,00
20.605.0028	**INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
20.605.0028.2013	Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores	0,00	80.000,00	80.000,00
20.605.0029	**AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
20.605.0029.1062	Aquisição de Equipamentos de Produção	130.000,00	0,00	130.000,00
20.605.0036	**INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS**	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
20.605.0036.1063	Ampliação e Reforma do Matadouro	120.000,00	0,00	120.000,00
20.605.0036.1064	Reforma do Mercado	110.000,00	0,00	110.000,00
20.605.0037	**INFRAESTRUTURA A AGRICULTURA**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
20.605.0037.1065	Reforma do Predio da Secretaria	50.000,00	0,00	50.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**5.000,00**	**306.000,00**	**311.000,00**
23.695	**TURISMO**	**5.000,00**	**306.000,00**	**311.000,00**
23.695.0083	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR**	**0,00**	**238.000,00**	**238.000,00**
23.695.0083.2041	Manutenção da Sec. de Turismo	0,00	238.000,00	238.000,00
23.695.0363	**PROMOCAO DO TURISMO**	**5.000,00**	**68.000,00**	**73.000,00**
23.695.0363.1055	Aquisiçãoo de Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0363.2042	Logística Turística para Agentes Locais	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0363.2086	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	0,00	53.000,00	53.000,00
26	**TRANSPORTE**	**340.500,00**	**0,00**	**340.500,00**
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**340.500,00**	**0,00**	**340.500,00**
26.782.0071	**INFRAESTRUTURA NAS ESTRADAS**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
26.782.0071.1017	Melhoramento de Infraestrutura das Estradas	110.000,00	0,00	110.000,00
26.782.0072	**INFRAESTRUTURA NA SINALIZAÇÃO**	**40.500,00**	**0,00**	**40.500,00**
26.782.0072.1018	Sinalização de Ruas,Avenidas/Logradouros	40.500,00	0,00	40.500,00
26.782.0079	**INFRAESTRUTURA AO TRANSPORTE**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

26.782.0079.1019	Construção de Abrigos Rodoviários	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0081	**INFRAESTRUTURA NO TERMINAL**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
26.782.0081.1078	Revitalização do Terminal Rodoviário	90.000,00	0,00	90.000,00
27	**DESPORTE E LAZER**	**474.000,00**	**79.000,00**	**553.000,00**
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**384.000,00**	**79.000,00**	**463.000,00**
27.812.0049	**PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**	**0,00**	**31.000,00**	**31.000,00**
27.812.0049.2031	Promoção de Eventos Esportivos	0,00	31.000,00	31.000,00
27.812.0051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
27.812.0051.2032	Manutenção do Setor Desportivo	0,00	48.000,00	48.000,00
27.812.0052	**INFRAESTRUTURA AO DESPORTO**	**384.000,00**	**0,00**	**384.000,00**
27.812.0052.1009	Contrução e refomra de Quadras Poliesportiva	84.000,00	0,00	84.000,00
27.812.0052.1071	Construção do Estágio de Futebol	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0052.1072	Reforma do Ginásio Poliesportivo	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0052.1073	Construção de Área Comunitaria para o Esporte	120.000,00	0,00	120.000,00
27.813	**LAZER**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
27.813.0048	**INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
27.813.0048.1070	Construção de Área de Lazer	90.000,00	0,00	90.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
28.843.0033	**DIVIDA INTERNA**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
28.843.0033.1041	Amortização da Divida e Juros , Junto a COSERN	51.000,00	0,00	51.000,00
28.843.0033.1042	Amortização da Divida e Juros , Junto a CERN	26.000,00	0,00	26.000,00
28.843.0033.1043	Amortização da Divida e Juros , Junto ao INSS	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843.0033.1044	Amortização da Divida e Juros Precatorios	205.000,00	0,00	205.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
99.999.0999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
99.999.0999.2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL.....		**5.066.500,00**	**23.472.410,00**	**28.538.910,00**

ADENDO VII

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos - Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	**LEGISLATIVA**	**1.061.000,00**	**0,00**	**1.061.000,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**1.061.000,00**	**0,00**	**1.061.000,00**
01.031.0001	ACAO LEGISLATIVA	1.061.000,00	0,00	1.061.000,00
03	**ESSENCIAL À JUSTICA**	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
03.092	**REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**	**46.000,00**	**0,00**	**46.000,00**
03.092.0014	DEFESA DE INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDIC.	46.000,00	0,00	46.000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**1.759.000,00**	**66.000,00**	**1.825.000,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**1.511.500,00**	**60.000,00**	**1.571.500,00**
04.122.0003	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL	51.500,00	0,00	51.500,00
04.122.0004	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE	390.500,00	0,00	390.500,00
04.122.0005	REESTRUT. E MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA	586.000,00	10.000,00	596.000,00
04.122.0006	MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC	23.000,00	0,00	23.000,00
04.122.0099	INFRAESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0100	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	65.000,00	0,00	65.000,00
04.122.0101	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	90.000,00	50.000,00	140.000,00
04.122.0102	INFRAESTRUTURA AO SETOR	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0103	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	220.500,00	0,00	220.500,00
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**179.500,00**	**6.000,00**	**185.500,00**
04.123.0010	INFRAESTRUTURA A SECRETARIA	179.500,00	6.000,00	185.500,00
04.124	**CONTROLE INTERNO**	**68.000,00**	**0,00**	**68.000,00**
04.124.0032	CONTROLE INTERNO	68.000,00	0,00	68.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**583.000,00**	**1.135.000,00**	**1.718.000,00**
08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	**6.000,00**	**38.000,00**	**44.000,00**
08.241.0485	ASSISTENCIA A VELHICE	6.000,00	38.000,00	44.000,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**173.500,00**	**521.000,00**	**694.500,00**
08.243.0483	ASSISTENCIA AO MENOR	173.500,00	521.000,00	694.500,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**383.500,00**	**528.500,00**	**912.000,00**
08.244.0483	ASSISTENCIA AO MENOR	210.500,00	0,00	210.500,00
08.244.0486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	173.000,00	528.500,00	701.500,00
08.333	**EMPREGABILIDADE**	**20.000,00**	**47.500,00**	**67.500,00**
08.333.0109	ACESSUAS	7.000,00	47.500,00	54.500,00
08.333.0113	INFRAESTRUTURA PSE	13.000,00	0,00	13.000,00
10	**SAÚDE**	**2.569.450,00**	**3.074.000,00**	**5.643.450,00**
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**2.331.450,00**	**2.451.000,00**	**4.782.450,00**
10.301.0084	APOIO AO PACS	21.000,00	454.000,00	475.000,00
10.301.0085	ATENÇÃO BASICA	2.272.450,00	1.975.000,00	4.247.450,00
10.301.0091	INFRAESTRUTURA NAS ACADEMIAS	38.000,00	22.000,00	60.000,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**238.000,00**	**623.000,00**	**861.000,00**
10.302.0086	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES	5.000,00	72.000,00	77.000,00
10.302.0090	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	143.000,00	257.000,00	400.000,00
10.302.0092	INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES	0,00	194.000,00	194.000,00
10.302.0093	INFRAESTRUTURA NA SAUDE	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0107	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	90.000,00	0,00	90.000,00
12	**EDUCAÇÃO**	**4.149.950,00**	**7.809.010,00**	**11.958.960,00**
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.565.950,00**	**6.524.510,00**	**10.090.460,00**
12.361.0010	INFRAESTRUTURA A SECRETARIA	398.450,00	0,00	398.450,00
12.361.0038	INFRAESTRUTURA AO ENSINO	2.889.500,00	6.183.010,00	9.072.510,00
12.361.0039	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
12.361.0041	APOIO AO PNAE	21.000,00	51.000,00	72.000,00
12.361.0046	INFRAESTRUTURA AO ESPORTE FUNDAMENTAL	0,00	135.000,00	135.000,00
12.361.0239	TRANSPORTE ESCOLAR	245.000,00	155.500,00	400.500,00
12.362	**ENSINO MÉDIO**	**36.000,00**	**102.000,00**	**138.000,00**
12.362.0038	INFRAESTRUTURA AO ENSINO	36.000,00	102.000,00	138.000,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**326.000,00**	**845.500,00**	**1.171.500,00**

12.365.0038	INFRAESTRUTURA AO ENSINO	284.000,00	768.000,00	1.052.000,00
12.365.0041	APOIO AO PNAE	21.000,00	32.000,00	53.000,00
12.365.0239	TRANSPORTE ESCOLAR	21.000,00	45.500,00	66.500,00
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**131.000,00**	**306.000,00**	**437.000,00**
12.366.0038	INFRAESTRUTURA AO ENSINO	131.000,00	306.000,00	437.000,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**91.000,00**	**31.000,00**	**122.000,00**
12.367.0038	INFRAESTRUTURA AO ENSINO	91.000,00	31.000,00	122.000,00
13	**CULTURA**	**273.500,00**	**40.000,00**	**313.500,00**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**273.500,00**	**40.000,00**	**313.500,00**
13.392.0010	INFRAESTRUTURA A SECRETARIA	159.500,00	40.000,00	199.500,00
13.392.0047	PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS	51.000,00	0,00	51.000,00
13.392.0247	DIFUSAO CULTURAL	63.000,00	0,00	63.000,00
15	**URBANISMO**	**1.302.000,00**	**1.236.800,00**	**2.538.800,00**
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**90.000,00**	**535.000,00**	**625.000,00**
15.451.0053	INFRAESTRUTURA URBANA	90.000,00	535.000,00	625.000,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**1.212.000,00**	**701.800,00**	**1.913.800,00**
15.452.0010	INFRAESTRUTURA A SECRETARIA	664.000,00	126.800,00	790.800,00
15.452.0053	INFRAESTRUTURA URBANA	377.000,00	350.000,00	727.000,00
15.452.0060	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMEN	20.000,00	70.000,00	90.000,00
15.452.0061	INFRAESTRUTURA NA REDE PUBLICA DE ENERGI	151.000,00	155.000,00	306.000,00
16	**HABITAÇÃO**	**119.200,00**	**0,00**	**119.200,00**
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**119.200,00**	**0,00**	**119.200,00**
16.482.0010	INFRAESTRUTURA A SECRETARIA	89.000,00	0,00	89.000,00
16.482.0114	INFRAESTRUTURA DA RECUPERAÇÃO	30.200,00	0,00	30.200,00
17	**SANEAMENTO**	**77.000,00**	**160.000,00**	**237.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**77.000,00**	**160.000,00**	**237.000,00**
17.512.0010	INFRAESTRUTURA A SECRETARIA	30.000,00	20.000,00	50.000,00
17.512.0026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA	47.000,00	0,00	47.000,00
17.512.0083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR	0,00	80.000,00	80.000,00
17.512.0108	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS	0,00	60.000,00	60.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**25.000,00**	**230.000,00**	**255.000,00**
18.544	**RECURSOS HÍDRICOS**	**25.000,00**	**230.000,00**	**255.000,00**
18.544.0007	INFRAESTRUTURA HÍDRICA	25.000,00	150.000,00	175.000,00
18.544.0010	INFRAESTRUTURA A SECRETARIA	0,00	80.000,00	80.000,00
20	**AGRICULTURA**	**732.500,00**	**373.000,00**	**1.105.500,00**
20.605	**ABASTECIMENTO**	**732.500,00**	**373.000,00**	**1.105.500,00**
20.605.0026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA	500.500,00	55.000,00	555.500,00
20.605.0027	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO CRIADOR	60.000,00	0,00	60.000,00
20.605.0028	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	80.000,00	0,00	80.000,00
20.605.0029	AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS	2.000,00	128.000,00	130.000,00
20.605.0036	INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS	40.000,00	190.000,00	230.000,00
20.605.0037	INFRAESTRUTURA A AGRICULTURA	50.000,00	0,00	50.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**276.000,00**	**35.000,00**	**311.000,00**
23.695	**TURISMO**	**276.000,00**	**35.000,00**	**311.000,00**
23.695.0083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR	203.000,00	35.000,00	238.000,00
23.695.0363	PROMOCAO DO TURISMO	73.000,00	0,00	73.000,00
26	**TRANSPORTE**	**140.500,00**	**200.000,00**	**340.500,00**
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**140.500,00**	**200.000,00**	**340.500,00**
26.782.0071	INFRAESTRUTURA NAS ESTRADAS	30.000,00	80.000,00	110.000,00
26.782.0072	INFRAESTRUTURA NA SINALIZAÇÃO	40.500,00	0,00	40.500,00
26.782.0079	INFRAESTRUTURA AO TRANSPORTE	40.000,00	60.000,00	100.000,00
26.782.0081	INFRAESTRUTURA NO TERMINAL	30.000,00	60.000,00	90.000,00
27	**DESPORTE E LAZER**	**129.000,00**	**424.000,00**	**553.000,00**
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**129.000,00**	**334.000,00**	**463.000,00**
27.812.0049	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	31.000,00	0,00	31.000,00
27.812.0051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	48.000,00	0,00	48.000,00
27.812.0052	INFRAESTRUTURA AO DESPORTO	50.000,00	334.000,00	384.000,00
27.813	**LAZER**	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**
27.813.0048	INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	0,00	90.000,00	90.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
28.843.0033	DIVIDA INTERNA	483.000,00	0,00	483.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL.....		**13.756.100,00**	**14.782.810,00**	**28.538.910,00**

ADENDO VIII
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções Portaria SOF Nº 08, de 04.02.1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.01 - CÂMARA MUNICIPAL		**VALOR**
FUNÇÃO:	01 - LEGISLATIVA	1.061.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.01 - GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR**
FUNÇÃO:	03 - ESSENCIAL À JUSTICA	46.000,00
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	533.000,00
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	111.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**VALOR**
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	1.106.500,00
FUNÇÃO:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**	**VALOR**
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	185.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**VALOR**
FUNÇÃO:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	255.000,00
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	1.105.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**VALOR**
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	11.958.960,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA**	**VALOR**
FUNÇÃO:	13 - CULTURA	313.500,00

FUNÇÃO:	27 - DESPORTE E LAZER	553.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE**	**VALOR**
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	2.538.800,00
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE	340.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	**VALOR**
FUNÇÃO:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	311.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR**
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	5.643.450,00
FUNÇÃO:	17 - SANEAMENTO	237.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL**	**VALOR**
FUNÇÃO:	16 - HABITAÇÃO	119.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR**
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.607.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**VALOR**
FUNÇÃO:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO				
1.01 - CÂMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
01	**LEGISLATIVA**	**100.000,00**	**961.000,00**	**1.061.000,00**
01.031	**AÇÃO LEGISLATIVA**	**100.000,00**	**961.000,00**	**1.061.000,00**
01.031.0001	**ACAO LEGISLATIVA**	**100.000,00**	**961.000,00**	**1.061.000,00**
01.031.0001.1001	Reforma e Ampl do Predio da Câmara	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara	0,00	961.000,00	961.000,00
TOTAL		**100.000,00**	**961.000,00**	**1.061.000,00**
2 - PODER EXECUTIVO				
2.01 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
03	**ESSENCIAL À JUSTICA**	**0,00**	**46.000,00**	**46.000,00**
03.092	**REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**	**0,00**	**46.000,00**	**46.000,00**
03.092.0014	**DEFESA DE INTERESSE PUBL.NO PROC.JUDIC.**	**0,00**	**46.000,00**	**46.000,00**
03.092.0014.2003	Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município	0,00	46.000,00	46.000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**533.000,00**	**533.000,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**0,00**	**465.000,00**	**465.000,00**
04.122.0003	**MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL**	**0,00**	**51.500,00**	**51.500,00**
04.122.0003.2079	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	0,00	51.500,00	51.500,00
04.122.0004	**REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE**	**0,00**	**390.500,00**	**390.500,00**
04.122.0004.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	390.500,00	390.500,00
04.122.0006	**MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC**	**0,00**	**23.000,00**	**23.000,00**
04.122.0006.2080	Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal	0,00	23.000,00	23.000,00
04.124	**CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**68.000,00**	**68.000,00**
04.124.0032	**CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**68.000,00**	**68.000,00**
04.124.0032.2004	Manutenção da Controladoria Municipal	0,00	68.000,00	68.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**111.000,00**	**111.000,00**
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**111.000,00**	**111.000,00**
08.243.0483	**ASSISTENCIA AO MENOR**	**0,00**	**111.000,00**	**111.000,00**
08.243.0483.2060	Manutenção das Atividades do COnselho Tutelar da			
	Criança e do Adolescente	0,00	111.000,00	111.000,00
TOTAL		**0,00**	**690.000,00**	**690.000,00**
2 - PODER EXECUTIVO				
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**70.000,00**	**1.036.500,00**	**1.106.500,00**
04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**70.000,00**	**1.036.500,00**	**1.106.500,00**
04.122.0005	**REESTRUT. E MODERNIZAÇAO ADMINISTRATIVA**	**0,00**	**596.000,00**	**596.000,00**
04.122.0005.2008	Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças	0,00	579.000,00	579.000,00
04.122.0005.2100	Manutenção das Atividades da Casa dos Conselhos	0,00	17.000,00	17.000,00
04.122.0099	**INFRAESTRUTURA NA ADMINISTRAÇÃO**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
04.122.0099.1061	Conclusão das Partes Externas do Prédio Sede da Prefeitura	70.000,00	0,00	70.000,00
04.122.0100	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
04.122.0100.2007	Contribuição à AMLAP, à FEMURN e à CNM	0,00	65.000,00	65.000,00
04.122.0101	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**	**0,00**	**140.000,00**	**140.000,00**
04.122.0101.2006	Contribuição ao PASEP	0,00	140.000,00	140.000,00
04.122.0102	**INFRAESTRUTURA AO SETOR**	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
04.122.0102.2005	Criação e Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	0,00	15.000,00	15.000,00
04.122.0103	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**220.500,00**	**220.500,00**
04.122.0103.2009	Recolhimento Previdenciario ao INSS	0,00	220.500,00	220.500,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
28.843	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
28.843.0033	**DIVIDA INTERNA**	**483.000,00**	**0,00**	**483.000,00**
28.843.0033.1041	Amortização da Divida e Juros , Junto a COSERN	51.000,00	0,00	51.000,00
28.843.0033.1042	Amortização da Divida e Juros , Junto a CERN	26.000,00	0,00	26.000,00
28.843.0033.1043	Amortização da Divida e Juros , Junto ao INSS	201.000,00	0,00	201.000,00
28.843.0033.1044	Amortização da Divida e Juros Precatorios	205.000,00	0,00	205.000,00
TOTAL		**553.000,00**	**1.036.500,00**	**1.589.500,00**
2 - PODER EXECUTIVO				
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**185.500,00**	**185.500,00**
04.123	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**0,00**	**185.500,00**	**185.500,00**
04.123.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**	**0,00**	**185.500,00**	**185.500,00**
04.123.0010.2011	Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação	0,00	185.500,00	185.500,00
TOTAL		**0,00**	**185.500,00**	**185.500,00**
2 - PODER EXECUTIVO				

2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**
18.544	**RECURSOS HÍDRICOS**	**255.000,00**	**0,00**	**255.000,00**
18.544.0007	**INFRAESTRUTURA HÍDRICA**	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**
18.544.0007.1047	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	75.000,00	0,00	75.000,00
18.544.0007.1066	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	100.000,00	0,00	100.000,00
18.544.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
18.544.0010.1067	Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	80.000,00	0,00	80.000,00
20	**AGRICULTURA**	**470.000,00**	**635.500,00**	**1.105.500,00**
20.605	**ABASTECIMENTO**	**470.000,00**	**635.500,00**	**1.105.500,00**
20.605.0026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA**	**0,00**	**555.500,00**	**555.500,00**
20.605.0026.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	0,00	555.500,00	555.500,00
20.605.0027	**INFRAESTRUTURA AO PEQUENO CRIADOR**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
20.605.0027.1045	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos			
	Agricultores	60.000,00	0,00	60.000,00
20.605.0028	**INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR**	**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
20.605.0028.2013	Programa de corte de Terra de pequenos Agricultores	0,00	80.000,00	80.000,00
20.605.0029	**AQUISIÇÃO DE TRATORES E EQUIPAMENTOS**	**130.000,00**	**0,00**	**130.000,00**
20.605.0029.1062	Aquisição de Equipamentos de Produção	130.000,00	0,00	130.000,00
20.605.0036	**INFRAESTRUTURA NO ABATE DE ANIMAIS**	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**
20.605.0036.1063	Ampliação e Reforma do Matadouro	120.000,00	0,00	120.000,00
20.605.0036.1064	Reforma do Mercado	110.000,00	0,00	110.000,00
20.605.0037	**INFRAESTRUTURA A AGRICULTURA**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
20.605.0037.1065	Reforma do Predio da Secretaria	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL		**725.000,00**	**635.500,00**	**1.360.500,00**

2 - PODER EXECUTIVO

2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
12	**EDUCAÇÃO**	**785.000,00**	**11.173.960,00**	**11.958.960,00**
12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	**785.000,00**	**9.305.460,00**	**10.090.460,00**
12.361.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**	**0,00**	**398.450,00**	**398.450,00**
12.361.0010.2106	Manutenção da Secretaria de Educação	0,00	398.450,00	398.450,00
12.361.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**	**650.000,00**	**8.422.510,00**	**9.072.510,00**
12.361.0038.1005	Const. Ampl.e Ref. de Unidades de Ensino	160.000,00	0,00	160.000,00
12.361.0038.1006	Instalação de Sala de informática	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0038.1007	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	130.000,00	0,00	130.000,00
12.361.0038.1048	Construção e Instalação de Biblioteca em Escolas	70.000,00	0,00	70.000,00
12.361.0038.1049	Aquisição de Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.0038.1068	Construção e Instalação a Biblioteca	110.000,00	0,00	110.000,00
12.361.0038.1069	Construção e Instalação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0038.2016	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	0,00	2.281.500,00	2.281.500,00
12.361.0038.2017	Manutenção do Programa Salário Educação	0,00	282.500,00	282.500,00
12.361.0038.2018	Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola	0,00	38.200,00	38.200,00
12.361.0038.2033	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	0,00	2.272.724,00	2.272.724,00
12.361.0038.2035	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental	0,00	3.355.586,00	3.355.586,00
12.361.0038.2103	Manutenção das Ações do Programa Brasil Alfabetizado	0,00	70.000,00	70.000,00
12.361.0038.2104	Manutenção das Ações do Programa Mais Educação	0,00	122.000,00	122.000,00
12.361.0039	**APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS**	**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
12.361.0039.2014	Apoio aos Conselhos Municipais educação, Fundeb e Merenda			
		0,00	12.000,00	12.000,00
12.361.0041	**APOIO AO PNAE**	**0,00**	**72.000,00**	**72.000,00**
12.361.0041.2019	Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE	0,00	72.000,00	72.000,00
12.361.0046	**INFRAESTRUTURA AO ESPORTE FUNDAMENTAL**	**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**
12.361.0046.1004	Construção e Reformas de Quadra de Esportes	135.000,00	0,00	135.000,00
12.361.0239	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**400.500,00**	**400.500,00**
12.361.0239.2020	Manutenção do Programa Transporte Escoalr - Ensino Fundamental	0,00	400.500,00	400.500,00
12.362	**ENSINO MÉDIO**	**0,00**	**138.000,00**	**138.000,00**
12.362.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**	**0,00**	**138.000,00**	**138.000,00**
12.362.0038.2084	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	0,00	138.000,00	138.000,00
12.365	**EDUCAÇÃO INFANTIL**	**0,00**	**1.171.500,00**	**1.171.500,00**
12.365.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**	**0,00**	**1.052.000,00**	**1.052.000,00**
12.365.0038.2023	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	0,00	119.000,00	119.000,00
12.365.0038.2034	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil	0,00	282.000,00	282.000,00
12.365.0038.2036	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Ensino Infantil	0,00	581.000,00	581.000,00
12.365.0038.2105	Manutenção das Ações do Programa Brasil Carinhoso	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0041	**APOIO AO PNAE**	**0,00**	**53.000,00**	**53.000,00**
12.365.0041.2024	Manutenção das Atividades do Programa merenda Escolar PNAE - Ensino Infantil	0,00	53.000,00	53.000,00
12.365.0239	**TRANSPORTE ESCOLAR**	**0,00**	**66.500,00**	**66.500,00**
12.365.0239.2025	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Infantil	0,00	66.500,00	66.500,00
12.366	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	**0,00**	**437.000,00**	**437.000,00**
12.366.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**	**0,00**	**437.000,00**	**437.000,00**
12.366.0038.2026	Manutenção do Prog. de Educ. de jovens e Adultos	0,00	72.000,00	72.000,00
12.366.0038.2027	Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE - EJA	0,00	52.000,00	52.000,00
12.366.0038.2081	Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 40%	0,00	180.000,00	180.000,00
12.366.0038.2082	Manutenção do Programa de Educ.de Jovens e Adultos -			
	EJA FUNDEB 60%	0,00	133.000,00	133.000,00
12.367	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**0,00**	**122.000,00**	**122.000,00**
12.367.0038	**INFRAESTRUTURA AO ENSINO**	**0,00**	**122.000,00**	**122.000,00**

12.367.0038.2101	Manutenção das Atividades do Setor do Ensino Especial	0,00	70.000,00	70.000,00
12.367.0038.2102	Manutenção das Atividades do Programa da Alimentação Escolar	0,00	52.000,00	52.000,00
TOTAL		**785.000,00**	**11.173.960,00**	**11.958.960,00**
2 - PODER EXECUTIVO				
2.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
13	**CULTURA**	**0,00**	**313.500,00**	**313.500,00**
13.392	**DIFUSÃO CULTURAL**	**0,00**	**313.500,00**	**313.500,00**
13.392.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**	**0,00**	**199.500,00**	**199.500,00**
13.392.0010.2029	Manutenção das Atividade da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	0,00	199.500,00	199.500,00
13.392.0047	**PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS**	**0,00**	**51.000,00**	**51.000,00**
13.392.0047.2030	Promoção de Eventos Culturais	0,00	51.000,00	51.000,00
13.392.0247	**DIFUSAO CULTURAL**	**0,00**	**63.000,00**	**63.000,00**
13.392.0247.2107	Instalação e Manutenção das Atividades da Banda de Música Oficial	0,00	63.000,00	63.000,00
27	**DESPORTE E LAZER**	**474.000,00**	**79.000,00**	**553.000,00**
27.812	**DESPORTO COMUNITÁRIO**	**384.000,00**	**79.000,00**	**463.000,00**
27.812.0049	**PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**	**0,00**	**31.000,00**	**31.000,00**
27.812.0049.2031	Promoção de Eventos Esportivos	0,00	31.000,00	31.000,00
27.812.0051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR**	**0,00**	**48.000,00**	**48.000,00**
27.812.0051.2032	Manutenção do Setor Desportivo	0,00	48.000,00	48.000,00
27.812.0052	**INFRAESTRUTURA AO DESPORTO**	**384.000,00**	**0,00**	**384.000,00**
27.812.0052.1009	Contrução e refomra de Quadras Poliesportiva	84.000,00	0,00	84.000,00
27.812.0052.1071	Construção do Estágio de Futebol	80.000,00	0,00	80.000,00
27.812.0052.1072	Reforma do Ginásio Poliesportivo	100.000,00	0,00	100.000,00
27.812.0052.1073	Construção de Área Comunitaria para o Esporte	120.000,00	0,00	120.000,00
27.813	**LAZER**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
27.813.0048	**INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
27.813.0048.1070	Construção de Área de Lazer	90.000,00	0,00	90.000,00
TOTAL		**474.000,00**	**392.500,00**	**866.500,00**
2 - PODER EXECUTIVO				
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
15	**URBANISMO**	**1.290.000,00**	**1.248.800,00**	**2.538.800,00**
15.451	**INFRA-ESTRUTURA URBANA**	**625.000,00**	**0,00**	**625.000,00**
15.451.0053	**INFRAESTRUTURA URBANA**	**625.000,00**	**0,00**	**625.000,00**
15.451.0053.1011	Const. Ampl. e Ref. de Praças	175.000,00	0,00	175.000,00
15.451.0053.1013	Recapeamento Asfáltico das Principais Ruas e Avenidas	180.000,00	0,00	180.000,00
15.451.0053.1014	Const. e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	200.000,00	0,00	200.000,00
15.451.0053.1077	Ampliação e Modernização do Cemitério	70.000,00	0,00	70.000,00
15.452	**SERVIÇOS URBANOS**	**665.000,00**	**1.248.800,00**	**1.913.800,00**
15.452.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**	**0,00**	**790.800,00**	**790.800,00**
15.452.0010.2039	Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	0,00	790.800,00	790.800,00
15.452.0053	**INFRAESTRUTURA URBANA**	**575.000,00**	**152.000,00**	**727.000,00**
15.452.0053.1010	Conservação da Estrutura de Prédios Públicos	55.000,00	0,00	55.000,00
15.452.0053.1012	Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos	80.000,00	0,00	80.000,00
15.452.0053.1050	Urbanização da Lagoa Central	120.000,00	0,00	120.000,00
15.452.0053.1051	Implantação de Aessibilidade em Predios Publicos	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0053.1074	Construção da Destinação Final do Lixo	160.000,00	0,00	160.000,00
15.452.0053.1075	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.0053.1076	Construção de Pórtico	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0053.2037	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	0,00	36.000,00	36.000,00
15.452.0053.2085	Implementação e Manutenção das Atividades dos Serviços de Limpeza Pública	0,00	116.000,00	116.000,00
15.452.0060	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OUTROS EQUIPAMEN**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
15.452.0060.1015	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	90.000,00	0,00	90.000,00
15.452.0061	**INFRAESTRUTURA NA REDE PUBLICA DE ENERGI**	**0,00**	**306.000,00**	**306.000,00**
15.452.0061.2038	Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	0,00	306.000,00	306.000,00
26	**TRANSPORTE**	**340.500,00**	**0,00**	**340.500,00**
26.782	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	**340.500,00**	**0,00**	**340.500,00**
26.782.0071	**INFRAESTRUTURA NAS ESTRADAS**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**
26.782.0071.1017	Melhoramento de Infraestrutura das Estradas	110.000,00	0,00	110.000,00
26.782.0072	**INFRAESTRUTURA NA SINALIZAÇÃO**	**40.500,00**	**0,00**	**40.500,00**
26.782.0072.1018	Sinalização de Ruas,Avenidas/Logradouros	40.500,00	0,00	40.500,00
26.782.0079	**INFRAESTRUTURA AO TRANSPORTE**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
26.782.0079.1019	Construção de Abrigos Rodoviários	100.000,00	0,00	100.000,00
26.782.0081	**INFRAESTRUTURA NO TERMINAL**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
26.782.0081.1078	Revitalização do Terminal Rodoviário	90.000,00	0,00	90.000,00
TOTAL		**1.630.500,00**	**1.248.800,00**	**2.879.300,00**
2 - PODER EXECUTIVO				
2.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**5.000,00**	**306.000,00**	**311.000,00**
23.695	**TURISMO**	**5.000,00**	**306.000,00**	**311.000,00**
23.695.0083	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR**	**0,00**	**238.000,00**	**238.000,00**
23.695.0083.2041	Manutenção da Sec. de Turismo	0,00	238.000,00	238.000,00
23.695.0363	**PROMOCAO DO TURISMO**	**5.000,00**	**68.000,00**	**73.000,00**
23.695.0363.1055	Aquisiçãoo de Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00
23.695.0363.2042	Logística Turística para Agentes Locais	0,00	15.000,00	15.000,00
23.695.0363.2086	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	0,00	53.000,00	53.000,00
TOTAL		**5.000,00**	**306.000,00**	**311.000,00**
2 - PODER EXECUTIVO				
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
10	**SAÚDE**	**461.000,00**	**5.182.450,00**	**5.643.450,00**
10.301	**ATENÇÃO BÁSICA**	**0,00**	**4.782.450,00**	**4.782.450,00**
10.301.0084	**APOIO AO PACS**	**0,00**	**475.000,00**	**475.000,00**
10.301.0084.2043	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saude	0,00	475.000,00	475.000,00
10.301.0085	**ATENÇÃO BASICA**	**0,00**	**4.247.450,00**	**4.247.450,00**
10.301.0085.2044	Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"	0,00	458.000,00	458.000,00
10.301.0085.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	2.012.950,00	2.012.950,00
10.301.0085.2046	Manutenção da Ação Estratégica "Saúde Bucal"	0,00	255.000,00	255.000,00
10.301.0085.2047	Manutenção do PSE	0,00	33.000,00	33.000,00
10.301.0085.2048	Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio á Saúde da Família	0,00	215.500,00	215.500,00
10.301.0085.2049	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	0,00	663.000,00	663.000,00
10.301.0085.2051	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	137.000,00	137.000,00
10.301.0085.2054	Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria	0,00	40.000,00	40.000,00
10.301.0085.2055	Manutenção das Atividades de Vig. Saúde - Vig. Epidemiologica	0,00	146.000,00	146.000,00
10.301.0085.2087	Manutenção das Ações do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	180.000,00	180.000,00
10.301.0085.2088	Manutenção das Ações do Programa QUALIFAR	0,00	61.000,00	61.000,00
10.301.0085.2108	Instalação e Manutenção das Atividades do CAPS	0,00	46.000,00	46.000,00
10.301.0091	**INFRAESTRUTURA NAS ACADEMIAS**	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
10.301.0091.2089	Manutenção das Atividades do Programa de Polos de Academia de Saúde	0,00	60.000,00	60.000,00
10.302	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	**461.000,00**	**400.000,00**	**861.000,00**
10.302.0086	**INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES**	**77.000,00**	**0,00**	**77.000,00**
10.302.0086.1023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	77.000,00	0,00	77.000,00
10.302.0090	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**	**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
10.302.0090.2050	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	18.000,00	18.000,00
10.302.0090.2052	Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC	0,00	367.000,00	367.000,00
10.302.0090.2090	Conferencia Municipal da Saúde	0,00	15.000,00	15.000,00
10.302.0092	**INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES**	**194.000,00**	**0,00**	**194.000,00**
10.302.0092.1021	Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde	194.000,00	0,00	194.000,00
10.302.0093	**INFRAESTRUTURA NA SAUDE**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
10.302.0093.1020	Aquisição de Unidade Móvel da Estratégia Saúde da Família	100.000,00	0,00	100.000,00
10.302.0107	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**
10.302.0107.1079	Aquisição de Imóveis	90.000,00	0,00	90.000,00
17	**SANEAMENTO**	**140.000,00**	**97.000,00**	**237.000,00**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**	**140.000,00**	**97.000,00**	**237.000,00**
17.512.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
17.512.0010.2098	Aquisição de Equipamentos para Sistema de Abastecimento de Àgua	0,00	50.000,00	50.000,00
17.512.0026	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRETARIA**	**0,00**	**47.000,00**	**47.000,00**
17.512.0026.2091	Manutenção das Atividades do Setor de Saneamento	0,00	47.000,00	47.000,00
17.512.0083	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETOR**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
17.512.0083.1056	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0108	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**
17.512.0108.1057	Construção de Unidades Sanitarias	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL		**601.000,00**	**5.279.450,00**	**5.880.450,00**
2 - PODER EXECUTIVO				
2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
16	**HABITAÇÃO**	**50.000,00**	**69.200,00**	**119.200,00**
16.482	**HABITAÇÃO URBANA**	**50.000,00**	**69.200,00**	**119.200,00**
16.482.0010	**INFRAESTRUTURA A SECRETARIA**	**50.000,00**	**39.000,00**	**89.000,00**
16.482.0010.1058	Aquisição de Imovel	50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.0010.2074	Manutenção do Setor de Habitação	0,00	39.000,00	39.000,00
16.482.0114	**INFRAESTRUTURA DA RECUPERAÇÃO**	**0,00**	**30.200,00**	**30.200,00**
16.482.0114.2075	Recuperação de Unidades Habitacionais através de			
	Doação de Materiais e Ajuda	0,00	30.200,00	30.200,00
TOTAL		**50.000,00**	**69.200,00**	**119.200,00**
2 - PODER EXECUTIVO				
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**143.000,00**	**1.464.000,00**	**1.607.000,00**
08.241	**ASSISTÊNCIA AO IDOSO**	**0,00**	**44.000,00**	**44.000,00**
08.241.0485	**ASSISTENCIA A VELHICE**	**0,00**	**44.000,00**	**44.000,00**
08.241.0485.2092	Manutenção das Atividades do Seviço de Proteção Social Basica no Domicílio para Pessoas Idosas	0,00	44.000,00	44.000,00
08.243	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	**0,00**	**583.500,00**	**583.500,00**
08.243.0483	**ASSISTENCIA AO MENOR**	**0,00**	**583.500,00**	**583.500,00**
08.243.0483.2068	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	18.000,00	18.000,00
08.243.0483.2071	Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e			
	Fortalecimento de Vínculos - SCFV	0,00	305.000,00	305.000,00
08.243.0483.2094	Manutenção das Ativ.do Serv.de Prot.Social a Adolesc.em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade	0,00	11.000,00	11.000,00
08.243.0483.2095	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	0,00	221.000,00	221.000,00
08.243.0483.2096	Apoiar as Ações do CMDA/Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes	0,00	9.000,00	9.000,00
08.243.0483.2097	Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA	0,00	19.500,00	19.500,00
08.244	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**	**143.000,00**	**769.000,00**	**912.000,00**
08.244.0483	**ASSISTENCIA AO MENOR**	**0,00**	**210.500,00**	**210.500,00**
08.244.0483.2069	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	210.500,00	210.500,00
08.244.0486	**ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**	**143.000,00**	**558.500,00**	**701.500,00**
08.244.0486.1059	Aquisição de Veiculo para o CRAS	50.000,00	0,00	50.000,00

08.244.0486.1060	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	93.000,00	0,00	93.000,00
08.244.0486.2056	MANUT DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0486.2062	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	85.000,00	85.000,00
08.244.0486.2065	Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.	0,00	275.500,00	275.500,00
08.244.0486.2066	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS	0,00	6.000,00	6.000,00
08.244.0486.2070	Manutenção do Indíce de Gestão Descentralizada-IGDPBF.	0,00	73.000,00	73.000,00
08.244.0486.2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS	0,00	97.000,00	97.000,00
08.244.0486.2093	Apoiar as Ações do Selo Unicef	0,00	7.000,00	7.000,00
08.333	**EMPREGABILIDADE**	**0,00**	**67.500,00**	**67.500,00**
08.333.0109	**ACESSUAS**	**0,00**	**54.500,00**	**54.500,00**
08.333.0109.2072	MANUT DAS ATIV DO PROG. NAC. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS/TRABALHO	0,00	54.500,00	54.500,00
08.333.0113	**INFRAESTRUTURA PSE**	**0,00**	**13.000,00**	**13.000,00**
08.333.0113.2109	Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Familias	0,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL		**143.000,00**	**1.464.000,00**	**1.607.000,00**
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETO**	**ATIVIDADE**	**TOTAL**
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
99.999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
99.999.0999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
99.999.0999.2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL		**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DB823D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DDECRETO NRO 00147/18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nro 00147/18, de 29 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R$ 70.701,00 (Setenta Mil, Setecentos e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 70.701,00 (Setenta Mil, Setecentos e Um Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$70.701,00 (Setenta Mil, Setecentos e Um Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 29 de Novembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00147/18 de 29 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	32.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			32.000,00
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			500,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	225,00

10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	3.880,00
10 305 0075 2.027	Piso Fixo Vig.Prom. Saude-ENDEMIAS Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.105,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da		
	Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	9.736,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	21.360,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			33.096,00
TOTAL GERAL			70.701,00

Lucrécia, 29 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00147/18 de 29 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			32.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			32.000,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			21.360,00
			9.736,00
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			500,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			31.596,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			225,00
10 304 0075 1.061	Aquisicao Equip. -Bl Vig. Prom.Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
10 304 0075 1.063	Prog.Vigilancia Sanitaria - VISA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.880,00
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.105,00
DE:			

07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			2.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.000,00
TOTAL GERAL			70.701,00

Lucrécia, 29 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2C50C67B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° SP 64_29112018AN

DECRETO Nº 64 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					65.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	418		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		60.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA					
	563		08.244.0003.2019.0000	MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	5.000.00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	29
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	463		17.512.0004.1036.0000	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	-30.000,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
	464		17.512.0004.1045.0000	ERRADICACAO DE CASAS EM TAPIQUE	-35.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	23
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			010 000	SAUDE				
Anulação (-)					-65.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 29 de novembro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE
Sec. M. Finanças E Tributação
096.448.654-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DBDB4C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Antônio Teixeira de Medeiros, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização de serviços essências da secretaria de Saúde.

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estas das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos desta Secretaria;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial na saúde (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 4828	26/06/2018	Palio	OWD - 6114	400,18
Nº 4854	28/06/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	399,00
Nº 4879	10/07/2018	Kombi	NOG - 7898	301,50
Nº 4891	10/07/2018	Palio	OWD - 6114	603,03
Nº 4898	10/07/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	497,92
Nº 4917	24/07/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	972,50
Nº 4931	25/07/2018	Palio	OWD - 6114	603,45
Nº 4997	06/08/2018	Palio	OWD - 6114	837,68
Nº 5000	06/08/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	801,34
Nº 5043	22/08/2018	Palio	OWD - 6114	803,37
Nº 5047	22/08/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	774,34
Nº 5078	28/08/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	993,84
Nº 5091	28/08/2018	Palio	OWD - 6114	804,90
Nº 5132	04/09/2018	Palio	OWD - 6114	308,80
Nº 5136	05/09/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	544,60
Nº 5162	12/09/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	695,58
Nº 5175	12/09/2018	Palio	OWD - 6114	1.203,53
Nº 5187	25/09/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	949,82
Nº 5188	24/09/2018	Iveco (Gabinete Odontológico)		233,40
Nº 5192	24/09/2018	Palio	QGG - 6946	830,29
Nº 5193	24/09/2018	Palio	OWD - 6114	1.034,14
Nº 5216	25/09/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	1.015,29
Nº 5220	25/09/2018	Palio	QGG - 6946	1.001,62
Nº 5221	25/09/2018	Palio	OWD - 6114	1.204,53
Nº 5279	09/10/2018	L 200 Triton	NOF - 6223	825,07
Nº 5283	09/10/2018	Palio	QGG - 6946	1.008,02
Nº 5284	09/10/2018	Palio	OWD - 6114	1.001,38
Nº 5331	27/10/2018	Iveco (Gabinete Odontológico)		158,03
Nº 5347	05/11/2018	Iveco (Gabinete Odontológico)		50,76

Rio do Fogo/RN, 29 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:350FA231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP008/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180031 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 08/2018, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Analisador Bioquímico destinado ao laboratório do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva.** Vigência: 28/05/2018 a 28/05/2019. Empresa(s) vencedora(s): BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, C.N.P.J. nº 13.160.859/0001-00. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA; C.N.P.J. nº 13.160.859/0001-00, estabelecida à AV NASCIMENTO DE CASTRO, DIX SEPT ROSADO, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO, MODELO MAX BIO TOUCH - MARCA MEDMAX Característica Física / Especificação: BIOQUÍMICA (COLORIMÉTRICA, ENZIMÁTICA E CINÉTICA); TURBIDIMETRIA (PADRÃO, FATOR OU CURVA DE PADRÕES; IMUNOLOGIA (METODOLOGIA ELISA EM TUBOS OU TURBIDIMETRIA); HORMÔNIOS (METODOLOGIA ELISA EM TUBOS); APARELHO EQUIPADO COM FILTROS DE CAMADA DURA DE LONGA DURABILIDADE; 90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO); FAIXA DE LEITURA: 0,100 A 3,500 ABS; MONOCROMADOR COM 8 FILTROS: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620 E 670 NM; BANDA DE PASSAGEM 10 NM PARA 340 E 06 NM PARA OS DEMAIS FILTROS; LUZ ESPÚRIA: < 0,01%T; LEITURAS MONOCROMÁTICAS E BICROMÁTICAS; COMPARTIMENTO DE AMOSTRAS PARA CUBETAS QUADRADAS OU REDONDAS; CUBETA DE FLUXO METÁLICA DE 32 L TERMOSTATIZADA PARA 25, 30, 37 ± 0,1 ºC; CUBETA DE FLUXO TERMOSTATIZADA PARA 25, 30, 37 ± 0,1 ºC; CONTAMINAÇÃO CUBETA: < 1% COM 500 L (TESTE COM SOLUÇÃO DE DICROMATO DE POTÁSSIO); LEITURAS EM ABSORBÂNCIA, PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, CINÉTICA MÚLTIPLA; LEITURAS COM PADRÃO, MULTI PADRÃO E FATOR; ESTATÍSTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS; IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA; LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO DE LONGA DURABILIDADE; CONTROLE COMPLETO DA REAÇÃO CINÉTICA OU COLORIMÉTRICA; ALIMENTAÇÃO: 110, 127, 220, 240 VOLTS 35 VA; CONFIGURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO BIOPLUS BIO-2000. Registro na ANVISA/MS: 80298970130.	01	UND	11.125,00	11.125,00

Ruy Barbosa/RN, 28 de Novembro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0322B936

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180272 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180272 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20180272, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE e a Empresa MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI; C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018.

Empresa: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI; C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53, estabelecida à RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO CANDELARIA, São Vicente RN, (084) 99943-2455, representada neste ato pelo Sr(a). MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO, C.P.F. nº 054.361.664-90, R.G. nº 2.283.349 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	AQUA POTÁVEL PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS N° 518 DE 25.03.2004, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA	LITRO	510.000,00	SIENA	R$ 0,10	R$ 51.000,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)						

MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAÚJO
Maraiza Fátima Silva Araujo 05436166490 – MEI
C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9D9D0E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO II

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	21.790.003,00	23.267.442,61	1.499.335,19	17.421.085,68	100,00	5.846.356,93	2.790.198,26	13.717.544,99	100,00	9.549.897,62	3.703.540,69
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	850,00	749.999,80	4,31	100.000,20	122.448,82	603.325,72	4,40	246.674,28	146.674,08
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	850,00	749.999,80	4,31	100.000,20	122.448,82	603.325,72	4,40	246.674,28	146.674,08
ADMINISTRAÇÃO	1.828.500,00	1.891.701,64	155.235,53	1.825.867,85	10,48	65.833,79	310.674,96	1.505.511,78	10,98	386.189,86	320.356,07
Administração Geral	1.293.500,00	1.260.741,64	47.962,35	1.216.996,22	6,99	43.745,42	223.149,30	1.026.924,91	7,49	233.816,73	190.071,31
Administração Financeira	535.000,00	630.960,00	107.273,18	608.871,63	3,50	22.088,37	87.525,66	478.586,87	3,49	152.373,13	130.284,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.092.000,00	2.035.447,11	61.640,05	819.525,22	4,70	1.215.921,89	120.930,87	673.600,01	4,91	1.361.847,10	145.925,21
Assistência ao Idoso	182.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao	119.200,00	107.297,00	13.931,03	67.668,33	0,39	39.628,67	13.406,20	51.311,50	0,37	55.985,50	16.356,83
Assistência Comunitária	977.500,00	897.566,81	33.545,65	393.128,41	2,26	504.438,40	57.715,95	323.690,65	2,36	573.876,16	69.437,76
Administração Geral	693.300,00	744.583,30	14.163,37	358.728,48	2,06	385.854,82	49.808,72	298.597,86	2,18	445.985,44	60.130,62
Demais Subfunções	120.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	450.000,00	310.000,00	0,00	300.000,00	1,72	10.000,00	886,60	170.761,25	1,24	139.238,75	129.238,75
Previdência Básica	450.000,00	310.000,00	0,00	300.000,00	1,72	10.000,00	886,60	170.761,25	1,24	139.238,75	129.238,75
SAÚDE	5.777.686,00	6.947.876,18	369.733,99	4.866.026,18	27,93	2.081.850,00	804.014,93	3.980.608,28	29,02	2.967.267,90	885.417,90
Atenção Básica	2.621.373,00	3.228.358,88	143.439,99	2.065.521,15	11,86	1.162.837,73	331.119,61	1.627.803,74	11,87	1.600.555,14	437.717,41
Assistência Hospitalar e A	1.438.703,00	1.663.977,12	165.551,24	946.838,74	5,44	717.138,38	154.226,08	790.682,03	5,76	873.295,09	156.156,71
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00	0,00	997,50	0,01	15.502,50	0,00	0,00	0,00	16.500,00	997,50
Vigilância Epidemiológica	226.960,00	236.905,39	0,00	203.555,03	1,17	33.350,36	42.703,83	182.674,04	1,33	54.231,35	20.880,99
Administração Geral	1.474.150,00	1.802.134,79	60.742,76	1.649.113,76	9,47	153.021,03	275.965,41	1.379.448,47	10,06	422.686,32	269.665,29
EDUCAÇÃO	6.801.650,00	7.294.818,97	611.314,90	5.786.586,33	33,22	1.508.232,64	961.981,64	4.652.622,88	33,92	2.642.196,09	1.133.963,45
Ensino Fundamental	3.735.100,00	3.717.779,01	379.719,18	3.372.334,98	19,36	345.444,03	545.331,89	2.658.577,67	19,38	1.059.201,34	713.757,31
Ensino Médio	80.000,00	80.000,00	3.081,60	63.000,00	0,36	17.000,00	18.748,37	56.775,01	0,41	23.224,99	6.224,99
Educação Infantil	663.100,00	673.984,91	8.975,16	587.485,58	3,37	86.499,33	106.309,02	477.096,00	3,48	196.888,91	110.389,58
Educação de Jovens e Adult	372.000,00	380.802,00	3.193,47	378.475,84	2,17	2.326,16	64.163,05	313.632,77	2,29	67.169,23	64.843,07
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	1.911.450,00	2.402.253,05	216.345,49	1.385.289,93	7,95	1.016.963,12	227.429,31	1.146.541,43	8,36	1.255.711,62	238.748,50
CULTURA	641.850,00	321.507,86	119.585,76	287.846,66	1,65	33.661,20	128.268,26	257.605,16	1,88	63.902,70	30.241,50

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	641.850,00	321.507,86	119.585,76	287.846,66	1,65	33.661,20	128.268,26	257.605,16	1,88	63.902,70	30.241,50
URBANISMO	2.339.317,00	2.270.975,85	150.215,50	1.728.207,99	9,92	542.767,86	202.924,99	1.183.183,75	8,63	1.087.792,10	545.024,24
Infra-Estrutura Urbana	1.126.000,00	910.898,29	1.491,00	417.980,69	2,40	492.917,60	0,00	107.507,24	0,78	803.391,05	310.473,45
Serviços Urbanos	75.000,00	37.616,56	6.442,57	31.187,69	0,18	6.428,87	6.942,57	31.187,69	0,23	6.428,87	0,00
Administração Geral	1.138.317,00	1.322.461,00	142.281,93	1.279.039,61	7,34	43.421,39	195.982,42	1.044.488,82	7,61	277.972,18	234.550,79
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,02	0,00	0,00	4.000,00	0,03	0,00	0,00
Preservação e Conservação	28.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,02	0,00	0,00	4.000,00	0,03	0,00	0,00
AGRICULTURA	448.300,00	382.660,44	-5.218,12	366.418,19	2,10	16.242,25	54.520,85	319.884,32	2,33	62.776,12	46.533,87
Abastecimento	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agrop	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	391.300,00	382.660,44	-5.218,12	366.418,19	2,10	16.242,25	54.520,85	319.884,32	2,33	62.776,12	46.533,87
TRANSPORTE	174.200,00	179.200,00	26.977,58	158.166,93	0,91	21.033,07	24.916,10	150.374,55	1,10	28.825,45	7.792,38
Administração Geral	174.200,00	179.200,00	26.977,58	158.166,93	0,91	21.033,07	24.916,10	150.374,55	1,10	28.825,45	7.792,38
DESPORTO E LAZER	258.500,00	779.254,56	9.000,00	528.440,53	3,03	250.814,03	58.630,24	216.067,29	1,58	563.187,27	312.373,24
Desporto Comunitário	42.000,00	597.754,56	7.000,00	359.112,53	2,06	238.642,03	29.745,71	64.024,71	0,47	533.729,85	295.087,82
Administração Geral	216.500,00	181.500,00	2.000,00	169.328,00	0,97	12.172,00	28.884,53	152.042,58	1,11	29.457,42	17.285,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.790.003,00	23.267.442,61	1.499.335,19	17.421.085,68	100,00	5.846.356,93	2.790.198,26	13.717.544,99	100,00	9.549.897,62	3.703.540,69

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:30:28

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:30:28

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:36CDD5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO III

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2018 (até Outubro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.262.635,24	2.037.783,69	1.420.910,67	1.669.576,97	1.319.868,12	1.498.973,24	1.707.658,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	13.570,81	25.761,37	22.520,05	19.670,31	17.702,20	20.323,42	19.089,25
IPTU	0,00	1.593,84	2.311,23	755,20	428,51	65,98	107,90
ISS	3.786,82	9.942,77	1.700,54	2.931,19	8.321,07	12.380,73	4.618,58
ITBI	200,00	0,00	300,00	0,00	100,00	730,00	0,00
IRRF	9.333,99	13.974,76	15.711,68	15.077,72	8.169,91	6.296,31	13.829,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	250,00	250,00	2.496,60	906,20	682,71	850,40	532,80
Contribuições	17.139,19	24.057,91	19.831,35	17.356,73	17.111,75	15.216,87	16.480,64
Receita Patrimonial	5.367,54	3.175,63	4.327,24	3.328,67	4.121,79	3.748,85	3.713,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	4.327,24	3.328,67	4.121,79	3.748,85	3.713,70
Outras Receitas Patrimoniais	5.367,54	3.175,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.226.106,88	1.984.788,78	1.373.734,48	1.629.221,26	1.280.932,38	1.459.684,10	1.668.375,29
Cota-parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	788.260,78
Cota-parte do ICMS	151.339,00	142.131,32	176.175,67	118.568,79	140.898,30	144.746,98	144.079,59
Cota-parte do IPVA	4.722,25	5.225,67	8.479,02	8.728,34	19.891,56	17.189,26	30.463,62
Cota-parte do ITR	89,42	37,30	7,35	357,13	0,00	40,66	81,18
Transferências da LC 87/96	187,43	187,43	183,87	183,87	183,87	183,87	183,87
Transferências da LC 61/89	161,02	222,16	133,40	136,09	113,50	121,20	123,50
Transferências do Fundeb	250.911,01	282.074,43	303.092,57	330.641,89	285.142,55	289.752,10	323.753,75
Outras transferências correntes	247.139,42	455.202,03	189.777,29	260.865,43	222.092,11	365.347,87	381.429,00
Outras receitas correntes	450,82	0,00	497,55	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	145.611,17	182.469,43	176.170,78	207.542,67	154.739,43	160.916,72	192.638,36
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	145.611,17	182.469,43	176.170,78	207.542,67	154.739,43	160.916,72	192.638,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.117.024,07	1.855.314,26	1.244.739,89	1.462.034,30	1.165.128,69	1.338.056,52	1.515.020,52

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.847.180,99	1.698.371,07	1.399.662,94	1.170.014,44	1.375.603,05	18.408.239,30	20.547.603,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	127.455,50	17.613,20	16.730,99	14.015,90	23.178,83	337.631,83	679.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.262,66	114.000,00
ISS	6.991,86	5.627,51	5.729,66	8.133,06	5.588,08	75.751,87	185.000,00
ITBI	106.000,00	0,00	200,00	800,00	0,00	108.330,00	30.000,00
IRRF	13.874,94	11.903,31	10.492,63	4.767,93	17.057,22	140.490,37	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	588,70	82,38	308,70	314,91	533,53	7.796,93	150.000,00
Contribuições	17.430,45	17.757,63	19.157,89	18.819,20	20.894,14	221.253,75	200.000,00
Receita Patrimonial	4.136,16	5.705,18	5.417,99	4.091,71	4.402,74	51.537,20	84.103,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.136,16	5.705,18	5.417,99	4.091,71	4.402,74	42.994,03	84.103,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.543,17	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências correntes	1.698.158,88	1.657.295,06	1.355.680,53	1.133.087,63	1.327.127,34	17.794.192,61	19.494.500,00
Cota-parte do FPM	738.168,75	850.338,69	632.476,78	476.650,73	541.146,07	8.558.845,25	9.600.000,00
Cota-parte do ICMS	129.128,86	165.650,32	121.129,36	143.880,94	169.607,06	1.747.336,19	1.900.000,00
Cota-parte do IPVA	23.960,11	22.930,03	20.706,14	13.859,01	10.660,80	186.815,81	380.000,00
Cota-parte do ITR	29,33	176,51	56,96	527,45	1.094,16	2.497,45	5.000,00
Transferências da LC 87/96	183,87	183,87	183,87	183,87	183,87	2.213,56	4.000,00
Transferências da LC 61/89	135,63	114,14	123,44	118,88	125,26	1.628,22	3.000,00
Transferências do Fundeb	297.603,03	291.105,45	269.941,37	249.638,02	286.650,04	3.460.306,21	3.710.000,00
Outras transferências correntes	508.949,30	326.796,05	311.062,61	248.228,73	317.660,08	3.834.549,92	3.892.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	2.675,54	0,00	0,00	3.623,91	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	178.321,20	138.079,92	154.935,17	127.040,44	144.563,30	1.963.028,59	2.206.400,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	178.321,20	138.079,92	154.935,17	127.040,44	144.563,30	1.963.028,59	2.206.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.668.859,79	1.560.291,15	1.244.727,77	1.042.974,00	1.231.039,75	16.445.210,71	18.341.203,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 – HORA DA EMISSÃO: 09:31:04

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F371F8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO IV

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)	R$ 1,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes periódico para amortização de déficit atua	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017	EM EXERCICIO 2018	EM EXERCICIO 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISãO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISãO ORÇAMENTáRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00	
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00	
Outros aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalência de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00

Outros bens e direitos	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 - HORA : 09:35:34

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS _ RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2018	ATÉ O BIMESTRE 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	EM EXERCICIO	EM EXERCICIO
			2018	2017	2018	2017	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI-XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de déficit financeiro							0,00	
Recursos para formação de reserva							0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 - HORA : 09:35:34

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AAFD0DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Consolidado | POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO					
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	24.994,64	166.003,13	160.651,60	0,00	30.346,17
Executivo	16.908,04	165.801,22	160.449,69	0,00	22.259,57
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	4.570,20	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	29,25	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	1.798,00	1.798,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	35.778,32	35.778,22	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	6.301,08	6.270,50	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	891,32	707,95	0,00	183,37
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	8.522,76	8.522,76	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	21.044,86	21.044,86	0,00	0,00
2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	1.289,23	1.289,23	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	19.734,75	15.148,79	0,00	4.585,96
2017-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	2.311,15	2.311,15	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	67.417,76	66.866,24	0,00	551,52
2017-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	711,99	711,99	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	8.086,60	201,91	201,91	0,00	8.086,60
2013-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Câmara Municipal de Severiano Melo	8.086,60	0,00	0,00	0,00	8.086,60
2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	201,91	201,91	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	24.994,64	166.003,13	160.651,60	0,00	30.346,17

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO							
INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	64.972,63	714.596,97	392.660,12	392.660,11	0,00	386.909,49	417.255,66
Executivo	13.697,60	714.596,97	392.660,12	392.660,11	0,00	335.634,46	357.894,03
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	172,89	0,00	0,00	0,00	0,00	172,89	372,89
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	11.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.839,47	13.539,47
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,25
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2017-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	5.820,50	5.820,50	5.820,50	0,00	0,00	0,10
2017-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,58
2017-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	2.269,65	2.269,65	2.269,64	0,00	0,01	183,38
2017-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	2.360,00	2.360,00	2.360,00	0,00	0,00	0,00
2017-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	367.909,76	169.795,17	169.795,17	0,00	198.114,59	198.114,59
2017-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.585,96
2017-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
2017-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	320.193,76	196.371,50	196.371,50	0,00	123.822,26	124.373,78
2017-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2017-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	15.643,30	15.643,30	15.643,30	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
Legislativo	51.275,03	0,00	0,00	0,00	0,00	51.275,03	59.361,63
2013-Câmara Municipal de Severiano Melo	50.525,03	0,00	0,00	0,00	0,00	50.525,03	50.525,03
2015-Câmara Municipal de Severiano Melo	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	8.836,60
2017-Câmara Municipal de Severiano Melo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	64.972,63	714.596,97	392.660,12	392.660,11	0,00	386.909,49	417.255,66

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR					
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR							
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:43:21

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',

'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN,tendo sido alocados na coluna mais semelhante.

- Mesmo que o balanço de 2018 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2018

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6EB71911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO VIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	529.000,00	529.000,00	291.002,72	55,01
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urban	114.000,00	114.000,00	3.668,82	3,22
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.668,82	6,11
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	30.000,00	30.000,00	108.130,00	360,43
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	108.130,00	360,43
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	62.022,28	33,53
1.3.1 - ISS	180.000,00	180.000,00	62.022,28	34,46
1.3.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	117.181,62	58,59
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.892.000,00	11.892.000,00	8.523.767,71	71,68
2.1 - Cota parte do FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	6.887.579,48	71,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.740.000,00	8.740.000,00	6.538.586,22	74,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	430.000,00	430.000,00	348.993,26	81,16
2.2 - Cota parte do ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.453.865,87	76,52
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	4.000,00	4.000,00	1.838,70	45,97
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	1.245,04	41,50
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.370,73	47,41

2.6 - Cota parte IPVA	380.000,00	380.000,00	176.867,89	46,54
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.421.000,00	12.421.000,00	8.814.770,43	70,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.500,00	3.500,00	684,19	19,55
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	442.700,00	442.700,00	265.165,73	59,90
5.1 - Transferências do salário-educação	135.000,00	135.000,00	103.168,57	76,42
5.2 - Transferências diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	1.920,00	48,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	166.500,00	166.500,00	107.122,40	64,34
5.4 - Transferências diretas - PNATE	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	68.000,00	68.000,00	51.678,53	76,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	1.276,23	63,81
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.066.000,00	1.066.000,00	90.720,00	8,51
6.1 - Transferências de convênios	1.066.000,00	1.066.000,00	90.720,00	8,51
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.512.200,00	1.512.200,00	356.569,92	23,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.206.400,00	2.206.400,00	1.634.947,99	74,10
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.748.000,00	1.748.000,00	1.307.717,01	74,81
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	380.000,00	380.000,00	290.772,97	76,52
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	800,00	800,00	367,70	45,96
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	600,00	600,00	245,29	40,88
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	474,09	47,41
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	35.370,93	46,54
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.710.000,00	3.710.000,00	2.929.760,14	78,97
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.610.000,00	3.610.000,00	2.927.320,77	81,09
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	2.439,37	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.403.600,00	1.403.600,00	1.292.372,78	92,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.390.400,00	3.886.180,73	3.580.740,79	92,14	2.793.519,70	71,88
13.1 - Com educação infantil	337.140,00	561.900,00	500.340,79	89,04	396.846,91	70,63
13.2 - Com ensino fundamental	2.053.260,00	3.324.280,73	3.080.400,00	92,66	2.396.672,79	72,10
14-OUTRAS DESPESAS	1.593.600,00	86.934,36	81.767,76	94,06	62.676,18	72,10
14.1 - Com educação infantil	224.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.368.840,00	86.934,36	81.767,76	94,06	62.676,18	72,10
15 - Total das despesas do Fundeb	3.984.000,00	3.973.115,09	3.662.508,55	92,18	2.856.195,88	71,89

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18-Total das deduções consideradas para fins de limite do Fundeb (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)	2.856.195,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%	95,35
19.2 - Máximo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%	2,14
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%	2,51
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em 2017 que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o 1º trimestre de 2018	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	663.100,00	673.984,91	587.485,58	87,17	477.096,00	70,79
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	663.100,00	673.984,91	587.485,58	87,17	477.096,00	70,79
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	561.900,00	561.900,00	500.340,79	89,04	396.846,91	70,63
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	101.200,00	112.084,91	87.144,79	77,75	80.249,09	71,60
23-Ensino fundamental	4.107.100,00	4.098.581,01	3.750.810,82	91,51	2.972.210,44	72,52
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	3.422.100,00	3.411.215,09	3.162.167,76	92,70	2.459.348,97	72,10
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	685.000,00	687.365,92	588.643,06	85,64	512.861,47	74,61
24-Ensino médio	80.000,00	80.000,00	63.000,00	78,75	56.775,01	70,97
25-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28 - Total de despesas com ações típicas de MDE (22+23+24+25+26+27)	4.850.200,00	4.852.565,92	4.401.296,40	90,70	3.506.081,45	72,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb = (12)	1.292.372,78
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira, de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30+32+33+34+35)	1.292.372,78
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	2.156.933,66
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos((37)/(3) x 100)% - Limite constitucional 25%	24,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	3.500,00	3.500,00	684,19	100,00	684,19	100,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	135.000,00	135.000,00	103.168,57	100,00	103.168,57	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	1.377.200,00	1.377.200,00	1.042.688,67	100,00	1.042.688,67	100,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	1.515.700,00	1.515.700,00	1.146.541,43	100,00	1.146.541,43	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	6.801.650,00	7.294.818,97	5.786.586,33	79,32	4.652.622,88	63,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	10.501,75	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	9.258,27	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	1.243,48	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.243,48	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.927.320,77	103.168,57
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-(-) Orçamento do exercício	2.892.093,10	103.168,57
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.439,37	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.910,52	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:44:00

Notas: Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

Art. 21. Inciso 2º, lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos, inclussive relativos à complementação da união recebidos nos termos do Inciso 1º do art. 6º deta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Caput do Artigo 212 da CF/1988.

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimes-tre do exercício.

Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbitode atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B8020C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO XII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	529.000,00	529.000,00	291.002,72	55,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	3.668,82	6,11
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	108.130,00	360,43
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	180.000,00	180.000,00	62.022,28	34,46
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	117.181,62	58,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.892.000,00	11.892.000,00	8.523.767,71	71,68
Cota Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	6.887.579,48	71,75
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.370,73	47,41
Cota Parte IPVA	380.000,00	380.000,00	176.867,89	46,54
Cota Parte ICMS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.453.865,87	76,52
Cota Parte IPI - Exportação	3.000,00	3.000,00	1.245,04	41,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00	1.838,70	45,97
Desoneração ICMS LC 87/97	4.000,00	4.000,00	1.838,70	45,97
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	12.421.000,00	12.421.000,00	8.814.770,43	70,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.833.800,00	2.833.800,00	2.325.550,01	82,06
Provenientes da União	2.819.000,00	2.819.000,00	2.325.550,01	82,50
Provenientes do Estado	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	6.446,91	64,47
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.833.800,00	2.833.800,00	2.325.550,01	82,06

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.988.986,00	5.898.681,49	4.866.026,18	82,49	3.980.608,28	67,48
Pessoal e Encargos Sociais	2.191.336,00	1.703.038,00	1.679.548,63	98,62	1.340.592,04	78,72
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.797.650,00	4.195.643,49	3.186.477,55	75,95	2.640.016,24	62,92
DESPESAS DE CAPITAL	788.700,00	1.049.194,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	788.700,00	1.049.194,69	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.777.686,00	6.947.876,18	4.866.026,18	70,04	3.980.608,28	57,29
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.833.800,00	2.833.800,00	2.325.550,01	47,79	2.325.550,01	58,42
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.833.800,00	2.833.800,00	2.325.550,01	47,79	2.325.550,01	58,42
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.000,00	6.446,91	6.446,91	0,00	6.446,91	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	0,00		0,00	—
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.843.800,00	2.840.246,91	2.331.996,92	82,11	2.331.996,92	82,11
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.933.886,00	4.107.629,27	2.534.029,26	61,69	1.648.611,36	40,14
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - (VII%)=(VI(h ou i)/IIIb)*100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,70
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI(h ou i) -(15xIIIb)/100)						326.395,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC. DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC. DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE(l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100
Atenção básica	2.621.373,00	3.228.358,88	2.065.521,15	42,45	1.627.803,74	40,89
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.438.703,00	1.663.977,12	946.838,74	19,46	790.682,03	19,86
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	16.500,00	16.500,00	997,50	0,02	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	226.960,00	236.905,39	203.555,03	4,18	182.674,04	4,59
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	1.474.150,00	1.802.134,79	1.649.113,76	33,89	1.379.448,47	34,65
TOTAL DE DESPESAS	5.777.686,00	6.947.876,18	4.866.026,18	100,00	3.980.608,28	100,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 – HORA DA EMISSÃO: 09:45:44						

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C364809A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO XIII

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)

RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2018)	<2019>	<2020>	<2021>	<2022>	<2023>	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>
Do ente federado, exceto (A) - (I)											
Das estatais não-dependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	14.833.737,85	16.445.210,71									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS											
PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:46:32											

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DEF8A3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 - ANEXO VI

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)

RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA / RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.341.203,00 / 13.472.872,38
Receita tributária	679.000,00 / 298.299,65
IPTU	114.000,00 / 3.668,82
ISS	185.000,00 / 62.022,28
ITBI	30.000,00 / 108.130,00
IRRF	200.000,00 / 117.181,62
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	150.000,00 / 7.296,93
Contribuições	200.000,00 / 180.056,65
Receita patrimonial	84.103,00 / 42.994,03
Aplicações financeiras (II)	84.103,00 / 42.994,03
Transferências correntes	17.288.100,00 / 12.948.348,96
Cota-parte do FPM	7.852.000,00 / 5.579.862,47
Cota-parte do ICMS	1.520.000,00 / 1.163.092,90
Cota-parte do IPVA	304.000,00 / 141.496,96
Cota Parte do ITR	4.000,00 / 1.896,64
Transferências da LC 87/96	3.200,00 / 1.471,00
Transferências da LC 61/89	2.400,00 / 999,75
Transferências do Fundeb	3.710.000,00 / 2.927.320,77
Outras transferências correntes	3.892.500,00 / 3.132.208,47
Demais receitas correntes	90.000,00 / 3.173,09
Outras receitas financeiras (III)	0,00 / 0,00
Receitas correntes restantes	90.000,00 / 3.173,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	18.257.100,00 / 13.429.878,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.448.800,00 / 643.059,12
Operações de crédito (VI)	0,00 / 0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00 / 0,00
Alienação de bens	0,00 / 0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (VIII)	0,00 / 0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (IX)	0,00 / 0,00
Outras alienação de bens	0,00 / 0,00
Transferências de capital	3.448.800,00 / 643.059,12
Convênios	970.000,00 / 0,00
Outras transferências de capital	2.478.800,00 / 643.059,12
Outras receitas de capital	0,00 / 0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00 / 0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00 / 0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)= (V - VI -VII -VIII -IX - X)	3.448.800,00 / 643.059,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)= (IV + XI)	21.705.900,00 / 14.072.937,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO PAGO (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.613.025,86	16.482.404,90	13.424.343,18	12.899.581,53	160.651,60	50.436,48	50.436,47
Pessoal e encargos sociais	10.060.330,07	9.761.357,34	7.801.379,62	7.454.468,95	54.145,34	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.545.695,79	6.721.047,56	5.622.963,56	5.445.112,58	106.506,26	50.436,48	50.436,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII - XIV)	18.606.025,86	16.482.404,90	13.424.343,18	12.899.581,53	160.651,60	50.436,48	50.436,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.654.416,75	938.680,78	293.201,81	293.201,81	0,00	342.223,64	342.223,64
Investimentos	4.458.416,75	743.680,78	146.610,51	146.610,51	0,00	342.223,64	342.223,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XX)	196.000,00	195.000,00	146.591,30	146.591,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	4.458.416,75	743.680,78	146.610,51	146.610,51	0,00	342.223,64	342.223,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	23.064.442,61	17.226.085,68	13.570.953,69	13.046.192,04	160.651,60	392.660,12	392.660,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV) = (XIIa)-(XXIIIa + XXI				473.433,72			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2018
	VALOR CORRENTE
JUROS E ENCARGOS ATIVOS	42.994,03
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS	91.601,92
RESULTADO NOMINAL - Acima da linha (XXVII)=XXIV++(XXV - XXVI)	424.825,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	2.605.545,69
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.060.532,67
Disponibilidade de caixa	0,00	2.060.532,67
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	2.090.878,85
(-)Restos a pagar processados (XXX)	0,00	30.346,18
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA XXXI=XXVIII-XXIX	0,00	545.013,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	-	-545.013,02
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-30.346,18

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha XXXVI=XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV -	-514.666,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha XXXVII=XXXVI-(XXV-XXVI) -	-466.058,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS -	0,00
Superávit finenceiro utilizado para abertura de créditos adicionais -	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS -	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 29/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 09:42:40	

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8DC1F84E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 5º BIMESTRE DE 2018 ANEXO I

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2018 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	21.790.003,00	21.790.003,00	2.274.013,75	10,44	14.115.931,50	64,78	7.674.071,50
RECEITAS CORRENTES	18.341.203,00	18.341.203,00	2.274.013,75	12,40	13.472.872,38	73,46	4.868.330,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	679.000,00	679.000,00	37.194,73	5,48	298.299,65	43,93	380.700,35
Impostos	529.000,00	529.000,00	36.346,29	6,87	291.002,72	55,01	237.997,28
Taxas	150.000,00	150.000,00	848,44	0,57	7.296,93	4,86	142.703,07
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	39.713,34	19,86	180.056,65	90,03	19.943,35
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	200.000,00	200.000,00	39.713,34	19,86	180.056,65	90,03	19.943,35
RECEITA PATRIMONIAL	84.103,00	84.103,00	8.494,45	10,10	42.994,03	51,12	41.108,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	84.103,00	84.103,00	8.494,45	10,10	42.994,03	51,12	41.108,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e aoTransporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	17.288.100,00	17.288.100,00	2.188.611,23	12,66	12.948.348,96	74,90	4.339.751,04
Transferências da União e de suas Entidades	11.582.900,00	11.582.900,00	1.285.614,25	11,10	8.584.888,05	74,12	2.998.011,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.995.200,00	1.995.200,00	366.708,92	18,38	1.436.140,14	71,98	559.059,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.710.000,00	3.710.000,00	536.288,06	14,46	2.927.320,77	78,90	782.679,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.173,09	31,73	6.826,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.173,09	31,73	6.826,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.448.800,00	3.448.800,00	0,00	0,00	643.059,12	18,65	2.805.740,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.448.800,00	3.448.800,00	0,00	0,00	643.059,12	18,65	2.805.740,88
Transferências da União e de suas Entidades	3.448.800,00	3.448.800,00	0,00	0,00	643.059,12	18,65	2.805.740,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federale de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,44	0,00	64,78	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.790.003,00	21.790.003,00	2.274.013,	75 10,44	14.115.931,50	64,78	7.674.071,50
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.790.003,00	21.790.003,00	2.274.013,75 10,44		14.115.931,50	64,78	7.674.071,50
DÉFICIT (VI)	-	-	- -		0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.790.003,00	21.790.003,00	2.274.013,75 10,44		14.115.931,50	64,78	7.674.071,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	677.211,59	- -		677.211,59	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	- -		-	-	-
Superávit financeiro	-	677.211,59	- -		677.211,59	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	- -		0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr. orçamentárias)(VIII)	21.790.003,00	23.267.442,61	1.499.335,19	17.421.085,68	5.846.356,93	2.790.198,26	13.717.544,99	9.549.897,62	13.192.783,34	3.703.540,69
DESPESAS CORRENTES	17.622.303,00	18.613.025,86	1.421.200,19	16.482.404,90	2.130.620,96	2.730.726,25	13.424.343,18	5.188.682,68	12.899.581,53	3.058.061,72
Pessoal e encargos so	10.588.886,00	10.060.330,07	593.659,78	9.761.357,34	298.972,73	1.585.458,97	7.801.379,62	2.258.950,45	7.454.468,95	1.959.977,72
Juros e encargos da d	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	7.026.417,00	8.545.695,79	827.540,41	6.721.047,56	1.824.648,23	1.145.267,28	5.622.963,56	2.922.732,23	5.445.112,58	1.098.084,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.067.700,00	4.654.416,75	78.135,00	938.680,78	3.715.735,97	59.472,01	293.201,81	4.361.214,94	293.201,81	645.478,97
Investimentos	3.946.700,00	4.458.416,75	3.135,00	743.680,78	3.714.735,97	32.880,71	146.610,51	4.311.806,24	146.610,51	597.070,27
Amortização de dívida	121.000,00	196.000,00	75.000,00	195.000,00	1.000,00	26.591,30	146.591,30	49.408,70	146.591,30	48.408,70
Reserva de contingênci	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.790.003,00	23.267.442,61	1.499.335,19	17.421.085,68	5.846.356,93	2.790.198,26	13.717.544,99	9.549.897,62	13.192.783,34	3.703.540,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	21.790.003,00	23.267.442,61	1.499.335,19	17.421.085,68	5.846.356,93	2.790.198,26	13.717.544,99	9.549.897,62	13.192.783,34	3.703.540,69
SUPERAVIT (XIII) -		-	-	-	-	-	398.386,51	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	21.790.003,00	23.267.442,61	1.499.335,19	17.421.085,68	5.846.356,93	2.790.198,26	14.115.931,50	9.549.897,62	13.192.783,34	3.703.540,69
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	10,44	0,00	64,78	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRASFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federale de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 30/11/2018 - HORA DA EMISSÃO: 11:35:57										
Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DF233397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: **2018**
Bimestre: 5/2018	
RREO - **Anexo XVIII (LRF, Art. 48)**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	

Previsão Inicial	33.359.290,00
Previsão Atualizada	33.359.290,00
Receitas Realizadas	20.287.689,41
Déficit Orçamentário	-1.795.251,88
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.359.290,00
Créditos Adicionais	16.568,00
Dotação Atualizada	33.375.858,00
Despesas Empenhadas	28.079.431,52
Despesas Liquidadas	22.082.941,29
Despesas Pagas	21.183.102,90
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	28.079.431,52
Despesas Liquidadas	22.082.941,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.520.100,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)	68.194,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	21.840.601,11
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	-21.772.406,82

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00		0,00
Resultado Primário	33.077.457,00	-756.639,90		-2,28
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	301.502,93	0,00	196.057,83	105.445,10
Poder Legislativo	14.966,26	0,00	0,00	14.966,26
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	155.370,71	38.430,06	92.927,35	24.013,30
Poder Legislativo	31.593,71	0,00	0,00	31.593,71
TOTAL	503.433,61	38.430,06	288.985,18	176.018,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.819.377,67	25,00		31,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.509.056,11	60,00		75,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	3.597.270,87	15,00		29,82
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (438.812,97)				

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BCCC60C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
RREO -1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.677.600,00	27.677.600,00	3.133.492,00	11,32	20.983.978,25	75,82	6.693.621,75
RECEITAS CORRENTES	21.417.038,00	21.417.038,00	3.103.492,00	14,49	19.449.387,97	90,81	1.967.650,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	458.500,00	458.500,00	69.731,10	15,21	371.429,03	81,01	87.070,97
Impostos	450.500,00	450.500,00	68.373,91	15,18	362.654,07	80,50	87.845,93
Taxas	7.000,00	7.000,00	1.357,19	19,39	8.774,96	125,36	-1.774,96
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.034.020,00	1.034.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00

Contribuições Sociais	1.034.020,00	1.034.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	243.000,00	243.000,00	15.515,31	6,38	51.829,79	21,33	191.170,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	240.000,00	240.000,00	15.515,31	6,46	51.829,79	21,60	188.170,21
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	6.974,75	3,49	193.025,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	6.974,75	3,49	193.025,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.277.098,00	19.277.098,00	2.975.622,30	15,44	18.871.500,12	97,90	405.597,88
Transferências da União e suas Entidades	10.202.610,00	10.202.610,00	1.693.166,90	16,60	11.927.372,89	116,91	-1.724.762,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	3.074.488,00	3.074.488,00	386.382,99	12,57	2.049.126,17	66,65	1.025.361,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	896.072,41	14,93	4.895.001,06	81,58	1.104.998,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.420,00	204.420,00	42.623,29	20,85	147.654,28	72,23	56.765,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.300,00	100.300,00	25.324,41	25,25	51.884,93	51,73	48.415,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104.120,00	104.120,00	17.298,88	16,61	95.769,35	91,98	8.350,65
RECEITAS DE CAPITAL	6.260.562,00	6.260.562,00	30.000,00	0,48	1.534.590,28	24,51	4.725.971,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.420.562,00	5.420.562,00	30.000,00	0,55	1.534.590,28	28,31	3.885.971,72
Transferências da União e de suas Entidades	2.444.632,00	2.444.632,00	30.000,00	1,23	1.404.590,28	57,46	1.040.041,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.975.930,00	2.975.930,00	0,00	0,00	130.000,00	4,37	2.845.930,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.327.600,00	31.327.600,00	3.133.492,00	10,00	20.983.978,25	66,98	10.343.621,75

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.327.600,00	31.327.600,00	3.133.492,00	10,00	20.983.978,25	66,98	10.343.621,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	31.327.600,00	31.327.600,00	3.133.492,00	10,00	20.983.978,25	66,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			77.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			77.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	31.321.990,00	31.398.990,00	3.789.139,30	19.455.078,99	11.943.911,01	4.012.327,30	19.430.004,99	11.968.985,01	19.392.099,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.667.528,00	27.338.716,23	3.422.884,44	17.642.017,64	9.696.698,59	3.417.160,44	17.636.293,64	9.702.422,59	17.598.388,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.873.574,00	14.725.662,70	2.109.179,34	10.262.015,99	4.463.646,71	2.103.455,34	10.256.291,99	4.469.370,71	10.256.291,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	10.610,00	10.610,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	0,00	10.610,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.783.344,00	12.602.443,53	1.313.705,10	7.380.001,65	5.222.441,88	1.313.705,10	7.380.001,65	5.222.441,88	7.342.096,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.604.462,00	4.010.273,77	366.254,86	1.813.061,35	2.197.212,42	595.166,86	1.793.711,35	2.216.562,42	1.793.711,35	0,00

INVESTIMENTOS	9.522.862,00	3.928.673,77	303.650,25	1.750.456,74	2.178.217,03	532.562,25	1.731.106,74	2.197.567,03	1.731.106,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.600,00	81.600,00	62.604,61	62.604,61	18.995,39	62.604,61	62.604,61	18.995,39	62.604,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.321.990,00	31.398.990,00	3.789.139,30	19.455.078,99	11.943.911,01	4.012.327,30	19.430.004,99	11.968.985,01	19.392.099,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.327.600,00	31.404.600,00	3.789.139,30	19.455.078,99	11.949.521,01	4.012.327,30	19.430.004,99	11.974.595,01	19.392.099,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.528.899,26			1.553.973,26		1.591.878,33	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	31.327.600,00	31.404.600,00	3.789.139,30	20.983.978,25		4.012.327,30	20.983.978,25		20.983.978,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.365], PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS Portaria Nº 495 de 2017										

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:8D4C6C4B

GABINETE DA PREFEITA
RREO DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇAO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.327.600,00	31.404.600,00	3.789.139,30	19.455.078,99	100,00	11.949.521,01	4.012.327,30	19.430.004,99	100,00	11.974.595,01	0,00
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Administração	1.438.950,00	2.655.719,51	344.849,19	1.989.631,94	10,23	666.087,57	344.849,19	1.989.631,94	10,24	666.087,57	0,00
Administração Geral	890.304,00	1.389.073,51	135.246,34	1.004.188,59	5,16	384.884,92	135.246,34	1.004.188,59	5,17	384.884,92	0,00
Administração Financeira	548.646,00	1.266.646,00	209.602,85	985.443,35	5,07	281.202,65	209.602,85	985.443,35	5,07	281.202,65	0,00
Assistência Social	4.894.740,00	4.270.740,00	123.532,82	601.652,61	3,09	3.669.087,39	117.808,82	595.928,61	3,07	3.674.811,39	0,00
Administração Geral	3.879.914,00	3.345.914,00	101.422,67	473.651,31	2,43	2.872.262,69	101.422,67	473.651,31	2,44	2.872.262,69	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	133.486,00	133.486,00	17.172,00	50.562,00	0,26	82.924,00	11.448,00	44.838,00	0,23	88.648,00	0,00
Assistência Comunitária	881.340,00	791.340,00	4.938,15	77.439,30	0,40	713.900,70	4.938,15	77.439,30	0,40	713.900,70	0,00
Previdência Social	1.653.200,00	413.200,00	0,00	0,00	0,00	413.200,00	0,00	0,00	0,00	413.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.653.200,00	413.200,00	0,00	0,00	0,00	413.200,00	0,00	0,00	0,00	413.200,00	0,00
Saúde	4.665.665,00	8.424.753,70	1.370.017,04	6.211.430,56	31,93	2.213.323,14	1.370.017,04	6.211.430,56	31,97	2.213.323,14	0,00
Atenção Básica	743.580,00	4.213.580,00	853.223,35	3.343.791,65	17,19	869.788,35	853.223,35	3.343.791,65	17,21	869.788,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.817.229,00	4.106.317,70	516.793,69	2.867.638,91	14,74	1.238.678,79	516.793,69	2.867.638,91	14,76	1.238.678,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.856,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00	0,00	0,00	0,00	53.856,00	0,00
Recursos Hídricos	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Educação	11.156.781,00	8.730.504,07	1.098.085,96	6.348.816,67	32,63	2.381.687,40	1.326.997,96	6.329.466,67	32,58	2.401.037,40	0,00
Administração Geral	316.382,00	36.382,00	0,00	0,00	0,00	36.382,00	0,00	0,00	0,00	36.382,00	0,00
Ensino Fundamental	9.677.859,00	8.201.582,07	1.098.085,96	6.347.176,65	32,62	1.854.405,42	1.326.997,96	6.327.826,65	32,57	1.873.755,42	0,00
Educação Infantil	1.048.000,00	378.000,00	0,00	1.640,02	0,01	376.359,98	0,00	1.640,02	0,01	376.359,98	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.540,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	78.540,00	0,00
Educação Especial	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Cultura	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00
Difusão Cultural	33.660,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00	0,00	0,00	33.660,00	0,00
Urbanismo	3.006.870,00	4.404.094,72	737.129,29	3.547.933,86	18,24	856.160,86	737.129,29	3.547.933,86	18,26	856.160,86	0,00
Administração Geral	799.900,00	169.900,00	15.960,00	15.960,00	0,08	153.940,00	15.960,00	15.960,00	0,08	153.940,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	651.000,00	651.000,00	139.344,19	533.475,18	2,74	117.524,82	139.344,19	533.475,18	2,75	117.524,82	0,00
Serviços Urbanos	1.555.970,00	3.583.194,72	581.825,10	2.998.498,68	15,41	584.696,04	581.825,10	2.998.498,68	15,43	584.696,04	0,00
Habitação	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.520.732,00	899.732,00	115.525,00	676.525,00	3,48	223.207,00	115.525,00	676.525,00	3,48	223.207,00	0,00
Saneamento Básico Rural	800.000,00	675.000,00	112.200,00	673.200,00	3,46	1.800,00	112.200,00	673.200,00	3,46	1.800,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	720.732,00	224.732,00	3.325,00	3.325,00	0,02	221.407,00	3.325,00	3.325,00	0,02	221.407,00	0,00
Agricultura	846.202,00	235.396,00	0,00	79.088,35	0,41	156.307,65	0,00	79.088,35	0,41	156.307,65	0,00
Recursos Hídricos	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	446.202,00	235.396,00	0,00	79.088,35	0,41	156.307,65	0,00	79.088,35	0,41	156.307,65	0,00
Energia	80.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	80.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Desporto e Lazer	480.800,00	280.800,00	0,00	0,00	0,00	280.800,00	0,00	0,00	0,00	280.800,00	0,00
Desporto Comunitário	480.800,00	280.800,00	0,00	0,00	0,00	280.800,00	0,00	0,00	0,00	280.800,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III)=(I+II)	31.327.600,00	31.404.600,00	3.789.139,30	19.455.078,99	100,00	11.949.521,01	4.012.327,30	19.430.004,99	100,00	11.974.595,01	0,00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BE0B0F88

GABINETE DA PREFEITA
DEMONTRATIVO DE DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Jan a Out 2018 / Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:768965AA

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMQRIIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	21.417.038,00	19.449.387,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	458.500,00	371.429,03
IPTU	85.100,00	24.545,55
ISS	200.300,00	86.129,21
ITBI	5.100,00	40.841,44
IRRF	160.000,00	211.137,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.000,00	8.774,96
Contribuições	1.034.020,00	0,00

Receita Patrimonial	243.000,00	51.829,79
Aplicações Financeiras (II)	240.000,00	51.829,79
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	0,00
Transferências Correntes	19.277.098,00	18.871.500,12
Cota-Parte do FPM	7.717.560,20	7.439.543,37
Cota-Parte do ICMS	2.080.000,00	1.444.935,40
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	479.147,13
Cota-Parte do ITR	4.488,00	1.702,92
Transferências da LC 87/1996	7.180,80	1.947,82
Transferências da LC 61/1989	4.488,00	1.262,64
Transferências do FUNDEB	6.000.000,00	4.895.001,06
Outras Transferências Correntes	3.223.381,00	4.607.959,78
Demais Receitas Correntes	404.420,00	154.629,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	404.420,00	154.629,03
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.177.038,00	19.397.558,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.260.562,00	1.534.590,28
Operações de Crédito (VI)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	220.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.420.562,00	1.534.590,28
Convênios	5.420.562,00	1.534.590,28
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	600.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.240.562,00	1.534.590,28
RECEITA PRIMARIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	27.417.600,00	20.932.148,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.338.716,23	17.642.017,64	17.636.293,64	17.598.388,57	1.274,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.725.662,70	10.262.015,99	10.256.291,99	10.256.291,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.602.443,53	7.380.001,65	7.380.001,65	7.342.096,58	1.274,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.602.443,53	7.380.001,65	7.380.001,65	7.342.096,58	1.274,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.328.106,23	17.642.017,64	17.636.293,64	17.598.388,57	1.274,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.015.883,77	1.813.061,35	1.793.711,35	1.793.711,35	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.928.673,77	1.750.456,74	1.731.106,74	1.731.106,74	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	87.210,00	62.604,61	62.604,61	62.604,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.928.673,77	1.750.456,74	1.731.106,74	1.731.106,74	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.306.780,00	19.392.474,38	19.367.400,38	19.329.495,31	1.274,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.601.379,15
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Out 2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							1.601.379,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1CF90F5C

GABINETE DA PREFEITA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	18.348,00	1.274,00	0,00	17.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.074,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	18.348,00	1.274,00	0,00	17.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.074,00
0204	SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	2.548,00	1.274,00	0,00	1.274,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.274,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	18.348,00	1.274,00	0,00	17.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.074,00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:15826685

GABINETE DA PREFEITA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	450.500,00	450.500,00	362.654,07	80,50
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.100,00	85.100,00	24.545,55	28,84
1.1.1 - IPTU	85.000,00	85.000,00	22.423,48	26,38
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	100,00	100,00	2.122,07	2.122,07
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.100,00	5.100,00	40.841,44	800,81
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	40.433,70	808,67
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	407,74	407,74
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.300,00	200.300,00	86.129,21	43,00
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	85.033,12	42,52
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	1.096,09	365,36
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	211.137,87	131,96
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.505.610,00	12.505.610,00	11.004.090,88	87,99
2.1 - Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	8.718.114,93	90,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	8.718.114,93	90,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.803.154,70	69,35
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	5.610,00	5.610,00	1.262,64	22,51
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	481.558,61	160,52
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.956.110,00	12.956.110,00	11.366.744,95	87,73
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.466.479,00	2.466.479,00	2.105.439,27	85,36
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.882.439,80	1.882.439,80	1.743.895,90	92,64
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	358.219,30	68,89
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.795,20	1.795,20	486,91	27,12
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.122,00	1.122,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.122,00	1.122,00	425,68	37,94
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	2.411,48	4,02
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	4.895.001,06	81,58
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.200.000,00	4.895.001,06	94,13
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.733.521,00	2.733.521,00	2.789.561,79	102,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.120.000,00	3.588.000,00	3.402.355,17	94,83	3.402.355,17	94,83	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.120.000,00	3.588.000,00	3.402.355,17	94,83	3.402.355,17	94,83	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	2.080.000,00	2.151.000,00	1.487.071,18	69,13	1.487.071,18	69,13	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.080.000,00	2.151.000,00	1.487.071,18	69,13	1.487.071,18	69,13	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.200.000,00	5.739.000,00	4.889.426,35	85,20	4.889.426,35	85,20	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.889.426,35
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	69,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	30,38
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	0,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	348.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	225.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	225.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	5.200.000,00	5.739.000,00	4.889.426,35	85,20	4.889.426,35	85,20	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.200.000,00	5.739.000,00	4.889.426,35	85,20	4.889.426,35	85,20	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.548.000,00	6.017.000,00	4.889.426,35	81,26	4.889.426,35	81,26	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.789.561,79
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							2.789.561,79
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							2.099.864,56
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							18,47
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	169.564,00	377.564,00	219.703,61	58,19	219.703,61	58,19	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	769.564,00	377.564,00	219.703,61	58,19	219.703,61	58,19	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.317.564,00	6.394.564,00	5.109.129,96	79,90	5.109.129,96	79,90	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	47.125,54	117.322,62
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.415.362,86	187.041,81
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.460.822,68	263.419,47
48.1 - Orçamento do Exercício	3.460.822,68	263.419,47
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.359,34	1.948,23
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.025,06	42.893,19
51. (+) Ajustes	-183.417,36	4.520,92
51.1 Retenções	-183.417,36	4.520,92
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-178.392,30	47.414,11

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:CC8663C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**1.417.708,84**	**5,88**	**8.915.956,64**	**37,00**	**15.183.893,36**
RECEITAS CORRENTES	**23.709.850,00**	**23.709.850,00**	**1.417.708,84**	**5,98**	**8.914.898,06**	**37,60**	**14.794.951,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	473.400,00	473.400,00	0,00	0,00	28,69	0,01	473.371,31
Impostos	447.200,00	447.200,00	0,00	0,00	28,69	0,01	447.171,31
Taxas	26.200,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.200,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.197.650,00	23.197.650,00	1.417.708,84	6,11	8.914.869,37	38,43	14.282.780,63
Transferências da União e de suas Entidades	13.046.950,00	13.046.950,00	982.710,92	7,53	6.741.747,86	51,67	6.305.202,14

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.700,00	2.150.700,00	180.270,53	8,38	834.283,52	38,79	1.316.416,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	254.727,39	3,18	1.338.837,99	16,74	6.661.162,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**390.000,00**	**390.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.058,58**	**0,27**	**388.941,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	1.058,58	2,12	48.941,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**1.417.708,84**	**5,88**	**8.915.956,64**	**37,00**	**15.183.893,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**1.417.708,84**	**5,88**	**8.915.956,64**	**37,00**	**15.183.893,36**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**24.099.850,00**	**24.099.850,00**	**1.417.708,84**	**5,88**	**8.915.956,64**	**37,00**	**15.183.893,36**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.371.050,00**	**20.472.931,56**	**1.362.481,17**	**7.995.420,14**	**12.477.511,42**	**1.278.335,69**	**7.598.717,50**	**7.554.298,41**	**12.874.214,06**
DESPESAS CORRENTES	**12.564.850,00**	**13.588.828,37**	**1.236.055,12**	**7.471.971,67**	**6.116.856,70**	**1.278.335,69**	**7.279.617,08**	**7.267.697,99**	**6.309.211,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.790.500,00	6.194.232,80	664.202,35	3.511.591,64	2.682.641,16	659.290,68	3.471.182,69	3.462.616,42	2.723.050,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.762.350,00	7.382.595,57	571.852,77	3.960.380,03	3.422.215,54	619.045,01	3.808.434,39	3.805.081,57	3.574.161,18
DESPESAS DE CAPITAL	**6.356.200,00**	**6.434.103,19**	**126.426,05**	**523.448,47**	**5.910.654,72**	**0,00**	**319.100,42**	**286.600,42**	**6.115.002,77**
INVESTIMENTOS	6.156.200,00	6.234.103,19	126.426,05	523.448,47	5.710.654,72	0,00	319.100,42	286.600,42	5.915.002,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.371.050,00**	**20.472.931,56**	**1.362.481,17**	**7.995.420,14**	**12.477.511,42**	**1.278.335,69**	**7.598.717,50**	**7.554.298,41**	**12.874.214,06**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.371.050,00**	**20.472.931,56**	**1.362.481,17**	**7.995.420,14**	**12.477.511,42**	**1.278.335,69**	**7.598.717,50**	**7.554.298,41**	**12.874.214,06**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**920.536,50**	-------	-------	**1.317.239,14**	**1.361.658,23**	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.371.050,00**	**20.472.931,56**	**1.362.481,17**	**8.915.956,64**	**11.556.974,92**	**1.278.335,69**	**8.915.956,64**	**8.915.956,64**	**12.874.214,06**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1669-0240-662). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2018 e hora de emissão: 14:26.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BEDF7D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.371.050,00	20.472.931,56	1.362.481,17	7.995.420,14	100,00	12.477.511,42	1.278.335,69	7.598.717,50	100,00	12.874.214,06
ADMINISTRAÇÃO	1.961.500,00	2.102.818,21	143.538,94	1.191.587,03	14,90	911.231,18	174.513,93	1.107.386,23	14,57	995.431,98
Administração Geral	1.961.500,00	2.102.818,21	143.538,94	1.191.587,03	14,90	911.231,18	174.513,93	1.107.386,23	14,57	995.431,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.100,00	2.116.181,04	155.882,62	1.102.160,88	13,78	1.014.020,16	151.526,01	1.091.601,56	14,37	1.024.579,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.400,00	241.400,00	0,00	1.326,43	0,02	240.073,57	0,00	1.326,43	0,02	240.073,57
Assistência Comunitária	1.773.700,00	1.874.781,04	155.882,62	1.100.834,45	13,77	773.946,59	151.526,01	1.090.275,13	14,35	784.505,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	3.459.750,00	3.890.295,03	347.509,75	2.004.274,80	25,07	1.886.020,23	358.819,26	1.884.798,43	24,80	2.005.496,60
Atenção Básica	536.000,00	592.962,19	89.076,51	279.284,59	3,49	313.677,60	89.076,51	279.284,59	3,68	313.677,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.787.070,00	3.155.652,84	254.233,24	1.691.704,60	21,16	1.463.948,24	265.542,75	1.572.228,23	20,69	1.583.424,61
Vigilância Sanitária	61.780,00	61.780,00	0,00	6.999,18	0,09	54.780,82	0,00	6.999,18	0,09	54.780,82
Vigilância Epidemiológica	74.900,00	79.900,00	4.200,00	26.286,43	0,33	53.613,57	4.200,00	26.286,43	0,35	53.613,57
EDUCAÇÃO	5.679.500,00	5.737.293,25	267.400,51	1.615.988,97	20,21	4.121.304,28	267.548,01	1.579.929,85	20,79	4.157.363,40
Ensino Fundamental	5.247.500,00	5.305.293,25	262.787,04	1.575.635,71	19,71	3.729.657,54	262.934,54	1.539.576,59	20,26	3.765.716,66
Educação Infantil	432.000,00	432.000,00	4.613,47	40.353,26	0,50	391.646,74	4.613,47	40.353,26	0,53	391.646,74
URBANISMO	3.212.200,00	3.552.652,69	259.894,02	1.441.337,30	18,03	2.111.315,39	263.799,20	1.433.463,85	18,86	2.119.188,84
Infra-Estrutura Urbana	3.212.200,00	3.552.652,69	259.894,02	1.441.337,30	18,03	2.111.315,39	263.799,20	1.433.463,85	18,86	2.119.188,84
HABITAÇÃO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Habitação Urbana	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
SANEAMENTO	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Saneamento Básico Urbano	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00
Recursos Hídricos	436.000,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
Transporte Rodoviário	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
AGRICULTURA	816.000,00	823.217,19	34.855,13	326.047,40	4,08	497.169,79	34.855,13	325.483,60	4,28	497.733,59
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	786.000,00	793.217,19	34.855,13	326.047,40	4,08	467.169,79	34.855,13	325.483,60	4,28	467.733,59
ENERGIA	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Energia Elétrica	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
TRANSPORTE	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Transporte Rodoviário	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPORTO E LAZER	650.000,00	673.474,15	153.400,20	314.023,76	3,93	359.450,39	27.274,15	176.053,98	2,32	497.420,17
Desporto Comunitário	650.000,00	673.474,15	153.400,20	314.023,76	3,93	359.450,39	27.274,15	176.053,98	2,32	497.420,17
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.371.050,00	20.472.931,56	1.362.481,17	7.995.420,14	100,00	12.477.511,42	1.278.335,69	7.598.717,50	100,00	12.874.214,06
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2273-1430-465). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2018 e hora de emissão: 14:28.										

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:61B8A4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	886.164,53	1.893.435,97	1.013.803,48	1.216.455,43	1.015.180,96	1.019.304,86	1.256.078,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	117.927,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	18.745,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	44.122,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	55.060,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	883.218,21	1.773.462,68	1.013.803,48	1.216.455,43	1.015.180,96	1.019.304,86	1.256.078,63
Cota-Parte do FPM	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	952.506,61	612.610,49	642.302,16	788.260,78
Cota-Parte do ICMS	118.671,64	111.451,49	114.493,21	43.614,40	109.869,76	112.870,87	112.350,45
Cota-Parte do IPVA	0,00	65.478,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	15,28	22,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	146,97	146,97	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	101.562,86	121.004,83	65.775,03	157.049,12	135.447,71	137.627,17	153.777,35
Outras Transferências Correntes	91.264,13	375.650,32	137.506,55	63.141,92	157.109,62	126.361,28	201.546,67
Outras Receitas Correntes	2.946,32	2.045,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	138.048,80	242.231,95	162.104,33	199.252,85	144.524,68	151.063,27	180.150,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	138.048,80	242.231,95	162.104,33	199.252,85	144.524,68	151.063,27	180.150,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	748.115,73	1.651.204,02	851.699,15	1.017.202,58	870.656,28	868.241,59	1.075.927,77
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.225.066,81	1.181.152,64	916.388,62	773.532,85	896.739,13	13.293.303,91	25.823.050,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	28,69	0,00	0,00	117.956,41	473.400,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.745,30	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.122,10	187.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.060,32	255.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	28,69	0,00	0,00	28,69	31.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.225.066,81	1.181.152,64	916.359,93	773.532,85	896.739,13	13.170.355,61	25.310.850,00
Cota-Parte do FPM	738.168,75	850.338,69	632.476,78	495.764,46	541.146,07	8.620.725,87	9.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	100.692,18	129.170,90	94.454,32	93.081,82	132.256,29	1.272.977,33	1.655.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.478,10	110.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	38,60	242,25	318,66	9.000,00
Transferências da LC 87/1996	143,38	143,38	143,38	143,38	143,38	1.727,74	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.200,00
Transferências do FUNDEB	141.356,24	165.153,02	127.924,96	118.573,67	136.153,72	1.561.405,68	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	244.706,26	36.346,65	61.360,49	65.930,92	86.797,42	1.647.722,23	6.292.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.991,89	0,00
DEDUÇÕES (II)	167.800,80	195.930,56	145.414,86	117.805,61	134.757,53	1.979.086,10	2.113.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.800,80	195.930,56	145.414,86	117.805,61	134.757,53	1.979.086,10	2.113.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.057.266,01	985.222,08	770.973,76	655.727,24	761.981,60	11.314.217,81	23.709.850,00
FONTE: Sistema e-Pública (1637-8106-712). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/11/2018 e hora de emissão: 14:28.							

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito
18249604415

HELISON DE OLIVEIRA
Contador
05095759438

VERA LÚCIA DA SILVA
Controladora
36596558487

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B82D8BE4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ Milhares
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.430.444,83	4.862.011,59	1.951.025,62	2.282.394,32	1.822.019,50	2.092.607,16	2.247.628,47	3.451.156,94	2.325.254,15	1.929.743,07	1.617.218,91	1.835.779,10	27.847.283,66	23.883.517,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.333,01	148.281,53	41.016,56	37.913,73	29.508,19	33.833,97	45.259,69	30.409,18	45.289,28	38.467,33	26.535,35	43.195,75	547.043,57	458.500,00
IPTU	0,00	48.603,08	5.893,30	1.083,40	1.808,86	1.412,99	1.063,20	535,15	906,13	535,15	333,63	10.973,74	73.148,63	85.100,00
ISS	2.400,00	66.772,24	14.339,70	8.557,41	4.969,09	7.759,77	9.720,83	5.590,05	10.597,55	8.938,37	6.709,05	8.947,39	155.301,45	200.300,00
ITBI		5.000,00	5.051,35	3.483,12	4.250,18	5.520,03	3.828,77	1.590,87	6.825,00	7.001,10	740,00	2.551,02	45.841,44	5.100,00
IRRF	24.933,01	27.906,21	14.431,49	23.689,46	18.207,33	18.672,90	29.424,67	20.557,18	26.635,06	21.400,70	18.554,92	19.564,16	263.977,09	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias			1.300,72	1.100,34	272,73	468,28	1.222,22	2.135,93	325,54	592,01	197,75	1.159,44	8.774,96	8.000,00
Contribuições			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.020,00
Receita Patrimonial	0,00	94.746,88	2.888,85	2.715,15	3.886,60	4.013,03	3.745,45	4.678,73	7.389,53	6.997,14	5.391,10	10.124,21	146.576,67	243.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			2.888,85	2.715,15	3.886,60	4.013,03	3.745,45	4.678,73	7.389,53	6.997,14	5.391,10	10.124,21	51.829,79	240.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais		94.746,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.746,88	3.000,00
Receita Agropecuária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço			0,00	0,00	0,00	0,00	6.974,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.974,75	200.000,00
Transferências Correntes	1.387.978,62	2.340.219,22	1.886.117,84	2.231.247,34	1.775.847,58	2.044.003,45	2.181.871,92	3.398.013,96	2.265.299,43	1.869.409,56	1.576.336,73	1.748.791,58	24.705.137,23	21.743.577,00
Cota-Parte do FPM	762.097,04	1.466.277,92	927.847,09	1.212.986,30	816.814,00	856.402,87	1.051.014,38	984.224,98	1.133.784,89	843.302,37	635.534,29	721.528,10	11.411.814,23	9.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	191.133,81	179.504,95	219.059,15	147.003,00	174.687,39	179.459,03	178.631,59	160.095,51	205.375,24	150.177,63	178.385,30	210.280,86	2.173.793,46	2.600.000,00
Cota-Parte do IPVA		23.961,67	32.459,84	28.196,69	38.644,66	53.939,53	67.438,42	73.087,49	53.045,74	62.940,46	32.847,41	38.958,37	505.520,28	300.000,00
Cota-Parte do ITR		882,67	0,00	14,08	0,00	14,86	0,00	0,00	621,07	132,45	635,99	710,15	3.011,27	5.610,00
Transferências da LC 87/1996		847,92	227,97	227,97	383,00	227,97	227,97	227,97	227,97	227,97	227,97	227,97	3.282,65	8.976,00
Transferências da LC 61/1989			134,80	137,52	114,70	122,44	124,80	137,04	115,33	124,73	124,71	126,57	1.262,64	5.610,00
Transferências do FUNDEB	434.747,77	668.744,09	507.937,52	552.462,65	476.514,46	486.103,20	540.953,26	497.258,69	486.402,06	451.296,81	417.114,88	478.957,53	5.998.492,92	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	15.133,20	2.278.763,96	198.451,47	290.219,13	268.689,37	467.733,55	343.481,50	1.682.982,28	385.727,13	361.207,14	311.466,18	298.002,03	6.901.856,94	3.223.381,00
Outras Receitas Correntes			21.002,37	10.518,10	12.777,13	10.756,71	9.776,66	18.055,07	7.275,91	14.869,04	8.955,73	33.667,56	147.654,28	204.420,00
DEDUÇÕES (II)	190.662,61	388.487,94	229.427,00	272.046,22	198.649,83	207.220,91	245.974,73	228.909,64	174.936,89	198.768,04	162.956,65	186.549,36	2.684.589,82	3.066.479,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	190.662,61	388.487,94	229.427,00	272.046,22	198.649,83	207.220,91	245.974,73	228.909,64	174.936,89	198.768,04	162.956,65	186.549,36	2.684.589,82	2.466.479,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.239.782,22	4.473.523,65	1.721.598,62	2.010.348,10	1.623.369,67	1.885.386,25	2.001.653,74	3.222.247,30	2.150.317,26	1.730.975,03	1.454.262,26	1.649.229,74	25.162.693,84	20.817.038,00

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:98BBCADF